

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LI — 24° DA REPÚBLICA — N. 245

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 1912

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional e ás alfandegas, e custam:

Per anno	24\$000
Por nove mezes	18\$000
Por seis mezes	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem. Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

Relatorio do ministro da Fazenda.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 9.793, que prorroga por dezoito mezes o prazo fixado na clausula V do contracto de 24 de janeiro de 1911, para construção da secção da Estrada do Ferro Oeste de Minas, comprehendida entre Henrique Galvão e o kilometro 48 da de Goyaz.

Decreto n. 9.803, que cêra uma Estação Experimental para o cultivo intensivo do algodoeiro no municipio de Coroatá, Estado do Maranhão.

Decreto n. 9.813, que approva as plantas e o orçamento para a construção de um desvio em Uruguayana, com as installações necessarias para o serviço do trafego fluvial.

Mensagens.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 9 e 14 corrente.

Ministerio da Marinha — Decreto de 7 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Recebedoria do Districto Federal.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Obras Publicas e Correios e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Agricultura.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — TERMOS DE CONTRACTOS — NOTICIARIO — PARTE COMMERCIAL — RENDAS PUBLICAS — MARCAS REGISTRADAS — EDITAES E AVISOS — SOCIEDADES ANONYMAS — ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

O Exmo. Sr. Presidente da Republica assignou hontem os seguintes decretos do Ministerio da Guerra:

Nomeando o coronel Belo Augusto Brandão inspector permanente da 1ª região;

Transferindo, na arma de cavallaria, os 1ºs tenentes José Fernandes da Silva e Mello do quadro suplementar para o ordinario e Almerio de Moura deste para aquelle.

Relatorio apresentado ao Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil pelo Dr. Francisco Salles, ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, no anno de 1912, 24° da Republica

(Continuação do n. 244)

POSTOS FISCAES E REPRESSÃO DO CONTRABANDO

Os postos fiscaes, propriamente aduaneiros, teem como função principal a guarda dos ancoradouros frequentados por embarcações vindas de portos estrangeiros; regem-se por instrucções especiaes, além das attribuições constantes do art. 308 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rondas.

Os demais postos fiscaes, destinados á prevenção e repressão do contrabando nas fronteiras e á fiscalização e arrecadação das rendas internas e dos direitos de exportação taxados pela União, e a que estão sujeitos os productos nacionais, é que teem organização e attribuições especiaes.

Os da repressão do contrabando só existem no Rio Grande do Sul e foram creados pelo decreto n. 7.964, de 22 de abril de 1910, e teem suas attribuições definidas no decreto n. 7.865, de 17 de fevereiro de 1910, designadamente no art. 19, § 3º. Cada posto tem um encarregado, auxiliado por dois guardas, que exercem a vigilancia a que são obrigados, da accôrdo com as funções de seus cargos.

O que se torna preciso, porém, é a criação de mais postos, dotando-os com um maior numero de guardas, afim de que possam ser convenientemente distribuidos, nos pontos conhecidos como preferidos para o exercicio do contrabando.

De continuo, recebo noticias telegraphicas, das fronteiras do Sul, da invasão de audaciosos contrabandistas. Conhecem o numero insufficiente dos guardas de cada posto, illudom a sua vigilancia ou ostensivamente exercem seu criminoso commercio, repeilindo á força a fraca resistencia que lhes é opposta.

A criação de novos postos é de imprescindivel necessidade, principalmente na fronteira do Rio Grande do Sul. Na extensa linha fronteiriça que separa o Estado do Rio Grande do Sul das Republicas do Uruguay e Argentina, não podem os actuaes postos fiscaes desenvolver uma vigilancia activa e efficaz.

Para o actual exercicio foi autorizado o augmento do guardas; mas, sem ter sido votada a verba destinada a occorrer ás despesas que acarretará este augmento, isso não se tornou ainda effectivo.

Os postos fiscaes nas regiões do Acre, creados pelo decreto n. 5.206, de 30 de abril de 1904, e modificados pelo decreto n. 7.493, de 12 de agosto de 1909, precedem á fiscalização da exportação dos productos desse territorio e da importação dos productos nacionais ou dos já nacionalizados pelo pagamento dos respectivos direitos, e destinados á mesma região. Fiscalizam tambem as embarcações, expedindo os respectivos manifestos e outros documentos probatorios.

da exportação, procedente das zonas sujeitas à sua jurisdição, assim como procedem à arrecadação das rendas internas e realizam as despesas expressamente determinadas nos arts. 8º, parágrafo único, 9º, 11 e 14 do já referido decreto n. 5.206.

Essa organização satisfaz perfeitamente aos fins que se teve em vista, principalmente quando à testa destes postos estão pessoas honestas, habilitadas e diligentes.

Poder-se-hia, porém, com grande vantagem para o fisco nacional, ver ampliadas as suas actuaes attribuições, afim de que também promovessem a repressão do contrabando, que avulta nas fronteiras do Acre com as republicas limitrophes.

Neste caso, para completa effectividade desse serviço, seria preciso um pequeno destacamento de guardas em cada posto.

Este ministerio estuda os meios de estabelecer um serviço especial de repressão do contrabando, tanto nos portos do Amazonas, Acre e Pará, como nos do Paraná, Matto Grosso e Rio Grande do Sul com as Republicas limitrophes.

Conviria que o Congresso Nacional habilitasse, desde já, o Governo a realizar este serviço de repressão do contrabando, dando autorização para a abertura dos créditos que forem precisos, não só para o pessoal, como também para o material e para a aquisição de embarcações e armamentos.

Limitando o Brazil com as Guyanas Ingleza, Franceza e Holandesa, com as Republicas de Venezuela, Colombia, Perú, Equador, Bolivia, não é sómente nas fronteiras do Rio Grande do Sul, que o separam das republicas platinas, que existe o contrabando e necessidade de sua repressão.

Em as outras fronteiras também avulta, especialmente no Amazonas e no Acre, cujos rios se communicam francamente com as republicas do norte e oeste, e o transito livre nesses mesmos rios, não só para os navios mercantes, como para os de guerra, conforme os tratados internacionaes existentes.

Em Matto Grosso e Paraná, pelos rios e lagoas, situados nas fronteiras, também considerados communs ás Republicas da Bolivia, Paraguay e Argentina, conforme os tratados, o contrabando existe e se desenvolve com constancia e pertinacia.

Está pendente de deliberação da Camara dos Deputados um projecto que trata desse assumpto, sendo bem opportuna a sua votação definitiva. Por sua parte, o Ministerio da Fazenda, como ficou dito, examina cuidadosamente o mesmo assumpto, esperando completar seu trabalho brevemente, afim de submettel-o á apreciação do Congresso. É imprescindivel a criação de uma delegacia fiscal no Territorio do Acre, que superintenda mais de perto a arrecadação e fiscalização das rendas e se encarregue do pagamento das despesas já avultadas daquella região, evitando dessa forma constantes desfalques de rendas e o risco do desvio de dinheiros, que de continuo são fornecidos ás diversas estações fiscaes dalli.

COLLECTORIAS

O Governo, usando da autorização conferida no art. 2º, VIII, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, expediu o decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911, dando novas instrucções para o serviço das collectorias federaes.

Parece que, com este acto, ficou o serviço das rendas internas convenientemente attendido, tanto mais que, sem trazer innovações fundamentaes, antes aproveitando toda a legislação anterior, apenas modificou aquellas disposições que a experiencia de longos annos estava a indicar que se alterassem, accrescentando também outras reputadas necessárias e convenientes.

A primitiva organização e seu regulamento foram postos de accordo com as actuaes condições deste ramo do serviço publico; sensivelmente augmentado e transformado, a datar de 1901, epoca em que foram restabelecidas as mesmas collectorias.

Todas as disposições que podiam ser conservadas e de applicação na actualidade foram transportadas para as novas instrucções; outras modificadas para que se ajustassem á legislação fiscal vigente e aos recentes actos do Thesouro.

A simultaneidade das funcções estadoaes e federaes, principalmente nas collectorias de algum movimento, acarreta prejuizo para um dos ramos do serviço, sendo forçosamente um delles sacrificado ao outro.

Das duas póde-se afirmar que a federal é a prejudicada, estando a estadual sob uma fiscalização mais constante e rigorosa.

Si é certo que, em muitas localidades, a renda da collectoria federal não offerece vantagens para um funcionario exclusivamente occupado em seus serviços, em outras, porque estão a cargo dos collectores estadoaes, na sua maior parte chefes politicos locais, esta renda não se póde desenvolver convenientemente.

Em seus relatorios, muitos delegados fiscaes fazem sentir este inconveniente, dizendo que os collectores estadoaes, exercendo cumulativamente as funcções de collectores federaes, no interesse de conservarem seu prestigio politico, deixam de cumprir seus deveres, fechando os olhos a todas as irregularidades.

As novas instrucções para o serviço das collectorias procuram amparar efficazmente os interesses do fisco federal, tratando minuciosamente dos balancetes, supprimento de estampilhas, dos livros e contas correntes.

DELEGACIAS FISCAES

A situação destas repartições pouco tem melhorado, acarretando muitas vezes ao Thesouro Nacional, que dellas depende, por falta de informações prestadas a tempo, grande atrazo nos seus serviços.

Não obstante as mais insistentes recommendações e esforços do pessoal das delegacias, não se ha evitado o atrazo na organização e remessa dos balancetes, o que traz grave e insuperavel difficuldade para o serviço regular da contabilidade do Thesouro. Com os elementos fornecidos pelas delegacias são organizados seus serviços mais importantes, occupando o primeiro logar a confecção dos balanços definitivos, sem os quaes não se póde bem ajuizar da verdadeira situação financeira do paiz.

Nó empenho de dirimir taes inconvenientes, tantas vezes apontados, mais de uma vez o Congresso Nacional tem vindo em auxilio da administração publica. Infelizmente, nenhuma das reformas feitas tem logrado, até hoje, diminuir as difficuldades o muito menos supprimil-as.

Lembro, entre outras, a que foi autorizada pelo decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1901, restabelecendo os logares de contador e procurador fiscal nas delegacias, ao mesmo tempo que fazia uma melhor distribuição do seu pessoal. Mas, nem esta, nem as subsequentes, tem attendido convenientemente ás suas necessidades, sendo ainda hoje o numero de seus funcionarios inferior ao existente ao tempo das antigas thesourarias de Fazenda, quando naquella época os serviços não alcançavam á metade, ou mesmo á terça parte dos actuaes. E a prova é a seguinte: em 1910 o numero de escripturários nas delegacias fiscaes era de 288, inferior aos que existiam nas thesourarias de Fazenda em 1891, em numero de 295. Os demais funcionarios, em 1910, attingiam ao numero de 186 para as delegacias, correspondendo o das thesourarias a 248. O total para as primeiras, no mesmo anno de 1910, era de 474 e o das antigas thesourarias 543.

ou uma diferença para mais entre o numero destas para o daquellas de 63.

A esta exiguidade do pessoal, á sua excessiva redução pode ser justamente attribuida a actual desorganização dos seus serviços, o atrazo em suas escripturações, a dificuldade em attender promptamente aos pedidos e reclamações feitas pelo Thesouro Nacional.

Si dentre todas, algumas ainda conservam em dia seus serviços, devem aos esforços e boa vontade dos seus empregados, que trabalham com verdadeira dedicação, no desejo de poderem affirmar os respectivos delegados nos seus relatorios que os trabalhos de suas repartições não estão atrazados.

O excepcional desenvolvimento dos serviços e rendas está a exigir, para algumas destas repartições, notadamente as de S. Paulo, Pará e Amazonas, um augmento urgente do pessoal, assim como uma reforma completa na sua administração. Em geral, o pessoal existente em todas ellas é insufficiente, não pôde attender á grande massa de trabalhos que as sobrecarregam. Muitos delegados, em representações ao Ministerio da Fazenda, expõem a situação das suas repartições, fazendo sentir que os importantes e novos serviços creados, nos Estados, pelo Ministerio da Agricultura, taes como as escolas agricolas, postos zootécnicos, tem triplicado os serviços a cargo das delegacias, por onde correm todos os pagamentos ao pessoal, aos fornecedores de material, etc.

Já ellas tinham, sem os que ali ficam expostos, multiplos e variados serviços, taes como a cobrança da divida activa, prestações de fianças dos exactores, pagamentos de juros dos títulos da divida publica, tomada de conta dos responsáveis, cofre de orphãos, montepio, pensionistas, estando tambem sob sua immediata fiscalização a arrecadação alfandegaria, as collectorias federaes, agentes fiscaes, clubs de mercadorias, proprios nacionaes, caixas economicas e outros, sendo realmente impossivel ter todos estes trabalhos em dia, convenientemente attendidos, sem sacrificio do expediente, sempre volumoso e as mais das vezes de character urgente.

Inferior o numero dos actuaes empregados das delegacias ao do quadro das antigas thesourarias, ainda ha a considerar que nem sempre todos estão em exercicio effectivo de seus cargos, tanto por motivo de molestia, como varias outras causas, acarretando taes desfalques no pessoal prejuizo para a boa marcha do expediente que se manifesta principalmente no atrazo de alguns serviços, como o de tomada de contas, por exemplo, que, além do tudo, exige empregados habilitados para executa-los.

Assim, o pessoal em exercicio nas delegacias fiscaes nunca é o estabelecido nos respectivos quadros, dando isso em resultado o clamor geral dos chefes dessas repartições, que se veem compellidos, frequentes vezes, a prorogar as horas do expediente.

Em conclusão, quanto a esta parte, só me cabe suggerir a conveniencia de uma revisão do quadro do pessoal das delegacias fiscaes no sentido de augmentar-se, pelo menos, o numero actual dos escripturarios, visto que da falta desses empregados é que elles mais se resentem. As diversas modificações ultimamente feitas tem sido de um modo parcillado e, portanto, sem obedecer a um estudo sobre o estado geral dessas repartições.

Do mesmo modo, a installação das delegacias fiscaes, continuará a exigir a attenção do Governo. São constantes as reclamações dos respectivos delegados, já por falta de espaço sufficiente onde se possam accommodar as diferentes secções dessas repartições fiscaes, já pela pouca segurança que offerecem alguns dos edificios em que funcionam, pois que, sendo de construcção antiga, carecem de

constantos reparos que nem sempre são satisfitorios. Os 'archivos' e as thesourarias são alli mal installados; naquelles os documentos acham-se mais ou menos em desalinho e mal resguardados da acção do tempo, nestas os valores a cargo dos thesoureiros não encontram a precisa e indispensavel segurança, segundo se infere de algumas das exposições feitas pelos delegados fiscaes.

Entre outros, diz o da Parahyba que o edificio da Delegacia Fiscal nesse Estado tem as paredes denegridas e algumas rachadas, sem segurança o madeiramento das portas e janellas. Do pavimento superior já desapareceram até as vanezianas, por terem apodrecido. O logar onde funcionam a thesouraria e a pagadoria é acanhado, sem hygiene, não offerece nenhuma garantia á guarda dos dinheiros publicos, por não possuir casa forte.

O relatorio do delegado fiscal do Maranhão descreve, por sua vez, o mau estado do tecto na parte em que está collocada a thesouraria e que ameaça desabar.

O edificio em que funciona a Delegacia do Pará foi adquirido em 1904, sendo nesta occasião, embora acanhado, sufficiente, para o pessoal. Mas actualmente, com o augmento deste e o desenvolvimento sempre crescente dos trabalhos, torna-se urgente a mudança da repartição para um predio mais espaçoso, ou a aquisição de um dos que lhe ficam visinhos e que a elle reunido seja adaptado ás necessidades do serviço.

O da Delegacia Fiscal de Minas não está em melhores condições; seu telhado está sempre soffrendo reparos, sendo indispensavel a construcção de um novo prodio.

Fôra longo enumerar todas as reclamações, sendo bem poucas as delegacias que estão convenientemente installadas. Ora, esta situação não pôde continuar sem grande sacrificio de interesses para o proprio Thesouro. E' certo que o Governo já foi autorizado a mandar construir edificios apropriados ao serviço destas repartições nos Estados onde não existem em condições de prestabilidade. Dentro dos recursos desta autorização, já se tem feito alguma cousa, mas ainda resta muita cousa a fazer.

ALFANDEGAS.

O serviço de fiscalização para a boa arrecadação das rendas aduaneiras não é ainda exercido nas alfandegas e mesas de rendas como fôra necessario.

Concorrem para isso varios factores que detem ser eliminados, afim de que as rendas publicas fiquem a coberto das frequentes tentativas de fraude, cuja tendencia para desenvolver-se encontra nesses mesmos factores auxiliares poderosos.

A principiar pela installação dessas repartições, por a ligeira analyse das exposições frequentemente formuladas pelos inspectores e administradores nos dá idéa bem nitida de que ellas merecem a attenção dos poderes competentes, no sentido de serem melhor installadas.

Poucas são as nossas alfandegas que tem as suas secções destinadas ao pessoal da administração bem accommodadas. Os armazens não offerecem segurança em algumas, e, além disso, as mercadorias alli recolhidas são muitas vezes prejudicadas pelas chuvas, que invadem o recinto. As guardas-moedas são pessimamente installadas, funcionando até em barracões, sob a acção do tempo, com grave prejuizo da saúde dos que se occupam nos misteres do serviço externo.

O material destinado ao serviço de descarga, bem como o material fluctuante, carece tambem de reforma total em grande parte destas estações fiscaes. Ha tambem necessidade de aquisição de lanchas novas para o serviço de ronda nos ancoradouros, porque as

que estão actualmente servindo, são todas imprestáveis e improprias para tal fim. Dahi resulta que a fiscalização aduaneira, por mais vigilante e pertinaz que pretenda ser, é inefficaz em certos casos; tem de estacar não raras vezes diante da impossibilidade material de executar os serviços.

Entorpece-se a acção da administração, assim manietada, materialmente impossibilitada de garantir a effectiva observancia das leis fiscaes e, com ella, a boa exacção das rendas alfandegarias.

O pessoal de diversas alfandegas, cujos serviços tem augmentado extraordinariamente, é insufficiente.

A carencia do pessoal é tambem sensivel na classe dos escripturarios e dos conferentes; o pessoal das capatazias, em todas ellas, está reduzidissimo.

O quadro actual dos guardas carece de ser modificado, attendendo-se ao que reclamam os inspectores, pois só desse modo se poderá exigir um bom serviço de fiscalização externa.

Si se comparar a renda arrecadada de janeiro a dezembro de 1906 com a apurada em igual periodo de 1911, verificar-se-ha uma differença para mais, neste ultimo anno, de 70.188:845\$, tendo attingido a primeira a 247.413:386\$ e a segunda a 317.606:231\$000.

Ora, o augmento das rendas das repartições aduaneiras, como já referi, tem acção directa sobre o expediente respectivo, augmentando-lhe por conseguinte o trabalho. Dahi se conclue que nem sempre o pessoal fixado nos quadros de Fazenda é sufficiente para attender ás necessidades do serviço.

As frequentes reclamações relativas ao augmento do pessoal tão insistentemente formuladas por diversos inspectores, não deixam de ter o mais justo fundamento, uma vez que a arrecadação tem augmentado.

O seguinte quadro comparativo do pessoal existente em 1906 e actual melhor elucidará o caso.

Número de ordem	Alfandegas	Em 1906					Em 1911					Differença
		Administração	Força dos guardas	Capatazias	Embarcações	Total	Administração	Força dos guardas	Capatazias	Embarcações	Total	
1	Manoás.....	35	31	17	15	98	55	86	20	119	280	+ 182
2	Belém.....	71	60	150	77	358	71	60	150	94	375	+ 17
3	Maranhão.....	34	21	59	48	162	34	21	59	48	162	—
4	Parnahyba.....	13	11	9	13	51	13	11	11	12	47	— 4
5	Fortaleza.....	31	21	48	21	121	31	21	78	21	151	+ 30
6	Natal.....	13	10	—	11	34	13	10	2	17	42	+ 8
7	Parahyba.....	16	15	17	11	59	17	15	17	16	65	+ 6
8	Recife.....	72	65	170	84	391	72	65	170	83	390	— 1
9	Macajó.....	25	17	22	18	82	25	17	22	24	88	+ 6
10	Aracaju.....	13	13	16	15	57	13	13	16	15	57	—
11	Bahia.....	73	65	124	79	338	72	65	121	79	337	— 1
12	Victoria.....	14	13	12	17	56	14	18	12	18	62	+ 6
13	Rio de Janeiro.....	165	188	766	139	1.238	193	208	923	148	1.472	+ 214
14	Santos.....	67	75	15	40	197	85	126	15	76	302	+ 105
15	Paranaguá.....	24	19	23	19	85	24	25	23	19	91	+ 6
16	S. Francisco.....	—	—	—	—	—	15	11	12	15	53	+ 53
17	Florianopolis.....	21	18	12	24	75	21	18	24	31	94	+ 19
18	Rio Grande.....	43	43	69	45	200	43	53	72	53	221	+ 21
19	Pelotas.....	—	—	—	—	—	18	10	16	7	51	+ 51
20	Porto Alegre.....	40	23	101	14	178	40	23	101	21	185	+ 7
21	Uruguayana.....	16	48	12	22	98	16	40	12	22	98	—
22	Sant'Anna do Livramento.....	13	10	17	—	40	13	10	17	—	40	—
23	Corumbá.....	18	15	12	15	60	24	25	24	15	88	+ 28
	Somma.....	817	781	1.668	732	3.998	922	959	1.917	953	4.751	+ 753

Em 1906, para uma arrecadação de 247.413:386\$, o pessoal das alfandegas attingia ao numero de 3.998 empregados, assim distribuidos :

Administração.....	817
Força dos guardas.....	781
Capatazias.....	1.668
Embarcações.....	732
Total.....	3.998

Actualmente, para uma arrecadação de 317.602:231\$, ha 4.751 empregados, ou mais 753, sendo :

Administração.....	105
Força dos guardas.....	178
Capatazias.....	249
Embarcações.....	221
Total.....	753

Este acrescimo do pessoal não attendeu, evidentemente, ao movimento da arrecadação. Proportionalmente, porém, ao augmento da renda, no periodo de 1906 a 1911, o numero das diferentes classes de empregados occupados nos serviços das alfandegas deveria ter tido a seguinte alteração : administração, 196 ; força do guardas, 187 ; capatazias, 400 ; embarcações, 267. Isto é ; em vez daquella numero, deveriam estas repartições ter actualmente 4.936 empregados.

No apreciar as rendas não devemos, porém, tomal-as, de um modo absoluto, como termos proporcionaes para o augmento do pessoal necessário, porquanto ha estações onde a fiscalização se torna mais difficil, não correspondendo, entretanto, a arrecadação respectiva ao numero de empregados necessários. Assim é que algumas inspectorias de alfandegas, cuja renda tem decrescido, solicitam augmento de pessoal, o que não é absurdo á vista do que fica dito.

A deficiencia de pessoal na maioria das nossas alfandegas traz bem graves desvantagens á actividade e segurança com que nellas se deve proceder á policia e fiscalização interna e externa, carga e descarga, expediente e processos dos despachos de todas as classes—importação, reexportação, baldeação, transito, estatística, etc. Si estes se avolumam, o pessoal não pôde ficar estacionario, ou acrescimo do numero não correspondente ao movimento ascensional das suas receitas o á somma dos novos trabalhos. Uma das razões de que até hoje não se tenha feito um serviço modelar nas diversas reformas destas repartições é, sem contestação, não se guardarem convenientemente, na sua confecção, as idéas suggeridas e reclamações feitas pelos respectivos inspectores, directamente interessados na boa ordem dos serviços, na rigorosa fiscalização da renda aduaneira.

Julgo, pois, opportuno dar um resumo das reclamações feitas pela maioria dos inspectores, em seus relatorios enviados ao Thesouro.

Alfandega de Manaus — Não estão convenientemente organizados seus serviços pelos continuos desfalques no quadro do seu pessoal. Em 31 de dezembro, de 53 empregados, apenas estavam presentes 36. Achavam-se em comissão 12 e licenciados quatro.

As comissões de caracter especial e ordinario, fóra de sua séde, e addições ás repartições do sul da Republica, as licenças para tratamento de saudo e outras ausências imprevistas são tão frequentes que não raras vezes o seu numero fica reduzido á metade.

Do seu material fluvial, as embarcações *Leopoldo de Bulhões* e *Luiz Rodolpho* estão muito arduadas, precisando de urgentes reparos.

Alfandega do Pará — A repartição funciona em um velho edificio, outrora convento, bem arruinado, sem acommodações exigidas á natureza dos serviços aduaneiros, distando 600 metros dos armazens onde são depositadas as mercadorias vindas do exterior. Como a de Manaus, tem quasi sempre sensivelmente desfalcado o seu pessoal, ausentes alguns empregados, em comissão, e outros licenciados.

O inspector julga insufficiente o actual numero do guardas, pedindo que seja elevado á 80.

Alfandega do Maranhão — Pessoal insufficiente, estando o serviço em grande atrazo, principalmente o de conferencia ou revisão dos manifestos. Para o serviço de descargas, das capatazias, attontas as más condições do porto, lembra o inspector que se estenda á baixa-mar a ponte existente, permitindo desse modo a atracação das alvarengas a qualquer hora, sendo convenientemente coberta, afim de não ser interrompido o serviço em dias chuvosos. Conviría também o assentamento de trilhos para vagonetes apropriados á condução das mercadorias.

Das armazens, em numero de tres, um está descoberto e im-prestavel. Os restantes não tem capacidade necessaria e estão encostados a edificios particulares. Precisam também de grandes concertos. Pede o augmento na guarda-moria de oito guardas, dois patrões e 11 remadores.

Alfandega de Parnaíba — O pessoal das capatazias é muito reduzido, tendo apenas um patrão e oito trabalhadores. Reclama o inspector o augmento de mais quatro trabalhadores e um marcador. No serviço externo só existem nove guardas.

Alfandega de Ceará — Quanto ao pessoal : augmento do respectivo quadro do pessoal da alfandega e da guarda-moria, a saber : dois conferentes, um 1º escriptuario, um 3º, dois 4º, um fiel de armazem, na alfandega ; um machinista, na capatazia ; um porteiro, seis guardas, oito marinhoeiros, na guarda-moria. Para a lancha a vapor, um machinista, um foguista e tres marinhoeiros, percebendo mensalmente 250\$, 100\$ e 90\$, respectivamente. Pede também a melhoria dos vencimentos para todos os funcionarios, por meio da equiparação dos ordenados dos empregados de todas as alfandegas e da revisão da porcentagem.

Quanto ao material : construção de um armazem de ferro para as mercadorias despachadas sobre-agua ; concerto da cobertura do edificio e do galpão da ponte metallica e aquisição de balanças ; construção de um predio para a guarda-moria ; aquisição de uma lancha a vapor e de duas baleeiras, sendo uma de 11 remos e outra de seis remos ; augmento de creditos para as despesas da repartição, que orçau na quantia de 30:000\$000.

Alfandega de Natal — Pede a inspector a aquisição de um predio pertencente ao Ministerio da Viação, no qual funciona o escriptorio da Estrada de Ferro Central, apenas separado da alfandega por uma pequena área de 20 metros, estando a empresa construindo outro predio, para onde váe mudar o escriptorio. São muito mal executados os serviços das capatazias, trazendo embarços ao commercio, difficilando as conferencias de mercadorias submettidas a despacho. Por isso solicita o augmento de empregados ou um credito para o pessoal extraordinario. A ponte, que é fraca, não pôde servir para as descargas, que se fazem por meio de alvarengas. Para a guarda-moria pede o augmento de oito guardas e um comandante.

Julga imprescindível a criação de um posto fiscal, attendendo ás condições especiaes do porto de Natal, e a aquisição de mais escadarias para o serviço de rondas e visitas.

Alfandega de Paralyba — Tendo actualmente nove despachantes, pede a nomeação de mais tres, assim como de dois fideis de armazem. Também julga não ser bastante o actual pessoal da guarda-moria para o serviço de dois portos, Paralyba e Cabedello, distante um do outro cerca de 10 millias. Pede: um lugar de sargento como mandante da força dos guardas, sendo dois destacamentos; quatro guardas, quatro remadores para o serviço das escadarias, um caixeiro e três marinheiros.

A alfandega possui apenas dois pequenos armazens de propriedade do Governo e tres alugados. Não tem espaço bastante para a accommodação das mercadorias, pelo desenvolvimento sempre crescente das importações.

Lembra a conveniencia da construcção de um grande armazem, sendo os actuaes, distantes uns dos outros, de difficil fiscalização. Não tem guindastes, sendo todo o serviço braçal.

Alfandega do Recife — Não possui a alfandega, com referencia ao serviço externo, elementos necessários para o exercicio de uma fiscalização segura e efficaz. Pede a aquisição de uma lancha para alto mar e quatro outras para as visitas no alcañalouro e rondas por manguezas.

Alfandega de Sergipe — A ponte existente, velha e completamente arruinada, não offerece a necessaria resistencia aos volumes de maior peso, accrescendo que o guindaste, movido a mão, está impréstavel. O material fluctuante carece de concertos; o predio, de reforma radical que melhor o adapte á natureza dos serviços.

Alfandega de Maceió — Estabelece o inspector a comparação entre a corporação da guarda-moria do Maranhão e a de Maceió, para provar a insufficiencia do pessoal desta. A primeira consta de 31 empregados e a de Maceió apenas de 36, convido dizer que a fiscalização da Alfandega do Maranhão se exerce apenas sobre um armazem; sendo a de Maceió bem mais difficil, por contar nove trapicheiros.

Alfandega da Bahia — Na parte de construcção mais recente do edificio da Alfandega, onde estão installadas duas secções e onde também funcionam quatro armazens, faz-se necessario um concerto urgente, que só tem sido adiado por falta da competente autorização. O commercio, com bastante justiça, reclama contra a demora das descargas, que são feitas lentamente, assim como as subidas dos volumes. A razão está na imprestabilidade do material rodante das capacidades, pois os carros para a condução dos volumes, além de poucos, estão em pessimo estado. A ponte actual é que, absolutamente, não se presta mais ao serviço, devendo ser desmanhada e construída uma outra. Reclama também o inspector novos guindastes. Com relação ao pessoal, pede augmento para o das capacidades, em numero nunca inferior a dez homens. O pessoal do expediente também é insufficiente e o numero de remadores deveria ser augmentado de mais 20.

Alfandega da Victoria — Descreve o inspector o estado em que se acha o predio, ameaçando desabar, tendo suas fundações completamente podres. Não se entender, nenhum concerto poderá fazer-se aproveitavel, convido a sua demolição e a construcção de um outro que corresponda ao desenvolvimento dos serviços, que se vem accentuando de modo notavel.

No serviço externo pede o augmento de seis marinheiros.

Alfandega do Rio de Janeiro — Necessita, principalmente, de

pessoal. A reorganização teve em vista uma renda mensal de 6.000:000\$ e actualmente excede de 11.000:000\$, ou quasi o dobro.

A guarda-moria não tem pessoal para destacar a todos os navios; as lanchas para as apprehensões precisam ser outras, mais rapidas e silenciosas, as quaes já estão encomendadas.

Alfandega de Santos — A falta do pessoal de entrancia nas secções tem sido supprida com o da corporação dos guardas e marinheiros, distrahidos das suas proprias funcções para exercer outras em que não podem offerecer nem a habilidade, nem a competencia necessarias. Demais, no exercicio destas, assumem responsabilidades superiores aos seus cargos effectivos.

Alfandega de Porto Alegre — Também reclama augmento do pessoal; outra nomeação de fideis para dois armazens e um para a thesauraria; de oito remadores e guardas. O predio é pequeno, sem dependencias, sem ventilação.

Alfandega de Uruguayana — O pessoal da guarda-moria, composto de um commandante, dois sargentos, 45 guardas e 18 marinheiros, não satisfaz absolutamente ás exigencias do serviço. Reclama o inspector contra os vencimentos dos empregados da alfandega, menores do que os que recebem os sargentos e commandante dos guardas, que são de nomeação dos inspectores, sem garantias, nem responsabilidades.

Alfandega de S. Francisco — Pede para ser augmentado o numero de guardas e remadores.

Alfandega de Florianopolis — Lembra que o edificio está em pessimas condições, sendo mesmo insufficiente para os seus concertos a quantia em que foram anteriormente orçados, ou 43:000\$000.

Alfandega de Pelotas — Tem os serviços em atrazo por falta do pessoal, que está, em relação a outras alfandegas de menores arrecadações, em manifesta situação de inferioridade.

Alfandega do Rio Grande — Para a perfeita fiscalização pede seja elevado o numero de guardas a 60 e o de remadores a 50.

Justos, na sua generalidade, todos os pedidos e reclamações feitas para algumas alfandegas, deverão ser com mais presteza os mesmos attendidos. São aquelles, principalmente, que tem visto augmentadas, em progressão continua, as suas receitas, excedendo, algumas vezes, ao triplo da lotação official, não sendo possível acompanhar o numero actual de seus funcionarios, igual ao quadro de 20 annos passados, os diversos ramos do serviço, assim accrescidos e multiplicados, satisfactoriamente, sem enganos, nem atropelos.

Os vencimentos também, daquelle época, não estão mais em correspondencia nem com a somma dos trabalhos que lhes são exigidos actualmente, nem com as condições actuaes da vida.

Dentro todas as reclamações que constam dos relatorios dos inspectores das alfandegas, no que diz respeito ao material, sobrelevam, pela sua importancia pratica, de effeito seguro para a arrecadação integral da renda aduaneira, as faltas apontadas de material maritimo, lanchas, escadarias, barcos de vigia, etc. Do serviço maritimo bem organizado, evitando o contrabando, as descargas em pontos afastados dos portos, o embarque de mercadorias nacionaes em navios estrangeiros, está dependendo a boa arrecadação. Mas, como prevenir e evitar qualquer transgressão das leis fiscaes, sem dispor de material fluctuante em condições de prestar serviço, sem possuir força de guardas convenientemente armados e municiados e marinhagem sufficient? Com o credito extraordinario com que foi habilitado o Governo, já se tem providenciado para reformar tantos os edificios como material das alfandegas.

Ainda ha que attender a outros pontos de summa importancia, como o que diz respeito á guarda dessas repartições, que não podem ficar abandonadas durante as horas em que se acha encerrado o respectivo expediente.

Tratando-se de repartições subordinadas á União, não parece acertado que sejam guardadas por forças estaduais, tanto mais quanto falha ao Governo Federal autoridade para exigir dos governos locais que forneçam os necessarios contingentes.

Não pôde tambem o serviço ficar a cargo da força dos guardas, visto que esta, já insufficiente para o serviço propriamente fiscal, ficaria muito sobrecarregada e seria obrigada a desviar-se, muitas vezes com prejuizo da fiscalização.

Finalmente, si não está comprehendida entro as funções do Exército a de fazer guarda ás repartições federaes, seria conveniente que o Congresso Nacional legislasse sobre o caso, afim de que fossem garantidos efficazmente os interesses do Fisco.

Englobadamente, o movimento de todas as alfandegas da União teve, no exercicio de 1911, um acrescimo bem notavel, ou mais 16.328:504\$ do que a arrecadação do anno anterior.

Com effeito, em 1910, em um total de 301.273:727\$, sendo 103.320:300\$, ouro, e 195.953:427\$, papel, a arrecadação foi inferior á de 1911, que attingiu a 317.602:231\$, sommasdas as duas parcelas 115.133:944\$, ouro, e 202.468:287\$, papel.

Para tão auspicioso resultado concorreram as rondas de todas as alfandegas, exceptuadas apenas as de Manaus, Pará, Recife, Maceió e Uruguayana.

Parceladamente, estudado o augmento ou diminuição de cada uma, verifica-se que a de Manaus, tendo produzido, em 1910, a renda de 6.723:741\$, ouro, e 20.364:444\$, papel, ou um total de 27.088:155\$, apenas conseguiu apurar, em 1911, 18.119:109\$, sendo 5.061:003\$, ouro, e 13.055:106\$, papel.

A do Pará accusou ainda maior differença para menos, ligado este facto ao mesmo que determinou o decrescimento das rondas da de Manaus, ou aos effeitos da crise da borracha, o principal producto da exportação do Norte, e ao qual estão ligados os interesses economicos e todas as transacções commerciaes dos dous Estados.

Em 1910 a renda desta alfandega foi de 11.272:140\$, ouro, e 29.818:803\$, papel, baixando, em 1911, a 7.496:111\$, ouro, e 18.484:816\$, papel, ou menos, em 1911, sommasdos os totaes dos dous exercicios, 15.109:716\$000.

A Alfandega do Maranhão accusou em 1911 uma differença para mais, comparada com a arrecadação de 1909, de 1.214:451\$306 e, sobre a de 1910, de 385:400\$827. Attingiu a renda de 1911 a 4.784:917\$017.

A Alfandega de Parnahyba offerece apenas a differença para mais de 194:873\$008, entre os exercicios de 1910-1911.

No ultimo triennio, a do Rio Grande offerece os seguintes termos de comparação: em 1909, 427:692\$030; em 1910, 588:846\$899 e em 1911, 645:224\$404.

A renda da Alfandega do Ceará apresenta constante augmento, notadamente no triennio de 1909 a 1911, sendo a correspondente ao anno de 1909 de 3.299:942\$265, ao de 1910 de 5.275:155\$187 e 6.384:217\$579, em 1911.

Produziu a Alfandega da Parahyba uma renda de 2.423:045\$817, sendo 767:045\$175, ouro, e 1.356:000\$672, papel, com um excedente, sobre o anno anterior, de 639:148\$055.

Produziram menos do que em 1910 a Alfandega do Recife, dando

uma differença depressiva de 70:417\$, e a de Maceió, que accusou uma menor renda de 405:171\$000.

Importou em 18.285:863\$138 o total da arrecadação, ouro e papel, da Alfandega da Bahia, com uma differença para mais de 1.000:162\$075.

A Alfandega de Victoria, que vinha gradualmente augmentando as suas arrecadações, excedeu em 1911 á do anno anterior em 576:252\$871, ou mais do dobro, sendo a daquella anno de 529:123\$829 e a deste de 1.105:376\$700.

As Alfandegas de Santos e Rio de Janeiro concorreram para o augmento da arrecadação aduaneira com as importancias de 16.725:764\$ e 15.390:295\$, respectivamente.

As outras alfandegas do sul da Republica offerecem todas, excepção feita da de Uruguayana, excedentes sobre as arrecadações feitas em 1910, sendo taes importancias de 357:337\$819, 311:619\$975 e 1.406:966\$167, respectivamente para as Alfandegas de Florianopolis, Pelotas e Paranaguá.

Embora inferior em Manaus e Pará, a renda de suas respectivas alfandegas foi, todavia, maior do que a lotada. A differença entre a lotação e a renda se exprime, quanto á de Manaus, na proporção de 100,68 % e quanto á do Pará na de 52,52 %.

Igualmente excederam ás respectivas lotações as rendas de outras alfandegas, principalmente as do Natal em 515,22 %, de Victoria em 307,97 %, Ceará em 217,06 %, Paranaguá em 214,27 %, Aracajú em 189,92 %, Florianopolis em 186,17 % e Santos e 97,48 %.

Os primeiros sete mezes do corrente anno accusam o resultado de 73.696:190\$, ouro, e 151.934:788\$, papel, excedendo em 6.258\$088\$, ouro, e 9.558:451\$, papel, á renda de igual periodo do anno passado.

ENCOMENDAS POSTAIS

O serviço de encomendas postaes foi estabelecido pelo decreto n. 3.168, de 28 de dezembro de 1898, e funcionou durante longo tempo regido pelas instrucções expedidas pela Directoria Geral dos Correios em 19 de junho de 1900.

De accôrdo com estas, o serviço era desempenhado pela Repartição Geral dos Correios, junto á qual, na secção destinada ás encomendas postaes, trabalhavam funcionarios da Alfandega, apenas encarregados da parte tarifaria.

Essa organização, si na lettra poccava por subordinar funções de um departamento a outro de natureza fundamentalmente diversa, na sua execução creava, de facto, um hybridismo insustentavel, baralhando competencias e deslocando attribuições.

Tão grandes inconvenientes ficaram definitivamente evidenciados em 1910, em que foram apuradas diversas irregularidades alli occorridas.

Por este ministerio, conjuntamente com o da Viação, foi estudada a melhor forma de corrigir a defeituosa organização desse serviço, tendo sido elaborado o regulamento posto em execução pelo decreto n. 8.829, de 10 de julho de 1911.

Pela nova organização, o Correio só desempenha a parte postal, deixando a aduaneira á Alfandega, ficando por esta forma perfeitamente discriminadas as responsabilidades de uns e outros funcionarios.

O decreto n. 9.243, de 28 de dezembro de 1911, providenciou sobre o serviço das encomendas postaes nos Estados, cujas alfandegas não tenham sua sede nas respectivas capitales, determinando

que o mesmo serviço fosse executado nas respectivas delegacias fiscaes.

FACTURAS CONSULARES

A lei n. 2.521, de 31 de dezembro de 1911, que orça a receita geral da Republica para o exercicio de 1912, alterou no seu art. 26 algumas disposições do decreto legislativo n. 1.108, de 21 de novembro de 1903, o qual dispõe sobre as facturas consulares.

Assim dispõe o citado art. 26:

«As facturas consulares de que trata o decreto legislativo n. 1.103, de 21 de novembro de 1903, serão apresentadas em tres vias ao consul ou agente consular do Brazil, no estrangeiro, que depois de authentical-as, lhes dará o seguinte destino:

a) a 1ª via será remittida pelo consular, directamente, junto com os papeis do navio, á repartição fiscal do posto ou ponto de destino;

b) a 2ª via será enviada immediatamente á Directoria da Estatística Commercial do Rio de Janeiro;

c) a 3ª via ficará no archivo do consulado.

I. A 1ª via será escripta a mão ou a machina, com tinta indelevel, e deverá ser sellada, antes de visada pela autoridade consular.

As outras vias poderão ser copiadas por qualquer processo, comtanto que sejam facilmente legiveis, e são isentas de sello.

II. O valor para o despacho nas alfandegas e mossas de rendas se regula pelo da 1ª via, remittida a estas repartições pelos consules ou agentes consulares.

III. Pelas divergencias da factura consular com o conteúdo do volume ou volumes, verificadas no acto da conferencia, incorrerá o dono ou consignatario das mercadorias na multa de direitos em dobro, seja qual for a importancia dos direitos, resultante da diferença encontrada, quer se trate de diferença de qualidade, quer de quantidade, de peso, taxa inferior ou valor.

IV. Ficam revogados os arts. 4º, 5º, 8º e 14, segunda parte, 23, ns. 1 a 4, 26, § 4º, 28 e seus paragraphos, do decreto legislativo n. 1.103, de 21 de novembro de 1903, e supprimidas as palavras: «a pessoas estranhas ao objecto das mesmas», no final do art. 30.

V. A declaração da factura do peso bruto das mercadorias, quando esta estiver sujeita ao pagamento de direitos pelo peso liquido ou vice-versa, incide na diferença sujeita á penalidade do n. III.»

Uma das disposições que mais fundadas impugnações sofreram foi a constante da alinea c, n. III.

De facto, essa disposição annulla uma outra, previdente e ponderada, da Tarifa das Alfandegas, art. 51, das *Disposições Preliminares*, a qual é a seguinte:

«A multa de direitos em dobro, sobre a diferença verificada na ocasião da conferencia das mercadorias, será applicada desde que os direitos da diferença excedam de 100\$000.» Essa disposição da Tarifa permite que nas alfandegas se use de uma equitativa tolerancia para os casos frequentes de pequenas diferenças de pesos nas mercadorias importadas, entre o declarado na factura consular e o verificado por ocasião da conferencia, diferenças estas provenientes de alterações naturaes e inevitaveis e devidas a condições climatericas e outras, succedidas durante a travessia ou quando em deposito nos armazens das alfandegas as mercadorias.

A citada disposição da lei orçamentaria vigente, modificando de subito e sem vantagens evidentes para o interesse publico um regimen a que por longos annos se habituara o commercio importador, provocou por parte deste justificadas reclamações, e órgãos autorizados

do commercio desta e de outras praças do paiz se manifestaram perante este ministerio, ao qual demonstraram que ha numerosos casos em que é impossivel haver perfeita concordancia entre as declarações da factura consular e o conteúdo do volume a que ella se refere, e nestas condições onerar o commercio com multas em que este não incorra voluntariamente é iniquo e vexatorio.

Além disso, deve-se attender a que não era justo fazer incidir desde logo nos effeitos da nova lei as mercadorias importadas sob o regimen anterior e em deposito nas alfandegas, devendo-se primeiramente scientificar, para os devidos fins, os nossos representantes consulares.

Aliás, na parte do commercio, não são novas estas reclamações. O n. III, lettra c, sujeito á presente analyse, é uma reprodução, com ligeira alteração quanto á forma, do § 3º do art. 35 do decreto n. 3.732, de 7 de agosto de 1900, que, conforme consta do relatório de 1901, tão grandes objecções levantou com referencia ás divergencias de quantidade e qualidade, para mais ou para menos, verificadas no acto da conferencia.

Citando frequentissimos exemplos, o inspector da Alfandega, naquella época, representava contra a clamorosa injustiça de tal disposição.

Actualmente, bem ponderadas as cousas, ficou evidenciada a conveniencia de adiar-se a execução da nova lei até o funcionamento do Congresso, offerecendo a este ensaio de novamente se pronunciar a respeito, conciliando da melhor forma os interesses do fisco e os do commercio.

O que parece de melhor alvitre é aproveitar-se a oportunidade que se vai offerecer com a discussão do projecto sobre facturas consulares, apresentado na Camara dos Deputados em julho do anno passado, e depondo do parecer da Comissão de Finanças, e nella se fazerem as alterações convenientes.

Convém ter em vista que a factura consular não é sómente utilizada como instrumento fiscal, mas o é também como elemento basico da organização da nossa estatística de importação, e nesse caracter exerce ella importante papel na avaliação de um dos ramos de nossas permutas internacionaes, devendo ser estudada sobre esse duplo aspecto.

E' mister, portanto, que os valores nellas declarados offereçam o cunho da exactidão que lhes é exigivel. Já se está fazendo sentir a necessidade de uma revisão na nomenclatura official annexa ao decreto n. 1.103, de 21 de novembro de 1903, pela qual os exportadores para o Brazil fazem a descripção das mercadorias das facturas consulares. Por essa nomenclatura póde o exportador fazer declarações genericas, abrangendo algumas vezes grande numero de artigos, e isso, em muitos casos, embaraça e mesmo impossibilita que na Estatística Commercial se possa desenvolver a classificação da importação, discriminando o maior numero de artigos.

Convém que a nova nomenclatura seja uma reprodução exacta ou ainda mais desenvolvida da Tarifa das Alfandegas.

TERRITORIO DO ACRE

A administração fiscal do Territorio do Acre é regulada pelos decretos ns. 2.506, de 30 de abril de 1904, e 7.495, de 12 de agosto de 1909.

Pelo primeiro destes decretos foram creados uma mesa de rendas de primeira ordem no Departamento do Alto Acre e 10 postos fiscaes, sendo quatro neste Departamento, dous no do Alto Purús e quatro no do Alto Jurua, competindo-lhes arrecadar e fiscalizar os impostos, com

excepção do imposto de exportação de borracha, cuja arrecadação é exclusivamente feita pelas Alfandegas de Manaus e Belém.

Os postos fiscaes estão todos subordinados á Mesa de Rendas do Porto Acre, sendo os processos nelles instaurados sujeitos á mesma mesa de rendas com recurso para a Delegacia Fiscal no Amazonas. Por sua vez a mesa de rendas está subordinada á delegacia fiscal.

Pelo decreto n. 7.493 foi augmentado o numero de repartições fiscaes, creando-se uma mesa de rendas em Senna Madureira e outra no Cruzeiro do Sul, quatro registros fiscaes no Alto Acre, mais um posto fiscal no Alto Purús e oito registros no Alto Juruá, ficando as tres mesas de rendas existentes no Territorio sob a jurisdicção da Delegacia Fiscal no Amazonas e os postos e registros fiscaes sob a jurisdicção das mesas de rendas dos respectivos departamentos.

E' por intermedio destes elementos de fiscalização que se tem desenvolvido a acção do Governo da União no Territorio.

Não é perfeita a fiscalização e o pessoal nos postos fiscaes não é bastante; mas a todos os inconvenientes da actual organização sobreleva o de não estar systematizada a fiscalização, impondo-se por isso a necessidade, cada dia mais urgente, de dotar-se o Territorio do Acre com uma repartição em que se centralizem os serviços attinentes ao Ministerio da Fazenda. A nova repartição deverá superintender todos os serviços a cargo das mesas de rendas e postos fiscaes alli existentes, assim como effectuar o pagamento de toda a despesa realizada por conta dos cofres federaes naquella zona.

A criação de uma delegacia fiscal, installada em lugar de mais facil communicação com todos os postos fiscaes e mesas de rendas, faria cessar principalmente o grande inconveniente das interrupções de communicações com a Delegacia Fiscal no Amazonas, durante uma grande parte do anno prejudicada a sua acção fiscalizadora, que só pôde ser proveitosa quando assidua. Essa delegacia, agindo com a necessaria presteza sobre a arrecadação e fiscalização dos impostos que alli se cobram, correspondendo-se directamente com o Thesouro, teria attribuições para nomear todo pessoal componente do quadro das mesas de rendas e postos fiscaes e demittir-o quando os interesses do Thesouro assim o determinassem.

Actualmente, os impostos são alli cobrados em virtude dos regulamentos que servem para toda a Republica, convindo que seja expressamente autorizada a arrecadação do imposto de transmissão de propriedade, mandando applicar o respectivo regulamento, uma vez que esse imposto foi supprimido da lei da receita em virtude do disposto no art. 27 da lei n. 2.324, de 31 de dezembro de 1911.

Nas leis de receita, a partir da de n. 1.837, de 1907 (art. 1º, n. 44), figura a rubrica «Rendas Federaes do Territorio do Acre» com a verba de 10:000\$ e mais tarde com a de 30:000\$; mas não ha indicação de quaes sejam taes rendas, sendo certo que, de accôrdo com o disposto no art. 1º, a, da lei n. 1.820, de 19 de dezembro de 1908, não podem ser arrecadados no Acre impostos não decretados pelo Congresso Nacional.

Interessando o assumpto á receita da União, lembro o alvitre da adopção de uma lei que mande cobrar nos termos dos regulamentos baixados com os decretos ns. 2.800, de 19 de janeiro de 1898, e 5.141, de 27 de fevereiro de 1904, no Territorio do Acre, os impostos de transmissão de propriedade e de industrias e profissões.

Si é certo que a decretação de taes impostos, segundo a Constituição, cabe exclusivamente aos Estados, delles de nenhum modo se pôde julgar isento o Territorio do Acre, por pertencer á União e estar sujeito privativamente ás suas leis e ás suas autoridades.

Nenhuma razão pôde ser allegada que invalide á União o di-

reito de effectuar a cobrança dos impostos acima mencionado, sob pena de dar-se a anomalia de ficarem os acreanos gozando de um favor que os demais brasileiros não podem usufruir. Sobre o assumpto em apreço tem inteira applicação o trecho seguinte, collido no relatorio do anno de 1891:

«Adjudicando-se aos orçamentos dos Estados certas e determinadas verbas de imposição, quer-se-ha dizer que ellas fiquem vedadas ao Governo Federal em todo o territorio da Republica, isto é, mesmo na sua Capital? Não hesito em responder a este quesito negativamente. Os Estados não podem legislar sinão para o territorio do Estado, cada um respectivamente no seu. Logo o pensamento das prescripções, constitucionaes, que, no projecto, aquinhoam aos Estados certos e determinados tributos, é obstar a que com a autoridade destes, na arca onde ella se exerce, possa concorrer, quanto a essas fontes de renda, o Thesouro Nacional. Isto é, o erario federal não poderá cobrar impostos de exportação, impostos territoriaes, impostos sobre a transmissão de propriedade, nos Estados. Mas, no territorio neutro entre os Estados, no territorio da metropole federal, estará inhibida igualmente a União de lançar esses impostos? Não; porque ali não se encontra, para lhe oppor o seu privilegio constitucional, o fisco dos Estados. O contrario seria crear para a população da Capital Federal absurdas immuniidades fiscaes. Fôra contrario á igualdade da união republicana...»

E mais adiante accrescenta:

«Tal excentricidade não podia conceber o legislador constitucional. Seu intento não será, em caso nenhum, instituir differenciações tributarias entre a metropole e os Estados, creando, para aquella, isenção de taxas generalizadas ao resto do paiz.»

A renda arrecadada neste territorio sob o título «Exportação» é representada pelas seguintes cifras:

1903.....	570:502\$329
1904.....	2.376\$932\$377
1905.....	8.688:28\$140
1906.....	9.167:776\$616
1907.....	13.545:117\$601
1908.....	9.414:102\$700
1909.....	11.078:349\$010
1910.....	10.867:529\$159
1911.....	9.671:715\$068
	87.380:309\$230

Entre as despesas feitas, que importaram, até fins de 1909, em 62.595:562\$038, avultam: as do Ministerio da Guerra, pela mobilização de forças e occupação do Territorio, 2.324:468\$334; indemnização ao Syndicato Boliviano de New-York, 2.366:270\$200; operações das forças militares no alto Purús e Alto Acre, em 1904, 2.727:742\$845; primeira e segunda prestações pagas á Bolivia pela aquisição do Territorio, 32.080:000\$; obras, 1.348:328\$995; Prefeituras e Justiça, 2.740:158\$732; Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, 9.676:343\$794; emissão de apolices para pagamento de reclamações bolivianas, 1.805:371\$212.

Quanto ao funcionamento do aparelho fiscal, deixa muito á desejar: os postos fiscaes, segundo affirma o delegado do Thesouro, exercitam muito irregularmente a fiscalização das rendas, devido em parte ás constantes perturbações da ordem publica, de que tem sido theatro o Territorio do Acre. Concorre tambem para essa irregularidade a falta de estabilidade do seu pessoal. Mas, para melhor accentuar o defeito da organização fiscal, basta dizer que ainda não foram installados os oito registros fiscaes creados pelo decreto n. 7.493, no

departamento do Alto Juruá, tendo o delegado fiscal no Amazonas proposto, ainda ha pouco tempo, a extinção delles, porque a collocação que lhes foi dada naquella decreta não traz vantagem alguma ao serviço de vigilância que lhes cabe desempenhar.

A organização da delegacia no Acre traria a vantagem de evitar os constantes desfalques e desvios do rendas, que montam por centenas de contos de réis annualmente.

INSPECÇÃO DE FAZENDA

O decreto n. 9.286, de 30 de dezembro de 1911, criou a Inspectoria de Fazenda e approvou o respectivo regulamento.

Esse serviço comprehende a inspecção ordinaria e a extraordinaria; a primeira é exercida por 10 inspectores e pelos agentes dos impostos de consumo; a segunda por funcionarios designados pelo ministro da Fazenda, guiando-se pelas instrucções especiaes que forem dadas.

Ficam sujeitas á inspecção as delegacias fiscaes, alfandegas, caixas economicas e outras repartições desta Capital e dos Estados.

As attribuições dos agentes fiscaes ficam restrictas ás collectorias e mesas de rendas.

Pelo decreto que criou a Inspectoria de Fazenda, foram dadas multiplas e variadas attribuições aos inspectores, que poderão dar inopinadamente balanço nos cofres das repartições que inspeccionarem, para verificação dos saldos em caixa, verificar si a arrecalção é feita de conformidade com a lei, si as despesas foram effectuadas com a devida autorização, si, finalmente, na escripturação foram observadas as regras de contabilidade publica.

Devem ainda os inspectores assistir, nas alfandegas, frequente e inopinadamente, ao serviço de conferencia e desembaraço das mercadorias, exigir, em qualquer repartição, dos thesoureiros, pagadores e outros responsaveis a apresentação de todo o dinheiro e valores sob a sua guarda, bem como os documentos da despesa e da receita, ao darem balanço.

O serviço assim organizado deverá produzir os melhores resultados praticos, apurar as responsabilidades dos funcionarios e tornar efectiva a sua punição, quando colhidos em falta.

Os abusos, as fraudes, os pagamentos indevidos, todas as irregularidades, enfim, só poderiam ser bem apuradas com a criação de uma ordem de funcionarios que exclusivamente se dedicassem a esse serviço.

As que eram feitas até aqui, embora se escolhessem para este fim os empregados mais diligentes e habilitados, não tinham o caracter de permanencia e continuidade, necessario á efficacia desse serviço.

Com a nova organização, poderá também o Governo, perfeitamente informado, apreciar os fundamentos das queixas e reclamações dos commerciantes e contribuintes, sobre o modo por que é feito o serviço nas repartições.

Os inspectores de Fazenda, alheias ás divergencias era, locentes, os empregados das repartições e os commerciantes e contribuintes, poderão, com a mais perfeita isenção de espirito, prestar os necessarios esclarecimentos para a solução das mesmas queixas e reclamações.

Nos relatorios deverão porpor não sómente as medidas que julgarém acertadas para reprimir as malversações, os abusos e as irregularidades que tiverem notado, como também indicar as que julgarém adequadas para melhorar a arrecadação, simplificar o serviço e attender ás reclamações justificadas dos contribuintes.

Finalmente, para que o Ministro da Fazenda possa agir rapida e efficazmente em todos os casos em qua for necessaria a sua intervenção, terá em seu gabinete um funcionario especialmente incumbido de estudar os relatorios dos inspectores, dar conhecimento das medidas propostas, com a sua apreciação sobre a conveniencia e oportunidade dellas.

Durante o anno de 1911 foram inspecionadas as seguintes repartições:

Delegacias fiscaes de Alagoas, Ceará, Parahyba, Pernambuco e Piauí; alfandegas em Alagoas, (Maceió), Bahia, Ceará, Maranhão, Pará, Parahyba, Paraná, (Paranaguá), Pernambuco, Parahyba, Natal, Livramento, Florianopolis, S. Francisco, Santos e Aracajú.

De todas estas inspecções foram apresentados minuciosos relatorios, indicando providencias que o Governo vae adoptando no interesse da Fazenda.

CAIXAS ECONOMICAS

No parecer e projecto apresentados em 1906 pela commissão incumbida de estudar as bases da reforma das caixas economicas, tendo em vista a grande quantia paga, até aquella época, aos depositantes, assim se exprimia a mesma commissão:

«Em summa, a 76.110:719\$349 attinge a somma paga ás caixas economicas desde a sua fundação até hoje, de 1868 a 1904!

Fosse essa somma colossal, concentrada no Thesouro e utilizada pelo Governo esterilmente em despesas improductivas, applicada ao incremento da lavoura, do commercio, da industria, da viação, do todas as forças vivas e de todos os elementos de progresso e adiantamento que nos sobram e onde hoje estariamos?!»

Estas justas considerações eram as mesmas que, um anno antes já tinham sido formuladas por um dos membros da referida commissão, quando em sua monographia sobre as caixas economicas lamentava que se não tivesse applicado esta quantia no desenvolvimento da produção, dos meios de transporte, da instrucção primaria obrigatoria e do ensino profissional, porque muito diverso seria então o estado economico e financeiro do paiz, prosperas as condições materiaes de todas as classes da sociedade, ao passo que, despendida pela fórma por que está sendo não só se tornara improductiva, absolutamente estoril, como se constituiria em divida avultada.

Assim é. Desde a sua criação até a presente data, as caixas economicas não tem sido uteis ao desenvolvimento das forças productoras do paiz. Escoam-se estes depositos para o Thesouro, que os applica em despesas improductivas, augmentando a divida fluctuante. As responsabilidades do Governo vão sempre augmentando e já attingem a 477.101:509\$083, pelos balanços conhecidos no Thesouro.

Não paracendo de bom alvitre entregar ás caixas economicas autonomas, com a responsabilidade da União, o emprego do saldo dos depositos em operações de empréstimos, transformando-as em bancos regionaes, será preferivel confiar ao Banco do Brazil o estabelecimento do carteiros especiaes, substituindo as caixas economicas, para qua seja applicada a somma dos depositos em empréstimos a curto prazo á agricultura, industria e outras forças productivas da nação.

Nenhum resultado tem surgido até aqui das diversas tentativas para a organização das caixas economicas. Os trabalhos offercidos em tempo pelo conselho fiscal da caixa economica desta Capital e ulteriormente pela commissão especial nomeada por um dos meus antecessores para o estudo e exame do assumpto pendem do juizo e apreciação por parte do Congresso.

Tanto pela avultada importância dos depósitos, somados os já escripturados em todas as caixas económicas, como pelos que, annualmente, em escala progressiva, vão sendo trazidos, impõe-se como medida urgente, inadiável, a reforma da actual organização das caixas no que respeita à applicação das quantias depositadas, afim de ser o Thesouro Nacional alliviado do pesadissimo onus decorrente do pagamento dos juros correspondentes.

O assumpto não é novo nem podem ser trazidos para sua explanação novos e mais valiosos argumentos. Estas mesmas considerações que aqui ficam já tén sido formuladas por mais de um dos meus antecessores. Com o peso sempre crescente das responsabilidades derivadas do retardamento da reforma, entre quantas possam disputar a preferencia, nenhuma poderá lograr com mais fundamento a primazia das cogitações legislativas do Congresso.

Esta grande massa de depósitos de particulares precisa de qualquer forma ser removida dos balancos do Thesouro Nacional.

CAIXA DE AMORTIZAÇÃO

Os serviços a cargo desta repartição correram com regularidade, não obstante a deficiência de escripturários para o serviço da contabilidade, accrescido por occasião do pagamento de juros.

Pelo Thesouro Nacional estão sendo resgatadas as 6.000 apolices sorteadas do empréstimo nacional de 1897.

Têm sido uniformizadas por intermédio da caixa e das delegacias fiscaes dos Estados apolices de diversos valores na importância de 509.567:400\$, ou 518.068 títulos.

Restavam ainda, sujeitos à uniformização, das apolices antigas reconvertidas e das do empréstimo de 1895, 3.438 títulos, que representam um capital de 2.627:400\$. Destes, 2.316 títulos eram de 1:000\$ cada um; 23 de 800\$; 78 de 600\$; 272 de 500\$; 102 de 400\$ e 317 de 200\$000.

Os títulos do empréstimo de 1838, juros de 6%, ouro, foram chamados a resgate desde abril de 1903 e existem delles muito poucos, á espera tão somente que seus possuidores se apresentem afim de serem expeditas as competentes guias do pagamento contra o Thesouro Nacional. Do empréstimo de 1897, juros de 6%, papel, existiam inscriptas nesta Caixa em 31 de dezembro de 1909 24.416 apolices do valor nominal de 1:000\$ cada uma. Durante o anno de 1910 foram retirados das contas correntes 5.831 títulos, em virtude do sorteio effectuado nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 1909, verificando-se o saldo de 18.586 apolices, ou sejam 18.586:000\$. Em 1911, também em vista de diversos sorteios, foram retirados 5.878 títulos, restando actualmente 12.668.

A emissão para construção de estradas de ferro, juros de 5%, papel, lançada de accordo com o decreto n. 7.314, de 4 de fevereiro de 1909, tinha como limite a quantia de 20.000:000\$000.

Durante o anno de 1910 foram expeditos os decretos ns. 7.872, de 23 de fevereiro; 8.027, de 26 de maio; 8.098, de 16 de julho; 8.154, de 18 de agosto, e 8.286, de 6 de outubro, subindo as emissões a 44.579:000\$. Com o decreto n. 8.633, de 29 de março de 1911, a emissão em 31 de dezembro ficou representada por 79.329 títulos.

Em dinheiro, a verba, destinada á aquisição de apolices, do fundo de amortização, nos termos do decreto n. 4.382, de 8 de abril de 1902, importou em 1911 em 4.350:619\$ de juros vencidos pelas apolices pertencentes ao mesmo fundo, no 2º semestre de 1910 e 1º de 1911, e 136:000\$, recebidos do Thesouro Nacional, provenientes do resgate de 136 apolices, ou um total de 4.486:619\$, tendo sido adquiridos 500 títulos, de valor de 1:000\$ cada um, da emissão para construção de estradas de ferro.

Quanto aos títulos de diversos empréstimos, juros e valores, possuídos por este fundo, pela retirada de 136 apolices do empréstimo de 1897, resultou o saldo de 27.113:000\$, representados por 27.126 títulos que passaram para 1912.

A circulação do papel-moeda baixou de 8.485:629\$500 pelo, resgates feitos, sendo: em moedas de prata, 4.797:000\$; em nickels 958:993\$; em bronze, 7:749\$; em notas de \$500, que perderam o valor, 2.721:310\$500.

Sendo a circulação do papel-moeda em 31 de dezembro de 1910 de 621.005:235\$, desceu pelos resgates feitos a 612.519:626\$. De 1889 até a presente data, o total dos resgates do papel-moeda attingiu a 250.417:228\$000.

A incineração das notas velhas attingiu a importância de 96.813:749\$500, correspondente a 5.384.872 notas, de janeiro a dezembro de 1910. Neste mesmo anno foram incineradas 637 resmas de papel em branco, filigranado, enviadas pelo Thesouro Nacional. Em 1911 a incineração alcançou a importância de 159.326:259\$500 e mais a de 66.000:000\$, correspondente a 330.000 cedulas de 200\$, por terem apparecido algumas falsas na circulação.

CAIXA DE CONVERSÃO

A Caixa de Conversão, como aparelho emissor, recebendo também ouro e lançando-o ao mercado, favorecendo a transformação lenta e gradativa do nosso papel-moeda inconversível por moeda-papel conversível, impedindo as oscillações cambias bruscas, vae exercitando de uma maneira efficaz a sua benéfica função na ordem económica nacional.

O movimento dos seus depósitos, que desde setembro de 1909 tendiam a crescer, subiu rapidamente a datar de abril do mesmo anno, a ponto de, em 31 dias, ou o espaço decorrido de 1 de abril a 21 de maio, augmentar o saldo do cofre por £ 6.047.394-15-0.

Tão extraordinario affluxo de ouro determinou o impedimento da condição estabelecida no art. 3º da lei n. 1.575, de 6 de dezembro de 1906, que mandava cessar as emissões da Caixa de Conversão quando os bilhetes emitidos á taxa fixada na mesma lei attingissem o valor de 320.000:000\$, correspondente ao deposito máximo de 20 milhões esterlinos.

Em 22 de maio, attingido o limite dos 20 milhões, cessaram as emissões, á espera que a questão da taxa cambial a vigorar fosse resolvida pelo Congresso Nacional. Pelo motivo exposto, as operações da Caixa, daquella data até 31 de dezembro, se limitaram ao troco de notas e á substituição de bilhetes dilacerados. Neste periodo foram resgatadas notas na importância de 16.009:664\$292, correspondentes a £ 1.000.419-10-0, ouro nacional 575\$ e réis fortes 30\$000.

A circulação, portanto, baixou a 303.990:335\$708, lastreada pelo deposito de £ 9.811.013-10-0, francos 51.633.840, marcos 33.819.670, dollars 26.200.188, ouro nacional 213:600\$, pesos argentinos 133.635, libras 4.300, pesetas 725.475, coroas 2.500 e réis fortes 45\$000.

Tal era a situação da Caixa ao terminar o anno de 1910.

O citado art. 3º da lei de 1906, fixando em 20 milhões esterlinos o limite máximo dos depósitos permutaveis por bilhetes emitidos a 15 dinheiros, commettia ao Congresso Nacional a autorização de elevar a taxa. Pelo Poder Legislativo foi então fixada a taxa de 16 d. para as novas emissões deste instituto e declarada a responsabilidade do Thesouro para a circulação que excedesse o valor dos depósitos calculado a esse cambio.

Posteriormente foi expedido o decreto n. 8.512, de 11 de janeiro de 1911, determinando que o serviço de emissão fosse recommençado a 23 do mesmo mês e substituindo a tabella do preço das moedas de ouro que até então vigorava e havia sido approvada em 1906.

Nessa, effectivamente, se verificava erro de calculo, lesivo da responsabilidade do aparelho emissor. Exceptuada a libra esterlina, as outras moedas depositadas eram recebidas por um valor em réis correspondente ao usual das tabellas de cambio bancario e não pela relação legal do respectivo toque e do da libra tomado para padrão provisório da conversão.

Realizado o calculo do valor dos depositos á nova taxa de 16 d., resultou um deficit do deposito (ou um excedente de circulação) da somma de 340.380\$034, originado do erro indicado, e por esta somma foi debitado o Thesouro. Tambem em virtude do mesmo calculo a emissão correspondente do lastro deveria ser a de 284.650.559\$692, a qual, cotejada com o total circulante a 31 de dezembro, e inalterado até 23 de janeiro, mostrava um excedente de 18.999.395\$982 e mais a somma referida de 340.380\$034.

Em 1911 as entradas de ouro amoeado foram de £ 8.248.892-0-8 e as retiradas de £ 3.282.536-18-0, ficando £ 4.966.355-2-8 em deposito como saldo.

Nestas retiradas nada houve de anormal por ter correspondido o saldo do deposito á média dos depositos annuaes, ou £ 5.000.000, constatados no periodo quinquennal de 1906 a 1910.

Das moedas levadas a deposito eram: £ 7.761.375, ouro nacional 176.280\$, francos 11.285.210, marcos 2.683.510, dollars 915.612,50, pesos argentinos 1.480, libras 3.890, pesetas hespanholas 300, corôas austriacas 7.140 e réis fortes 18\$000.

No mesmo anno foram retirados: £ 3.228.576-10-0, ouro nacional 108.670\$, francos 746.110, marcos 112.620, dollars 28.025,50, pesos argentinos 2.295, libras 7.500, pesetas hespanholas 2.300.

Em 1911 o menor deposito de ouro na Caixa de Conversão foi verificado em 2 de maio, sendo de 252.422.536\$735, correspondente a £ 16.828.169-2-3. Ao saldo de £ 5.966.355-2-8, reunidos os depositos anteriores, elevou-se o lastro das emissões conversiveis em 31 de dezembro a £ 25.232.368-0-2, sendo ouro amoeado em cofre, £ 23.943.059-2-3, responsabilidade do Thesouro, £ 1.289.318-7-11.

Esta responsabilidade, como já ficou exposto, é derivada da lei n. 2.357, de 1910, accrescida de £ 22.692-0-0, proveniente da rectificação das tabellas que vigoraram em 1906, data da criação da Caixa, até 1910,

A relação porcentual das retiradas para os depositos foi, em 1911, de 39,79 %. A importancia emittida de 123.733.380\$ corresponde á entrada de ouro, recebendo os depositantes, em bilhetes conversiveis, 123.726.980\$ e em moeda subsidiaria 6.400\$000. Tambem, para attender á substituição de notas dilaceradas, emittiu mais a Caixa 17.242.530\$, sendo, pois, a emissão total no exercicio de 1911 de 140.982.960\$000.

A datar de 22 de dezembro de 1906, o global das emissões attingiu a cifra de 538.066.500\$000.

Retirada desto total a parcella de 159.582.490\$, ou 119.431.370\$ pelo resgate por entrega de ouro á Caixa e 40.049.120\$ pela substituição de notas dilaceradas, chega-se á circulação effectiva, em 31 de dezembro, de 378.483.010\$000. A Caixa, desde o começo de suas operações, tem recebido £ 31.638.889-5-1 e entregado £ 7.673.238-2-10, ou 24,25 % do total dos depositos.

A 31 de março ultimo o lastro das emissões era de libras 24.780.985-14-8, incluída a responsabilidade do Thesouro; ouro em

cofre convertido em dinheiro esterlino, £ 23.491.667-6-9; emissão lastreada, 371.706.740\$000.

As variações cambiaes, no correr de 1911, estiveram entre extremos muito proximos, como constam dos diagrammas juntos, podendo dizer-se inalteravel a sua fixidez.

Notadamente nos meses de junho, julho e agosto, a média semanal foi constante, ou 16 1/16, soffrendo apenas uma ligeira alteração na primeira semana de junho e na ultima de agosto. Do mesmo modo, nos dois mezes — novembro e dezembro — a taxa conservou-se invariavel, ou a 16 3/16.

Estas oscillações, por diminutas, não modificam, de nenhuma forma, a sua inalteravel fixidez, registrada nas cotações officiaes da Camara Syndical dos Corretores.

MÉDIA SEMANAL DO CAMBIO BANCARIO A 90 DIAS D/V 1911

Janeiro	16	3/16
"	16	11/64
"	16	7/64
"	6	1/64
Fevereiro	16	1/16
"	15	31/32
"	15	15/16
"	15	15/16
Março	15	15/16
"	15	15/16
"	15	15/16
"	15	15/16
Abril	15	15/16
"	15	15/16
"	16	1/64
"	16	3/32
Maior	16	1/8
"	16	1/8
"	16	1/8
"	16	1/8
Junho	16	7/64
"	16	1/16
"	16	1/16
"	16	1/16
Julho	16	1/16
"	16	1/16
"	16	1/16
"	16	1/16
Agosto	16	1/16
"	16	1/16
"	16	1/16
"	16	3/32
Setembro	16	1/8
"	16	9/64
"	16	9/64
"	16	5/32
Outubro	16	13/64
"	16	13/64
"	16	3/16
"	16	3/16
Novembro	16	3/16
"	16	3/16
"	16	3/16

Novembro.....	16	3/16
Dezembro.....	16	3/16
».....	16	3/16
».....	16	3/16
».....	16	3/16

Dentre as questões que mais preocupavam o espirito de V. Ex., ao assumir o Governo da Republica, destacava-se naturalmente a referente á taxa cambial e ao funcionamento da Caixa de Conversão, a cuja solução, ansiosamente esperada pelas classes produtoras e pelo commercio do paiz, estavam ligados os mais respeitáveis, os mais consideráveis interesses da Nação e do credito publico.

Recebi de V. Ex. a incumbencia de examinar attentamente esse assumpto, que era thema de acalorada controversia, tanto na imprensa como no Parlamento, colhendo seguras informações que habilitassem o Governo a encaminhar a solução que indicassem as condições economicas do paiz.

Verifiquei desde logo que a carteira cambial do Banco do Brazil mantinha a taxa de 18 1/4 para os saques, operando com grandes restrições, o que determinava reclamações e maior procura de letras, ao passo que se notava retrahimento na venda de letras de cobertura.

Nos demais bancos vigorava então a taxa de 16 3/4 para os saques.

Aquello banco, que então só vendia saques e não conseguia adquirir sufficientes letras de cobertura, tinha quasi esgotados todos os seus recursos no exterior, tanto os proprios como os que lhe havia fornecido o Governo.

Suas operações de venda de cambias montava a £ 42.225.224, de janeiro a 14 de novembro, e no mesmo periodo apenas conseguiu adquirir coberturas no valor de £ 34.035.203.

Entre maio e 14 de novembro a compra de letras montava em 18.719.879 e a venda de cambias elevou-se a 30.177.181.

Deante de tal situação, teria de adoptar um dos tres alvitre: continuar a manter a taxa vigente com recursos extraordinarios que o Thesouro lhe fornecesse, afastar-se do mercado de cambio, ou procurar approximar a tabella de cambio do nivel normal do mercado.

O primeiro alvedrio estava excluido, porque V. Ex. não autorizava o fornecimento de recursos pelo Thesouro, estava inibido de fazel-o em face da disposição do art. 10, n. 2, da lei n. 1.575, de 6 de dezembro de 1906, que só permite ao Governo utilizar-se do fundo de garantia até tres milhões esterlinos para manter a taxa cambial fixada no art. 1º dessa lei, que era a de 15 dinheiros esterlinos por mil réis.

E, quando fosse permittido fazel-o, ter-se-hia de recuar deante da impossibilidade material resultante da falta desse fundo.

Não seria possivel tambem afastar-se o banco das operações de cambio, porque, além de dever desempenhar elle a função reguladora do cambio, era mister liquidar as transacções realizadas.

Restava a hypothese de collocar-se a carteira cambial ao nivel da normal situação do mercado, afim de fazer a necessaria provisão de letras para as coberturas de saques contra os banqueiros no exterior.

Adoptado esse alvitre, unico possivel no momento, só encontrou o banco cobertura baixando gradativamente suas taxas até 16 1/4, normalizando-se então a situação, e estabelecendo-se o equilibrio entre a compra e venda de letras.

Essa molindrosa situação em que se encontrou a carteira do

cambio teve sua origem em maio de 1910, quando, attingido o limite maximo dos depositos da Caixa de Conversão, foram suspensas suas operações emissoras, desaparecendo o obstaculo á oscillação cambial no sentido ascensional.

Vigorava até então a taxa de 15, mantida legalmente pela Caixa de Conversão, e a de 15 3/16 era adoptada pelo Banco do Brazil e serviu de base para as operações cambias, em virtude das quaes conseguiu accumular recursos em ouro, em poder de seus banqueiros no exterior, no valor de £ 4.280.446.

Dessa data começou a accentuar-se a tendencia para a elevação da taxa, que subiu a 16 no Banco do Brazil, vigorando a média de 15 7/8 nos demais bancos.

Durante esse mez realizou aquisição de letras no valor de £ 1.276.772, tendo seus saques attingido a £ 4.334.016, verificando-se assim maior procura de cambias do que offerta de letras.

Durante o mez de junho o Banco do Brazil obteve letras de cobertura no valor de £ 3.860.432 e sacou para o exterior £ 2.039.394, vigorando a taxa média de 16 5/16 sacando os de mais bancos a 16 7/32.

Em julho elevou sua taxa a 16 23/32 e vendeu saques na somma de £ 5.268.357, comprando £ 1.369.098 em letras. A média das taxas adoptadas nos outros bancos foi 16 39/64.

A £ 7.055.328 se elevaram as operações de compra de letras no mez de agosto e de £ 3.541.373 as de venda, subindo a 17 1/4 sua taxa de cambio, mantendo os demais bancos a média de 16 3/4.

Limitaram-se a £ 2.532.917 as compras pelo Banco do Brazil no mez de setembro, antigindo as vendas a £ 7.776.111, e subindo o cambio a 18 1/4. Os demais bancos encerraram suas operações desse mez á taxa de 17 7/8.

De £ 1.552.219 foram as compras de letras durante o mez de outubro pelo Banco do Brazil e de £ 5.271.999 foram as vendas, sustentando a taxa de 18 1/4, e os outros bancos adoptaram as de 17 7/8 e 16 3/4.

Até 14 de novembro foram compradas £ 1.073.113 e vendidas £ 1.945.901, mantida a mesma taxa, vigorando nos demais estabelecimentos bancarios a taxa de 16 3/4.

A 16 e 17 deste mez não foi registrada compra, nenhuma libra e foram vendidas 625.006 esterlinas; a 18 foram adquiridas £ 125.000 vendidas £ 923.934.

Tendo o banco de abolir as restrições com que estava operando em negocios cambias e de operar com os recursos proprios, para normalizar a situação da carteira, foi mister reduzir a taxa até ao nivel em que encontrasse coberturas para suas transacções.

Fel-o gradativamente, adoptando a taxa de 17 no dia 17 de novembro; de 16 1/2 no dia 18, de 16 3/16 no dia 19, normalizando-se então a situação do mercado para o Banco do Brazil, que nesse dia apenas vendeu £ 43.830 e adquiriu £ 466.000.

Durante esse periodo de seis mezes e meio o desequilibrio entre o valor das compras e a somma das vendas de cambias attingio a £ 12.880.308.

Quer do movimento ascendente, quer do descendente da taxa de cambio, resultou considerável differença contra o banco, que a lei n. 2.357, de 31 de dezembro de 1910, já previu, autorizando o Governo a entrar em accôrdo com esse estabelecimento para liquidar suas contas com o Thesouro na parte concernente á carteira cambial.

Feita essa liquidação, foi apurada a differença de 19.596.358\$872 contra a carteira cambial, que foi indemnizada em virtude do accôrdo celebrado com o Banco do Brazil, autorizado pelo decreto n. 9.521.

de 24 de abril de 1912, baseado no art. 3º do decreto legislativo n. 2.375, de 31 de dezembro de 1910.

Tal diferença verificada da liquidação das operações cambiais resultou tanto da elevação da taxa além de 15, que vigorava em maio, como da baixa de 18 1/4 para 16 3/16, pela qual foi adquirida a somma que se destinou á liquidação dos saques excedentes das remessas de fundos para sua cobertura no exterior.

Quando se iniciou o movimento de alta do cambio em maio, o Banco do Brazil havia accumulado nos seus banqueiros estrangeiros um saldo que orçava por £ 4.280.446, adquiridas ao cambio de 15 1/8 e esse saldo serviu de cobertura de saques negociados a taxas superiores a 16 de maio em diante.

Durante o periodo de ascensão, sendo o valor dos saques superior ao das remessas de letras, foi-se avolumando o desequilíbrio, que attingia a quasi £ 8.000.000 e foi saldado ao cambio que vigorou de novembro em diante na casa de 16.

Cumpre notar que esse movimento ascensional do cambio e consequente valorização da nossa moeda não se justificava, quer pela abundante offerta de letras, que, como vimos, era inferior á procura de cambiais durante quasi todo o periodo em que a alta se operou; quer deante das condições economicas do paiz, que não foram francamente favoraveis no intercambio do commercio internacional desse estado, como nos attestam os dados da estatística.

Essas condições economicas do paiz, aferidas pelo resultado da estatística commercial internacional no anno de 1910, não eram favoraveis, apresentando apreciavel diminuição no saldo dos valores da exportação sobre a importação, comparadas com as do anno anterior, situação que continuou bem accentuada no 1º trimestre de 1911.

Ao passo que em 1909 esse saldo elevou-se a £ 26.298.000, em 1910 reduziu-se a £ 16.033.899.

Esse saldo seria insufficiente para satisfazer todos os nossos compromissos no exterior, si não contássemos com capital estrangeiro entrado no paiz para diversas applicações, pois só para juro e amortização do capital estrangeiro collocado no Brazil reputa-se necessaria a somma de £ 16.960.000, sem computar nesse calculo o algarismo que representam as remessas de economias dos estrangeiros aqui residentes, as despesas dos que sahem do Brazil em viagem, as despesas com o pessoal no exterior feitas pelo Governo e outras necessidades de recursos fóra do paiz, que elevam ainda mais aquella somma e concorrem para estabelecer o desequilíbrio entre o saldo disponivel no exterior e os compromissos a satisfazer no estrangeiro.

Si esse desequilíbrio não pôde ser negado, a conclusão forçada é que as condições economicas do paiz não justificavam a elevação da taxa cambial no anno de 1910.

Não inspirasse confiança o futuro deste paiz, que entrou em franca prosperidade, attrahindo forte corrente de capitais em procura de collocação remuneradora, e teriamos de presenciar e sentir os effeitos desse desequilíbrio, que se manifestaria certamente na forte retirada do ouro da Caixa de Conversão e, esgotado esse deposito, na depressão violenta do cambio, correspondente á depreciação do meio circulante.

Os factos vieram confirmar a previsão daquelles que julgavam inconvenientemente a alteração da taxa do cambio ou sua fixação além de 16 de maio para os depósitos da Caixa de Conversão.

O acto legislativo fixando essa taxa e assegurando a sua estabilidade por um periodo mais longo, com a elevação do limite do depo-

sito a 60 milhões esterlinos, consultou os verdadeiros interesses do paiz, restabeleceu a ordem economica, abalada fortemente com a grande oscillação do cambio em curto periodo, e proporcionou á Nação, ás classes productoras e commerciaes a tranquillidade que era mister para se entregarem desasombradamente á obra do progresso pelo trabalho, confiados na estabilidade da medida do valor de seus productos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.795—DE 2 DE OUTUBRO DE 1912

Proroga por dezoito mezes o prazo fixado na clausula V do contracto de 24 de janeiro de 1911 para construção da secção da Estrada de Ferro Oeste de Minas comprehendida entre Henrique Galvão e kilometro 48 da de Goyaz

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, á vista do que requereram Humberto Saboya & Comp., cessionarios do contracto para construção da secção da Estrada de Ferro Oeste de Minas comprehendida entre Henrique Galvão e o kilometro 48 da de Goyaz e ao que informou o director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, decreta:

Artigo unico. Fica prorogado por dezoito mezes o prazo marcado na clausula V do contracto de 24 de janeiro de 1911 celebrado em virtude do decreto n. 8.271, de 6 de outubro de 1910, com os engenheiros J. de Oliveira Fernandes e Humberto Saboya de Albuquerque, contracto de que é cessionaria a firma Humberto Saboya & Comp. em virtude do decreto n. 8.909, de 16 de agosto de 1911, para construção da secção de Estrada de Ferro Oeste de Minas comprehendida entre Henrique Galvão e o kilometro 48 da de Goyaz.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1912, 91º da Independencia e 21ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

DECRETO N. 9.803 — DE 9 DE OUTUBRO DE 1912

Crêa uma estação experimental para o cultivo intensivo do algodoeiro no municipio de Coroatá, Estado do Maranhão

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista o que dispõe o art. 72, letra m, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, resolve crear uma estação experimental para o cultivo intensivo do algodoeiro no municipio de Coroatá, Estado do Maranhão.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1912, 91º da Independencia e 24ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

DECRETO N. 9.813—DE 9 DE OUTUBRO DE 1912

Approva as plantas e o orçamento para a construção de um desvio em Uruguayana, com as installações necessarias para o serviço do trafego fluvial

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil e tendo em vista as informações prestadas pela repartição competente, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas as plantas para a construção de um desvio em Uruguayana, com as installações necessarias para o serviço do trafego fluvial, bem assim o respectivo orçamento, na importância de 442:638\$749, como maximo, de conformidade com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral da Viação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, devendo a despesa que for apurada até aquelle maximo pela Fiscalização ser levada á conta do capital da companhia, de accordo com o estipulado na clausula 5ª do decreto n. 9.401, de 8 de novembro de 1911.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1912, 91º da Independencia e 24ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura ao Ministério da Fazenda do credito de 400.000\$, complementar á verba 6ª—Aposentados—do corrente exercicio, para occorrer ao pagamento de vencimentos de funcionarios aposentados, junto vos devolvoo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 86, de 7 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1912, 91ª da Independencia e 24ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA

Ministerio dos Negocios da Fazenda—N. 49—Em 10 de outubro de 1912.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir a este ministerio o credito de 400.000\$, complementar á verba 6ª—Aposentados—do corrente exercicio, para o pagamento de vencimentos de funcionarios aposentados.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.—Francisco Salles.

Srs. Membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos o incluso processo, referente ao precatório expedido em 7 de agosto do corrente anno pelo Juizo da 3ª Pretoria Criminal desta Capital, para pagamento, em virtude de sentença judiciaria, da quantia de 329\$320 a Francisco José Ferreira de Araujo, rogo vos dignéis de autorizar o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito da referida importancia, afim de occorrer ao pagamento em questão.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1912, 91ª da Independencia e 24ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 9 do corrente, foram nomeados para exercer, em commissão, o logar de inspector das alfandegas abaixo declaradas:

O 2º escripturario, da Alfandega do Pará Alberico de Souza Campos, para a da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul;
O 3º escripturario, do Thesouro Nacional Italo Petterle, para a de Sant'Anna do Livramento, no mesmo Estado;

O conferente da alfandega da Bahia Luiz Lucas Castello Branco, para a de Porto Alegre, no referido Estado;

O 1º escripturario da Alfandega da Victoria, Estado do Espirito Santo, Antonio Pacheco Ribeiro Junior, para a de S. Francisco, Estado de Santa Catharina;

O 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy Leonicio do Rego Monteiro, para a da Parnahyba, no mesmo Estado.

— Por outros da mesma data:

Foram nomeados:

Benedicto Oscar da Fonseca, para o logar de 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso;
O 4º escripturario da mesma Delegacia Geminiano de Mattos, para o logar de 3º escripturario da mesma repartição;

João Cyrillo Salles, para o logar de 2º escripturario da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso;

O 4º escripturario da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco, João Rodrigues da Costa Doria Sobrinho, para identico logar na Alfandega da Bahia.

A seu pedido:

O 2º escripturario da Alfandega da Victoria, Estado do Espirito Santo, Antonio Forjaz de Araujo Coutinho, para identico logar na de Florianopolis, Estado de Santa Catharina;

O 2º escripturario desta ultima Alfandega Demostheus Oliveira da Veiga, para identico logar naquella.

— Por outros da mesma data:

Foram exonerados, a seu pedido:
Tobias Candido Rios Filho, do logar de 2º escripturario da Alfandega do Corumbá, Estado de Matto Grosso;

O chefe de secção da Alfandega de Porto Alegre Francisco Job, do logar de inspector, em commissão, da mesma alfandega;

O 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul Antonio Mibielli da Fontoura, de identica commissão na Alfandega de Uruguayana;

O 2º escripturario do Thesouro Nacional Tobias Candido Rios, do logar de delegado fiscal, em commissão, do mesmo Thesouro no Estado de Matto Grosso.

Foram dispensados:

O 2º escripturario da Alfandega do Pará Alberico de Souza Campos, do logar de inspector, em commissão, da de Sant'Anna do Livramento;

O conferente da Alfandega da Bahia Luiz Lucas Castello Branco, de identica commissão na Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul;

A seu pedido, o 1º escripturario da Alfandega de Santos Alvaro Gentil, de identica commissão na de S. Francisco.

Foram declarados sem effeito:

O decreto que nomeou o 3º escripturario do Thesouro Nacional Italo Petterle, para o logar de inspector, em commissão, da Alfandega da Parnahyba, Estado do Piahy;

O decreto que nomeou o 4º escripturario da Alfandega do Recife Oswaldo Lobato dos Santos, para identico logar na da Bahia.

— Por decretos de 14, foram nomeados para a Alfandega da Bahia:

Segundo escripturario, o 3º da mesma repartição Francisco Ferreira de Moraes Sarmento;

Tercio escripturario, o 3º da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Antonio Pereira Ribeiro.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 51—Em 10 de outubro de 1912.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica solicitando autorização para abrir a este ministerio o credito de 329\$320 afim de occorrer ao pagamento deprecado pelo Juizo da 3ª Pretoria Criminal desta Capital em favor de Francisco José Ferreira de Araujo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.—Francisco Salles.

Srs. Membros do Congresso Nacional—Transmittindo-vos o incluso processo, referente ao precatório expedido em 31 de julho passado pelo Juizo da 2ª Vara Federal desta Capital para pagamento, em virtude de sentença judiciaria, da importancia de 7:659\$300 a Francisco de Sá Britto, chefe de secção da Alfandega do Porto Alegre, de seus vencimentos no anno de 1911 passado, rogo vos dignéis de autorizar o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito da referida quantia, afim de occorrer ao pagamento em questão.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1912, 91ª da Independencia e 24ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA

Ministerio dos Negocios da Fazenda—N. 52—Em 10 de outubro de 1912.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica solicitando autorização para abrir a este ministerio o credito de 7:659\$300 afim de occorrer ao pagamento deprecado, pelo Juizo da 2ª Vara Federal desta Capital em favor de Francisco de Sá Britto, chefe de secção da Alfandega de Porto Alegre.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.—Francisco Salles.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 7 do corrente, foi exonerado, a pedido, o capitão de mar e guerra Raymundo José Ferreira do Valle do cargo de commandante geral do Corpó de Marinheiros Nacionaes.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 11 de outubro de 1912

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Rio de Janeiro, a conceder guia de mudança para a comarca de Barra Mansa ao capitão da 4ª companhia do 172º batalhão de infantaria da referida milicia na comarca de Nictheroy, João Baptista Duarte.

— Comunicou-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores que seguiu com destino á Republica Argentina, a bordo do paquete italiano *Argentina*, o criminoso Chifford Sadgrave, cuja extradição foi concedida ao governo daquella Republica;

Ao presidente do Estado de São Paulo que o hespanhol Zeferino Oliva, preso para ser expulso do territorio nacional, foi posto em liberdade, em virtude de ordem de *habeas corpus* concedida pelo juiz federal da 1ª Vara na Secção do Districto Federal.

— Concederam-se:

Ezequatur, afim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelo tribunal judicial da comarca de Villa do Conde, em Portugal, ás justicas do Estado de Pernambuco.

para avaliação dos bens em inventário por obito de Joaquina Rosa Ferreira;

90 dias de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, ao amanuense da secretaria da Corte de Appellação do Districto Federal, Clovis José Baptista.

—Declarou-se ao juiz fadral da 2ª Vara na secção do Districto Federal, em resposta ao officio de 10 do corrente, no qual solicita informações que o habilitem a decidir sobre o *habeas-corpus* impetrado em favor de Francisco Rodrigues Cambão, que na Secretaria de Estado do Ministerio nada consta com referência ao paciente.

—Prorogou-se por 30 dias o prazo legal para o 2º tenente da 4ª bateria do 1º batalhão de artilharia de posição da Guarda Nacional desta Capital, Henrique Ferreira de Almeida, assignar termo de compromisso e entrar no exercicio de seu posto.

—Transmittiram-se:

Para os fins convenientes, aos juizes federaes nas secções:

Do Rio Grande do Norte, dous decretos, de 8 do corrente mez, nomeando os 2º e 3º supplentes do juiz substituto no municipio de Assu;

De Minas Geraes, 10 decretos, de igual data, nomeando supplentes de juiz substituto e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Conquista, S. José dos Botelhos e Caratinga.

Requerimentos despachados

Franco Rodrigues Ferreira e capitão Idalino Toledo, pedindo exoneração dos logares de 1º e 2º supplentes do juiz federal no municipio de Rio Pardo, na secção do Rio Grande do Sul. —Requeriram por meio de petição com firma reconhecida.

Manoel José de Menezes, anspçada da Brigada Policial, pedindo rectificação nos respectivos assentamentos do seu estado civil. —Prove o que allega por meio de justificação em juizo competente.

Eurico Gonçalves Torres, pedindo baixa para o menor Antonio de Avellar Torres, soldado da Brigada Policial. —Mantido o despacho anterior.

Antonio Fernandes, sentenciado, pedindo transferencia para a Colonia Correccional. —Dirija-se ao juiz da condemnação.

Francisco Aarão Corrêa, pedindo dispensa do lapso de tempo para pagar o sello de sua patente. —Indeferido. Os prazos marcados na lei para pagamento do sello das patentes dos officiaes da Guarda Nacional são improrogaveis.

Nereu Gomes da Silva, alferes da Guarda Nacional, pedindo permissão para prestar compromisso independente de dispensa do tempo decorrido para tal fim. —Indeferido.

Expediente de 7 de outubro de 1912

Directoria do Interior

Declarou-se ao director geral da Bibliotheca Nacional, que este ministerio resolveu prorogar por trinta dias o prazo que, para prestar a respectiva fiança, foi concedido ao amanuense Antonio Martins Barreto, designado para servir de thesoureiro.

—Remetteu-se ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal, em referencia ao officio de 25 de setembro findo, e de accôrdo com os arts. 90 e 92 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro do anno proximo passado, a relação, em ordem alphabetica, dos funcionarios da Directoria do Interior que reúnem os requisitos necessarios para as funcções de jurado.

Requerimentos despachados

Irene Giuliano, pedindo naturalização. —Junta documento em que legalmente prove ter completado a idade de 21 annos, precisando a data do seu nascimento.

Miguel Petroviche. —Só depois de entregue o seu titulo de naturalização, poderá ser attendido no que pretende.

Amancio Esteves, pedindo que o Governo adquira um quadro de José Malhó de sua propriedade, para a Galeria da Escola Nacional de Bellas Artes. —Indeferido.

Henrique Smith Bayma, pedindo se providencie para que lhe seja pago o premio de viagem que lhe foi concedido pela Faculdade de Direito de S. Paulo. —Prove haver recebido as instrucções de que trata o art. 217 do codigo de ensino de 1901.

Dr. Manuel Francisco de Azevedo Junior, assistente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. —Selle os documentos.

Expediente de 11 de outubro de 1912

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro que a commissão nomeada por esta directoria para examinar 700 saccos de batatas, vindos de Buenos Ayres pelo vapor *Coruna* e consignados a Luiz Camuyrano, foi de parecer que a mesma mercadoria está em condições de ser entregue ao consumo sem prejuizo para a saude publica, apesar de seu mau acondicionamento.

—Reinatteram-se:

Ao Sr. ministro o relatório dos trabalhos effectuados pela Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, durante o periodo de 30 de setembro proximo passado a 6 do corrente mez;

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, para alli serem cobradas, as contas na importancia de 1:626\$600, provenientes das desinfecções praticadas em diversas embarcações, neste porto, durante o mez de setembro ultimo;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio a relação das contas de desinfecções praticadas em diversas embarcações, neste porto, em setembro ultimo, na importancia de 1:626\$600, que nesta data foram remetidas a Alfandega desta Capital, para alli serem cobradas; as contas na importancia de 1:449\$205, de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, em setembro ultimo e as contas na importancia de 934\$760, de fornecimentos feitos á secção de engenharia sanitaria, em setembro ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validade de Oscar Gonzaga, Cicero Pereira Almeida, José Trindade, Vicente Belline, Manoel Corrêa, José Caetano de Souza e João Eugenio do Souza;

Ao chefe da policia o de Manoel Antonio de Almeida;

Ao director geral dos Telegraphos os de Antonio Francisco Barbosa e Laercio Fernandes da Silva.

—Solicitaram-se providencias:

Ao director geral da Imprensa Nacional, no sentido de ser publicado no *Diario Official* o relatório dos trabalhos effectuados pela Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, durante o periodo de 30 de setembro proximo passado a 6 do corrente mez;

Ao presidente do Lloyd Brasileiro afim de que sejam fornecidas a esta directoria onze passagens de 1ª classe, até Cabedello a bordo do paquete a partir para os portos do norte em 18 de corrente e bem assim dos volumens de material desta directoria que acompanham a commissão sanitaria que se destina ao Estado da Paralyba do Norte.

Requerimentos despachados

Antonio José da Cunha (1º districto). —Certifique-se.

Raphela M. da Silva Rosa (1º districto). —Concedo 60 dias.

Luiz Lino Tavares (7º districto). —Deferido em 90 dias.

Antunes dos Santos & Comp. —Deferido.

Herm Stoltz & Comp. —Provando o que allega, deferido.

Luiz Campos. —Deferido.

Orlando Oberlaender. —Compareça á esta directoria.

José Viegas Vaz. —Deferido.

Francisco Pereira da Silva Oliveira. —Indeferido.

Roseny Silva. —Deferido.

Joaquim C. de Almeida. —Deferido, nos termos do parecer.

Antonio José Ferreira. —Deferido.

Oscar Barbosa Lage Moretzsohn. —Deferido.

David Barbosa Lage Moretzsohn. —Deferido.

Sidney Delcidio do Amaral. —Deferido.

Eduardo José de Moura Filho. —Deferido.

João Bernardo Coxito Granado. —Deferido.

Dr. Aurelio Soares de Araujo. —Deferido.

Primeira Delegacia de Saude

Delégado de saude, Dr. Leonel Justiniano da Rocha:

* Os inspectores sanitarios destacados nesta Delegacia effectuaram durante a semana de 1 a 7 do setembro corrente os seguintes trabalhos:

Primeira circumscripção — O Dr. Orlando Rocas fez 33 visitas sanitarias nos predios seguintes: rua D. Carlota n. 77; praia de Botafogo ns. 252, 494 e 420; ruas Bambina ns. 53 (casa n. 6) 60; Paulino Fernandes ns. 66 e 19; S. Clemente ns. 106, 181 e 173; Voluntarios da Patria ns. 72, 91, 34 e 40 (16 casas); Barão de Itamby n. 50; Dezenove de Fevereiro ns. 49 e 51; para estes predios expediu seis intimações para melhoramentos diversos; requisitou cinco desinfecções para os predios seguintes: rua D. Carlota n. 77; praia de Botafogo n. 252; ruas Bambina n. 53 (casa n. 6); Paulino Fernandes ns. 49 e 66; examinou 35 receitas das farmacias da sua circumscripção; recebeu cinco communicações de casas varias permitindo habitação a tres dellas; lavrou um auto de multa.

2ª e 4ª circumscripções — O Dr. Felipe Meyer fez 29 visitas sanitarias nos predios seguintes: rua D. Marciana n. 81; travessa Pepe n. 4; ruas S. Manoel ns. 32, 32 A, 23 e 25; General Polydoro n. 69 (casa n. 5); Passagem ns. 225, 20 e 83; Tunel Novo numero 36; Fernandes Guimarães n. 51 (40 casas); Honorina n. 16; Annita Garibaldi ns. 55 e 67; Voluntarios da Patria n. 414; Conde de Irajá n. 28; Real Grandeza n. 136; Visconde Silva n. 6; Pinheiro Guimarães numero 18; para estes predios expediu sete intimações para melhoramentos diversos; requisitou sete desinfecções para os predios seguintes: rua D. Marciana n. 81; travessa Pepe n. 4; rua General Polydoro n. 69 (casa n. 5); Honorina n. 16; Annita Garibaldi numeros 55 e 67; Conde de Irajá n. 28; examinou 42 receitas das farmacias da 2ª e 4ª circumscripções; recebeu nove communicações de casas varias permitindo habitação a cinco dellas e examinou duas concretos.

3ª circumscripção — O Dr. Armando de Oliveira fez 10 visitas sanitarias nos predios das seguintes ruas: S. Clemente n. 256; Voluntarios da Patria n. 266; Delphim ns. 78 (casa 6), 30 e 35; General Menna Barreto n. 82; Thereza Guimarães n. 41; General Polydoro n. 165; S. João Baptista ns. 109 e 98; para estes predios expediu duas intimações para melhoramentos diversos; revaccinou

uma pessoa contra a variola; requisitou sete desinfecções para os predios seguintes: S. Clemente n. 256; Voluntarios da Patria n. 266; Delphin n. 78 (casa 6) e 35; General Menna Barreto n. 82; General Polydoro n. 163; Thereza Guimarães n. 41; examinou 28 receitas das farmacias de sua circumscrição; recebeu sete comunicações de casas vãsias, permitindo habitação a seis dellas; examinou um concreto e informou quatro requerimentos.

5ª circumscrição — O Dr. J. Luiz Vianna fez 26 visitas sanitarias nos predios das seguintes ruas: Lopes Quintas ns. 30, 32, 34, 36 e 38 (casas 1 a 9), 40, 42, 51 e 13 (casas 1 a 8); Jardim Botânico n. 506; Marquez de São Vicente n. 321; requisitou uma desinfecção para o predio n. 321 da rua Marquez de São Vicente; examinou 28 receitas das farmacias de sua circumscrição; recebeu uma comunicação de casa vasia e verificou o cumprimento de uma intimação.

6ª circumscrição — O Dr. Carlos Peixoto C. Rodrigues fez 30 visitas sanitarias nos predios das seguintes ruas: Silva Telles n. 56; Vieira Souto ns. 98, 100, 102 e 104; Barros ns. 254, 60, 214 e 290; Araujo Gondin n. 26; Toneleros n. 113; Nossa Senhora de Copacabana ns. 570, 933 e 935; Maia Lacerda ns. 48 e 50; Viúte de Novembro n. 52; Constante Ramos ns. 113, 115, 117 e 119; Vinte e Oito de Agosto n. 127; Goulart n. 83; Gustavo Sampaio n. 206; Salvador Corrêa n. 36; Barcellos ns. 33, 35, 39, 41 e 43; para estes predios expediu duas intimações para melhoramentos diversos; requisitou seis desinfecções para os predios seguintes: Araujo Gondin n. 26; Toneleros n. 113; Barros n. 60; Nossa Senhora de Copacabana n. 570; Vinte e Oito de Novembro n. 52; Vinte e Oito de Agosto n. 127; examinou 21 receitas das farmacias de sua circumscrição; recebeu 17 comunicações de casas vãsias, permitindo habitação a nove dellas; verificou o cumprimento de duas intimações; deu quatro attestados de habitabilidade; examinou quatro concretos e informou um requerimento.

Notificações — Durante a semana de 1 a 7 de setembro corrente foi sómente notificado a esta delegacia um obito por tuberculose pulmonar occorrido no Hospicio de Alienados.

Segunda Delegacia de Saude

Delegado de saude — Dr. Venancio Lisboa. Os inspectores sanitarios destacados nesta Delegacia de Saude effectuaram na semana de 1 a 7 do corrente os seguintes trabalhos:

1ª circumscrição — O Dr. Armindo de Lima fez 37 visitas de policia sanitaria nos predios das seguintes ruas: Maranguape n. 26 e 38; Barão do Ladio n. 49, 22, 31, 38 e 42; Joaquim Nabuco ns. 56, 70 e 78; Evaristo da Veiga ns. 139 e 149; Aqueducto ns. 108 e 140; Curvello n. 43; Aurea ns. 89, 97 e 115; Ladeira de Santa Thereza n. 18; Verificou o cumprimento de cinco laudos de vistorias e o não cumprimento de dous; expediu uma intimação para melhoramentos; informou um requerimento; visitou tres predios em vacancia, permitindo a habitação dos mesmos; examinou um concreto e os receptuários das farmacias de sua zona.

2ª circumscrição — O Dr. Duarte Flôres fez 57 visitas de policia sanitaria nas seguintes ruas: Lapa ns. 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 28, 29, 31 (duas casas), 33, 35, 37 (duas casas), 39, 41, 43, 45, 47 (duas casas), 49 (duas casas), 51 (duas casas), 52, 53, 54, 55, 57, 59 e 61; Santa Christina ns. 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 28, 30, 34, 44 e 86; Gloria ns. 38 e 40; D. Carlos 1º n. 69; Benjamin Constant ns. 144 e 159; Visconde de Maranguape n. 7; Theotônio Regadas n. 27 e Ladeira da Gloria n. 14. Visitou quatro predios em vacancia, permitindo habitação aos mesmos; atendeu a tres reclamações; verificou o cumprimento de dous lau-

dos de vistorias e o não cumprimento de quatro; informou um requerimento e examinou os receptuários das farmacias de sua zona.

3ª circumscrição — O Dr. Alfredo Mattos fez 32 visitas de policia sanitaria nos predios das seguintes ruas: Barão de Guaratiba ns. 112, 239 e 241; Cattete ns. 196, 217 e 297 (2 visitas), e 325 (2 visitas); Pedro Americo ns. 28, 65, 70, 84 (casa n. 10), 110, (casa n. 3), 124, (casa n. 9), 195, 203 e 301; Bento Lisboa n. 49; Tavares Bastos ns. 27, (2 visitas), 59, 100, 114, 118, 120 e 122; Silveira Martins n. 38; Ferreira Vianna n. 40; Buarque de Macedo ns. 65 e 68; Carvalho Monteiro n. 11; verificou o não cumprimento de uma intimação; visitou 11 predios em vacancia, permitindo habitação aos mesmos; verificou 148 applicações de lymphá vaccínica, fornecendo os respectivos attestados; lavrou um auto de multa e examinou os receptuários das farmacias de sua zona.

4ª circumscrição — O Dr. Ernesto Cunha fez 31 visitas de policia sanitaria nos predios das seguintes ruas: Laranjeiras ns. 5, 7, 11, 45, 49, 51, 59; Paysandú ns. 158, 184 e 196; Ipiranga n. 44, (casa 13); Marquez de Abrantes ns. 86, 88 e 160; Senador Corrêa ns. 33 e 35; Travessa Marquez da Paraná n. 11; Travessa Cruz Lima n. 29, (casas ns. III), XIII; Praça Duque de Caxias n. 20. Expediu duas intimações em boletins e verificou o cumprimento de tres e o não cumprimento de uma outra; visitou seis predios em vacancia permitindo habitação a quatro; fez uma vacinação contra a variola; examinou dous concretos e os receptuários das farmacias de sua zona.

5ª circumscrição — O Dr. Alfredo Porto fez 25 visitas de policia sanitaria nos predios das seguintes ruas: Laranjeiras n. 402 (duas visitas), 440, 442 e 459; Alice n. 70; Soares Cabral n. 47; Passos Manoel n. 2; Cardoso Junior ns. 59 (duas visitas), 61 (duas visitas), 65; Travessa Fernandina ns. 51, 85 e 95, (casas ns. I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X). Expediu duas intimações para melhoramentos e verificou o cumprimento de uma outra; atendeu a uma reclamação; visitou cinco predios em vacancia permitindo habitação a dous; forneceu um attestado de habitabilidade e examinou os receptuários das farmacias da sua zona.

Os auxiliares academicos Oscar d'Utra e Silva e Agostinho Menezes Monteiro fizeram 28 revaccinações.

Durante a semana finda foram registradas nesta Delegacia de saude os seguintes casos de molestias transmissiveis:

Tuberculose, seis obitos; sarampão, uma remoção; diphteria, um isolamento.

Foram requisitadas 45 desinfecções, sendo registradas 41 comunicações de predios em vacancia, expedidos quatro officios, examinados 70 receptuários das 26 farmacias existentes neste districto.

A turma de desinfectadores a disposição desta Delegacia de saude realizou os seguintes trabalhos: 45 desinfecções, 68 caixas de agua, 83 tanques esgotados e lavados, 60 aparelhos sanitarios e 44 ralos desinfectados.

Terceira Delegacia de Saude

Delegado, Dr. Plácido Barbosa.

Os inspectores sanitarios destacados nesta delegacia effectuaram na semana de 1 a 7 de setembro os seguintes trabalhos:

1ª circumscrição — O Dr. Mauricio Leita da Cunha: visitas de policia sanitaria 19, nos predios das ruas Chilo n. 61, S. José n. 67, Rodrigo Silva n. 10, Santa Luzia n. 158, Assembleia n. 186 e Avenida Rio Branco ns. 155, 157 e 159; visitas de vigilancia medica duas; revaccinações contra a variola quatro; boletins de habitabilidade fornecidos 2; cadastro feito 1; intimação para melhoramentos expedida 1, referente aos predios da Avenida Rio Branco

ns. 155 e 157; intimação verificada cumprida uma, referente ao predio da rua Rodrigo Silva n. 10; communicações de casas para alugar recebidas quatro e attestados de habitabilidade fornecido um.

2ª circumscrição — O Dr. Benjamin de Mattos: visitas de policia sanitaria 43, nos predios das ruas: Alfandega ns. 91 e 313, General Camara ns. 121, 165, 343 e 353, Andradas ns. 71 e 115, Hospicio ns. 271 e 338, Senhor dos Passos ns. 7, 14 e 13, Candelaria ns. 50 e 81, D. Manoel n. 64, Misericordia n. 73, (na ilha de Paqueta) Furquim Werneck ns. 28 e 41, Maria Freire ns. 27 e 47, Santo Antonio ns. 5, 68, 107 e 151, Collegios ns. 16 e 38, Praia Floriano n. 56, Grossas ns. 38 e 82, Estaleiro ns. 75 e 89 e Guarda n. 151; visitas de vigilancia medica 13; receptuários lidos sete; boletins de habitabilidade fornecidos seis; cadastros feitos quatro; concreto examinado um; intimações para melhoramentos expedidos tres, referentes aos predios das ruas D. Geraldo n. 11, General Camara n. 121 e Candelaria n. 102; intimação verificada cumprida uma, referente ao predio da rua Senhor dos Passos n. 38 e communicações de casas para alugar duas.

3ª circumscrição — O Dr. B. de Oliveira: visitas de policia sanitaria 16, nos predios das ruas Ouvidor n. 6 e 8, Conselheiro Saraiva ns. 7, 8, 34 e 41 e Visconde Itaborahy n. 41; revaccinação contra a variola uma; requisição de desinfecção para o predio da rua Visconde Itaborahy n. 41 uma; cadastro feito um; intimações para melhoramentos expedidas quatro referentes aos predios das ruas Conselheiro Saraiva ns. 7 (2) e 27, e Visconde Itaborahy n. 41 e communicações de casas para alugar duas.

4ª circumscrição — O Dr. Raul Sobral: visitas de policia sanitaria 10, nos predios das ruas: Hospicio ns. 330, 332, 334 e 336 e Senhor dos Passos ns. 117, 151 e 164; revaccinação contra a variola 1; requisições de desinfecção 8, para os predios das ruas General Camara ns. 121, 333 e 343, Hospicio ns. 271 e 286, Alfandega ns. 115 e 126 e Senhor dos Passos n. 164; vistoria requisitada uma; vistoria realizada uma; receptuários lidos 18; intimações verificadas cumpridas duas, referentes aos predios das ruas do Hospicio n. 325 e Alfandega n. 333; communicações de casas para alugar 10 e requerimento informado um.

5ª circumscrição — O Dr. Adolpho Hasselmann: visitas de policia sanitaria 63, nos predios das ruas: Municipal n. 13, S. Pedro ns. 50, 52, 54, 236, 238, 244, 270, 272, 292, 294 e 295, Uruguayana ns. 137, 139 e 143, Alfandega n. 126, Quitanda 120 e Theophilo Ottoni ns. 77, 119, 183, 185 e 205; revaccinações contra a variola tres; requisição de desinfecção uma, para o predio da rua de S. Pedro n. 50; vistorias realizadas quatro; receptuários lidos 108; boletim de habitabilidade fornecido um; intimações para melhoramentos expedidas duas, referentes aos predios das ruas da Alfandega n. 126 e S. Pedro n. 50; e communicações de casas para alugar duas.

6ª circumscrição — O Dr. Augusto Chagas: visitas de policia sanitaria 27, nos predios das ruas: Constituição n. 31, Tobias Barreto n. 82, S. Jorge n. 75, Vasco da Gama n. 47 e Praça Tiradentes ns. 48, 50, 52, 54, 56 e 58; visitas de vigilancia medica 39; revaccinações contra a variola tres; requisições de desinfecção quatro, para os predios das ruas: Luiz Gama n. 31, Constituição n. 4; Marechal Floriano n. 34 e Padre José Mauricio n. 104; vistorias realizadas duas; receptuários lidos 100; cadastros feitos dous; intimações para melhoramentos expedidas quatro, referentes aos predios das ruas: Marechal Floriano n. 34, Nuncio 104, Silva Jardim n. 35 e Praça Tiradentes n. 68; communicações de casas para alugarcinco; attestado de habitabilidade fornecido um e um requerimento informado.

Quarta Delegacia de Saúde

Delegado, Dr. Campos da Paz:

Os inspectores sanitarios destacados nesta Delegacia de Saúde, effectuaram durante a semana de 1 a 7 de setembro de 1912, os seguintes trabalhos:

1ª circumscripção — O Dr. Francisco Saloma fez 20 visitas de policia sanitaria nos predios: ns. 163 e 165 da rua dos Andradas; ns. 63, 69, 71, 309, 311, 313, 315, 219, 321, 323, 325, 327, 329 e 331 da rua da Saúde; n. 41 da ladeira da Conceição; realizou cinco vistorias; recebeu uma comunicação de casa para alugar; attendeu a uma reclamação e informou dous requerimentos.

2ª circumscripção — O Dr. Emigdio Montenegro fez 39 visitas de policia sanitaria nos predios: ns. 64 e 208 da rua Barão de S. Felix; n. 90 da rua Camerino; ns. 70, 51 e 45 da rua da Prainha; ns. 39, 41, 43 e 45 da travessa do Sereno; ns. 12, 14, 16, 18, 20, 22 e 24 da rua Matto Grosso; n. 13 (14 casinhas em grupo) da ladeira Madre de Deus; ns. 195, 28, 209 da rua Barão de S. Felix; ns. 26, 48, 50, 53 e 41 da rua General Caldwell; informou um requerimento sobre prorrogação de prazo; expediu tres intimações para reparos; verificou quatro intimações cumpridas; verificou duas não cumpridas; revaccinou duas pessoas contra a variola; verificou um concreto e permitiu a occupação de dous predios.

3ª circumscripção — O Dr. Nelson Dunham fez 33 visitas de policia sanitaria nos predios: ns. 14, 123 e 34 da rua General Gomes Carneiro (casa de commodos com 24 quartos); ns. 234 e 256 da rua Senador Pompeu; n. 40 da ladeira do Livramento; n. 50 da rua Marcilio Dias; recebeu tres comunicações de casas para alugar; permitiu a occupação de tres predios; informou tres requerimentos; attendeu a uma reclamação; verificou tres desinfecções nos predios: ns. 32 e 34 da rua General Gomes Carneiro e 50 da rua Marcilio Dias.

4ª circumscripção — O Dr. Paula Mendonça fez 31 visitas de policia sanitaria nos predios ns. 62, 64, 66, 68, 70 e 124 da rua do Livramento; ns. 40, 54, 52, 56, 58, 60, 62, 68, 72, 74 e 76 da rua Cunha Barbosa; n. 70 da rua da Harmonia; ns. 63, 65 e 12 da rua Leoncio de Albuquerque; permitiu a occupação de dous predios; informou oito requerimentos; verificou duas desinfecções nos predios n. 40 da rua do Livramento e 70 da rua da Harmonia.

5ª circumscripção — O Dr. Lycurgo Santos fez 11 visitas de policia sanitaria nos predios: 115, (commodos I, II, III), 83, 119, 121, 44, 55, da rua Coronel Pedro Alves; 53 da rua Santo Christo e 159 da rua da Cambaia; expediu uma intimação para melhoramentos; verificou tres intimações (uma cumprida e duas não cumpridas); permitiu a occupação de cinco predios; affixou um edital para fechamento; informou oito requerimentos; vaccinou uma pessoa contra a variola; verificou quatro desinfecções nos predios n. 115, 44 e 55 da rua Coronel Pedro Alves; n. 53 da rua Santo Christo.

6ª circumscripção — O Dr. Marcondes Romoio fez 25 visitas de policia sanitaria nos predios: ns. 37, 24, 22, 33, 18 (I e II), 16, 27 e 23 da Travessa Souza Pinto; n. 45 do Morro da Providencia; ns. 88, 67, 59 e 43 da rua Dr. Rego Barros; n. 8 e 10 da rua Capitão Sena; ns. 38 e 3 da rua Conselheiro João Cardoso; ns. 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51 e 53 da rua Sara; verificou uma intimação cumprida; informou tres requerimentos; verificou uma intimação no predio n. 19 da rua Conselheiro João Cardoso.

Os auxiliares academicos Luiz Giorelli Junior e Newton Ferreira Pires destacados nesta Delegacia de Saúde, vaccinaram e revaccinaram contra a variola durante a semana de 1 a

7 de setembro, o seguinte numero de pessoas: Luiz Giorelli Junior, duas vaccinações e nove revaccinações; Newton Ferreira Pires, cinco vaccinações e cinco revaccinações.

Quinta Delegacia de Saúde

Delegado, Dr. Antonio Pedro Pimentel:

Os Srs. Drs. inspectores sanitarios destacados nesta delegacia effectuaram durante a semana de 1 a 7 de setembro corrente, os seguintes trabalhos:

1ª circumscripção — O Dr. Imbassahy fez 40 visitas sanitarias nos seguintes predios das ruas: Dr. Maciel n. 112, S. Christovão 312, 314, 316, 318, 320, 322, 324, 326, 336, 330, 344, 348, 350, 352, 354, 356, 360, 368 e 370, Francisco Eugenio ns. 259, 257, 255, 253, 251, 249, 247, 245, 243, 241 e 122, Fonseca ns. 21, 19, 17, 15, 13 e 11, S. Christovão ns. 325 e 366, Dr. Maciel n. 97; para esses predios expediu seis intimações para limpeza geral, concertos, melhoramentos, etc.; mandou executar cinco desinfecções; recebeu cinco comunicações de casas para alugar; permitiu a occupação de cinco predios; informou cinco requerimentos; e examinou 49 receitas medicas remetidas pelas farmacias.

2ª circumscripção — O Dr. Milwar, fez 14 visitas sanitarias nos predios das seguintes ruas: Campo de S. Christovão ns. 22, 90 e 139, Emerenciana ns. 24, 25 e 29, S. Christovão 515, Fonseca Telles ns. 185, 183, 187 e 189, Emerenciana n. 2, travessas Ida n. 6 Filgueiras n. 1; mandou executar uma desinfecção; interdito um predio; attendeu a uma reclamação; verificou o cumprimento de tres intimações expedidas e o não cumprimento de duas; recebeu uma comunicação de casa para alugar; permitiu a occupação de um predio; e examinou 35 receitas medicas remetidas pelas farmacias.

3ª circumscripção — O Dr. Luna Freire fez 29 visitas sanitarias nos predios das seguintes ruas: Argentina n. 70, S. Januario ns. 250, 62, 103, 141, 58, 60, 64, 206 e 208, Senador Alencar s/n, ns. 179, 181, 183 e 198, Curuzú n. 19, Esperança n. 22, General Argollo ns. 33, 35, 39, 41, 81, 83, 85, 72, 70, 74, 118 e 153; para esses predios expediu uma intimação para limpeza geral, concertos, melhoramentos, etc.; mandou executar uma desinfecção; interdito um predio; attendeu a tres reclamações; verificou o concreto de um predio; verificou o cumprimento de uma intimação expedida e o não cumprimento de duas; verificou estar em via de execução uma intimação expedida; recebeu tres comunicações de casas para alugar; permitiu a occupação de dous predios; informou tres requerimentos e examinou sete receitas medicas remetidas pelas farmacias.

4ª circumscripção — O Dr. B. Maia fez 38 visitas sendo 20 de vigilancia medica e 18 de policia sanitaria nos predios das seguintes ruas: S. Luiz Gonzaga ns. 455, 314, 316 e 621, Liberdade n. 22 (casas ns. 1 e II), Matto Grosso n. 90, travessa Alice n. 27, Pereira Lopes ns. 21, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33 e 35; para esses predios expediu sete intimações para limpeza geral, concertos, melhoramentos, etc.; teve em observação 40 pessoas; mandou executar duas desinfecções; verificou o concreto de tres predios; recebeu quatro comunicações de casas para alugar; permitiu a occupação de dous predios e examinou 28 receitas medicas remetidas pelas farmacias.

5ª circumscripção — O Dr. Antunes fez nove visitas sendo uma de vigilancia medica e oito de policia sanitaria nos predios das seguintes ruas: Lima Barros n. 11; Cornelio ns. 19 e 40; Mourão do Valle n. 25; Conde Leopoldina n. 5; Retiro Saudoso n. 68; Praia de S. Christovão ns. 495 e 3; teve em observação seis pessoas; attendeu a uma notificação de dysenteria, a praia de S. Christovão n. 495, ficando o doente isolado em domicilio; rece-

bêu tres comunicações de casas para alugar; permitiu a occupação de dous predios; mandou executar tres desinfecções; verificou o concreto de um predio; verificou o cumprimento de duas intimações expedidas; informou um requerimento e examinou 42 receitas medicas remetidas pelas farmacias.

— O Dr. F. Soledade fez 38 visitas sanitarias nos predios de habitação collectiva das seguintes ruas: General Canabarro n. 9 (com seis casinhas), 25 e 44; Consultorio n. 63 (com 22 casinhas), 49; (com seis casinhas), 41; São Christovão n. 423; informou um requerimento.

— O auxiliar academico destacado nesta delegacia effectuou na semana de 1 a 7 de setembro corrente, as seguintes vaccinações e revaccinações contra a variola:

Vaccinações, uma; revaccinações, 11.

Sexta delegacia de saúde

Delegado, Dr. Candido Barroso do Amaral:

Os inspectores sanitarios destacados nesta delegacia effectuaram durante a semana de 1 a 7 de setembro os seguintes trabalhos:

1ª circumscripção — O Dr. Teixeira da Silva fez 39 visitas nos predios sitos á Avenida Mem de Sá ns. 30, 32, 34, 38, 40, 42, 44, 46, 48 e 50; ruas Lavradio n. 42, 62, 92, 53, 83 e 169; Visconde do Rio Branco ns. 33, 64 e 61 e Riachuelo n. 19; sendo 31 visitas de policia sanitaria. Para estes predios expediu cinco intimações para limpeza geral e outros melhoramentos; vaccinou e revaccinou contra a variola quatro pessoas; requisitou sete desinfecções nos predios sitos ás ruas Visconde do Rio Branco ns. 64, 33 e 61 (casa X); Lavradio ns. 42, 53 e 83 e Riachuelo n. 19; fez duas vistorias (rua do Lavradio ns. 62 e 92); attendeu a duas reclamações; permitiu a occupação de sete predios; verificou o cumprimento de duas intimações; recebeu oito comunicações de casas para alugar; deu cinco attestados de habitabilidade e informou tres requerimentos.

2ª circumscripção — O Dr. Carlos Villela fez 45 visitas sanitarias assim discriminadas: 23 de policia, nos seguintes predios: rua do Riachuelo ns. 221, 214, 353, 135, 406, 408, 363, 147, 166 e 373; rua do Senado ns. 196 (duas visitas) e 338; rua dos Invalidos ns. 49, 137, 141, 69, 71, 303 e 90 e rua do Rozendo ns. 190 e 141; verificou 15 casas e commodos vazios, para os quaes requisitou 15 desinfecções; verificou seis intimações não cumpridas e uma cumprida; expediu quatro intimações para melhoramentos; expediu tres autos de multas por infracção; revaccinou uma pessoa contra a variola e vaccinou outra; passou dous attestados de vaccina e informou tres requerimentos.

3ª circumscripção — O Dr. O. Velho fez 28 visitas de policia sanitaria nos predios das ruas: Frei Caneca ns. 163, 169, 177, 181 e 191; Monte Alegre ns. 33, 45, 59 e 71; Z ns. 10, 22, 30, 23, 31 e 37; José de Alencar, ns. 18, 40, 76 e 80; ladeira do Castro ns. 33, 34, 38, 55 e 68; avenida Salvador de Sá ns. 23, 27, 38 e 44. Para estes predios expediu duas intimações; recebeu duas comunicações de casas para alugar; revaccinou contra a variola duas pessoas; requisitou desinfecções nos predios n. 20 da travessa Muratory (dous commodos); forneceu tres attestados de vaccina; informou quatro requerimentos; tirou um cadastro; attendeu a tres reclamações e verificou o cumprimento de cinco intimações.

4ª circumscripção — O Dr. Mello Leitão fez 42 visitas sanitarias nos predios das ruas: Senador Euzebios ns. 104 e 86 (casas I a V); Arcial ns. 47, 99, 95, 93, 71, 67, 61, 59 (casas I a XIII), 55 e 53; becco da Moeda ns. 14, 22, 24, 33 e 37; Visconde de Itadina n. 63; General Caldwell ns. 69 e 71 e praça da Republica n. 13. Vaccinou contra a variola uma pessoa; requisitou seis desinfecções

nos prédios das ruas: Senador Euzébio ns. 104 e 86; Visconde de Itaúna n. 63; General Caldwell n. 69 e praça da Republica n. 13 (duas); permitiu a occupação de seis prédios; fez um cadastro; recebeu sete communicações de casas para alugar; informou tres requerimentos.

5ª circumscrição—O Dr. Carmo Netto fez visita de policia medica, uma, á rua General Pedra n. 173, avenida, casa V, obito do tuberculose pulmonar; visitas de policia sanitaria, 36, nos seguintes prédios: rua Visconde de Sapucahy n. 32, avenida, casas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI; rua General Pedra n. 38, rua S. Leopoldo n. 77; rua Senador Euzébio n. 224; rua Visconde de Itaúna ns. 137, 139 e 191; rua de Sant'Anna n. 122; avenida, casas ns. 17, 18, 24, 28, 27, 28 e 46; recebeu seis communicações de casas para alugar, ás quaes deu habitação, a saber: rua Marquez de Pombal n. 2; Senador Euzébio n. 144; rua de Sant'Anna ns. 21, 109, 12 e 170; vacinou contra a variola seis crianças e revaccinou uma; verificou o resultado de duas vacinações anteriormente feitas, dando os respectivos attestados e attendeu e providenciou sobre duas reclamações recebidas.

6ª circumscrição—O Dr. Caetano do Menozzi fez 41 visitas de policia sanitaria nas seguintes ruas: General Pedra ns. 373, 387, 132, 134, 135, 138, 150, 401, 403, 391, 405, 180, 185 e 192; Bom Jardim ns. 171, 136 e 175; Senador Euzébio ns. 338, 336, 324, 332, 330, 322, 314, 316, 355, 358, 320 e 384; João Caetano ns. 127 (estalagem) e 127 A; (predio); Dr. Ezaquiel ns. 9, 45, 29, 31 e 33; Dr. Carmo Netto n. 27; Dr. Mesquita Junior n. 25; Farnesze n. 59; travessa Aguiar n. 15; pessoas revaccinadas, duas; vistorias realizadas, quatro; interdições executadas, duas; reclamação attendida, uma; prédios vassios, seis; cadastro entregue, um; memorandum expedido, um; auto de multa, um; intimações para melhoramentos, duas; intimações para fechamento, duas; intimações cumpridas, quatro; intimação não cumprida, uma; editaes para fechamento, duas; communicações de casas para alugar, sete; requerimento informado, um.

Foram requisitados da secção de engenharia oito exames de concreto.

Foram examinados 64 receiptuarios.

Sétima delegacia de saude

Delegado de saude, Dr. Henrique Autran.

Os inspectores sanitarios destacados nesta delegacia de saude effectuaram na semana de 1 a 7 de setembro os seguintes trabalhos:

1ª circumscrição—O Dr. Almeida Nobre fez 13 visitas sanitarias nos prédios das ruas: Cunha n. 31; D. Laura do Araujo ns. 63 e 93; Emilia Guimarães n. 23; Frei Caneca ns. 392, 350, 408 e 139; Miguel da Paiva numero 56; Chichorro n. 97; José Bernardino n. 6 e avenida Salvador da Sá ns. 179 e 191. Para estes prédios expediu tres intimações para melhoramentos; revaccinou contra a variola um pessoa; requisitou 12 desinfecções nos prédios das ruas D. Laura do Araujo ns. 63 e 93; Frei Caneca ns. 356, 408 e 430; Miguel da Paiva n. 89; Chichorro n. 97; José Bernardino n. 63; Dr. Carmo Netto n. 103; travessa Guedes n. 31; Padre Miguelino n. 12 e travessa Pedregas n. 15; examinou 28 receiptuarios medicos enviados pelas farmacias; permitiu a occupação de 10 prédios; verificou o cumprimento de uma intimação; recebeu 13 communicações de casas para alugar; informou 13 requerimentos e examinou dous concretos.

3ª circumscrição—O Dr. Martins Pereira fez 29 visitas sanitarias nos prédios das ruas: da Paz n. 42; Aristides Lobo ns. 167, 144 (duas visitas), 21, 134, 128 e 102; Campos da

Paz ns. 136, 138 e 164; Dr. Eugénia nr. 2 (duas visitas); Santo Ririguens ns. 15 e 159 (casas I a IV); Matos n. 237 (casas I a III); Morro n. 4 (casas I a V); Carlos n. 21 e travessa S. Salvador n. 52 (casas I a III). Para estes prédios expediu quatro intimações para melhoramentos; requisitou quatro desinfecções nos prédios das ruas: da Paz n. 44; Dr. Aristides Lobo n. 102; Morro n. 4 e travessa Pedregas n. 15; examinou 28 receiptuarios medicos remittidos pelas farmacias; permitiu a occupação de tres prédios; verificou o cumprimento de quatro intimações; recebeu cinco communicações de casas para alugar; deu um attestado de habitabilidade e informou seis requerimentos.

5ª circumscrição—O Dr. Firmo Barroso fez 23 visitas sanitarias nos prédios das ruas Affonso Penna ns. 161, 152, 150 e 148; Dr. Aristides Lobo ns. 137, 163, 165, 167, 169, 171, 173 e 175; Coronel João Francisco n. 38 e Travessa S. Salvador ns. 79, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 190 e 192. Para estes prédios expediu uma intimação para melhoramentos; fez seis visitas de vigilancia medica; requisitou uma desinfecção para o predio da rua Coronel João Francisco n. 38; attendeu a uma reclamação; examinou 23 receiptuarios medicos remettidos pelas farmacias; permitiu a occupação de quatro prédios; recebeu tres communicações de casas para alugar; deu dous attestados de habitabilidade; informou tres requerimentos.

6ª circumscrição—O Dr. Belfort Duarte fez 38 visitas sanitarias nos prédios das ruas Santa Alexandrina n. 211, Barão de Sertorio ns. 31, 25, 20, 29 (duas casas) 66 e 30, Barão de Itapagipe ns. 140, 62, 42 e 28; Bispo ns. 67, 71, 231 e 114; Haddock Lobo n. 242 (casas I a X) duas visitas, 222, 181 e 414; Luz n. 26; Industrial n. 69 e Travessa São Salvador ns. 34 (duas visitas) 53, 54 e 55. Para estes prédios expediu 11 intimações para melhoramentos; requisitou quatro desinfecções para os prédios das ruas Barão de Sertorio n. 29, Santa Alexandrina n. 211, Barão de Itapagipe n. 28 e Industrial n. 69; attendeu a uma reclamação; examinou 28 receiptuarios medicos remettidos pelas farmacias; permitiu a occupação de quatro prédios; verificou o cumprimento de quatro intimações; recebeu sete communicações de casas para alugar; deu um attestado de habitabilidade; informou sete requerimentos; deu dous attestados de vacinações contra a variola; examinou tres concretos.

7ª circumscrição—O Dr. Jorge dos Santos expediu uma intimação para melhoramentos; examinou 28 receiptuarios medicos remettidos pelas farmacias; permitiu a occupação de um predio e informou um requerimento.

4ª circumscrição—O Dr. Thadeu Medeiros expediu uma intimação para melhoramentos; requisitou sete desinfecções para os prédios das ruas: Barão de Ubu n. 113, Mariz e Barros n. 173, Pereira de Almeida n. 86, Sergipe n. 41, S. Valentim n. 26, Avenida 12 de Dezembro X, Travessa S. Vicente de Paula n. 15; examinou 28 receiptuarios medicos remettidos pelas farmacias; permitiu a occupação de sete prédios; recebeu sete communicações de casas para alugar e informou sete requerimentos.

Oitava Delegacia de Saude

Delegado de Saude, Dr. Theophilo Torres. Os inspectores sanitarios destacados nesta delegacia effectuaram, durante a semana de 1 a 7 de setembro de 1912, os seguintes trabalhos:

1ª circumscrição—O Dr. Julio Maya fez 28 visitas de policia sanitaria nos prédios das ruas: Garibaldi ns. 54, Gratidão ns. 30 e 32; Conde de Bomfim ns. 1, 325, casas I, II, III, IV, V, VI e VII, 793 (2), 789, 698, 696, 777, 773 e

621; Antonio dos Santos ns. 73 e 74; Rademaker ns. 40; Barão de Itacurussí n. 21; Dr. José Hygino n. 250; Santa Carolina 42; Uruguay ns. 304, 268, 329, casas I e II. Para estes prédios não expediu intimação alguma; verificou o cumprimento de oito intimações; afixou dois editaes de fechamento; permitiu a occupação de quatro prédios; fez uma visita de vigilancia medica; attendeu a uma notificação; examinou um concreto; informou um requerimento; praticou uma revaccinação contra a variola; expediu um memorandum; requisitou desinfecções para os prédios das ruas Barão de Amazonas n. 78, Barão de Pirassununga n. 68, Barão de Mesquita n. 725, Jorge Rudge n. 110, casa n. 25; recebeu seis communicações de casas para alugar e examinou dez receiptuarios remettidos pelas farmacias.

2ª circumscrição—O Dr. José Alves de Souza fez 19 visitas de policia sanitaria nos prédios das ruas: General Roca ns. 89 e 65; Aguiar n. 55; Barão de Amazonas 78; Barão de Pirassununga 68, Conde de Bomfim 29 e 30, Alzira Brandão 73, Desembarçador Izidro 144, Pereira de Siqueira 39 casas I, II, III, IV, V, VI e VII, Asylo do Bom Pastor: Felix da Cunha 114 e 116. Para estes prédios expediu quatro intimações para melhoramentos; permitiu a occupação de onze prédios; concedeu quatro attestados de habitabilidade; attendeu a tres notificações; informou um requerimento; praticou uma vacinação contra a variola; concedeu um attestado de vacinação; recebeu seis communicações de casas para alugar; requisitou desinfecções para os prédios das ruas Senador Nabuco 128, Torres Homem 126 casa VIII, Visconde de Baste 66, Alzira Brandão 73, Felipe Camarão 73, casas II e III e comendo 17; examinou oito receiptuarios remettidos pelas farmacias.

3ª circumscrição—O Dr. Rodolpho Ramalho fez 19 visitas de policia sanitaria nos prédios das ruas: Felipe Camarão ns. 130, Visconde de Ilmarity 90, 100, casa IV, Pereira Nunes 112, 117, 148, 176, 181, 191, 200, D. Zulmira 63, Heloisa 29, Maxwell 91 casa I, e 192, Artistas X, São Francisco Xavier 321 e Senador Soares 11 e travessa da Universidade 2. Para estes prédios extralhiu tres intimações para melhoramentos; concedeu um attestado de habitabilidade; permitiu a occupação de seis prédios; attendeu a uma reclamação; examinou um concreto; verificou o cumprimento de um laudo de vistoria; recebeu seis communicações de casas para alugar; requisitou desinfecções para os prédios das ruas General Roca 89, Aguiar 55, Antonio dos Santos 71, Souza Cruz 6, Felipe Camarão 130 e Pereira Nunes 112 e examinou doza receiptuarios remettidos pelas farmacias.

4ª circumscrição—O Dr. Augusto de Freitas fez 39 visitas de policia sanitaria nos prédios das ruas: Duque de Caxias ns. 65 e 67, Torres Homem 203, s/n junto ao 66, 76, 121, 164, Luiz Barbosa 79, Boulevard 28 de Setembro 299, Prefeito Serzedillo 354 e 312, Silva Pinto 23, 27, Jorge Rudge 80 e casas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, 82, 110 casa XXV, São Francisco Xavier 555, casas I e XXII, Correia de Oliveira 118 (fundos), Boulevard 28 de Setembro 280 e 364, Souza Franco 105, Theodoro da Silva 173, Petrecochino 67, casas I, II, III e IV, 69 e 71. Para estes prédios expediu uma intimação; permitiu a occupação de quatro prédios; recebeu quatro communicações de casas vassias; verificou o cumprimento de cinco intimações e de duas não cumpridas; informou um papel; lavrou cinco autos de multa; attendeu a tres notificações; examinou oito concretos; informou um requerimento; expediu dous memorandas; requisitou desinfecções para os prédios das ruas Luiz Barbosa 79, Visconde de Itamaraty 90 e Boulevard 28 de Setembro 299; recebeu uma reclamação; examinou sete receiptuarios remettidos pelas farmacias.

4ª circumscrição—O Dr. Maurício Barba-
lho fez 36 visitas de policia sanitaria nos pre-
dios das ruas: Barão de Mosquito ns. 916, 75
casa I, 821, Ernesto da Souza 72, 74, 77, 78,
Amaral 42, Souza Cruz 6, travessa do Iatro-
cinio 8, Paula Brito s/n, casas em construção
de ns. I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X,
XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII,
XIX e XX, Visconde de São Vicente n. 4,
casas I e II. Para estas predios expediu uma
intimação para melhoramentos; permittiu a
ocupação da cinco casas; concedeu nova
attestados de habitabilidade; verificou um con-
creto; attendeu a uma reclamação; verifi-
cou o cumprimento de uma intimação; lavrou
quatro autos de multa; informou um requeri-
mento; praticou uma vac-
inação e uma revaccinação contra a variola;
expediu um memorandum; recebeu duas re-
clamações; requisitou desinfecções para os
predios das ruas Felipe Camarão n. 94, casa
II; Maxwell n. 30; S. Francisco Xavier n. 708;
Thomaz Coelho n. 80; General Roca ns. 16,
casa IV e 19, casa IV; Dr. Ferreira Pontes
ns. 54, 62, 64 e 66; recebeu 14 comunica-
ções de casas para alugar e examinou sete re-
cipientes remetidos pelas farmacias.

Nona Delegacia de Saude

Delegado de Saude, Dr. Alvaro Graça

Os inspectores sanitarios destacados nesta
delegacia effectuaram os seguintes trabalhos,
durante a semana de 1 a 7 do corrente:

1ª circumscrição—O Dr. Monteiro de
Barros fez 37 visitas sanitarias nos predios das
ruas: D. Francisca ns. 55 e 58; D. Isabel
ns. 96, 98, 100 e 102; Uranos n. 31 (primeiro)
31, (segundo); travessa Araújo sem numero
(cinco casas), Estrada da Maria Angé n. 412;
travessa João Romariz sem numero, Estrada
da Penha ns. 826, 867, 869, 849, 87 e 873;
largo de Bemfica ns. 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15,
6, 8, 10, 12, 14, 16, 18 e 20. Expediu seis in-
timações para melhoramentos; recebeu nova
comunicações de casas para alugar, tendo
requisitado a respectiva desinfecção, e per-
mittiu que tres fossem occupadas; e informou
quatro requerimentos.

2ª circumscrição—O Dr. Galvão Bueno fez
29 visitas sanitarias nos predios das ruas: En-
genho Novo ns. 59, 61, 63, 65 (casas I e III),
5, 7, 9, 11, 13, 15 e 17; Dr. Garnier ns. 63
e 225; Golia n. 42; Dr. Pedreira n. 7; Minas
ns. 151 e 48; Ignacio Goulart n. 130; Bento
da Silva ns. 14 e 86; Flack n. 140; Propicia
ns. 15, 17, 19, 21, 23 e 25; D. Anna Nery
n. 378. Expediu cinco intimações para mel-
horamentos; recebeu 16 comunicações de
casas para alugar, tendo requisitado a desin-
fecção das mesmas e permittido que fossem
habitadas; informou 17 requerimentos.

3ª circumscrição—O Dr. Duarte Pereira
fez nove visitas sanitarias nos predios das
ruas: Thereza Cavalcanti n. 29; Goyaz n. 66
(casa II); Bento Gonçalves n. 75; Piahy
n. 84; conselheiro Agostinho n. 93; padre Ja-
nuário n. 98; Falcão n. 25; major Mascare-
nhas n. 55 e Martha da Rocha sem numero.
Expediu duas intimações para melhoramentos
e um auto de multa; recebeu seis comunica-
ções de casas para alugar, requisitando as
competentes desinfecções e permittindo as res-
pectivas occupações; examinou e acceptou
dous concretos; informou 10 requerimentos;
fez um plantão e examinou 32 receitas me-
dicas.

4ª circumscrição—O Dr. Gurgel do Amaral
fez 16 visitas sanitarias nos predios das ruas:
José Bonifacio ns. 82, 48, 445 e 230; Borges
ns. 13 II e 21; Tenente Costa ns. 221 e 223;
Castro Alves n. 26; Cachamby n. 203; Car-
doso n. 274; Torres Sobrinho n. 39; Lucidio
Lago n. 85; Ferreira Nobre n. 49; Archias
Cordeiro ns. 45 e 158.

Fez cinco visitas de vigilancia medica, obser-
vando 10 pessoas; expelliu tres intimações
para melhoramentos diversos; verificou uma
intimação não cumprida; recebeu 41 commu-
nicações de casas para alugar, tendo requis-
itado a desinfecção das mesmas, e concedeu a
habitação da 10; examinou e acceptou um
concreto; attendeu a uma reclamação; infor-
mou 12 requerimentos; praticou duas vacci-
nações e uma revaccinação contra a variola;
fornecer 24 attestados de vacinação; fez uma
plantão e examinou 30 receitas medicas.

5ª circumscrição—O Dr. Seryulo Lima fez
10 visitas sanitarias nos predios das ruas: José
Domingues ns. 1 A, 427 (casa II) e 133; Luiz
Silva n. 70; Dona Maria ns. 72 e 173; Padilha
ns. 11 e 25; Dona Luiza n. 20; Augusto Nunes
n. 61.

Expediu tres autos de multa; recebeu sete
comunicações de casas para alugar, tendo
requisitado a desinfecção das mesmas e
permittido a sua occupação; informou 11
requerimentos; forneceu quatro attestados de
vacinação; fez um plantão e examou 25 re-
ceitas medicas.

6ª circumscrição—O Dr. Oscar Brandi fez
sete visitas sanitarias nos predios das ruas:
Oscar n. 14, Vital n. 72, Goyaz n. 724, Mo-
reira n. 79, Pedreira n. 32, Piadado ns. 100 e
102.

Expediu duas intimações para melhoramen-
tos; verificou o cumprimento de uma intima-
ção; recebeu seis comunicações de casas
para alugar, requisitando a desinfecção das
mesmas, e permittiu que cinco fossem occupa-
das; informou sete requerimentos; fez um
plantão e examinou 32 receitas medicas en-
viadas pelas farmacias.

7ª circumscrição—O Dr. Waldemar de
Almeida fez 21 visitas sanitarias nos predios
das ruas: Republica ns. 8, 10, 14 e 29; Vinte
e um de Abril n. 65; Prudente da Moraes
n. 137; Lucinda Barboza ns. 12 e 15; Duarte
Teixeira ns. 17 e 32; Manoel Victorino ns. 441
e 445; Santa Philomena ns. 10 e 28; Assis Car-
neiro ns. 8 e 10; Botafogo ns. 126, 142 e
49 A; Cesaria Machado n. 61 e Muriquipary
n. 283.

Expediu tres intimações para melhoramen-
tos e sete autos de multa; verificou cinco in-
timações cumpridas e quatro não cumpridas;
recebeu duas comunicações de casas para
alugar, tendo requisitado a desinfecção das
mesmas e permittido a sua occupação; infor-
mou 17 requerimentos; fez um plantão e exa-
minou 24 receitas medicas.

8ª circumscrição—O Dr. Alcindo Rangel
fez 15 visitas sanitarias nos predios das ruas:
Muriquipary n. 232; Curupaity n. 70; travessa
Silva Rabello ns. I, II, III, IV, V e VI;
Dr. Leal n. 78; Lia Barboza n. 73; Engenho
de Dentro n. 257; Tavares ns. 86, 97 e 103, e
Teixeira Pinto n. 57.

Expediu sete intimações para melhoramen-
tos; verificou uma intimação em execução;
recebeu cinco comunicações de predios va-
sios, requisitando a desinfecção dos mesmos e
permittiu que um fosse habitado; forneceu
um attestado de habitabilidade; examinou e
acceptou quatro concretos; informou 10 reque-
rimentos; fez um plantão e examinou 32 re-
ceitas medicas.

9ª circumscrição—O Dr. Saldanha da
Gama fez 35 visitas sanitarias nos predios
das ruas: Aquilabam ns. 168, 174, 238,
308, 462 (2), 264 (2); Maria Antonia n. 25;
Maria Luiza n. 94; Dias da Cruz n. 94; Dias
da Silva n. 27; Cabucú n. 57 (casa n. III);
Bom Retiro ns. 99 e 101; Nazareth ns. 49,
52 e 93; Ernestina ns. 78, 62 e 63; Jacintho
n. 85; Lins de Vasconcellos ns. 1 (2), 15, 17,
19, 23, 35, 31, 37, 65, 92 e 103.

Expediu cinco intimações para melhora-
mentos; verificou 17 cumpridas e cinco em
execução; recebeu 10 comunicações de casas

para alugar; para as quaes requisitou as ne-
cessarias desinfecções, e permittiu a occupação
de quatro; informou seis requerimentos; fez
um plantão e examinou 25 receitas medicas.

10ª circumscrição—O Dr. Guedes de Mi-
randa fez 21 visitas sanitarias nos predios das
ruas: S. Paulo ns. 34 e 47; Vinte e Quatro
do Maio ns. 232, 455 e 185; Luiz Soares n. 7;
travessa Alice Figueiredo n. 99 (casas ns. I e
IV) e 21; Diamantina n. 14; Jobim n. 44 (2);
Bella Vista ns. 11 e 21; Alzira Vald tarô ns.
49, 51, 53, 59 e 61; Alvaro n. 41 e Gregorio
Neves n. 21.

Expediu uma intimação para melhoramen-
tos; recebeu 11 comunicações de casas
para alugar, requisitando as respectivas desin-
fecções, e permittiu que 10 fossem occupadas;
informou 11 requerimentos e verificou, acci-
tando, tres concretos.

— Pelo auxiliar academico Raul da Cunha
Bello foram praticadas uma vacinação
17 revaccinações.

Decima Delegacia de Saude

Delegado, Dr. Lamayette de Freitas.

Os inspectores sanitarios destaca-los nesta
delegacia effectuaram, na semana de 1 a 7 do
setembro, os seguintes trabalhos:

1ª circumscrição—O Dr. Gusmão Lobo fez
cinco visitas sanitarias nos predios das ruas:
Coronel Rangel ns. 53 B, 56 D e 60; Berto
n. 131 e praça Vinte e Cinco do Outubro
n. 44.

Para estes predios expediu uma intimação
para limpeza geral, concretos e melhora-
mentos; vacinou contra a variola duas pes-
soas; requisitou quatro desinfecções nos pre-
dios das ruas: Coronel Rangel ns. 115 e 121;
Domingos Lopes n. 99 e João Vicente n. 207;
examinou 18 receitas medicas remetidas pelas
farmacias; permittiu a occupação de dous
predios; verificou o cumprimento de tres in-
timações; recebeu uma comunicação de casa
para alugar; informou dous papéis; verificou
o não cumprimento de uma intimação e fez
um plantão.

2ª circumscrição—O Dr. Pinto Guedes fez
15 visitas sanitarias nos predios das ruas:
Coronel Rangel n. 103; Lopes ns. 115 e 121;
Carolina Machado ns. 86, 88, 93 e 126; Sana-
torio n. 26 (casa n. III); Marechal Rangel
ns. 38, 40 e 84; Domingos Lopes n. 99; e João
Vicente n. 207, 209 e 211.

Vacinou e revaccinou contra a variola 18
pessoas; requisitou cinco desinfecções nos pre-
dios das ruas: Marechal Rangel ns. 38, 40 e
84; Olívia Maia n. 61; Carolina Machado n.
126; examinou 20 receitas medicas remet-
tidas pelas farmacias; permittiu a occupação
de 10 predios; recebeu tres comunicações de
casas para alugar; informou sete papéis; fez
duas visitas para verificar o resultado de vac-
cinações tendo fornecido os respectivos attes-
tados; examinou, tendo rejeitado, quatro con-
cretos e fez dous plantões.

3ª circumscrição—O Dr. Vieira Romeiro
fez 21 visitas sanitarias nos predios da rua
Junqueira ns. 128, 130, 134, 136, 138, 140,
142, 144, 146, 148, 260, 162, 164, 170, 200,
226, 230, 236 e 238; e travessa Macedo Junior
ns. 41 e 47.

Examinou 25 receitas medicas remetidas
pelas farmacias; recebeu duas comunica-
ções de casas para alugar e fez dous plantões.

— Pelos Srs. auxiliares academicos desta-
cados nesta delegacia, foram feitas 11 vacci-
nações e 45 revaccinações, assim discrimi-
nadas: Domingos Saboia, tres vacinações e
31 revaccinações; José de Mello Camargo,
seis vacinações e quatro revaccinações e
Mario Midosi Chermont, duas vacinações e 10
revaccinações.

Polícia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por acto de 14 do corrente, foi nomeado pharmaceutico interino da Colonia Correccional dos Bons Rios, o pharmaceutico Alvaro Rodrigues Madeira, durante o impedimento do effectivo Americo Raposo, que se acha licenciado para tratamento de saude.

— Por outros da mesma data:

Foram transferidos de filiaes do Gabinete de Identificação e de Estatística: Joaquim de Souza Cecilia, que se acha licenciado para tratamento de saude, do 7º para o 10º, e deste para aquelle, Aurelio Fernandes de Lima.

— Foi nomeado para exercer o cargo de encarregado da filial do 10º districto, Waldemar Cooilho Flores, interinamente.

Ministerio da Fazenda

Por título de 11 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, Francisco Bruno do Rosario do lugar de collector das rendas federaes em Corumbá, Estado de Mato Grosso.

— Por portaria de 14 tambem do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, para tratamento de saude, ao 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro João Fernandes Barros.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Domingos Leopoldino da Fonseca e Silva, allegando ter sido secretario da secção da Estatística Commercial em Alagoas e nomeado para identico lugar em Minas Geraes, pede para ser incluído no quadro dos funcionarios extinctos do Ministerio da Fazenda. — Indeferido.

— Pelo Sr. director:

Madeira Mamoré Railway Company, pedindo para ser declarado á Alfandega do Pará que os materiaes importados pela requerente estão isentos do pagamento da taxa do expediente. — Aguarde-se o parecer de que se trata.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de outubro de 1912

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 111—Accusando o recebimento de vosso aviso n. 463, de 23 de setembro proximo findo, lamento encontrar-me na contingencia de não poder, devido á falta sensivel de pessoal para execução dos serviços, sempre crescentes, das repartições de Fazenda, satisfazer a vossa solicitação no sentido de ficarem addidos á Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio os funcionarios constantes da relação que acompanhou aquelle aviso.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 250—Attendendo á requisição constante do vosso aviso n. 71, de 30 de setembro proximo findo, remetto-vos os documentos e demais papéis que acompanharam o aviso n. 65, de 5 tambem deste mez, e referentes ao pedido feito pelo engenheiro Francisco A. C. de Araujo Feio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. 1º secretario do Senado Federal:

N. 48—Verificando-se do processo junto que não existe no Estado da Bahia a municipalidade de Itabira beneficiada pela lei n. 2.321,

de 30 de dezembro de 1910, com a quota de loteria de 30:000\$, por uma só vez, para a fundação de um grupo escolar, e parecendo que esse beneficio se destina á municipalidade de Itabuna e que essa divergencia de nome provém de erro de impressão, tenho a honra de submeter o caso á vossa apreciação, rogando vos dignéis de providenciar a respeito, como for de direito.

Reitero-vos os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 129—Remetto-vos, para fins convenientes, o incluso decreto n. 9.812, de 9 de outubro corrente, que abra a este ministerio o credito de 400:000\$, supplementar á verba 6ª

— Aposentados—do corrente exercicio, para pagamento de vencimentos de funcionarios aposentados.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 11 de outubro de 1912

(*) — Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 146 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 2 do vigente, proferido no requerimento apresentado por D. Maria Rachel Maranhão e Avila, outr'ora D. Maria Rachel Maranhão Monteiro, a quem vos referistes no officio n. 16, de 3 do mez anterior, communicando que haveis sustado o pagamento de seu montepio, na importancia de 100\$ mensalmente, em vista da ordem desta directoria n. 115, de 29 de agosto ultimo, recommendo providencias para que á mesma pensionista seja restabelecida a pensão de montepio na razão mensal de 50\$000, a que tem ella direito como viúva do capitão do Exercito Fausto Monteiro.

Outrosim, vos declaro, nos termos do mesmo despacho, que, apurada a divida da interessada, proveniente do recebimento indevido da parte da pensão que compete aos seus filhos menores, deve essa delegacia providenciar para que o seu recolhimento seja feito por descontos em folha na razão de 29\$ por mez e não integralmente, como exigistes, segundo alluga a requerente.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 51 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requeru a Companhia da Navegação a Vapor do Rio Parahyba na petição encaminhada com o vosso officio n. 58, de 3 de junho ultimo, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos da clausula V do contracto annexo ao decreto n. 6.688, de 17 de outubro de 1907, do material discriminado na inclusa relação, destinada á peticionaria, devendo, porém, ser substituidas as expressões pés e pollegadas pelas correspondentes do systema metrico decimal.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 53—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requeru a Companhia de Viação e Construções, enpreiteira e arrendataria da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, em petição de 5 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de sessenta dias para preenchimento das formalidades legais, do material vindo pelo vapor *Sigmund*, destinado áquella Companhia.

Confirmo assim meu telegramma do dia 7.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 293—Tendo o Sr. ministro, por despacho de 1 do mez corrente, approvado o acto de

que destes conta em officio n. 237, de 14 de setembro proximo findo, pelo qual nomeastes Soly Pereira Soares para exercer o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 4ª circumscrição desse Estado durante o impedimento do respectivo serventuario effectivo, Ignacio Soares de Azambuja, assim vos declaro, para os fins convenientes.

N. 297—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 14 do mez proximo findo, que nomea o 4º escripturario da Alfandega do Pará Joaquim Telles de Almeida para identico cargo na Alfandega do Rio Grande, nesse Estado.

— Sr. collector federal em Paraty, Estado do Rio de Janeiro:

N. 91—De accôrdo com a ultima parte do despacho do Sr. ministro de 28 do mez proximo findo, exarado no processo que teve por base o auto de infração e apprehensão lavrado por essa collectoria em 12 de maio deste anno contra a Fabrica de Tecidos Santa Theresza, situada nesse municipio, e remettido á Directoria da Receita Publica com o officio n. 215, de 27 de julho ultimo, da Collectoria Federal em Angra dos Reis, recommendo-vos a fiel observancia da circular n. 34, de 30 do outubro de 1909.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 523 Devolvendo-vos o incluso processo, enviado com o vosso officio n. 71, de 23 de fevereiro ultimo, em que Manoel de Mattos Ayres, agente fiscal dos impostos de consumo, pede o pagamento da importancia de 610\$006, de porcentagens que deixou de receber em dezembro do anno findo, recommendo-vos o cumprimento da circular n. 23, de 7 de agosto de 1906, bem assim que seja solicitada a audiencia do procurador fiscal.

N. 524—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 139, de 11 de setembro proximo findo, em que a Empresa Orion, de Barretos, pede ser relevada da pena de revalidação em que incorreu por não ter, no prazo legal, pago o imposto de suas *debentures* correspondentes ao semestre findo em 31 de julho ultimo, resolveu, por despacho de 19 daquelle mez, deferir por equidade o alludido requerimento.

N. 525 — Tendo o Sr. ministro, por despacho de 16 do mez proximo findo, deferido por equidade o requerimento transmittido com o vosso officio n. 136, de 6 do mesmo mez, e em que a Companhia Salto Fabril pede relevação da multa em que incorreu, por não ter pago no tempo devido o imposto de suas *debentures* correspondente ao semestre findo em 15 de julho ultimo, assim vos declaro, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo:

N. 527 — Enviando-vos o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal nesse Estado n. 299, de 13 de setembro ultimo, e em que a Companhia Paulista de Louça Esmaltada, recorrendo do acto dessa inspectoría que lhe negou o despacho com redução da taxa de que trata o art. 2º, alinea II, da vigente lei organica da receita, para 48.70% tijolos, pede tambem isenção de direitos para o material referido na relação annexa, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 3 do corrente, prestais esclarecimentos a respeito.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 83 — Devolvendo o incluso processo de divida de exercicios findos, na importancia de \$39\$480, de que se julga credor o soldado reformado do Exercito Maximo José de Oliveira, o qual foi enviado ao Thesouro com o vosso officio n. 44, de 26 de agosto ultimo, recommendo-vos providencias no sentido de ser reconhecida, na forma do art. 13 do decreto n. 10.113, de 5 de janeiro de 1889, a parte da mesma divida na importancia de 84\$480,

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

N. 84—Remettendo-vos a inclusa portaria, que concede 60 dias de licença, sem vencimentos, ao 4º escripturário da Alfandega de Pernambuco Ulysses de Oliveira Sampaio, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 2 do corrente mez, que o referido funcionario deverá desistir do resto da licença para tratamento de saúde em cujo gozo se acha afim de entrar na que ora lhe é concedida ficando por essa forma resolvido o pedido constante do requerimento encaminhado com o vosso officio n. 47, de 16 de setembro ultimo.

Confirmo assim o meu telegramma de 3 do corrente.

Dia 14

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas :

N. 73 — Communico-vos, para os devidos fins, que, nos termos do art. 20 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, foi atendida a solicitação constante do vosso officio n. 307, de 19 do mez proximo findo, no sentido de serem recebidas no Thesouro Nacional as contribuições para o montepio devidas pelo ex-archivista da 6ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil João José de Souza Menezes, a partir de março do corrente anno, devendo os recolhimentos ser feitos por meio de guia passada por essa repartição.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 618—Transmittindo-vos os inclusos documentos, que opportunamente me devolveis, enviados com os avisos do Ministerio da Justiça e Interiores n. 1.335, de 2 do corrente mez, sobre a exequibilidade da providencia suggerida pela Directoria Geral de Saúde Publica quanto à visita sanitaria a bordo dos navios a qualquer hora do dia ou da noite, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 5, vos manifesteis a respeito do assumpto, visto depender da visita dessa alfandega a livre pratica dos navios que aportam a esta Capital.

N. 619—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.330, de 3 do corrente, resolveu, por acto de 5, autorizar o despacho, livre do direitos, nos termos do art. 1º, alinea XI, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, de cinquenta caixas de lysool destinadas à Inspectoria de Isolamento e Desinfecção.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 154—Remettendo-vos o incluso processo, a que se refere o vosso officio n. 163, de 28 de agosto ultimo, peço vos digneis de assignar os titulos substitutivos das apolices extraviasdas de ns. 150.650 a 150.653 e 2.014, uniformizadas, juntas ao mesmo processo, que devolveis opportunamente a esta directoria.

—Sr. inspector de Fazenda Servulo Dou-rado:

N. 357 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 21 do mez proximo findo, transmitto-vos o incluso processo, enviado com o officio da Delegacia Fiscal no Piahy n. 67, de 11 de julho ultimo.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 537 — Para que se possa resolver sobre o requerimento apresentado por D. Catharina Dutra, que, como viuva do major do Exercito Benedicto Ribeiro Dutra, se julga com direito à pensão mensal de 160\$, desde 8 de abril de 1900, e não a de 140\$, como tem recebido, peço vos digneis providenciar no sentido de serem enviadas a esta directoria cópias dos officios desse tribunal ns. 325, de 2 de maio de 1907, e 449, de 30 de julho do mesmo anno.

N. 538 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. mi-

nistro de 13 do mez proximo findo, o incluso processo do reforço de fiança, no valor de 4:587\$, prestada por José Vieira, sendo 4:000\$ em uma caderneta da Caixa Economica n. 21.932, e 587\$ em moeda corrente, em garantia da sua responsabilidade e da dos seus prepostos no lugar de collecter das rendas federaes no municipio de Sabará, Estado de Minas Geraes.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 91 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 855, de 19 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 17, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 2:900\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, n. 14.059, com o deposito de igual quantia, e prestada por José de Sá Peixoto afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Santa Luzia do Norte, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 8, de 9 de fevereiro deste anno, a que se refere o de n. 116, de 8 de maio ultimo, endereçado à Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 185—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 864, de 23 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 21, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 720\$, constituída por um deposito de igual quantia, em moeda corrente, e prestada pelo Dr. Augusto Cesar Lopes Gonçalves afim de garantir a responsabilidade de D. Maria Barroso da Rocha Lima e a dos prepostos que a mesma tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Manacapuru, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 12, de 27 de janeiro ultimo.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 148—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 892, de 27 do mez findo, resolveu, em sessão de 24, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 1.428, com o deposito de igual quantia, e prestada por Augusto Broluma, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collecter das rendas federaes em Mirador, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 39, de 22 de maio ultimo.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 66—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 8 do corrente mez, approvou o concurso de 2ª entrança realizado nessa delegacia em agosto ultimo, alterando, porém, a classificação de concurrentes para a que aqui vão a seguir e ficando a definitiva approvação do candidato Salustino Rufo Vinagre dependendo da exhibição de certidão das notas existentes a seu respeito no ponto dessa delegacia, onde já serviu:

- 1º lugar—Geminiano de Mattos;
- 2º lugar—Arthur Portella Moreira e Oscar Pereira Mendes;
- 3º lugar—Tarquinio Leite Pereira;
- 4º lugar—Salustino Rufo Vinagre;
- 5º lugar—Tourville Lopes.

Outrosim, declaro, na conformidade do referido despacho, que, de accordo com anteriores decisões, as materias—Legislação de Fazenda e pratica de repartição—deveriam ter constituído objecto de uma só prova—cripta e oral.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 236—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 874, de 23 do mez proximo findo, resol-

veu, em sessão de 21, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, n. 21.701, com o deposito de igual quantia, e prestada por Candido Lucio Ferreira Pinto afim de garantir a responsabilidade de D. Judith Martins de Assis Pinto e a dos prepostos que a mesma tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Nossa Senhora da Lapa, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 95, de 5 de junho ultimo.

—Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 147—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o telegramma de 19 de junho ultimo, em que submetteis á sua approvação o acto pelo qual fizestes baixar á Collectoria das Rendas Federaes, para diligencias e julgamento, um auto de infracção do regulamento de clubs de sorteios, resolveu, por despacho de 17 de agosto ultimo, deixar de approvar aquelle acto, por isso que, á vista do disposto no art. 24 do regulamento annexo ao decreto n. 8.593, de 8 de março de 1911, a multa é imposta pelo fiscal, cabendo recurso para o delegado fiscal e da decisão deste para o ministro.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 244—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 879, de 24 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 21, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 600\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, n. 80.660, com o deposito de igual quantia, e prestada por Osorio Valença afim de garantir a responsabilidade de D. Angelica de Hollanda Valença e a dos prepostos que a mesma tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Cidade, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 95, de 31 de maio ultimo.

N. 245 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 88, de 24 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 21, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 2:800\$, constituída por duas apolices da divida publica, do valor de 1:000\$ cada uma, ns. 289.705 e 289.706, pertencentes ao desembargador Francisco Teixeira de Sá, e uma caderneta da Caixa Economica n. 77.586, com o deposito de 800\$, de propriedade de José Gomes de Sá, e presta-se por ambos afim de garantir a responsabilidade do ultimo e a dos prepostos que a mesma tenha ou venha a ter no lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Goyanna, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 109, de 26 de julho do anno passado, a que se refere o de n. 11, de 27 de março ultimo, endereçado à Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 246 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 881, de 24 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 21, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 650\$, constituída pelo saldo de 667\$ existente na caderneta da Caixa Economica n. 68.643, com o deposito de 817\$, e prestada por Severino Augusto de Albuquerque Cardoso afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Caruarú, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 91, de 13 de julho do anno passado, a que se refere o de n. 12, de 26 de março ultimo, endereçado à Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 297 —Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 135, de 11 de junho ultimo, e em que Francisco

de Macedo Couto pode, afim de poder ter logar a baixa do respectivo termo de responsabilidade; isenção de direitos para os materiais referidos na inclusa relação, destinados a uma xarqueada e fabricas de conserva de carne, velas e sabão que o requerente pretende instalar em S. Borja, nesse Estado, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, do todo o alludido material, destinado ao aparelhamento da dita xarqueada, com fundamento na lei n. 2.210, de 28 de dezembro de 1909.

—Sr. collector federal em Vassouras:

N. 96—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 18 do mez proximo findo, resolveu autorizar-vos a restituir aos representantes da Companhia Typographica Vassourense, conforme requerem a mesma companhia, em petição de 21 de julho ultimo, o deposito feito nessa collectoria, na importancia de 900\$, proveniente da taxa de 10 % sobre o capital com que se constituiu, devendo essa collectoria, por occasião da entrega do mesmo deposito, exigir dos interessados a exhibição do respectivo conhecimento em original.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 528—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 430, de 17 de outubro do anno passado, a que se referem os de ns. 498, de 23 do mez subsequente, o 185, de 17 de maio ultimo, processo esse referente ao pedido de isenção de direitos feito pela S. Paulo Electric Company, Limited, para o material discriminado na relação que veio annexa, decidiu, por despacho de 8 do corrente, que a requerente apresente os planos e orçamentos das obras em execução para que se possa resolver sobre a concessão da isenção de direitos para todo o material que pretende importar no corrente anno.

Recebedoria do Districto Federal

Dia 14 de outubro de 1912

Requerimentos despachados

Dr. João Pedro da Veiga.—Transfira-se o mesmo.—Idem.

Constança de Souza Guimarães.—Idem.

R. Duarte & Comp.—Satisfacçam a exigencia.

José Fernandes Marques.—Pague o debito.

Antonio Conti.—Transfira-se.

Felippe de Aguiar.—Pague o debito.

José Francisco Pereira.—Transfira-se.

Contra-fé em nome de Francisco Medeiros.—Annullem-se as dividas da contra-fé de 1906, offciando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Cypriano de Oliveira Costa.—Pague o debito accusado no parecer.

Helena Zverezina.—Transfira-se.

José Rodrigues Fernandes.—Idem; imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Luiz C. Cataldo.—Transfira-se.

Pio de Oliveira Pereira.—Idem.

Afonso Carneiro Rodrigues.—Entregue-se mediante recibo.

José Simpliciano Monteiro Braga.—Transfira-se.

A. Albuquerque & Comp.—Satisfacçam a exigencia.

M. C. Brandão.—Complete com revalidação o sello do documento de fls. 4 e pague o debito.

O mesmo.—Pague o debito accusado.

Manoel Francisco de Assis.—Transfira-se; imponho a multa de 20\$, na forma do artigo 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Carvalho Faria.—Transfira-se.

Martin, Bordallo & Fontoura.—Inscreeva-se; imponho a multa de 50\$, na forma do art.

44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Pereira & Gomes.—Idem.

M. Silva & Comp.—Selle o documento de fls. 2.

M. J. Dias.—Transfira-se.

Villas Boas & Comp.—Selle o documento de fls. 1.

Joaquim de Magalhães.—Sendo procedente a divida, nada ha que deferir, cabendo ao supplicante provar em juizo não ser responsável pela divida do seu antecessor.

Milas. Rouanet.—Restituam-se 400\$, solicitando-se credito pela verba «Reposições e Restituições».

Ministerio da Guerra

Por portaria de 14 do corrente, foi nomeado desenhista de 2ª classe do estado maior do Exercito Alfredo Reis Junior.

Expediente de 3 de outubro de 1912

Ao chefe do Departamento da Guerra, declarando, em additamento ao aviso n. 680 de 14 de maio findo, que é considerado *ad referendum* do Congresso Nacional o acto de que trata o citado aviso, relativo á cessão da Prefeitura do Districto Federal do terreno situado em Deodoro, para servir de cemiterio, visto communicar o Ministerio da Fazenda que essa cessão só poderá ser feita regularmente em virtude de autorização do mesmo Congresso, ao qual o Sr. Presidente da Republica nesta data se dirige a tal respeito. (Fizeram-se as devidas communicações.)

Dia 5

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal em Porto Alegre o credito de 193\$600, para pagamento ao 2º tenente João de Mendonça Lima (aviso n. 956);

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

Do 52:962\$000, sendo: a José Ignacio Coelho & C., 52:157\$000; a Laport, Irmão & C., 380\$000; a Mesquita Gomes & C., 398\$000 e a Rodrigo Vianna 27\$000 (aviso n. 946);

De 600\$000 a Francisco Marcellino Pinto (aviso n. 947);

De 2:384\$700, sendo: a Borlido Maia & C., 519\$000; a Fred. Figner 309\$000; a Jacintho Silva 207\$000; a Placido Teixeira 1:009\$400; e a Souza Baptista & C., 349\$300 (aviso n. 949);

De 6:774\$430, sendo: a A. de Queiroz Petiz, 2:008\$850; a Carlos Alberto Fernandes, 2:835\$830; a Mesquita Gomes & C., 1:310\$000 e a Vivaldi & C., 599\$750 (aviso n. 950);

De 6:287\$300 a Companhia Cantareira e Viação Fluminense (aviso n. 952);

De 12:240\$803, sendo: a Bragança Cid & C., 4:893\$000; a Merino & C., 505\$300; a Orlando Rangel & C., 3:632\$300; a Silva & Granado, 628\$200 e a Villas-Boas & C., 2:662\$003 (aviso n. 953);

De 20:341\$170, sendo: a A. V. Aiello, 17:432\$220; a Camarinho & Souza, 60\$000; a Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, 1:215\$; a D. Norris, 50\$; a F. H. Walter & C., 1:114\$050 e a Mendes & C., 469\$900 (aviso n. 954);

De 3:300\$ a Lopes & Sobrinho (aviso n. 955);

De 93\$324 e 126\$290 ao capitão graduado reformado João Martins Vianna (avisos ns. 957 e 958).

— Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papéis em que o general de divisão graduado Frederico Casemiro Rodrigues da Silva, o tenente-coronel José Luiz Buchele, o capitão João Carlos Forniel, todos reformados, e o 1º tenente Miguel Joaquim Machado, pedem, o primeiro e o ultimo que se lhes contem os periodos de tempo que mencionam, segundo a concessão da medalha militar e o terceiro que seja annullado o decreto que o reformou e collocação no almanak do Ministerio da Guerra no logar que lhe competir.

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra:

Declarando:

Que o commando do 53º batalhão de caçadores fica autorizado a firmar contracto com a Empresa de Electricidade S. Paulo e Rio para a installação da iluminação electrica no respectivo quartel, sendo observado o que indica a direcção de Contabilidade na informação que se remette por cópia;

Que por telegramma de 1 do corrente ao inspector permanente da 10ª região, foi expedida ordem para que o capitão medico Dr. Leopoldo Felix de Souza passe a servir na 11ª companhia isolada, durante o impedimento do medico effectivo;

Que são postos em disponibilidade o capitão Fructuoso Rabello Mendes e o 2º tenente Idefonso Soares Pinto, afim de tomarem posse dos cargos de deputados estaduais para que foram eleitos, este pelo Estado do Rio Grande do Sul e aquelle pelo do Pará;

Que foi mandado ficar á disposição do presidente do Estado do Rio Grande do Sul o 1º tenente Manoel Viterbo do Carvalho e Silva.

Transferindo:

Na arma de artilharia, os 1ºs tenentes Theomistocles Nina Rodrigues do 17º grupo para a 2ª bateria independente e Ricardo de Berredo desta bateria para aquelle grupo;

Na arma de infantaria, por conveniencia do serviço, o 2º tenente Antonio Falconery do Cerqueira do 8º regimento para o 46º batalhão de caçadores.

— Ministerio da Guerra — N. 1.120 — Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1912.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Declaro-vos que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta de 16 de setembro findo sobre o requerimento em que o 1º tenente do Exercito Arthur Julio Alvares Jardim pediu ser considerado com os cursos de cavallaria e infantaria desde 8 do fevereiro de 1908 em que terminou o da Escola de Guerra, contando-se-lhe como consequencia antiguidade de posto de 4 de junho seguinte, resolveu em 2 do corrente indeferir essa pretensão, porquanto, não tendo o requerente concluido em 1905 ou 1906 o primeiro anno do curso geral da Escola Militar do Brazil, tinha de frequentar a Escola de Applicação para possuir o curso de infantaria e cavallaria, conforme a exigencia do aviso de 3 do fevereiro de 1906.

Outrosim, vos declaro que, de accôrdo com o referido parecer, esse indeferimento não pôde alterar a situação em que se acha o requerente em razão da resolução de 6 de dezembro de 1911 sobre a consulta de 27 do novembro anterior, relativa á sua antiguidade, de alferes, por estar elle compreendido na disposição do decreto legislativo n. 1.836 de 30 de dezembro de 1907.

Saude e fraternidade. — Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica—Por vossa ordem veio a este tribunal para consultar com parecer, remetido pelo Ministerio da Guerra com o aviso n. 263 de 21 de outubro de 1911, o requerimento em que o 1º tenente de cavallaria Arthur Julio Alvares Jardim pede ser considerado com os cursos da dita arma e do de infantaria desde 8 de fevereiro de 1908, em que terminou o da Escola de Guerra, e que a data da antiguidade de seu posto seja consequentemente contada de 4 de junho do mesmo anno.

Allega o peticionario, que, sendo 2º tenente de cavallaria, matriculou-se na Escola de Guerra em Porto Alegre em março de 1906 com alguns collegas entre os quaes João Manoel da Silveira e Armando Emilio Zaluar, os quaes, terminando com elle o curso de dous annos da dita escola em 8 de fevereiro de 1908, foram promovidos por estudos a 1ºs tenentes em 4 de junho do mesmo anno, apesar de mais modernos, por estarem comprehendidos no aviso do Ministerio da Guerra n. 164, de 3 de fevereiro de 1906, que mandou dispensar do curso de applicação exigido para o completo dos de infantaria e cavallaria a todos os alumnos e officiaes que concluíram em 1905 e 1906 os exames do 1º anno da extincta Escola Militar do Brazil; que posteriormente gosaram do favor da dispensa do curso de applicação alguns officiaes que se haviam matriculado na Escola de Guerra em março de 1906 conjuntamente com a turma vinda da extincta Escola Militar, sem que tivessem procedido dessa escola em cujo numero se achou o capitão Tharcillo Franco Tupy Caldas; que ao resolver em 11 de agosto de 1910 a consulta do tribunal relativa a essa official determinou o Governo em aviso do Ministerio da Guerra de 30 do mesmo mez que deverão ser considerados como si tivessem concluído o curso em uma só data o referido capitão Tupy Caldas e os officiaes que com elle se matricularam em 1906 na Escola de Guerra, dispensados de frequentar a Escola de Applicação de infantaria e cavallaria.

Invoca tambem o peticionario o recente caso da promoção do 2º tenente de infantaria Ascendino Homam de Carvalho ao posto de 1º tenente por estudos com antiguidade de 29 de maio de 1908 e finalmente pede contar antiguidade de 1º tenente des de 4 de junho de 1908 em que foram contemplados aquellos seis dous collegas da arma de cavallaria.

O tribunal estudando as allegações do requerente vai dar cumprimento a vossa ordem contida no aviso n. 263, de 21 de outubro de 1911.

Consta da fé de officio archivada na divisão de cavallaria do Departamento da Guerra ter o peticionario concluído o curso preparatorio da Escola do Rio Pardo em 1901, ter-se matriculado em 1906 no 1º anno da Escola de Guerra, cujo curso concluiu em fevereiro de 1908 e haver em seguida frequentado nesse anno as aulas da Escola de Applicação cujo curso pratico terminou a 2 de janeiro de 1909, tendo sido promovido a 1º tenente por estudos em 4 de fevereiro de 3º anno.

Tendo pois o peticionario apenas o curso preparatorio da Escola do Rio Pardo sem que houvesse concluído em 1905 ou 1906 o 1º anno do curso geral da extincta Escola Militar do Brazil, não podia deixar de frequentar a Escola de Applicação, complementar da de Guerra, para ficar de posse do curso completo das armas de infantaria e cavallaria em vista da exigencia contida na primeira parte do aviso n. 164, de 3 de fevereiro de 1906, que dispoz que os alumnos que concluíram o curso preparatorio das escolas militares farão o curso da Escola de Guerra de accordo com o respectivo regulamento.

Ora, esse regulamento exige a frequencia do curso de applicação para o completo do curso de infantaria e cavallaria; portanto o peticionario, que só possuía o curso preparatorio ao matricular-se 1906 na Escola de Guerra, não pode ser dispensado do curso de applicação exigido pelo respectivo regulamento.

Citou o requerente os nomes dos collegas mais modernos João Manoel da Silveira e Armando Emilio Zaluar que com elle frequentaram os 1º e 2º annos da Escola de Guerra e que, considerados de posse do curso da arma logo após haverem terminado os exames desse ultimo anno foram promovidos por estudos a 1ºs tenentes em 4 de junho de 1908, cuja antiguidade o peticionario reclama, mas taes officiaes gosaram da dispensa de que trata a 2ª parte do aviso acima referido n. 164 de 3 de fevereiro de 1906 por terem provindo da extincta Escola Militar do Brazil cujo primeiro anno alli concluíram.

Foram portanto legalmente considerados de posse do curso da arma logo que concluíram o 2º anno da Escola de Guerra e promovidos por estudos em época regular.

Quanto ao capitão Tharcillo Tupy Caldas citado no requerimento do peticionario é exacto que se matriculou em 1906 na Escola de Guerra sem ter provindo da extincta Escola Militar do Brazil, mas o Governo attendendo possuir elle exames das materias que constituam o 1º anno dessa extincta Escola Militar prestados na de Engenharia Civil de Porto Alegre equiparou-o aos alumnos que provieram daquela extincta escola habilitados com os exames do respectivo 1º anno e por esse motivo dispensados da frequencia do curso da Escola de Applicação de accordo com a 2ª parte do aviso n. 164, de 3 de fevereiro de 1906, como se verifica do parecer deste tribunal de 4 de junho de 1910 com o qual se conformou a resolução presidencial de 11 de agosto do mesmo anno.

Não se achou pois em identicas circunstancias o peticionario cujas habilitações ao matricular-se na Escola de Guerra se limitavam ao curso preparatorio que o obrigava a cursar a Escola de Applicação.

Citou por ultimo o requerente o caso do 2º tenente Ascendino Homam de Carvalho que, não tendo cursado previamente a extincta Escola Militar do Brazil, matriculou-se com elle na Escola de Guerra em 1906 e, obrigado a frequentar a Escola de Applicação para ficar de posse do curso de infantaria e cavallaria, foi promovido a 1º tenente com antiguidade de 29 de maio de 1908, por estudos, achando-se em circunstancias identicas ás suas, o que é exacto; mas occorre ponderar que essa promoção foi indevida, pois o 2º tenente Ascendino de Carvalho concluiu o curso sómente a 2 de janeiro de 1909 como se verifica de uma relação publicada na ordem do dia do Exército n. 144 de 5 desse mez e anno á pagina 33 e não foi dispensado do curso de applicação; portanto não podia ser promovido por estudos antes de 2 de janeiro de 1909, devendo por isso ser annullada aquella antiguidade, como propoz este tribunal em parecer de 19 de agosto ultimo.

Não se achando, pois, o peticionario em identicas circunstancias ás dos officiaes por elle citados visto não possuir como elles exames das materias leccionadas no 1º anno da extincta Escola Militar do Brazil, excepção feita do 2º tenente Ascendino de Carvalho cuja situação é manifestamente illegal, não pôde merecer favoravel despacho sua pretensão.

Cabe, entretanto, ponderar que o indeferimento da presente pretensão não pôde alterar a nova situação em que se acha o peticio-

nario, desde que o Governo, attendendo a um seu pedido anterior, o favorçou conformando-se pela resolução presidencial de 6 de dezembro do anno findo, com a consulta deste tribunal de 27 de novembro sobre contagem de maior antiguidade do posto de alferes por se achar comprehendido nas disposições da lei n. 1.836 de 30 de dezembro de 1907 relativa aos alferes e 2ºs tenentes que, quando commissionados nesses postos, revelaram bravura nos combates travados, no periodo das lutas intestinas de 1893 e 1894. (Boletim do Exército n. 170 de 30 de dezembro de 1911, pag. 1857.)

Em virtude da resolução acima citada passou o peticionario, que era alferes de 3 de novembro de 1894, a contar antiguidade desse posto de 27 de agosto de 1893 e dahi derivou antiguidade de 1º tenente para 26 de novembro de 1903 e promoção a capitão com antiguidade de 17 de março de 1911. (Almanak de 1912 pag. 140.)

Sendo pois a antiguidade de 1º tenente de 26 de novembro de 1903 superior á que o peticionario agora reclama, a de 4 de junho de 1908, a que aliás não tem direito, é o Supremo Tribunal Militar de parecer que não ha motivo para adoptar-se qualquer solução acerca do presente requerimento.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1912.—
F. Argollo.—Julio de Noronha.—F. Salles.—
J. J. de Proença.—Carlos Eugenio.—F. J. Teixeira Junior.—L. Medeiros.—B. Mendonça.

Resolução—Como parece.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1912.—
Hermes R. da Fonseca.—Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

Ministerio da Guerra—N. 1.132—Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1912.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—Tendo o medico adjunto do Exército Dr. Luiz Augusto Moraes Jardim apresentado aa 1º tenente José Gomes Carneiro uma conto de honorarios medicos por serviços prestados a um filho menor do referido 1º tenente, consulta este si ao mencionado medico ou outro do mesmo Exército assiste esse direito.

Em solução a essa consulta, vos declaro, para os fins convenientes, que o assumpto de que se trata já se acha resolvido pelo disposto no aviso n. 1.841, de 4 de outubro de 1907, segundo o qual os medicos do Exército não tem direito de cobrar honorarios pelos serviços de suas profissões prestados a officiaes do Exército.

Saude e fraternidade.—Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

Ministerio da Guerra — N. 1.144 —Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1912.

Sr. chefe do Departamento da Guerra —Tendo o capitão do Exército João Alvares de Azevedo Costa pedido que, de accordo com o disposto no art. 1º do decreto legislativo n. 1.836 de 30 de dezembro de 1907, sua antiguidade no posto de alferes fosse contada de 20 de fevereiro de 1894, em que foi nelle commissionado, o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta do mesmo tribunal de 12 de agosto findo, resolveu em 21 do dito mez, deferir a solicitação de que se trata, visto ter fundamento a allegação do requerente; o que vos declaro para os fins convenientes.

Saude e fraternidade.—Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

Consulta a que se refere o aviso supra.

Sr. Presidente da Republica — Pela Secretaria de Estado da Guerra com o aviso n. 182 de 27 de junho ultimo foram por vossa ordem remettidos a este tribunal, acompanhados das alterações occorridas com o capitão da arma de infantaria Fernando de Medeiros, de setembro de 1893 e março de 1894, os papéis em que o capitão do 47º batalhão de caçadores João Alvares de Azevedo Costa pede que a antiguidade do posto de alferes lhe seja contada de 20 de fevereiro de 1894, em que foi commissionado no dito posto, afim de emitir o seu parecer relativamente ao que requer este official, o bem assim quanto a situação desses officiaes.

O peticionario allega se achar nas condições estabelecidas pelo art. 1º do decreto legislativo n. 1.836 de 30 de dezembro de 1907, que regula a contagem de antiguidade dos alferes e 2º tenentes promovidos por decreto de 3 de novembro de 1894, e em identidade de condições do seu collega o capitão Fernando de Medeiros, cuja antiguidade foi mandada contar da data em que foi commissionado no posto de alferes.

O general inspector da 2ª região em sua informação diz: «que á vista dos documentos parece justo o que pede o peticionario.»

O coronel chefe da 2ª divisão do Departamento da Guerra informa:

«Da fé de officio do requerente archivada nesta divisão e em certificado annexo, consta o elogio, sem alludir a nota bravura por serviços prestados na fortaleza de S. João, como encarregado do holophote em dezembro de 1893 por occasião da revolta da Armada e sahida do couraçado Aquidaban e vapor Esperança á barra desta Capital.

Entretanto a ordem do dia da Repartição de Adjuntos General n. 502, de 11 de dezembro de 1893, também annexa por cópia, diz: «todos justificaram a fama de bravos de que já gosam, e no meio dessa luta, em que todos disputavam o primeiro logar, surgem as figuras do alferes alumno Senna Braga e cadete alumno João Alvares de Azevedo Costa, etc.»

O elogio, como se vê, é extensivo a todas as forças que tomaram parte no referido combate, nominal aos officiaes e ao peticionario, unica das praças de pret, cujo nome foi designado.

Ora, confrontando isso louvor com o publicado na ordem do dia regimental n. 203, de 22 de março de 1894 e constante da fé de officio do capitão Fernando de Medeiros, em a qual se faz especial menção dos nomes dos officiaes e praças que dentre todos que souberam cumprir os seus deveres mais se salientaram pela bravura, pericia e dedicação com que se portaram na fortaleza de Santa Cruz, etc., é também extensivo aos que tomaram parte naquella combate, entre os quaes figura o nome deste capitão então alumno da Escola Militar e uma das praças da primeira guarnição da bateria da barbete dos canhões Whitwort 120.

Confrontadas as mencionadas ordens do dia, conclue a divisão que o requerente se acha em identidade de condições do capitão Fernando de Medeiros conforme allega, e neste caso, por equidade, julga a sua pretensão attendivel.»

O major chefe da 2ª secção do G. 1 do mesmo departamento diz:

Allega o peticionario que de uma parte enviada ao Sr. marechal ministro da Guerra, datada de 1 de dezembro de 1893 e publicada

na ordem do dia do Exercito n. 502, consta a seu respeito o seguinte:

«... todos justificaram a fama de bravos de que já gosam.

No meio dessa luta, em que todos disputavam o primeiro logar, surgem as figuras do alferes alumno Senna Braga e cadete alumno João Alvares de Azevedo Costa, encarregados do holophote desta fortaleza, com cuja luz perseguiram os navios fuggitivos até grande distancia, apesar das balas sem numero que lhes cahiam ao redor.»

Como bem disse a G. 2, não póde constar na fé de officio do requerente a palavra bravura visto que a peroração «todos justificaram a fama de bravos de que já gosam foi extensiva a toda guarnição da fortaleza.

O art. 1º do decreto legislativo n. 1.836, de 20 de dezembro de 1907, estabelece para a consecução de melhor antiguidade que os officiaes nelle comprehendidos tenham se distinguido por actos de bravura devidamente justificados.

As leis não permitem a promoção por bravura sinão deante de actos devidamente comprovados.

Verdade seja dita, as condições do requerente são identicas ás do seu collega capitão Fernando de Medeiros, como bem diz em sua petição.

O tribunal examinando, attentamente, as allegações e as informações, vae emitir o seu juizo a respeito.

O general commandante da fortaleza de S. João em sua parte de 1 de dezembro de 1893 publicada na ordem do dia da Repartição de Adjuntos General n. 502, de 11 de referido mez, destaca a posição saliente que o peticionario assumiu durante o combate sustentado por essa fortaleza contra o couraçado Aquidaban e a fortaleza rebelde.

Referindo-se em um topico a seu ajudante de ordens, ao commandante, fiscal e ajudante do corpo dos academicos de S. Paulo, aos commandantes dos contingentes do 1º batalhão de artilharia da Guarda Nacional e do 11º de infantaria da mesma milicia e ao major commandante da escola de aprendizes artilheiros, diz que «todos, sem excepção, se mostravam empenhados em guiar seus commandados no rigoroso cumprimento do dever, dando-lhes exemplos de valor e disciplina».

Em seguimento menciona como firmes em seus postos e a tudo dispostos o major da praça e commandante das baterias da matta e diversos outros officiaes que commandavam peças, pertencentes ao corpo de alumnos da Escola Militar, 1º batalhão de artilharia, 3º regimento da mesma arma e a força do 22º batalhão de infantaria, todos os quaes, accrescenta, justificaram a fama de bravos de que já gosam.»

E termina nos seguintes expressivos termos: «No meio dessa luta em que todos disputavam o primeiro logar, surgem as figuras do alferes alumno Senna Braga e cadete alumno João Alvares de Azevedo Costa, encarregados do holophote desta fortaleza, com cuja luz perseguiram os navios fuggitivos até grande distancia apesar das balas sem numero que lhes cahiam ao redor».

E' claro que o pensamento do general commandante da fortaleza foi individualizar seu elogio no alferes alumno nominado e no peticionario, unica praça de pret cujo nome declina e precisar o acto praticado que caracteriza nelles a qualidade de bravos a todos attribuida, pondo em relevo o perigo que corajosamente affrontaram. isto é, a bravura que praticaram.

A situação do peticionario tem analogia com a de seu collega capitão Fernando de Medeiros, a cujo respeito este tribunal se manifestou favoravelmente em consulta de 29 de janeiro do corrente anno, já homologada.

Em vista do exposto, achando que o peticionario, commissionado em alferes a 20 de fevereiro de 1894 e confirmado nesse posto por decreto de 3 de novembro do mesmo anno, está comprehendido na disposição do art. 1º da lei n. 1.836 de 30 de dezembro de 1907, é de parecer que seja deferida sua petição.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1912. — F. Argollo. — Julio de Noronha. — Carlos Eugenio. — X. da Camara. — B. Mendonça.

Resolução — Como parece.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1912. — Hermes R. da Fonseca. — Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

Ministerio da Guerra — N. 9 — Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1912

Sr. director commandante do Collegio Militar do Rio de Janeiro — Junto vos envio por cópia o telegramma que transmittiu a este ministerio o Exmo. Sr. embaixador dos Estados Unidos da America do Norte no nosso paiz depois da visita feita a esse collegio.

A impressão causada no animo de S. Ex. pela ordem e disciplina que encontrou nesse estabelecimento, confiado á vossa direcção dá-me o grato ensojo de vos significar a viva satisfação que tenho por ver que vos esforceis no sentido de ser mantido, inalteravel o justo renome que elle possui.

Saude e fraternidade. — Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

Ministerio da Guerra — Telegramma — Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1912.

Tenente-coronel Marques Guimarães, inspector interino da 5ª região — Recife — Officiaes que se acham soffrendo beri-beri que vos referis telegramma 3 do corrente não se acham comprehendidos aviso 16 de setembro, devendo caso continuem doentes ser inspecionados nessa região.

Saudações. — Vespasiano de Albuquerque.

Requerimentos despachados

Dia 14 de outubro de 1912

Joaquim Xavier Neves. — Prove o motivo por que Joaquim Xavier das Neves foi dispensado do serviço da campanha do Paraguay antes de maio de 1866.

Armando Ferreira de Carvalho. — Certifique-se, na forma da lei.

Felicidade Livia de Azevedo. — Apostillo-se o titulo, de accôrdo com a informação.

Emilia de Sá e Souza Pimentel. — Entregue-se.

Bernardo Pereira da Silva. — Prove os serviços que prestou na campanha do Paraguay, pois a excusa que apresentou se refere a Bernardino Pereira da Silva.

LABORATÓRIO QUÍMICO-FARMACÊUTICO MILITAR

Quadro comparativo dos preços dos artigos de produção nacional, apresentados em concorrência pública para o anno de 1913, em 10 de outubro de 1912

Artigos	Unidades	Bragança Cid & Comp.	Silva & Granado	Orlando Rangel & Comp.	Barcellos & Coelho	Soares Lavrador
Abutua, raiz.....	Kilo	\$250	\$270			
Aguardente de canna desodorada, marcando 60° cent.....	Litro	\$420	\$420		\$385	
Agua mineral, natural de Caxambu.....	Caixa c/48 meias garf ^{as}	26\$229	25\$400		26\$800	27\$000
Agua mineral, natural de Cambuquira.....	"	26\$229	25\$400		26\$600	
Agua mineral, natural de Lambary.....	"	26\$29	25\$400		26\$600	
Agua mineral, natural de S. Lourenço.....	"	25\$179	24\$900		26\$600	27\$000
Agua mineral, natural de Salutaris.....	"	25\$179	24\$900		26\$000	
Alcool de canna claro desodorado, marcando 90° cent.....	Kilo	\$780	\$690		\$817	
Alcool de canna desodorado, marcando 95° cent.....	"	\$880	\$750		\$897	
Amido superior.....	"	\$620	\$600		\$700	
Anda-assu, sementes seccas, sem casca.....	"	3\$600	3\$700			
Angelim, sementes.....	"	3\$100	3\$000			
Ankilostomida Palleta.....	Frasco	4\$000	3\$900			
Ancsol Werneck.....	Kilo	2\$000	2\$100			
Apyrol Werneck.....	Vidro	1\$800	1\$750			
Araroba em pó.....	Kilo	8\$900	9\$000			
Assucar branco refinado, secco, de 1ª qualidade.....	"	\$539			\$565	\$660
Assucar branco crystalizado, secco, de 1ª qualidade.....	"	\$499			\$363	
Banha de porco, refinada, de 1ª qualidade.....	"	1\$600	1\$390		1\$420	1\$500
Baunilha secca, escolhida superior.....	"	32\$000	33\$000			
Boldeno de Orlando Rangel.....	Vidro	3\$290	3\$300	3\$200		
Caferana, raiz secca.....	Kilo	2\$500	2\$550			
Cainca, raiz.....	"	\$700	\$720			
Caroba miuda, do norte, folhas seccas.....	"	\$610	\$620			
Cayaponina, pura.....	Gramma	7\$100	7\$000			
Cacão, sementes seccas escolhidas.....	Kilo	2\$700	3\$000			
Carqueija amargosa, folhas seccas.....	"	\$500	\$800			
Cipó cravo.....	"	\$650	\$700			
Cascariuá glicerinada de Orlando Rangel.....	Frasco	2\$650	2\$700	2\$500		
Gopahyba pura natural.....	Kilo	4\$000	4\$100			
Chymogeneo de Arnaldo Ribeiro da Fonseca.....	Frasco	6\$200	6\$100			
Carbolina de Werneck.....	Lata de 1 kilo	1\$100	1\$150			
Creosotal granulado de F. Giffoni.....	Vidro	2\$100	2\$200			
Dynamogenol.....	Frasco	4\$635	4\$550			
Elemi resina molle (Almacega).....	Kilo	3\$025	3\$030			
Eucalyptus globulos, folhas seccas.....	"	2\$100	2\$000			
Elixir anti-diabetico de Felisbello Freire.....	Frasco	7\$900	8\$000			
Elixir anti-rheumatico do Dr. Carrão, preparado pelo pharmaceutico Francisco C. Netto.....	Vidro	5\$000	5\$050			
Elixir de boldo e pichy de Orlando Rangel.....	Frasco	2\$650	2\$700	2\$500		
Elixir cupeptico do Dr. Bulcão.....	"	3\$700	3\$600			
Elixir de salsaparilha, janauba e caroba.....	"	3\$000	3\$100			
Elixir vegetal tonnico depurativo do pharmaceutico C. do Lago.....	"	3\$100	3\$000			
Emulsão de oleo de figado de bacalhão de Abreu Sobrinho.....	"	1\$350	1\$365			
Emulsão soluvel phosphatada do pharmaceutico José Pinto de Azevedo.....	"	2\$000	1\$900			
Eucaina de Werneck.....	Tubo	1\$500	1\$550			
Elixir anti-athmatico do pharmaceutico Braz Duarte.....	Vidro	2\$190	2\$500			
Guaraná inteiro.....	Kilo	24\$000	25\$000			
Gomma angico claro.....	"	2\$500	2\$550			
Gottas virtuosas de Souza.....	Frasco	3\$850	3\$800			
Hamameleno de Orlando Rangel.....	Vidro	3\$290	3\$300	3\$200		
Herva moura.....	Kilo	\$780	\$750			
Herva tostão, raiz secca fendida.....	"	1\$100	1\$150			
Ipecacuanha negra annellada de Matto Grosso.....	"	13\$500	14\$900			
Jaborandy do norte, folhas seccas.....	"	1\$600	1\$500			
Juglandina F. Giffoni.....	Vidro	2\$900	3\$200			
Japacanga, raiz secca.....	Kilo	1\$100	1\$150			
Jequitibá, cascas.....	"	\$360	\$380			
Jurubeba, folhas seccas.....	"	\$820	\$830			
Jatahy, rezina limpa.....	"	1\$700	1\$650			
Kola granulada, glicero-phosphatada de O. Rangel.....	Frasco	3\$280	3\$200	3\$000		
Kolateno de Orlando Rangel.....	"	3\$290	3\$300	3\$200		
Levedo de cerveja de Orlando Rangel.....	"	2\$340	2\$250	2\$100		
Levogeneo do pharmaceutico E. Moura.....	"	2\$085	2\$000			
Lugolina do Dr. Eduardo França.....	"	2\$200	2\$220			

Artigos	Unidade	Bragança Cid & Comp.	Silva & Granado	Orlando Rangel & Comp.	Barcellos & Coelho	Soares La- vrador
Lycetol granulado effervescente de Giffoni.....	Frasco	3\$665	3\$500			
Marmellos sementes novas seccas.....	Kilo	3\$200	3\$150			
Marapuama raiz.....	Kilo	2\$500	2\$450			
Alf. homem raiz secca.....	Kilo	\$500	\$320			
Methylol.....	Frasco	2\$200	2\$150			
Mel de abelha claro e limpo.....	Kilo	\$750	\$700			
Morim paraapparelhos de curativos.....	Peca de 20 metros	8\$500	8\$600			
Mulungu cascas.....	Kilo	\$800	\$700			
Miraculina do pharmaceutico Christiano F. Fischer.....	Pote	7\$800	8\$000			
Neuro-arthritis do pharmaceutico Orlando Rangel.....	Frasco	3\$790	3\$800	3\$600		
Oleo de amendoim purificado.....	Kilo	1\$200	1\$270			
Oleo de tamariz verdadeiro.....	30 grms.	3\$100	3\$200			
Peitoral de urype-pyranga.....	Frasco	2\$650	2\$700			
Pasta de Lyrio Janvrot.....	Pote	1\$800	1\$780			
Panno de algodão trançado para coadores.....	Peca de 20 metros	8\$300	9\$500			
Pariparoba raiz.....	Kilo	\$600	\$680			
Pau pereira cascas.....	Kilo	\$600	\$550			
Pereirina.....	30 grms.	2\$200	2\$150			
Persicaria planta secca.....	Kilo	\$750	\$700			
Phospho-thyocol de F. Giffoni.....	Vidro	3\$000	2\$850			
Phymol de Orlando Rangel.....	Frasco	1\$600	1\$550	1\$500		
Pipi raiz.....	Kilo	\$720	\$700			
Pilulas inglezas do Dr. Mascarenhas.....	Vidro	1\$250	1\$280			
Pilulas do Dr. Allison.....	Caixa	1\$550	1\$600			
Pomada Davila Rugosa do pharmaceutico Luiz Queiroz.....	Pote	2\$300	2\$400			
Pulmonal do Dr. Mendes Tavares.....	Frasco	2\$600	2\$550			
Polpa de tamarindos.....	Kilo	2\$060	2\$100			
Phosphol do pharmaceutico A. Leopardo.....	—	3\$500	3\$600			
Papaina glicerizada do Dr. Domingos Niobey.....	Vidro	2\$600	2\$550			
Pilulas quínicas de caferana e fedegoso de A. Sobrinho.....	Caixa	1\$580	1\$600			
Quina miueira casca.....	Kilo	1\$600	1\$650			
Sarcogenio do pharmaceutico Isaias Baptista Alves.....	Frasco	3\$200	3\$300			
Salsaparrilha do Pará, raiz secca.....	Kilo	3\$650	3\$600			
Sebo de rim de carneiro em rama.....	Kilo	1\$900	2\$000			
Sensitiva planta secca.....	Kilo	\$680	\$700			
Surucuina do Dr. Eduardo Lopes.....	Frasco	3\$850	3\$900			
Sulphural do pharmaceutico Luiz de Queiroz.....	Frasco	1\$500	1\$520			
Timbó cascas.....	Kilo	1\$020	1\$000			
Tinguassiba cascas.....	Kilo	\$650	\$700			
Tintura de Nectandra Amara de A. Leivas.....	Frasco	2\$250	2\$200			
Toalha de algodão.....	Uma	\$680	\$900			
Ubitiba de Moreira da Silva.....	Vidro	1\$200	1\$100			
Uroformina de Giffoni.....	Vidro	3\$000	3\$050			
Vinho de cacão iodo-phosphatado de A. A. Castellões.....	Frasco	2\$610	2\$610			
Vinho iodo-tannico phosphatado e glicerizado de Corrêa do Lago.....	Frasco	3\$110	3\$150			
Vinho reconstituente morrhual do Dr. M. Godinho.....	Frasco	3\$380	3\$400			
Velereno de Orlando Rangel.....	Frasco	3\$200	3\$300	3\$200		
Vinho tridigestivo do pharmaceutico Braz Duarte.....	Garrafa	3\$680	3\$400			
Vinho reconstituente do Dr. Francisco de Castro.....	Garrafa	4\$100	4\$000			
Vinho restaurador do pharmaceutico Alberto Dias Carneiro.....	Garrafa	3\$050	3\$100			
Vermidol do pharmaceutico Luz.....	Frasco	1\$600	1\$550			
Xarope de ambaytinga do Dr. Alves de Barros.....	Frasco	1\$950	1\$900			
Xarope de jucá composto do pharmaceutico Alberto D. Carneiro.....	Frasco	1\$750	1\$780			
Xarope iodo tannico do pharmaceutico Christiano F. Fischer.....	Frasco	4\$800	4\$900			
Xarope peitoral de alcátrão e jataty do pharmaceutico Honorio do Prado.....	Frasco	1\$700	1\$650			

Comissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar. 10 de outubro de 1912. — Encas Penaforte de Araujo, escriptu-
rario e secretario da comissão.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 11 do corrente:

Foram nomeados:

O 3º pharoleiro do balisamento illuminatorio do porto do Rio de Janeiro Leoncio Pires de Sant'Anna para exercer o cargo de 2º pharoleiro do pharol de Joatinga;

Manoel Victorio da Silva para exercer o cargo de 3º pharoleiro do pharol de Joatinga;

João Placido de Magalhães para exercer o cargo de 3º pharoleiro do balisamento illuminativo do porto do Rio de Janeiro.

Foi exonerado Leoncio Pires de Sant'Anna do cargo de 3º pharoleiro do balisamento illuminativo do porto do Rio de Janeiro.

Foram concedidos de accordo com o parecer da junta medica, a Alexandre José de Carvalho Oliveira, official da Secretaria de Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, dous mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Secretaria da Marinha

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados,

Dia 11 de outubro de 1912

José Manoel Ferreira. — Sim, mediante recibo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de outubro de 1912

Sr. vice-almirante superintendente do material:

N. 734—Em referencia ao officio n. 108, de 3 de setembro ultimo, da Secretaria de Inspeção do Arsenal de Marinha desta Capital e para os devidos fins, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. vice-almirante chefe do estado maior da armada, encarregado do expediente, indeferiu o requerimento em que Celestino Ferreira Monteiro, ex-operario das officinas de electricidade do Arsenal de Marinha desta Capital, pede ser novamente admitido nesse departamento da Marinha.

— Sr. vice-almirante graduado superintendente do pessoal:

N. 735 — Em referencia a vosso officio numero 1.320, 6ª secção, de 25 de agosto ultimo e para os devidos fins, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. vice-almirante chefe do estado maior da Armada, encarregado do expediente, resolveu indeferir, á vista das informações, o requerimento em que Manoel Paulo Domingues Carneiro, contratado na Escola de Aprendizes Marinheiros do Rio Grande do Norte, pede sejam seus vencimentos equiparados aos dos professores da citada escola.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de outubro de 1912

Sr. ministro da Fazenda:

N. 823—Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, com o credito de 150\$, á conta da verba 23—Material de Construção Naval—, do exercicio vigente, afim de attender aos concertos do 2º escalor da Escola de Aprendizes Marinheiros do referido Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 11 de outubro de 1912

Sr. vice-almirante graduado superintendente do Pessoal:

N. 821 — Em referencia a vosso officio n. 1.422, 6ª secção, de 19 de setembro proximo findo, tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. vice-almirante chefe do estado maior, encarregado do expediente, que ora se providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Santa Catharina, com o credito de 150\$, á conta da verba 23—Material de Construção Naval—do exercicio vigente, afim de attender aos concertos do 2º escalor da Escola de Aprendizes Marinheiros do referido Estado.

—Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 822 — Em referencia a vosso officio n. 373, 1ª secção, de 4 do corrente mez, tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. vice-almirante chefe do estado maior, encarregado do expediente, que ora se providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Santa Catharina, com o credito de 150\$, á conta da verba 23—Material de Construção Naval—do exercicio vigente, afim de attender aos concertos do 2º escalor da Escola de Aprendizes Marinheiros do referido Estado.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 11 de outubro de 1912

Sr. contra-almirante superintendente dos Portos e Costas:

N. 1.451 — De ordem do Sr. vice-almirante chefe do estado maior da Armada, encarregado do expediente, e para os fins convenientes, tenho a honra de passar ás vossas mãos, devidamente assignada, a inclusa carta de praticante machinista da marinha mercante de Antonio Eugenio Ramos, passada pela Capitania do Porto do Estado de Alagoas que acompanha vosso officio n. 1.534, 3ª secção, de 4 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 11 de outubro de 1912

D. Aura Altina Fernandes Chaves, viuva do ex-telegraphista de 2ª classe da Estrada de Ferro do Porto Alegre a Uruguayana, Ernesto Joaquim da Silva Chaves, pedindo para si e filhos os favores do montepio.—Deferido.

D. Elvira de Almeida Leite, viuva do carteiro privativo da agencia do Correio de Niteroi, Joaquim José Leite, pedindo para si e filhos os favores do montepio.—Deferido.

Moacyr Malheiros Fernandes Silva, 3º official da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, pedindo tres mezes de licença para tratar de seus interesses. — Deferido.

Satyro Lopes de Alcantara Bilhar, telegraphista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, aposentado, pedindo o encaminhamento ao Ministerio da Fazenda do certidão que instruem o seu processo de aposentação.—Prove, por certidão, si está quite das diferenças de joia e contribuições do montepio entre o ordenado da tabella 1890 e as das tabellas que vigoraram no periodo de março de 1896 a março, inclusive, de 1911.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 14 de outubro de 1912

Declarou-se:

Ao presidente da Federação das Associações Commercias do Brasil que este ministerio já resolveu sobre o assumpto constante do seu officio n. 56 de 28 de agosto ultimo, autorizando a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a tomar providencias (aviso n. 354);

A Inspectoria de Obras contra as Seccas ficar approvada a modificação em planta da barragem do açude «Acarapá do Meio», no Ceará, motivada pela economia que dali resulta e outros motivos, expostos pela mesma inspectorio (aviso n. 361).

Foi approvado o acto da Comissão Federal do Saneamento da Baixada Fluminense determinando um local da barra do Iguaçu para serem feitas as roçadas e construidas as respectivas fachinas, onde serão depositados os productos das escavações no canal da barra do mesmo rio (aviso n. 360).

Solicitaram-se:

Informações á Repartição de Aguas e Obras Publicas, referentes aos trabalhos de construção de um reservatorio para abastecimento de agua a Guaratiba e outros logares, afim de se resolver sobre contas, na importancia de 12:780\$190, enviadas pela referida repartição (officio n. 182);

Ao Ministerio da Fazenda a designação de outro funcionario para fazer parte da comissão de tomada de contas da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, em virtude de não haver comparecido o funcionario que fora designado (aviso n. 362, de 10 do corrente).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª secção — N. 353 — Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1912.

Em resposta ao vosso officio n. 496, de 20 de agosto ultimo, em que remettestes, informado, o requerimento da Companhia Port of Pará, submettendo á consideração deste ministerio o projecto referente ás obras de dragagem na barra do norte do canal de accesso ao cães, declaro-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, que tenho resolvido approvar o alludido projecto, augmentando, porém, para 150 metros a largura do canal e não cabendo á companhia direito a pagamento pelo serviço de barragem que será feita com o producto da escavação por dragagem, tudo de accordo com o parecer constante do vosso já mencionado officio.

Saule e fraternidade. — José Barbosa Gonçalves. — Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—1ª secção — N. 358 — Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1912.

Em solução ao assumpto constante do vosso officio n. 779, de 2 de setembro ultimo, tenho a declarar-vos que, não tendo ainda o Governo indemnizado os proprietarios dos terrenos desapropriados pelo decreto n. 8.313, de 27 de outubro de 1910, não lhe cabe o direito de impedir que nos mesmos terrenos sejam construidos barrações para exploração de arciaes, como fizeram Garcia Adjuto & Comp., arrendatarios das terras de D. Maria Mayrink, á margem da barra do rio Estrella, não sendo preciso, mesmo, ouvir-se sobre o caso a opinião do consultor juridico deste ministerio, como propuzestes.

Saule e fraternidade. — José Barbosa Gonçalves. — Sr. engenheiro-chefe interino da Comissão Federal do Saneamento da Baixada Fluminense.

Directoria Geral dos Correios

Requerimento despachado

Dia 10 de outubro de 1912

Pelo Sr. director geral:

Bento de Carvalho & Comp., por seus procuradores, pedindo restituição de um vale postal emitido contra o Correio de Bern.— Já tendo sido pago o vale ao seu destinatário, não ha que deferir.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

Secretaria geral

Dia 9 de outubro de 1912

Por officio n. 200, de 9 do corrente mez, foram submittidos á approvação do Sr. ministro da Viação o projecto e o orçamento, na importância de 14:846\$629, para a reconstrução do açude particular «Barra de Sant'Anna», no municipio de Macahyba, Estado do Rio Grande do Norte.

Dia 14

Por portaria de hoje foi tornada sem effeito a nomeação para a 1.ª secção do conductor do 2.ª classe da 3.ª Domingos da Silva Serra, a que se refere a portaria de 2 de setembro ultimo.

— Officio n. 97, de 9 de outubro de 1912, á 1.ª secção:

Incluso vos devolvo o projecto que acompanhou o vosso officio n. 74, de 13 de setembro findo, do açude publico «Espírito Santo», no municipio do Riacho do Sangue, nesse Estado, afim de serem feitas no mesmo as modificações determinadas pelos reparos seguintes:

1.º, a relação dos dados technicos menciona a presença de uma camada de *piçarra* acima da rocha das fundações da barragem, ao passo que no orçamento esta camada é indicada como de *terra argillosa*. Si essa discordancia não tem importancia quanto ao preço, denota falta de cuidado no preparo das peças destinadas ao exame e estudo desta inspectoría;

2.º, quer a camada referida seja de *piçarra*, quer de *terra argillosa*, a sua existencia torna inteiramente incompreensivel que se tenha ido buscar a *rocha* para estabelecer as fundações de uma barragem de terra;

3.º, o facto da soleira do sangradouro B ser constituída parte em rocha e parte em alvenaria de tijolo significa que a rocha é resistente, de boa qualidade. Como, por outro lado, a construção do muro seria mais economica com a pedra extrahida, resulta que se deve pôr em duvida a necessidade da alvenaria de tijolo;

4.º, a galeria de descarga d'agua não tem, a jusante, muros de alas, de sorte que as terras da barragem tenderão naturalmente a obstruir a galeria naquelle sentido;

5.º, não é tambem explicavel o motivo por que, tendo-se dado uma declividade ao leito da galeria acima referida, foi deixado a montante um degráo a subir o, a jusante, outro degráo identico, isto é, a bocca de jusante foi collocada abaixo do nivel da rochas;

6.º, as dimensões dadas á torre, que não é de secção quadrada, acarretam a necessidade de ter o muro de frente um «fructo» de 0.20, e o de lado o de 0.25, para sete metros de altura, o que, além de anti-esthetico, é de difficil construção;

7.º, nos diversos desenhos da torre e galeria, nenhuma indicação está feita sobre os locais onde devem ser assentes as tres comportas de

bronze, computadas no orçamento em 12:000\$. Parece, além disso, que seria bastante uma unica comporta do systema «Stoney», collocada na parte interna da galeria, cujo custo, com assentamento, não excederá de 6:000\$000;

8.º) conforme se verificou, quando se tratou da organização do orçamento do «Poço dos Paus», o preço da tonelada de cimento em Fortaleza é superior a 90%. Estão igualmente baixos em relação aos do mercado os preços da pólvora e do estopim. Ha a notar ainda que, no orçamento, a parcella de «eventuaes» deve ser collocada antes da de fiscalização e desapropriações;

9.º) convem, para uma revisão conveniente, que envieis o calculo a que foi submittida a ponte de madeira que liga a barragem á torre. E' necessario tambem informar sobre a madeira, si arceira, pau d'arica, etc., e, ainda, sobre os respectivos dados experimentaes empregados. Deveis organizar um novo orçamento, de accordo com as observações, a respeito, feitas acima, o qual acompanhará o projecto tambem modificado.

Saude e fraternidade.—J. Ayres de Souza.
—Ao Sr. engenheiro chefe da 1.ª secção.

Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente de 14 de outubro de 1912

Foi nomeado o trabalhador Antonio Moreira Pinto para o logar de guarda-fio de 2.ª classe.

—Foram designados: os guardas-fios de 2.ª classe em commissão João Dias, Francisco Nascimento, Hermosilo Sucupira, Victorino Medeiros e Manoel Pereira Coutinho para servirem na renovação das linhas Rio-Bahia no trecho de Una a Porto Seguro; Pedro de Souza Alves para servir como auxiliar de guarda do trecho de Santa Cruz a Candelaria, no 1.º districto do Rio Grande do Sul; Raymundo Sebastião de Rubim Costa para o cargo de mensageiro da estação de Picos (Piauhy) e Antonio Costa para o cargo de mensageiro da estação de Lençoes.

—Foram removidos: o telegraphista de 2.ª classe Alexandre José Pereira da Silva da estação radio-telegraphica de S. Thomé para a de Campos; o telegraphista de 4.ª classe Francisco da Paula Clorino Fialho da estação de Palmyra para a de Queluz, como encarregado; o telegraphista de 4.ª classe Ulysses Nina Parga da estação de S. Luiz para a de Parna-hyba; o telegraphista regional Manoel Francisco da Silva Tatú do districto do Rio de Janeiro para a estação de Mucury, como encarregado, e o guarda-fio de 2.ª classe Manoel Feitosa de Mello da 3.ª para a 7.ª secção do districto de Alagôas.

—Foram dispensados: Antonio da Costa Rubin do logar de estafeta de 3.ª classe da estação de Picos, por abandono do emprego; a pedido, Custodio Gomes do logar diarista encarregado do 3.º trecho da 8.ª secção do 2.º districto de Matto Grosso e a pedido João Alves Vianna do logar de auxiliar de guarda do trecho de Santa Cruz a Candelaria, no 1.º districto do Rio Grande do Sul.

—Foram passados attestados de habilitações practicas de telegraphia aos Srs.: José Amaral Braga, Luiz Gonzaga de Moraes Machado, Francisco Aureliano, José Cabral e José Barreto dos Santos.

—Foi declarada sem effeito a portaria de 11 de julho do anno proximo passado que nomeou Antonio Moreira Pinto para o logar de guarda-fio de 2.ª classe.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 27 de setembro de 1912

Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Communico-vos que, em vista do disposto no § 2.º do art. 31 do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, a declaração de familia de Antonio Bueno Lobo, 3.º official dessa repartição, a que se refere o vosso officio n. 1.291, de 14 do corrente mez, deve ser feita perante esta directoria (officio n. 474).

—Sr. director da Despesa Publica:

Inclusa vos remetto, para os effeitos do disposto no § 2.º do art. 4.º do decreto n. 8.904, de 16 de agosto de 1911, a relação apresentada a esta directoria em officio n. 356, de 20 de agosto ultimo, pelo inspector agricola do 1.º districto e referente á José Anchieta de Siqueira Torres, ajudante da inspectoría agricola a seu cargo (officio n. 475).

—Sr. inspector agricola do 1.º districto:

Incluso vos devolvo a declaração da familia que acompanhou o vosso officio n. 356, de 20 de agosto ultimo, afim de que seja substituída opportunamente por outra, feita, não perante o thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, mas na vossa presença e por vos rubricada, na conformidade do § 1.º do art. 9.º do decreto n. 1.045, de 21 de novembro de 1890, e assignada por duas testemunhas de categoria igual á do signatario ou cujos vencimentos sejam aos desto equivalentes (officio n. 476).

—Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de remetter-vos, em as exigencias da informação da Directoria do Patrimonio Nacional devidamente satisfeitas, a planta e a derrota de medição do sitio que este ministerio resolveu adquirir no logar denominado Madrugá, no municipio de Vassouras, para o serviço da Directoria de Meteorologia e Astronomia, afim de ser lavrada a respectiva escriptura de compra.

Acompanham os demais papéis relativos á aquisição (aviso n. 477).

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Remetto-vos, para os fins convenientes, em virtude do decreto n. 8.532, de 25 de janeiro de 1911, o requerimento em que Bento Dinard de Araujo solicita modificação de algumas das clausulas de contracto approvadas pelo decreto n. 8.328, de 27 de outubro de 1910, relativo a uma estrada de ferro colonial que, partindo do Campo Ballo e servindo aos nucleos Itatiaya e Mauá, vá terminar em Rezende.

Acompanham o dito requerimento todos os papéis relativos ao assumpto existentes nesta Secretaria do Estado (aviso n. 478).

—Sr. presidente do Conselho Municipal de Itajahy, Estado da Santa Catharina:

Cumpro-mo, em nome do Governo Federal, agradecer ao Conselho Municipal sob vossa digna presidencia a offerta de mais vinte hectares de terras que o mesmo conselho resolveu fazer á União para serem incorporadas ás que foram anteriormente doadas e que constituem o campo de demonstração de Itajahy.

Nesta data autorizo o Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado a aceitar a escriptura de doação, ao qual deverão ser apresentados todos os documentos, inherentes ao assumpto (aviso n. 479).

—Sr. director do Campo de Demonstração de Itajahy, Estado de Santa Catharina:

Tendo o Conselho Municipal desse município, como por telegramma communicaram os Srs. Bauer Junior e outros, offerecido à União, mais cerca de 20 hectares de terras, que serão incorporadas às que constituem o campo de demonstração sob vossa direcção, cumpre-vos auxiliar o Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, já autorizado a aceitar a escriptura de doação, em todas as diligencias que se tornarem necessarias para tal fim (aviso n. 480).

—Sr. delegado fiscal no Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Autorizo-vos a aceitar a escriptura de doação à União, por parte da municipalidade de Itajahy, nesse Estado, de cerca de 20 hectares de terras para serem incorporadas às que constituem o campo de demonstração de Itajahy.

O superintendente da alludida municipalidade vos apresentará, com os documentos comprobatorios da propriedade, a planta em duplicata do referido terreno, assignada pelos confrontantes com a mesma concordando, tendo as linhas devidamente cotadas e assignalados os azimuths e a declinação magnetica local, devendo no acto da escriptura ser accordado o valor a dar-se ao terreno.

O director do campo de demonstração vos auxiliará nas precisas diligencias.

Lavrada a escriptura e competentemente registrada, enviareis a este ministerio o traslado e uma das plantas (aviso n. 481).

—Sr. director da Escola de Aprendizizes Artificios do Estado do Piahy:

Inclusa vos devolve a declaração que acompanhou o vosso officio n. 56, de 20 de maio ultimo, afim de que seja opportunamente substituida por outra, feita perante o vosso immediato legal, na conformidade do § 2º do art. 92 do decreto n. 1.044, de 21 de novembro de 1890, e assignada apenas por duas testemunhas cuja categoria ou vencimentos sejam equivalentes aos vossos (officio n. 492).

Dia 23

Sr. engenheiro do ministerio:

Devendo realizar-se na segunda-feira proxima (30 do corrente), a 1 hora da tarde, a concorrência para construcção dos edificios destinados à Escola de Lactinios de Barbacena, convido-vos a tomar parte nos trabalhos da mesma concorrência (officio n. 483).

—Sr. director geral da Contabilidade do Thesouro Nacional:

Tendo sido assignado contracto com os Srs. Leandro Martins & Comp. para fornecimento de moveis para as salas de physica e de chimica da escola de agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, peço-vos providencias para que seja restituída ao Sr. Luiz Loraschi, concorrente áquelle fornecimento, a caução de 500\$ que depositou no Thesouro Nacional, conforme o incluso conhecimento n. 700, de 29 de agosto do corrente anno (officio n. 484).

Dia 30

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte:

Tendo a Directoria do Serviço de Povoamento communicado haver sido lavrada em notas do tabellião do 2º officio dessa cidade a escriptura de doação à União, por parte do governo do Estado de Minas Geraes, das terras em que foi fundado o Nucleo Colonial Inconfidentes, solicito-vos a remessa do respectivo traslado, depois de devidamente registrada a alludida escriptura (officio n. 485).

—Sr. ministro da Fazenda:

Devendo realizar-se em meados de outubro proximo vindouro, em Porto Alegre, a concorrência publica para construcção dos edificios destinados ao campo experimental de cultura de trigo em Bagé, peço-vos consintaes que

faça parte da commissão que ha de presidir os trabalhos da concorrência um funcionario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquella cidade, dando as vossas ordens por telegramma para que o delegado fiscal faça a respectiva designação, de modo a completarse a commissão, que terá como presidente o engenheiro Constantino Lila da Silveira, inspector do Povoamento, e como membros o Sr. José Baptista, inspector agricola, e o referido funcionario da Delegacia Fiscal (aviso n. 486).

—Sr. juiz presidente do Tribunal do Jury:

Em referencia ao vosso officio de 25 do corrente e de conformidade com o disposto no art. 92 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, transmittio-vos a inclusa relação dos funcionarios aptos para o serviço do jury e que fazem parte do quadro da directoria a meu cargo (officio n. 486 A).

—Sr. Dr. Q. Labroy:

Accusando o recebimento de vossa carta de 16 do corrente dando conta do resultado da commissão que vos foi confiada no anno passado, concernente à escolha dos pontos mais convenientes para a installação de campos de experiencia e demonstração destinados ao estudo da mangoba, da mangabeira e da hevea, tenho a satisfação de louvar-vos pelo desempenho satisfatorio que destes ao contracto para tal fim celebrado em 15 de dezembro ultimo, como consta da informação prestada em 29 de agosto proximo passado pelo superintendente da Defesa da Borracha, por mim incumbido de examinar o vosso relatório.

Agradecendo-vos os esforços que fizestes para levar a bom termo a vossa commissão, espero poder em breve dar execução ao disposto na clausula XIII do alludido contracto, para o que autorizei o director geral da Contabilidade a entender-se com o superintendente da Defesa da Borracha no sentido de serem estabelecidas as bases para o novo contracto, tomando-se em consideração, quanto possivel, as condições indicadas em vossa carta acima referida.

Quanto à vossa situação no presente mez, será resolvida autorizando-se o pagamento, no Thesouro Nacional, da gratificação conveniada entre vós e o superintendente da Defesa da Borracha; e quanto à publicação do vosso relatório está o mesmo superintendente autorizado a providenciar para que seja publicado com a maxima brevidade, cabendo-vos a revisão das respectivas provas typographicas (aviso n. 487).

—Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de remetter-vos, com o respectivo processo, a informação prestada pelo engenheiro deste ministerio sobre os esclarecimentos exigidos pela Sub-directoria Technica do Patrimonio, no parecer que acompanhou o vosso aviso n. 92, de 16 do corrente mez, relativo à escriptura de compra do predio n. 33 da ladeira do Gusmão, desapropriado para as obras do novo Observatorio Nacional (aviso n. 488).

—Sr. engenheiro Constantino Lila da Silveira, inspector do Serviço de Povoamento em Porto Alegre:

Tendo resolvido designar-vos para presidir a concorrência publica a realizar-se nessa cidade para construcção dos edificios destinados ao campo experimental para cultura do trigo em Bagé, assim vos declaro para os fins convenientes.

Nesta data providencio para que seja designado um funcionario da delegacia fiscal afim de, juntamente com o Sr. José Baptista, inspector agricola, tomar parte na concorrência e bem assim para que vos sejam remettidos a minuta do edital, as especificações e os desenhos relativos às obras (aviso numero 489).

Dia 2 de outubro de 1912

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia authenticada do contracto celebrado neste ministerio com os Srs. Leandro Martins & Comp. para o fornecimento de moveis destinados às salas de physica e de chimica da escola de agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro.

O referido contracto acha-se publicado no *Diário Official* de 1 do corrente (officio numero 490).

—Sr. director do Posto Zootechnico Federal:

Não tendo nas relações que encaminhastes com o officio n. 339, de 30 de julho proximo passado, sido observadas as determinações contidas na circular n. 269, de 7 de junho do corrente anno, relativamente às licenças, faltas, remoções, substituições, etc., nem tendo sido mencionados os Estados de nascimento dos funcionarios brasileiros e dos decretos de naturalização dos estrangeiros, vos devolve as ditas relações afim de serem com a maxima urgencia substituidas por outras, que deverão ser confeccionadas nos termos da alludida circular (officio n. 492).

—Sr. director da Despesa Publica:

Para os effeitos do disposto no § 2º do artigo 4º do decreto n. 8.904, de 16 de agosto do anno passado, remetto-vos as inclusas relações, apresentadas a esta directoria pelo director do Serviço de Veterinaria em officio n. 1.011, de 21 de setembro ultimo (officio n. 493).

Dia 3

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de reiterar-vos o pedido feito no aviso n. 274, de 19 de junho do corrente anno, no sentido de ser remittida a este ministerio, com a possivel brevidade, uma cópia authenticada do que constar das folhas de pagamento do Observatorio Nacional relativas ao periodo de 23 de setembro de 1881 a 2 de maio proximo passado acerca de José Nicolau da Cunha Louzada, aposentado no cargo de assistente de 1ª classe do referido observatorio por decreto de 2 de maio do corrente anno (aviso n. 495).

Dia 4

Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Não tendo sido recebida a proposta de Domingos José da Silva & Comp., por não ter preenchido todos os requisitos preliminares relativos à concorrência para a construcção dos edificios destinados à Escola de Lactinios de Barbacena, peço-vos providencias afim de que aos mesmos seja restituído o deposito de 5.000\$ que fizeram no Thesouro Nacional, conforme o incluso conhecimento n. 788, de 28 de setembro ultimo (aviso n. 496).

—Sr. engenheiro Constantino Lila da Silveira, Porto Alegre:

Remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, a minuta do edital a publicar-se nessa cidade e na de Bagé chamando concorrência para a construcção dos edificios destinados ao campo experimental de cultura do trigo, em Bagé, bem assim o projecto relativo à mesma construcção organizado pelo Dr. Rodolpho Ahrons e as necessarias especificações.

Opportunamente ser-vos-ha remittida a minuta de contracto approvada pelo Sr. ministro (officio n. 497).

Dia 5

Sr. ministro da Fazenda:

Tendo o assistente do Museu Nacional Felix Guimarães apresentado certidão do tempo do serviço prestado como praticante gratuito, do Laboratorio Nacional de Analyses do Rio de Janeiro afim de ser averbado no livro competente, consulto-vos si, tendo em vista o dis-

posto no art. 93 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, pôde ser o referido tempo computado para os efeitos de aposentadoria (aviso n. 498).

— Sr. José Baptista, inspector agrícola do 17º districto, Porto Alegre:

Tendo resolvido designar-vos para tomar parte nos trabalhos da concorrência a realizar-se nessa capital para construção dos edificios destinados ao campo experimental de cultura do trigo em Bagé, sob a presidência do Dr. Constantino Lila da Silveira, assim vos declaro, para os fins convenientes (aviso numero 459).

Dia 7

Sr. Dr. Delfim Carlos B. da Silva, encarregado do escriptorio de informações do Brazil, Paris:

Confirmo o telegramma que a 30 de setembro proximo findo vos expedi, concebido nos seguintes termos:

«Brazilioffo—Paris. Communicae Consulado Paris, Londres, Hamburgo prazo concorrência fabricas artefactos borracha e usinas refinação foi prorogado por 30 dias devendo substituir-se letra j n. 2 clausula segunda do edital pelo seguinte: Si houver coincidência do prazo menor caberá a preferencia quanto as usinas á proposta que fizer menor preço para lavagem e refinação borracha e quanto as fabricas áquella que propuzer nas suas especificações e planos manufactureiros maior quantidade e diversidade productos.

Parapho unico. A venda dos productos ao Governo nos casos previstos no art. 23 letra d do regulamento de 17 de abril de 1912 nunca poderá ser feita por preço superior ao do similar estrangeiro c. i. f. em qualquer porto brasileiro em que tiver de ser feito o fornecimento. Assignado. — Pedro de Toledo, ministro da Agricultura» (aviso n. 500).

— Sr. director do Serviço de Estatística:

Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria declarando em disponibilidade o continuo dessa repartição Antonio André Ferreira, aposentado por decreto de 23 de setembro ultimo (officio n. 501).

— Sr. director da Escola de Aprendizos Artífices do Estado do Piahy:

Inclusas vos devolve as tres declarações da familia que acompanharam o vosso officio n. 87, de 24 de agosto ultimo, afim de serem opportunamente substituidas por outras, testemunhadas por funcionarios dessa escola que tenham categoria ou vencimentos iguaes aos dos seus signatarios (officio n. 502).

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

Estando já assignado o contracto com os Srs. Arens & Comp. para fornecimento a este ministerio de artigos do grupo 5 — Ferragens e utensilios — tendo sido feita pelos mesmos a caução de 3:000\$ em apolices, peço-vos providencias afim de que lhes seja restituída a caução de 500\$ que fizeram para poder apresentar proposta na respectiva concorrência, conforme o incluso conhecimento n. 556, de 5 de julho de 1912 (officio n. 506).

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 9 de outubro de 1912

Sr. ministro da Fazenda:

Enviando a V. Ex., conjuntamente e por cópia, o officio dirigido a este ministerio pela Sociedade Paulista de Agricultura, Commercio e Industria, pedindo seja facultado ás associações agricolas, para applicação na lavoura, a importação do salitre livre de direitos, solicito os bons officios da V. Ex. junto ao Congresso Nacional, afim de ser apresentada uma emenda, nesse sentido, á Lei Organitaria para o proximo exercicio.

Antecipadamente agradeco a V. Ex. qualquer providencia que, em prol do bom exito dessa pelido, seja tomada por este ministerio (aviso n. 356).

— Sr. director do Povoamento do Solo:

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, por cópia, os inclusos artigos traduzidos para a lingua vernacula, da autoria do Sr. Henrique Schuler e publicado no *Reporter Brasileiro*, referentes á emigração allemã para o Brazil, afim de tomardes conhecimento (officio n. 2.398).

— Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, que, em data de 3 do corrente mez, S. Ex. deu ao requerimento do Sr. Arthur Fernandes Campos da Paz, medico do nucleo colonial Vera Guarany, no Estado do Paraná, pedindo seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, o seguinte despacho — Submetta-se á inspecção de saude (officio n. 2.399).

— Sr. agente da estação de Sylvestre Ferraz, da Rede Sul Mineiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem despachados dessa estação á de Cruzeiro as mudas de plantas e sementes que foram apresentadas pelo Sr. Jeronymo Guedes Fernandes e destinadas ao director da Escola Permanente de Lacticiños de S. João d'El-Rey, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.400).

— Identicos, sob ns. 2.401 e 2.402, foram dirigidos aos agentes da estação de Cruzeiro, da Estrada de Ferro Central do Brazil e da de Sítio, da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

— Sr. Jeronymo Guedes Fernandes—Estação de Sylvestre Ferraz, Rede Sul Mineira, Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o agente desta estação está autorizado a despachar as mudas de sementes que vos solicitou o director da Escola Permanente de Lacticiños de S. João d'El-Rey (officio n. 2.403).

— Sr. director da Escola Permanente de Lacticiños de S. João d'El-Rey, Estado de Minas Geraes:

Em resposta ao vosso officio, sem numero, de 3 do corrente mez, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que foram dadas as necessarias providencias no sentido de serem despachadas as mudas de sementes que solicitastes ao Sr. Jeronymo Guedes Fernandes, proprietario da chacara Conceição (officio n. 2.404).

— Sr. director do Horto Florestal:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem fornecidas á Escola de Aprendizos Marinheiros, em Campos, no Estado do Rio de Janeiro, cem mudas de otis e cinco palmeiras imperiaes (officio n. 2.405).

— Sr. coronel Antonio Avelino da Cunha: Em nome do Sr. ministro, tenho a honra de agradecer-vos, bem assim ao Sr. capitão Antonio Rattes de Almeida e aos demais illustres collegas, dignos representantes deste Municipio, o valioso e inestimavel auxilio prestado ao Sr. Paulo Bruhns Filho, por occasião da installação do campo de demonstração dessa cidade.

Foi-me especialmente grata esta incumbência, tanto mais quanto estou certo que do apoio desta digna Municipalidade dependerá, em grande parte, o progresso moral e material do novo estabelecimento fundado.

Espera, pois, este Ministerio que o precioso auxilio e generoso apoio empregados em prol da organização do campo sejam tambem com relação ao seu desenvolvimento futuro, o qual representa o desenvolvimento de mais uma particula constitutiva do nosso sempre crescente e almejado progresso agrícola (officio n. 2.406).

— Sr. director do Museu Nacional:

Em solução ao vosso officio n. 311, de 2 de setembro ultimo, em que pedistes franquía telegraphica em favor do Sr. Dr. Raul Hittó Baptista, substituto interino da secção de anthropologia e ethnographia desse Museu communico-vos de ordem do Sr. ministro, que a Directoria Geral dos Telegraphos está autorizada a conceder ao referido funcionario a alludida franquía, como, por aviso n. 277 do corrente mez, communicou a este Ministerio o da Viacão e Obras Publicas (officio n. 2.407).

— Sr. superintendente das officinas typographicas:

Remetto-vos, conjuntamente, 1.000 envelopes para officios, em branco, pedindo-vos as providencias precisas afim de que, com a possivel brevidade, sejam elles impressos de accordo com os modelos que a este acompanham (officio n. 2.410).

Dia 10

Sr. professor ambulante Emilio Thamsten: Tendo resolvido designar-vos para servir em Santa Catharina, com sede em Blumenau, assim vos declaro para os fins convenientes (aviso n. 357).

— Sr. director da Escola Agricola da Bahia — S. Bento das Lages, Estado da Bahia:

Em resposta ao vosso officio n. 152, de 17 de setembro ultimo, propondo a admissão gratuita dos alumnos Alvaro Pereira Guedes e Gratulino de Albuquerque Mello Junior, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que S. Ex. vos autoriza a admitir os referidos estudantes como alumnos gratuitos dessa Escola (officio n. 2.411).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 5 do corrente mez, foi o engenheiro José Hermann de Tautphoeus Bello nomeado para, interinamente, exercer o cargo de ajudante tecnico dessa directoria, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo Cypriano Cesar de Carvalho Lemos, que se acha em gozo de licença, sem vencimentos.

Junto vos remetto o titulo correspondente referida nomeação (officio n. 2.412).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 5 do corrente mez, foi o engenheiro José Hermann de Tautphoeus Bello nomeado para, interinamente, exercer o cargo de ajudante tecnico da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo Cypriano Cesar de Carvalho Lemos, que se acha em gozo de licença, sem vencimentos (officio n. 2.413).

— Sr. Dr. Graciano dos Santos Neves, chefe da secção de Physiologia Vegetal do Jardim Botânico:

Tendo sido offerecida a este ministerio, por D. Delmira Monteiro Caminhó, a obra em manuscrito intitulada «Diccionario de Botanica Brasileira», elaborada pelo finado conselheiro Dr. Joaquim Monteiro Caminhó, resolveu o Sr. ministro, antes de fazer acquisição do referido trabalho, mandar examinalo por uma commissão composta da vossa pessoa e dos Srs. pharmaceutico Achilles de Faria Lisboa, ajudante da Secção de Botanica desse Jardim e Dr. Alberto José de Sampaio, chefe e professor da Secção de Botanica do Museu Nacional.

Do resultado desse exame deverá a commissão dar conhecimento a esta Directoria Geral, manifestando-se, outrossim, sobre o valor da supracitada obra (officio n. 2.414).

Identicos, sob ns. 2.415 e 2.416, foram expedidos ao pharmaceutico Achilles de Faria Lisboa, ajudante da Secção de Botanica do

Jardim Botânico, e ao Dr. Alberto José de Sampaio, chefe e professor da Secção da Botânica do Museu Nacional.

— Sr. director do Jardim Botânico:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu commissionar os Srs. Dr. Graciano dos Santos Neves, chefe da Secção de Physiologia Vegetal, e pharmaceutico Achilles de Faria Lisboa, ajudante da Secção de Botânica, ambos desse Jardim, para conjuntamente com o Dr. Alberto José de Sampaio, chefe e professor de Botânica do Museu Nacional, examinarem e avaliarem a obra em manuscrito intitulada «Dicionário de Botânica Brasileira», da lavra do finado conselheiro Dr. Joaquim Monteiro Caminhoa, e cuja venda foi offerecida a este ministerio pela sua viúva D. Delmira Monteiro Caminhoa.

Junto vos remetto os officios dirigidos aos referidos funcionarios, relativos á alludida commissão (officio n. 2.417).

Identico, sob n. 2.428, foi dirigido ao director do Museu Nacional.

— Sr. presidente da Cooperativa Pastoril e Lacticinos de S. João Nepomuceno—Estado de Minas Geraes:

De ordem do Sr. ministro, agradeço-vos a communicação feita da fundação da Cooperativa Pastoril e Lacticinos de S. João Nepomuceno, desejando a essa aggremação a prosperidade que merece tão sympathica iniciativa (officio n. 2.419).

— Sr. Dr. J. Pires e Albuquerque—M. M. juiz da 2ª Vara do Districto Federal:

De ordem do Sr. ministro, em resposta ao officio desse juizo, sob n. 1.810, de 1 do corrente mez, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que este ministerio vê-se impossibilitado de attender á requisição relativa ao Dr. Nuno Alves Duarte Silva, chefe de secção de Meteorologia e Physica do Globo, do Observatorio Nacional, para servir como jurado, por se achar o referido funcionario actualmente em commissão na Europa (officio numero 2.420).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 3 do corrente mez, foi declarada sem effeito a portaria de 24 de agosto ultimo, que nomeou Nestor Moreira Reis para o cargo de auxiliar extranumerario desse serviço, por não ter o mesmo tomado posse no prazo legal (officio n. 2.421).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 3 do corrente mez, foi o Sr. José Bernardino da Silveira exonerado do cargo de auxiliar extranumerario da inspeccoria desse serviço no Estado de Santa Catharina (officio n. 2.422).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Santa Catharina:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 3 do corrente mez, foi o Sr. José Bernardino da Silveira exonerado do cargo de auxiliar extranumerario da Inspeccoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, nesse Estado (officio n. 2.423).

— Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Accuso o recebimento do vosso officio numero 1.064, de 5 do corrente mez, em que me communicaes o extravio não só do titulo como do officio que o capeava, relativo á no-

meação do auxiliar de 1ª classe desse serviço Sr. Ernesto Viola.

Em resposta cabe-me scientificar-vos que, para ser sanado tal inconveniente, deve o interessado requerer uma certidão do seu titulo (officio n. 2.424).

— Sr. engenheiro agronomo Antonio Gomes Carmo, inspector do trigo no 2º districto:

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, a inclusa autorização, sob n. 193, que vos autoriza a requisitar passagens, com direito ao transporte de bagagem, em todas as linhas da Estrada de Ferro Sorocabana (officio n. 2.425).

— Sr. Gimon Araujo—Ministerio de Obras Publicas—4ª Secção—Republica de Colombia—Bogotá:

Em resposta ao vosso officio n. 374, de 21 de março proximo findo, solicitando dados informativos sobre a planta Caroa, junto vos remetto, por cópia, de ordem do Sr. ministro, as informações que sobre o assumpto foram obtidas por este ministerio (officio n. 2.426).

SEGUNDA SECÇÃO

Serviço de Registros Genealogicos e de Marcas para Animacs

Requerimentos despachados:

Dia 8 de outubro de 1912

Victor Domingos Fialho, Annibal Pereira da Silva, Aristides Ferreira Brum, Aleixo Correia de Faria, Abilio Furtado da Silveira, Abilio Pinto de Miranda, requerendo, na forma do art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 7.917, de 24 de março de 1910, registro e archivo das marcas que actualmente usam, para assignalar o gado maior de sua propriedade.—De accordo com as informações, indeferido.

Dia 10

Trajan Antonio Severo, Ubaldina Vianna Nunes, Pedro Nunes dos Santos, Pedro Bernardes dos Santos, Pedro José Lopes, Plinio Madruga Augusto, Prudencio Lopes, Joanna Mathias de Barros, Virgilio Gonçalves Vieira, Pedro Siveira d'Avila, Pedro Corrêa de Freitas, Perciliano Bittencourt, Paulo Puttsck, Pedro Marques de Cia, Pedro Martins de Ornellas, Ponciano Marques Teixeira, José Marcellino Quadrado, Maria Alves Braga, Mathias Antonio Furtado, Maximo Quadrado, Menandro Silveira de Faria, Waldemiro Souto Saldanha, Manoel Alves de Castro, Manoel Luiz Xavier, Manoel José Vieira, Universina F. de Saldanha, Victalina de Avila Godinho, Virgilio Rodrigues Brum, Vasco Nogueira Leiria, Vicente Rodrigues Barcellos, Maria B. Ferreira, José de Oliveira Falcão, José Rodrigues de Quevedo, Melchior Nouals Leão, José Mariano Machado, José Maurilio Cadaval, José Cyrillo Vieira, José Miguel Antello Machim, José Maria Borges, Julio Hermenegildo de Faria, Jorge Pustillon, Jayme Fiorame, Jeronymo José Soares, José Galdino Vargas, Jacob Decker, José Barnabé de Souza, José Mariano de Lima, José y Francisco Ameglio, José Florencio Rodrigues, José Lopes da Silva, José Machado da Silva, Pedro Nogueira, Pedro Rodrigues Pontes, Paulo Gonçalves, José Manoel Quadrado, Maximiano Baptista Almeida, Vasco Simões Filho, Januario Elcutterio da Silveira, Januario Victorino Chagas e Johanna Thurmer, requerendo, de accordo com o art. 21 do regulamento a que se refere o decreto n. 1.917, de 24 de março de 1910, archivo e registro da marca que actualmente usam para assignalar o gado maior de sua propriedade.—Sellem os documentos.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 11 de outubro de 1912

Presidencia do Sr. Dr. Dilimo da Veiga — Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão — Secretario, Couto Neves

Pr sentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Arthur A. Ewerton e Dr. Pedro Teixeira Soares, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Viacão e Obras Publicas — Aviso:

N. 230, de 26 de setembro findo, remettendo cópia do termo de additamento ao contracto firmado pela Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas com A. Cassani, para o fornecimento de 80 carros para transporte de gado, e solicitando reconsideração do despacho de 10 do dito mez de setembro, pelo qual o Tribunal deixou de tomar conhecimento do referido contracto, que veio com o aviso n. 190, de 27 de agosto anterior.— Foi proferido o seguinte despacho: «Na sessão de 10 de setembro proximo findo deixou este tribunal de tomar conhecimento do contracto celebrado em 19 de agosto do corrente anno, entre o director da Estrada de Ferro Oeste de Minas e A. Cassani, com o fundamento de não haver sido realizado o pagamento do sello na importancia devida.

Em o aviso n. 230, de 26 de setembro, pelo o Ministerio da Viacão e Obras Publicas reconsideração da deliberação tomada e remette cópia de um termo additivo ao contracto lavrado para o fim de ser effectuada a cobrança do sello proporcional devido pelo mesmo contracto, satisfazendo assim a exigencia deste tribunal.

Considerando que este Tribunal nenhuma deliberação tomou sobre o contracto; antes, deixou de conhecer do mesmo, por não estar devidamente sellado e não ser mais permmissivel ordenar diligencia para o cumprimento do estatuido no art. 44 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, o que faria exceder o prazo do art. 11 do decreto de 28 de fevereiro do corrente anno;

Considerando que o facto da devolução do contracto, no caso de não estar devidamente sellado, equipara-se ao da devolução determinada no art. 14 do citado decreto de 28 de fevereiro, quanto aos seus effeitos;

De facto;

Considerando que nas duas hypothese não toma o Tribunal conhecimento do contracto por não estar o mesmo revestido de solemnidades e requisitos que o tornam habil como instrumento de convenção originaria da despesa, solemnidades que a lei exige para ter o mesmo contracto e effeitos juridicos;

Considerando que assim sendo, não ha como tomar-se conhecimento de termo additivo a um acto que não se encontra legalmente apparelhado, para sobre elle instituir este tribunal exame, a que só estão sujeitos os actos em forma regular e habeis como figura juridica para o effeito collimado;

Considerando que somente sobre novo contracto, com sello devidamente pago, poderá este tribunal instituir exame e firmar decisão quanto á legalidade do mesmo;

Resolve não tomar conhecimento do termo additivo e do pedido de reconsideração que no mesmo termo assenta e a que se refere aviso do Ministerio da Viacão e Obras Publicas, constante desse processo.

N. 233, de 28, pedindo reconsideração do despacho proferido em sessão de 10 desse mez, pelo qual este Tribunal negou registro ao contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com Villas Boas & Comp., para o fornecimento de material, e que por cópia veio anexo ao aviso n. 194, de 31 de agosto

anterior. — Resolveu-se manter a decisão anterior.

Ns. 238 e 244, de 30 de setembro e 2 de outubro desta anno, com as cópias dos contractos effectuados pela mesma Directoria Geral com J. L. Costa & Comp. e Carlos Conteville, para fornecimentos. — Foi resolvido dar-se registro aos contractos.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 468, de 24 do mez passado, em referencia ao officio n. 133, deste Tribunal, de 24 de agosto ultimo, prestando esclarecimentos relativamente ao contracto celebrado com Doadato Bernurdes Miguel, para o fornecimento de dez mil marcas de animaes, e que por cópia vem annexo ao aviso n. 367, de 8 do referido mez de agosto. — Reconsiderando-se a anterior deliberação, foi resolvido dar-se registro ao contracto por comprehender-se na consignação para o serviço do registro genealogico de animaes e registro e archivo geral de marcas para animaes — a aquisição dos objectos necessarios a esse serviço, e entre elles a de marcas que entenda o Governo proporcionar como typos modelares.

—Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 3:600\$ ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 7^a;

De 1:582\$500 á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, idem da verba 4^a;

De 180\$ á mesma Delegacia e de 288\$ á no Estado do Piauhy, idem da verba 5^a;

De 4:000\$ á no Estado de Matto Grosso, idem de que trata o decreto n. 9.528, de 24 de abril ultimo.

Registrrou-se a distribuição dos creditos, feitas as necessarias annullações.

De concessão:

De montepio civil:

A DD. Amelia Sabina Jacomella Paranhos, Laura Augusta Lins de Andrada, Thereza Leopoldina Luiz de Andrade, Anna Thereza do Berredo Leal, Anna Rosa dos Reis Leal e Maria Analia de Berredo Leal e ao menor Edgardo de Berredo Leal;

De meio soldo á D. Maria Isabel da Costa;

De aposentadoria ao guarda fiel do Deposito da Polvora do Arsenal de Guerra de Matto Grosso, Domingos José Ferreira da Silva.

Julgou-se legal a concessão das pensões e aposentadorias de que se trata, e ordenou-se o registro da despesa.

De meio soldo á D. Eva Christina da Conceição Barros. — Deixou-se de julgar legal a concessão do meio soldo, por se haver fixado pensão menor do que a devida.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 748, de 3 do corrente, pagamento de 96:440\$270 a diversos negociantes, proveniente da fornecimentos feitos ao ministerio no actual exercicio.

—Deliberou-se sobre a quantia de 70:354\$, constante de tres facturas da Amaral Sutherland, mandando-se que volte a ordem de pagamento á Sub-directoria para computar no saldo de 61:423\$632, da verba 23^a, demonstrado na informação, a despesa, attinente ás mesmas contas, que couber nas forças do referido saldo.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 37, de 2 do corrente, com as cópias dos decretos ns. 2.633 e 9.777, de 23 de setembro findo, relativos á abertura do credito de 3.000:000\$, supplementar á verba 13^a. — Deu-se registro ao credito;

N. 928, de 26 de setembro findo, credito de 601:100\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, á conta das verbas 9^a e 14^a. — Mandou-se registrar a distribuição dos creditos, feitas as devidas annullações.

Processos:

De tomada de contas:

N. 3.893, do ex-agente do Correio de Bebedouro, no Estado de S. Paulo, José Leite de Menezes. — Mandou-se lavrar accórdão, declarando quite o referido ex-agente;

N. 4.314, do ex-agente do Correio em Porto Feliz, no mesmo Estado, Bernardino Gomide Bueno. — Fez-se lavrar accórdão, fixando-se em 772\$200 o alcance apurado nas contas do alluido responsavel, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento.

De prestação de fiança dos agentes do Correio:

Justiniano José da Silveira, de S. João Nepomuceno, no Estado de Minas Geraes, de 1:440\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

D. Olympia Lacerda, de Covas da Arara, no Estado do Rio de Janeiro, de 1:200\$, em identico titulo;

Sebastião Barbosa, de Capellinha, no Estado de Minas Geraes, de 600\$. idem;

D. Francisca de Vasconcellos Passos, de Ipú, no Estado do Ceará, de 600\$, em titulo da mesma natureza, pertencente ao padre Francisco Maximo Feitosa e Castro.

As fianças foram julgadas idoneas e sufficientes.

—Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 231, de 27 de setembro proximo findo, pedindo, em resposta ao officio n. 292 deste tribunal, de 11, reconsid-ração do despacho pelo qual o mesmo tribunal deixou de tomar conhecimento do contracto celebrado pela Estrada de Ferro Oeste de Minas com Norton, Megaw & Comp. para o fornecimento de 18 locomotivas, e remettendo cópia do termo de additamento ao referido contracto. — Deixou-se de tomar conhecimento do termo additivo, pelos fundamentos constantes do despacho proferido no aviso n. 230, do mesmo ministerio, de 26 do dito mez de setembro;

N. 237, de 30, com a cópia do contracto firmado pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, e Carlos Arthur Carneiro da Silva, para a desobstrução e limpeza de rios na baixada Noroeste do Estado do Rio de Janeiro nos municipios de Macahé e Campos. — Negou-se registro ao contracto por exceder o prazo da sua duração ao da vigencia do credito, por onde tem de correr a respectiva despesa;

N. 2.775, de 2 do corrente, credito de réis de 200:000\$ á Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil á conta do que foi aberto pelo decreto n. 9.743, de 28 de agosto ultimo. — Registrrou-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 490, de 2 deste mez, com a cópia do contracto effectuado com Leandro Martins & Comp., para o fornecimento de moveis destinados ás salas de physica e chimica da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro. — Fez-se o registro do contracto.

N. 4.060, de 30 de setembro proximo findo, credito de 12:760\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, á conta da verba 17^a, titulo II. — Registrrou-se.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.292, de 30 do mez passado, consultando sobre a abertura do credito de 40:000\$, para pagamento de subvenção ao Instituto Pasteur do Recife. — Respondeu-se affirmativamente á consulta.

—Ministerio da Fazenda:

Portaria n. 161, de 28 de setembro findo, concedendo o credito de 419:682\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, para des-

pzas de que trata o decreto n. 9.528, de 24 abril deste anno. — Registrrou-se.

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 525\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia e de 3:150\$ á no Estado de Pernambuco, para despesas da verba 5^a;

De 1:334\$616, á Alfandega do Rio de Janeiro, idem da verba 18^a;

De 47:243\$570, á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, idem da verba 19^a.

Ordenou-se registro, feitas as necessarias annullações.

De concessão:

De montepio civil:

A D. Helena Pinheiro Avellar de Almeida e ao seu filho menor Laurindo;

A D. Josephina Ferraz Marti y Flores;

A D. Clara Guiomar dos Santos Pinto Oliveira e a seu filho menor Francisco;

A DD. Maria dal Carmen Nolle Terra Monat e Maria do Carmo Monat e ás menores Helena Ida, Adelia e Ida Helena;

A DD. Josephina Marinho Pessoa, Joanna Marinho Pessoa Costa, Amalia Pessoa da Rocha e Zulmira Pessoa Bezerra de Mello;

De montepio do Exercito a D. Elvira de Hollanda Ferreira;

De meio-soldo a D. Maria José Cavalcanti de Albuquerque Wacker;

De meio-soldo e montepio a D. Zulmira Pereira da Silveira.

Julgou-se legal a concessão das pensões de que se trata e ordenou-se o registro da despesa. No julgamento dos processos de montepio civil da DD. Maria dal Carmen Nolle Terra Monat e Josephina Marinho Pessoa, o Sr. Dr. presidente proferiu o seu voto de accórdo com o que emittiu em sessão de 1 de outubro corrente, no processo de D. Leonor da Motta Bastos.

De montepio civil:

Apostillas feitas nos titulos, por certidão, dos menores Isaura e Fausto, filhos do finado juiz de direito, aposentado, Dr. José do Aguiar Botto de Barros, elevando a 420\$ a pensão annual que compete a cada um. — Considerou-se legal a reversão da pensão, deixando de registrar a despesa, por indicar a classificação de fls. 21 do processo o pagamento pelo Thesouro Nacional em desacordo com o despacho de fls. 19.

—Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 743, de 3 do corrente, com a cópia do decreto n. 9.786, de 27 do mez passado, abrindo o credito de 223:283\$213, ouro, para o pagamento de fornecimentos feitos na Europa, em 1910, ao couraçado Minas Geraes e aos cruzadores Bahia e Barroso. — Registrrou-se o credito.

N. 754, de 4, credito de 500\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, á conta da verba 14^a. — Mandou-se registrar, feita a divida annullação.

Processos:

De tomada de contas:

N. 6.367, do ex-collector das rendas federaes em Patrocinio do Sapucahy, no Estado de S. Paulo, José Chaves Sobrinho;

Ns. 4.515 e 6.465, dos ex-agentes do Correio, Joaquim Martins de Moracs, de Morro Pellado, no referido Estado, e D. Umbellina Augusta de Mello Medeiros, de Moreno, no Estado de Pernambuco.

Foram considerados quites os mencionados responsaveis, e neste sentido mandou-se lavrar os necessarios accordãos.

N. 6.196, do ex-agente do Correio de Capão Bonito do Paranapanema, no Estado de S. Paulo, Affonso de Camargo Junior. — Fez-se lavrar accórdão declarando o responsavel em credito pela importancia de 14\$847.

De prestação de fiança:

Do collector das rendas federaes em S. José do Paraizo, no Estado de Minas Geraes, Antonio Ribeiro Portugal Junior, de 500\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Do agente do Correio de Maxambomba, no Estado do Rio de Janeiro, Alcibiades Soares de Mello, de 1:500\$, em identico titulo, parente a Joaquim Vieira de Moura Sá.

As fianças foram approvadas.

Do collecter das rendas federaes em Santa Thereza e Affonso Claudio, no Estado do Espirito-Santo, Antonio Affonso Alcantara, de 1:100\$ em uma caderneta da Caixa Economica.—Deixou-se de approvar a fiança, por não se haver incluído no termo de fiança por cópia, o municipio de Affonso Claudio.

—Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares:

Ministerio da Vição e Obras Publicas:

Aviso n. 217, de 20 de setembro proximo passado, pedindo, em resposta ao officio n. 286, deste tribunal, de 5, reconsideração do despacho de 3, pelo qual o mesmo tribunal negou registro ao contracto firmado pela Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas com a Société Anonyme des Acienes d'Angleur, para o fornecimento de trilhos e accessorios, e que por cópia, veio junto ao aviso n. 183, de 26 de agosto proximo passado.—Tendo-se em vista a rectificação feita, foi resolvido ordenar o registro do contracto.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3 707, de 4 de setembro findo, pagamento a Martins & Castro da quantia de 24:683\$360, de trabalhos executados no Aprendizado Agricola de Barbacena.—Foi resolvido que a despeza seja registrada.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.357, de 3 do corrente, credito de 2:400\$ à Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, á conta da verba 32ª.—Registrou-se.

—Ministerio da Fazenda—Avisos:

N. 127, de 3 deste mez, com a cópia do decreto n. 9.796, de 2, que abre o credito de 24:531\$898, para pagamento ao Dr. José Eduardo Freire de Carvalho Filho, em virtude de sentença judiciaria.—Deu-se registro ao credito.

N. 128, de 4, consultando sobre a abertura do credito de 14:115\$890, afim de occorrer a despeza com a restituição de direitos á Camara Municipal de Juiz de Fora.—Respondeu-se affirmativamente á consulta.

Officio n. 501, da Directoria do Gabinete, de 28 de setembro findo, remetendo cópia do termo de additamento ao contracto celebrado com Gabriel Chouffour, para exploração de areias monaziticas em terrenos da União.—Resolveu-se que o contracto seja registrado.

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 409\$860, á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia; de 500\$, á no Estado do Ceará, e de 1:104\$, ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 5ª.

De concessão:

De montepio civil:

A D. Maria Barreto, e a DD. Emilia Francelina Corrêa Manguinho, Maria Emilia da Silva Manguinho e Emilia Francelina da Silva Manguinho;

De meio-soldo a D. Gabriella Gonçalves de Campos;

De meio-soldo e montepio:

A DD. Francisca Romana Riopardense de Macedo Couto e Julieta Pinto Martins;

Apostilla feita no titulo de D. Anna de Barros Cardoso, para o abono de mais 243\$333 mensaes, nos termos do decreto legislativo n. 2.512, de 3 de janeiro deste anno.

De aposentadoria, ao servente de 1ª classe do Deposito Geral da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, José Moutinho Peixoto.

Julgou-se legal a concessão das pensões e aposentadoria de que se trata e devidamente

feita a supradita apostilla, registrando-se a despeza na forma dos pareceres.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 716, de 3 do corrente, com a cópia do decreto n. 9.783, de 27 do mez findo, que abre o credito de 6.989:701\$, ouro, para o pagamento das prestações de navios e material encomendados na Europa.—Resolveu-se ordenar o registro do credito.

—Processos:

De tomadas de contas:

N. 6.633, do patrão-mór da Capitania do Porto do Estado do Ceará, João Tavares Iracema;

Ns. 5.305, 6.496 e 6.593, dos ex-agentes do Correio Bento Godoy, de Caldas Novas, no Estado de Goyaz; D. Bráulio Mello Lacroix, de Tupacaretam, no Estado do Rio Grande do Sul, e Edmond Lempé, do Accioly Vasconcellos, no Estado do Espirito Santo.

Mandou-se lavrar accórdãos julgando quitos os mencionados respo: sayeis.

N. 5.701, do ex-agente do Correio de Posse, no Estado de Goyaz, Olympio Barbosa de Mesias.—Fez-se lavrar accórdão fixando em 341\$880 o alcance verificado nas contas do referido ex-agente, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

De prestação de fiança:

Do almoxarife da secção districtal do Rio Branco (Serviço da Defesa da Borracha) tenente-coronel João Duarte Silveira, de 5:000\$ em moeda corrente;

Do escrivão da Collectoria Federal em Araxá, no Estado de Minas Geraes, Romualdo Teixeira França, de 300\$ também em moeda corrente.

Foram consideradas idoneas o suficientes as fianças de que se trata.

Finalmente, foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 200\$ pelo superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, com despesas a seu cargo, no mez de agosto deste anno;

De 150\$ pelo porteiro da Casa da Moeda, idem, no mesmo mez;

De 40\$ pelo da Caixa de Amortização, idem, idem.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 11 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Vição e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.824, de 5 do corrente, pagamento de 1:933\$397 ao engenheiro Thimotheo Pereira da Rosa, de ajuda de custo e vencimentos de agosto e setembro ultimos;

N. 2.778, de 2 do corrente, idem de 750\$ a Antonio Figueira de Ornellas, de trabalhos executados para os serviços de reparação e consolidação das obras de captação e adducção do rio Surubhy, em agosto ultimo;

Ns. 2.819 e 2.692, de 26 de setembro, idem de 819\$910 e 3:259\$460 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 4.220, de 7 do corrente, pagamento de 300\$ a José Dionysio Meira, de gratificação;

Ns. 4.114, 4.131, 4.137, 4.143, 4.207 e 4.130, de 2, 3 e 5 do corrente, pagamento de 266\$666, ouro, a Horacio Marques de Andrade e Jacintho Faria, de 100\$ a Antonio Maximo de Mattos Cardoso, de 800\$ a Raul Ilito Baptista, de 237\$040, ouro, a Euphrasio da Cunha Filho, de 200\$ ao Dr. Alix de Lemos e 150\$ a Arthur Cesar Esteberut, de gratificação;

N. 4.128, de 3 do corrente, idem de 420\$ da folha de gratificação aos jardineiros da secretaria deste ministerio;

N. 4.156, de 4, idem de 1:230\$700 ao official pagador do Serviço de Povoamento, Fidelis Lengruber, de despesas por elle effectuadas no corrente anno;

N. 3.492, de 19 de agosto, idem de 42:500\$ a Cactano Abate, de obras de instalação do Posto Zootecnico de Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo, no corrente anno;

N. 4.157, de 4 do corrente, idem de 228\$200 ao Lloyd Brasileiro, de passagens fornecidas á Directoria do Serviço de Estatística, no corrente anno;

N. 4.202, de 5, idem de 400\$ aos telephonistas Aurelio de Figueiredo, Jadhel Vieira e Inette Vieira, de gratificação.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 4.234, de 24 de setembro, pagamento de 15:000\$ ao provedor da Santa Casa da Misericórdia de Itajubá, Luiz Dias Pereira, da subvenção concedida ao Hospital de Tuberculosos de Itajubá;

Ns. 4.177 e 4.350, de 18 setembro e 2 do corrente, idem de 430\$970 e 37:262\$786, a diversos, de fornecimentos á este ministerio no corrente anno;

N. 4.360, de 3 do corrente, idem de 9:057\$289, das diarias do pessoal superior o subalterno da Casa de Correção, em setembro ultimo;

N. 4.421, de 4 do corrente, idem de 37\$500 ao porteiro do Tribunal do Jury, José de Oliveira Pinho, de despesas por elle effectuadas em setembro ultimo;

N. 4.414, de 4, idem de 160\$, da folha do pessoal sem nomeação da Corte de Appellação em setembro ultimo;

N. 4.322, de 30 de setembro, idem de 7:220\$, de gratificação a diversos funcionarios da Directoria Geral de Saude Publica;

N. 4.345, de 2 do corrente, idem de 200\$, a Antonio Teixeira Raposo, de gratificação;

—Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 171, de 3 do corrente, pagamento de 4:000\$ ao conferente da Alfandega desta Capital, Manoel Pinto da Fonseca, de gratificação.

Exercicios findos—Requerimentos:

De Amelia Ferreira de Moraes, Antonio Pereira dos Santos e outros, Euclides Hausmann e outros, Eduardo de Figueiredo Rebello, Fred. Figner, Hermano José Rodrigues, João Fernandes dos Santos e outros, Raphael Alves de Medeiros, Bráulio Antonio do Lago, Niles Bement Pond & Comp., Paulino Pereira Cardoso, Romualdo J. Pedro de Alcantara e Bifano Rocha & Comp., pagamento de 433\$300, 848\$916, 512\$500, 87\$998, 1:350\$, 1:260\$, 403\$, 92\$, 1:780\$840, 1:180\$846, 304\$043, 279\$999 e 113\$800, de dividas de exercicios passados;

Da Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, idem de 137:023\$120, idem idem.

—Ministerio da Guerra:

Aviso n. 976, de 9 do corrente, pagamento de 20:139\$ a Germano Boetcher, de fornecimentos a este ministerio, em setembro ultimo.

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 13 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 4.139, de 3 do corrente, pagamento de 900\$, das folhas das gratificações a que fizeram jus os funcionarios do Museu Nacional Dr. Antonio Fernandes de Medeiros e José Antonio de Faria Lacerda;

N. 4.203, de 5 idem, idem de 480\$, da folha das diárias do encarregado dos serviços de photographia da Directoria de Meteorologia e Astronomia;

N. 4.221, de 7 do corrente, pagamento de 700\$, folhas dos salarios de um feitor e de um servente da fazenda experimental anexa à Escola Superior de Agricultura e de gratificação a Carlos de Freitas Lima, por serviços prestados na installação desta escola;

N. 4.177, de 4 do maio, adiantamento de 500\$ a Antonio Alves Ribeiro Catalão, para occorrer a despesas miudas e de prompto pagamento;

N. 4.201, de 5 idem, pagamento de 180\$ a Primo Flores, de gratificação;

N. 4.129, de 3 idem, idem de 50\$ a José Ferraz de Barros, de auxilio de aluguel de casa;

N. 4.113, de 2 do corrente, pagamento de 600\$ a Longworthy Marchant, de gratificação;

N. 4.105, de 1 idem, idem de 1.000\$ ao Dr. Mario Saraiva para attender a despesas do primeiro estabelecimento em Pinheiros, Estado do Rio de Janeiro;

N. 4.199, de 5 do corrente, pagamento de 400\$ a Antonio Poggi da Figueiredo, de vencimentos;

N. 4.124, de 3 do corrente, pagamento de 800\$ a Marcel Ledent, de gratificação.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 4.435, de 5 do corrente, pagamento de 4.160\$, da folha de vencimentos do pessoal da Escola de Menores Abandonados;

N. 4.458, de 8, idem, idem, de 16.444\$730\$, das folhas do constructor e do pessoal que trabalhava nas obras do hospital para tratamento da molestia de Carlos Chagas;

N. 4.199, de 18 do mez findo, pagamento de 35\$369 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de gaz áquella secretaria;

N. 4.189, de 18 do mez findo, pagamento de 13\$900 a Casa do Correção, de trabalhos feitos para a secretaria de Estado deste ministério;

N. 4.187, de 18, idem, idem, de 261\$300 a Imprensa Nacional, de publicações feitas no *Diario Official* para o Juizo de Direito da 6ª Vara Civil;

N. 4.191, de 18, idem, idem, de 251\$700\$, de publicações feitas no *Diario Official* para o Juizo da 6ª Pretoria Civil;

N. 4.217, de 20 do mez findo, pagamento de 900\$000 a Heitor Pinto da Silva e José Pacheco da Rocha, de alugueis de predios onde funcionam a delegacia e a estação do 8º districto policial.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.853, de 8 do corrente, pagamento de 49.023\$600 a diversos, de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brazil em maio e agosto ultimos;

N. 2.859, de 9 do dito mez, pagamento de 22.024\$940 a Antonio Teixeira Nazareth, de fornecimentos á mesma estrada em maio e agosto ultimos;

N. 2.772, de 2 do outubro, pagamento de 388.987\$398 á Companhia Viação e Construções, de trabalhos executados em maio ultimo na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte;

N. 2.790, de 2 do corrente, pagamento de 850\$950 a diversos, de fornecimentos feitos para os serviços do proseguimento da rede de distribuição de pennas d'agua e registros de incendio, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas;

N. 2.790, de 2 do corrente, pagamento de 850\$950 a diversos, de fornecimentos effectuados para os serviços do proseguimento da rede de pennas d'agua e registros de incendios, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas;

N. 2.771, de 2 do mez findo, pagamento de 23\$690 a Thomé Antonio da Silva, de despesas miudas;

N. 2.794, de 2 do corrente, pagamento de 268\$270 a diversos, de fornecimentos para o serviço da via permanente da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro.

— Ministerio da Fazenda:

Officinas ns. 1.406 e 1.407, da Imprensa Nacional, de 30 de setembro findo, pagamento de 400\$ e 500\$, folhas de auxilios para aluguel de casa do parteiro e do director do mesmo estabelecimento, correspondente ao mez de setembro citado.

Exercícios findos — Requerimentos:

Dr. Paulino Garibaldi Pinto e outros, pagamento de 1.038\$387, de gratificações;

Dr. Modestino Ferreira Carneiro, pagamento de 1.590\$637, proveniente de differença de saldo e gratificação adicional;

Dr. Antonio Vieira da Silva, pagamento de 37\$278, de saldo;

Dr. Gasparina Dun Cox e outros, pagamento de 1.078\$662, proveniente de indemnização o saldo que deixaram de receber em 1910.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAES

Faço publico que os julgamentos das appellações civis n. 80, appellante, Antonio Figueiredo de Albuquerque; appellado, Dr. Benjamin Antonio de Oliveira, como representante de seus filhos menores Adelfa e Benjamin Junior; n. 131, appellante, Carlos Oberlaender; appellados, os herdeiros de José Carlos Ribeiro; n. 238, appellante, Silvano Alves de Figueiredo; appellado, Aniceto Coelho Bastos; n. 1.629, appellante, o Juizo; appellados, Luiz Antonio Diamantino e sua mulher; n. 367, appellantes, Joaquim da Costa Salgueirinho e Henrique Cardoso Franco, tutor dos menores Maria e Manoel e marido de D. Julia Teixeira Franco; appellados, José Maria Campos e outros; n. 141, appellante, o Centro Beneficente dos Monarchistas Portuguezes; appellado, Antonio Manoel Lopes; n. 242, appellante, o Juizo; appellados, Manoel Carlos Pereira e sua mulher; n. 1.389, appellante, Gabriel Zacharias por si e como cabeça de sua mulher; appellado, Francisco Ribeiro de Bessa; n. 1.663, appellante, Nair Sampaio da Cunha; appellados, Daniel Pereira Bastos, inventariante do espólio do finado Manoel Lopes de Carvalho, e Anna Joaquina de Abreu, mãe e herdeira do mesmo finado; e commerciaes n. 45, appellante, José Teixeira de Carvalho Bastos, curador de seu irmão Claudio Teixeira de Carvalho Bastos; appellado, commendador Francisco Antonio Maria Esberard; n. 198, appellante, Djalma Walders Montiro; appellado, José Siqueira, terão lugar na sessão da primeira Camara do dia 17 do corrente ou nas seguintes. Secretaria da Corte de Appellação, em 14 de outubro de 1912. No impedimento ocasional do secretario interino, official interino, João Luiz Pinheiro da Silva.

Faço publico que os julgamentos dos embargos de nullidade, n. 1.450, embargantes Dr. Luiz Ferreira de Abreu e sua mulher, embargado Dr. Manoel Rodrigues da Fonseca, hoje representado pelo cessionario Carlos Barbosa Tross; n. 2.775, embargante a Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios, embargado José Joaquim Teixeira Pinheiro (fallecido); n. 1.270, embargante a Companhia Ferro Carril Villa Isabel, embargado Antonio da Costa Carneiro; n. 1.250, embargantes

Alves Magalhães & Comp. embargado London and River Plate Bank; n. 1.491, embargante Manoel Pereira, embargado Antonio Pereira da Costa; n. 1.494, embargante a Fazenda Municipal, embargado o coronel Bernardino Corrêa Albino; n. 940, embargante a Saúde Publica, embargados Santos & Santos; n. 591, embargante Antonio Lopes de Figueiredo, embargado Alfredo Gomes do Rego; embargo da declaração n. 1.110, embargante a Companhia Ferro Carril Villa Isabel, embargado Edmundo Vaz, menor pubere assistido por seu pai Ernesto Vaz; embargo remettido n. 151, embargante Leandro Rodrigues de Mello, embargada viuva Alphonsine Fauchon; accão rescisoria n. 10 (embargos de declaração), embargantes Augusto Fernandes da Costa Braga e outros, embargada a massa fallida de M. Fonseca por seu representante legal, serão julgadas em sessão de Camaras Reunidas, convocadas para o dia 17, á 1 hora da tarde.

Secretaria da Corte de Appellação, 14 do outubro de 1912. — No impedimento occasional do secretario interino, o official interino, João Luiz Pinheiro da Silva.

Sessão da Primeira Camara em 14 de outubro de 1912

Presidencia do Sr. desembargador Celso Guimarães—Secretario, o official interino, João Luiz Pinheiro da Silva

Compareceram os Srs. desembargadores Nabuco de Abreu, Geminiano da Franca e Pedro Francelino.

JULGAMENTOS

Appellação commercial

N. 92—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, o Banco do Brazil; appellados, Mello Ferrari & Comp.—Deu-se provimento para julgar improcedente a accão, contra o voto do Sr. desembargador Pedro Francelino, que negava provimento.

Appellação civil

N. 188—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; appellante, Agostinho de Almeida Corrêa Lopes; appellado, Antonio José Alexandrino de Castro.—Não se tomou conhecimento, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações civis

Ns. 1.256, 1.656, 1.732, 163, 183 e 231. Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 210 e 275.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 80, 131, 238, 1.629, 141, 198, 242, 1.389, 1.663, 45 e 367.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellação civil

N. 1.147.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

JUIZ, DR. ELIEZER TAVARES — ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO TRILHO

Execução

Exequente, D. Emiliana Arnold; executado, Antonio Alves Ferreira Sobrinho. — Para ser junta uma petição despachada.

Liquidação

Araujo & Gonçalves.—Vistos e dados os motivos da resposta de fls. 11, nego o pedido da liquidação, salvo ao requerente o direito de promover pelos meios legais, contra o suplicoado, a indemnização que por direito lhe couber. Custas na forma da lei.

Ação ordinária

Autores, Americo Salvatori e Carlos Martins da Silva, como liquidantes da Companhia de Construções e Melhoramentos; réo, barão de Werneck.—Recebida a appellação tomada por termo a fls. 179, em ambos os effeitos. Subam os autos a superior instancia no prazo de 20 dias, citadas as partes.

Impugnação de credito

Supplicantes, Leal, Santos & Comp., credores da fallencia de Candido Affonso Pires; supplicados, J.D. Miranda Monteiro e outros.—Logo que se tenha procedido ao exame dos documentos offerecidos com a declaração de fls. 9, ordenado por este juizo, voltem estes autos á conclusão.

Execução de penhor

Autor, Dr. Theodoro de Barros Machado da Silva, liquidatario da Empresa de Navegação Rio de Janeiro; réo, Pedro Santerre Guimarães.—Cumpra-se o despacho de fls. 283.

Appellações commerciaes

Appellantes, Gualter Oliveira & Comp.; appellados, Domingos Machado e outros.—Ao Dr. juiz da 5ª vara civil.

Appellantes, Orminda da Silva Sampaio, casada com Manoel Corrêa Sampaio, e outros; appellado, Dr. Francisco Domingues Machado Junior.—Ao Dr. juiz da 5ª vara civil.

Appellantes, Dr. Valdemiro A. Soares e Carlos Schumstzspen & Comp.; appellado, Antonio Ferreira Monteiro da Silva.—Ao Dr. juiz da 5ª vara civil.

Inventário

Fallecida, Olinda Carolina Ramos dos Santos; inventariante, Antonio Pinto dos Santos.—Na forma requerida a fls. 33 v.

EDITAES**Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes**

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação da setima parte do predio á rua Esperança n. 4, pertencente á D. Adelaide Gomes Valladão

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz em exercicio na Primeira Vara de Orphãos e ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que este edital virom ou delle noticia tiverem que no dia 15 de outubro proximo vindouro, ao meio dia, depois da audiençia: deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, acima da avaliação, a setima parte do predio á rua Esperança n. 4, pertencente a D. Adelaide Gomes Valladão, cuja venda é autorizada a

pedido da proprietaria depois da concordancia do curador de orphãos. Descrição e avaliação do predio: Predio assobrado da rua Esperança n. 4, em forma de chalet, com duas portas e uma janella de frente e varanda com escadaria de tijolo e gradis de ferro. Divide-se o porão em quatro salas, quatro quartos, quatro cozinhas, walter-closet e tanque, sendo parte assoalhada e parte acimentada. O sobrado divide-se em duas salas, uma sala, corredor e tres quartos e no puxado um quarto, cozinha, copa, despensa e walter-closet. E' construido de tijolo, frontal com divisões de estuque, sendo o puxado parte de tijolo e parte de madeira. E' forrado e assoalhado de madeira, coberto de telha nacional, e está em mão estado de conservação. E' illuminado a gaz. Mede o predio 7^m,40 de largura por 15 metros de comprimento. O terreno mede de frente 14^m,90 por 30 metros até encontrar o predio, ali alarga com 43 metros por 21 do lado direito, por 26 do esquerdo (comprimento). Avaliados o predio e terreno em 42:000\$, sendo a setima parte 1:714\$285. E quem a dita setima parte do referido predio e terreno pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados, afim de fazer a licitação legal, ficando o comprador obrigado a exhibir no acto da praça o preço da compra ou a dar fiador idoneo que garanta em juizo o seu lance. Para os devidos fins se extrahem este e mais dous de igual teor, sendo um para ser publicado pela imprensa e o outro para ser affixado no lugar do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, cartorio do 2º officio, aos 24 de setembro de 1912. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão interino, subscrevi. — João Coelho do Rego Barros.

Juizo Federal da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 3ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 20 %, de 14 de predio á rua da Misericordia n. 99

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da Cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 20 %, virom que o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, no dia 15 do corrente mez, ás portas da sala das audiencias deste juizo e logo depois da mesma audiençia, que terá lugar ao meio-dia, á rua dos Invalidos n. 52, o seguinte: Uma quarta parte do predio de sobrado, feito de chalet, á rua da Misericordia n. 99, medindo 4^m,10 de largura por 15 metros de fundo, inclusive um pequeno puxado, duas janellas de sacadas no andar superior, portadas de madeira, uma grande porta com veneziana no pavimento terreo, que serve de entrada para este, e uma outra para o lado, que serve de entrada para o sobrado: dividido o andar terreo em duas salas, um quarto, cozinha, latrina e um pequeno patco; o andar superior em duas salas, dous quartos, cozinha e latrina. Avaliado todo o predio, que está em mão estado de conservação, precisando de grandes concertos, em 8:000\$; e a quarta parte, que pertence ao menor Rogerio, filho do finado Joaquim do Couto Reis, avaliada em dous contos de réis (2:000\$) que, com o abatimento legal de 20 %, fica reduzida a 1:600\$000. Quem a referida quarta parte pretender deverá comparecer no referido lugar no dia e hora já designados e, se não houver offerta alguma sobre a avaliação, será logo em seguida vendida em leilão pelo mesmo porteiro, que entregará o ramo a quem mais

der, e o arrematante, na forma da lei, fará o pagamento á vista ou dará fiador idoneo. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital e outro de igual teor que serão, um publicado pela imprensa e outro affixado no lugar do costume pelo referido porteiro, do que lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de outubro de 1912. Eu, Augusto Valverde, escrivão interino o subscrevi. — João Buarque de Lima.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil**Fallencia de L. S. Vasconcelos & Irmão**

De citação, com o prazo de 20 dias, aos credores da fallencia de L. S. Vasconcellos & Irmão e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz Domingos Dias, na forma abaixo

O Dr. Elizer Gerson Tavares, juiz de direito da 4ª Vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro etc.:

Faço saber aos que o presente edital virom que, por elle, citam-se os credores da fallencia de L. S. Vasconcellos & Irmão e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz Domingos Dias para o fim de ser incluído como credor privilegiado pela quantia de 573\$330, proveniente de ordenados a elle devidos como empregado que foi da firma fallida, cujo requerimento, acompanhado de declaração com informação e parecer, se acha em cartorio do escrivão que este subscrive, á disposição dos meus credores e interessados, durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de á revelar se proceder como for de direito, na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para constar, se passou o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de setembro de 1912. E eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, o subscrevi. — Elizer Gerson Tavares.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil**Fallencia de Silva Coutinho & Comp.****AVISO AOS CREDITORES**

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Silva Coutinho & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos n'aquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1912. — O escrivão, Dario Cunha.

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível**Fallencia de Salvador da Silva Couto****AVISO AOS CREDITORES**

Scientifico aos credores da fallencia de Salvador da Silva Couto que de ordem do Exmo. Sr. Dr. juiz do feito, a requerimento do syndico, foi designado o dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, hoje Menezes Vieira, para ter lugar a 2ª assembléa. Rio, 7 de outubro de 1912. — Pelo escrivão, *Olympio de Souza Vianna*, escrevente juramentado.

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

De convocação dos credores da firma Gonçalves, Zenha & Comp., estabelecida á rua Primeiro de Março n. 83, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 4 de novembro proximo futuro, á 1 hora da tarde á rua Menezes Vieira n. 152, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pela referida firma aos seus credores de pagamento de 75 % dos seus creditos no prazo definitivo de 16 mezes e na seguinte proporção: 40 % dentro de seis mezes e 35 % dentro de 16 mezes, contados da homologação judicial da proposta, e reclamarem o que for a bem dos seus interesses

O Dr. Edmundo de Almeida Rago, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte dos socios solidarios da firma Gonçalves Zenha & Comp. lhe foi dirigida e distribuida a petição do teor seguinte: petição: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Cível—Dizem Francisco Zenha Pereira da Costa, Alexandre Antonio da Costa (ausente) por seu procurador Ayres Antonio da Souza, Bernardino Antonio Rodrigues e a viuva e herdeiros de Antonio Gonçalves Reis, socios solidarios da firma Gonçalves, Zenha & Comp. estabelecida com commercio por atacadado de molhosados, commissões e conta propria á rua Primeiro de Março n. 83, nesta praça (docs. ns. 1, 2, 3 e 4), que tendo sido prates a la por falta de pagamento uma em ta promissoria, emitida por terceiros e endossada pelos supplicantes cits basados no preceito do art. 149 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, e com o intuito de prevenir a fallencia ainda não requerida e como não sejam decorridos cits dias do protosto, fizeram o accordo extra-judicial junt (doc. n. 5) com os credores representando mais de tr s quartos do passivo, accordo no qual os supplicantes se obrigam para todos os effeitos juridicos a pagar-lhes setenta e cinco por cento (75 %) dos seus creditos, no prazo definitivo de 16 mezes e na seguinte proporção: quarenta por cento (40 %) dentro de seis mezes e trinta e cinco por cento (35 %) dentro de 16 mezes, contados da homologação judicial da proposta. A firma commercial dos supplicantes representa nesta praça um longo passado de trabalho e honestidade e somente devido a causas imprevistas de natureza mercantil, são attribuidos os motivos determinantes da actual situação economica insuperada e desfavoravel á solução de compromissos immediatos; convido notar, porém, que esse activo calculado em 4.040:153\$330, representado até em immoveis, garante o pagamento offerecido aos credores no prazo e sob as condições estabelecidas, ficando assim os supplicantes habilitados a reorganizarem a sociedade, normalizarem as suas operações e a manterem o credito de que sempre gozaram em um longo periodo de existencia commercial nesta praça. Para confirmal-o, basta a declaração

que os supplicantes offerecem dos seus credores, entre os quaes se destacam importantes estabelecimentos bancarios que agora, como sempre, depositam na firma a mais completa confiança e, de modo expresso, reconhecem a legitimidade de sua proposta e de ta a evitar honestamente as consequências ruinosas de uma fallencia. Nestes termos e com os documentos legais e livros que offerecem, requerem os supplicantes a V. Ex. que, ouvido o Exmo. Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, se digne proceder nos termos ultteriores do processo da concordata preventiva, na conformidade do que dispõe o art. 150 § 2º ns. 1 a 4 da citada lei n. 2.024 de 1908. P. deferimento. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1912.—*Gonçalves Zenha & Comp.* — *Francisco Zenha.* — *Pereira da Costa*, por procuração de Alexandre Antonio da Costa. — *Ayres Antonio de Souza.* — *Bernardino Antonio Rodrigues.* — *Lydia Maria de Brito Reis*, como viuva cabega do casal e tutora de suas filhas menores impuberes, Lydia e Regina. — *Antonio da Silva Reis.* — *Eduardo da Silva Reis.* — *José Araújo Motta*, por sua mulher Elvira Reis de Araújo Motta. — *George Haentjens*, por sua esposa Rudolpha Reis Haentjens. — Distribuição. — D. ao Sr. escrivão da 6ª Vara Cível em 3 de outubro de 1912. — O distribuidor interino, *F. A. Martins.* — Despacho: 1. *Excerço* — Encerre o escrivão os livros e diga sobre o pedido o Dr. curador das massas. Rio, 5 de outubro de 1912. — *Edmundo Rago.* E tendo ido os autos com vista ao Dr. curador geral das massas fallidas, voltaram com a promoção seguinte: Promoção—O pedido de fls. 2 está devidamente instruido de accordo com o art. 149 da lei n. 2.024, de 1908, pelo que nada oppunho. Rio, 7 de outubro de 1912. — *T. Barros Junior.* E tendo ido os autos com vista ao Dr. curador de orphãos, voltaram com a promoção seguinte: Promoção—Nada oppunho. Rio, 8 de outubro de 1912. — *Mario T. Figueira de Mello*, curador interino. E tendo subido os autos á conclusão, baixaram com o despacho seguinte: Despacho—Estando em termos o pedido de fls. 2, contra o qual nada oppoz o Dr. representante do Ministerio Publico, determino que se expõem editaes de convocação dos credores para a assembléa de deliberação sobre a concordata, que se reunirá em 4 de novembro vindouro, á 1 hora da tarde. No meio para servirem como commissarios os credores Banco do Brazil, Banco Commercial do Rio de Janeiro e o *Brazianische Bank für Deutschland*, que serão notificados e prestarão compromisso. Rio, 14 de outubro de 1912. — *Edmundo de Almeida Rago.* Em virtude do que se passou o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de outubro de 1912. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Edmundo de Almeida Rago.*

Juiz da Primeira Pretoria Cível*De citação, com o prazo de 30 dias*

O Dr. Antonio H. de Souza Bandeira, juiz 1º supplente da 1ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por parte do Banco do Brazil me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria Cível — O Banco do Brazil, por seu advogado e procurador abaixo assignado (procuração junta), creditor, em virtude de endosso de *Ceslho & Comp.*, que falhiram, da quantia de um conto, oitocentos e quarenta e quatro mil réis (1:844\$) pela conta inclusa reconhecida por Manoel Rey Santiago, commerciante domiciliado nesta pretoria, requer a V. Ex. se digne mandar cital-o por seu respeitavel despacho exarado nesta, para que

venha á primeira audiencia deste juizo, nos termos do art. 247, § 4º, do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1830, ver-se-lhe assignar o decendio dentro do qual deverá allegar e provar defesa que o releve do pagamento da referida importancia—pena de ser condemnado ao mesmo com os juros estipulados e as custas. Espera deferimento a esta. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1912. — *Joaquim Cinoto de Figueiredo*, advogado do Banco do Brazil. D. Cite-se. Rio, 10 de outubro de 1912. Souza Bandeira. D. ao escrivão da 1ª pretoria cível Sr. Araújo. Rio, 10 de outubro de 1912. O 2º distribuidor, *A. Alves*. Certifico e dou fé que já tendo procurado e agora de novamente procurado com a presente petição o supplicado Manoel Rey Santiago, não só na rua Evaristo da Veiga como em outros logares, para o fim de o citar, não tenho conseguido encontral-o, nem a seu respeito colher qualquer informação, ignorando-se o seu paradeiro. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1912. O official de justiça *Manoel José de Souza*. Exmo Sr.—A vista da certidão supra, o supplicante requer, em termos do art. 32, § 3º do reg. comm. se expeça edital de citação, no prazo legal. Rio, 14 de outubro de 1912. — Sim, com o prazo de 30 dias. Rio, 11 de outubro de 1912. — *Souza Bandeira*. Em virtude deste meu despacho se passou o presente edital de citação a Manoel Rey Santiago para o fim requerido na petição neste transcripto, edital que será affixado pelo porteiro da auditoria no logar do costume, do que passará certidão de o haver, cumprido para se juntar aos autos, e mais dous de igual teor para serem publicados na imprensa; um no *Diário Official* e outro no jornal de maior circulação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 14 de outubro de 1912. Eu, José Lopes de Oliveira Araújo, escrivão que escrevi. — *Antonio H. de Souza Bandeira*.

Juiz da Segunda Pretoria Cível

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens moveis, que Soares de Azevedo & Comp. pehoraram a Francisco Reis, na forma abaixo

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, 1º

supplente em exercicio da 2ª Pretoria Cível do Districto Federal.

Faço saber a todos quantos o presente edital de praça com o prazo de 10 dias virem, que por este Juiz e cartorio, da freguezia do Sacramento, escrivão *Maurol*, se processam e correm seus devidos termos uns autos de acção summaria em execução, entre partes, autores, Soares de Azevedo & Comp., e réo, Francisco Reis: por parte daqueles me foi dirigida a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Cível. Soares de Azevedo & Comp., nos autos da acção summaria, ora em execução, que por este juizo movevem contra Francisco Reis, estando feita a avaliação, requerem a expedição do edital para a 1ª praça. E, nestes termos, pedem deferimento. Rio, 1 de outubro de 1912. — *Fernando de Castro C. de Azevedo*, advogado. Estava legalmente sellado. Despacho: — Sim, em termos. Rio, 1 de outubro de 1912. — *Delduque*. Em virtude do que mandei passar o presente edital, com o prazo de 10 dias, para venda dos bens moveis penhorados por Soares de Azevedo & Comp., a Francisco Reis, pelo teor do qual o official de justiça, que neste juizo serve de porteiro dos auditorios, trará a publico pregação de venda e arrematação a quem mais der ou maior lance offerecer, acima da avaliação, os referidos bens moveis, no dia

15 do corrente mez, ao meio-dia, á praça Tiradentes n.º 77, sobrado, depois de finda a audiência do estylo, cujos bens se acham no depósito publico, á disposição deste juizo, sob o conhecimento n.º 954, lote n.º 7.893, e constam da avaliação em poder e mão do escrivão, a qual é do teor seguinte: Avaliação: nove mesas redondas de marmore escuro e pés de ferro, a 15\$, 135\$; 12 cadeiras austriacas com assento de palhinha, a 4\$, 48\$; 12 cadeiras de canella, com assento de palhinha, a 38500, 42\$. Importando a presente avaliação na quantia de 225\$, preço por quanto vão a esta primeira praça. E quem os mesmos bens pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, afim de ter logar a praça e consequente arrematação. E, para constar, mandei passar o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa (*Diario Official*) e affixado no logar do costume, pelo já dito porteiro dos auditorios, que de tudo lavrará uma certidão que será junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 4 de outubro de 1912. Eu, Eurico Dias, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Alfredo Maurell Filho, escrivão, subscrevi. — *Pedro Delduque de Macedo*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo Elyseo dos Santos, na forma abaixo

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Elyseo dos Santos que por este edital fica citado para comparecer neste juizo, á rua S. Christovão n.º 394, na audiência do 1º dia útil depois de findo o prazo de 10 dias da publicação deste, as 12 horas, para se ver processar pela justiça publica no art. 303 do Código Penal e julgar, sob pena de revelia; ficando citado para todos os termos do processo até sentença final e execução. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1912. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, subscrevi. — *Manoel da Costa Ribeiro*.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Cópia—Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e os Senhores C. Guimarães & Companhia, para o fornecimento de material a esta repartição, durante o corrente anno

Aos sete dias do mez de outubro de mil novecentos e doze, presente na Directoria Geral dos Correios o Senhor director geral, em commissão, coronel Ernesto Lirio de Siqueira, compareceram os Senhores C. Guimarães & Companhia, proponentes que mais vantagens offereceram, rigidamente abservadas as disposições do artigo cincoenta e quatro, alinea a a g, da lei numero dois mil duzentos e vinte um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove, na concorrência para o fornecimento de material a esta repartição, durante o corrente anno, aberta pelo edital de dois de outubro de mil novecentos e onze, publicada nos *Diarios Officiaes* de dez, doze e dezanove de outubro do mesmo anno, e propostas pu-

blicadas no *Diario Official* de dez de novembro ainda do mesmo anno, conforme o processo «Diversos» numero tres mil quinhentos e vinte sete, de dezanove de agosto de mil novecentos e onze, do protocollo desta directoria, resolvendo de commum accordo firmar o presente contrato, sob as seguintes condições:

Primeira—Obrigam-se os contratantes, C. Guimarães & Companhia, a apresentar dentro de quarenta e oito horas, contadas do recebimento dos pedidos, os objectos requisitados por esta directoria.

Segunda—A directoria geral dos Correios reserva-se o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras ou a designação da proposta, devendo em tal caso os contratantes fazer novo fornecimento dentro do prazo estipulado acima.

Terceira—Quando não forem satisfeitos os pedidos no prazo indicado poderá a directoria mandar comprar no mercado os objectos, ainda mesmo de qualidade superior; correndo qualquer differença para mais no preço por conta dos contratantes, que ficarão também sujeitos ás multas de que trata a clausula quinta.

Quarta — Quando não se encontre no mercado material superior, sujeitar-se-hão os contractantes ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacordo com o contracto, até que possam cumprir o ou até que se encontre no mercado material superior; além do que ficam sujeitos ás multas de que trata a clausula seguinte.

Quinta — Ficam os contractantes sujeitos á multa de quinhentos mil réis (500\$) a um conto de réis (1:000\$), a juizo da directoria, quando infringirem qualquer das clausulas do presente contracto. As importancias oriundas das penalidades tratadas nas clausulas terceira, quarta e quinta, quando não forem immediatamente pagas pelos contractantes serão descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, e constante da clausula oitava; sendo, neste caso, obrigados os contractantes a completar aquelle deposito, sob pena de rescisão de contracto.

Sexta — Deverão os contractantes apresentar mensalmente a esta directoria a conta dos fornecimentos, organizada á vista dos pedidos, sobre os quaes será passado recibo, á entrega dos objectos, sendo as contas processadas e enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para serem pagas no Thesouro Nacional por conta da verba segunda — Correios — artigo trinta e tres da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro do corrente anno; correndo a aquisição dos diferentes artigos pelas sub-consignações constantes da relação de objectos que a este accompanha.

Sétima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois que os contractantes apresentarem na Sub-Directoria de Contabilidade quitação da differença do preço ou da multa que porventura lhes seja imposta.

Oitava — Para garantia da execução do presente contracto, os contractantes depositarão no Thesouro Nacional a caução de um conto de réis (1:000\$), em dinheiro, conforme consta do recibo numero trescentos e quarenta, de vinte de abril do corrente anno, passado por aquella repartição e apresentado nesta Directoria. Essa caução ficará depositada até a terminação do presente contracto, só podendo ser levantada depois de verificado não se acharem os contractantes em debito com a Fazenda Nacional.

Nona — No caso de reincidência dos contractantes em infringirem o presente contracto poderá a Directoria rescindir-o; e neste caso, ficarão os contractantes sujeitos á perda do caução feita no Thesouro Nacional para garantia da execução do presente contracto.

Decima—O presente contracto só começará a ter execução depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas; e, sendo approvedo, vigorará até trinta e um de dezembro do corrente anno, na forma do artigo setenta, paragrapho terceiro, do decreto numero dous mil quatrocentos e nove, de vinte tres de dezembro de mil oitocentos e noventa e seis.

Undecima—O sello proporcional devido pela importancia total deste contracto será cobrado de accordo com o numero dezesete do artigo quarto e na forma da ultima parte do numero oito, paragrapho primeiro, do artigo dezanove da lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte dous de janeiro de mil e novecentos. Achando-se, assim, as partes contractantes de pleno accordo, eu, Bento José Ramos, amanuense desta Directoria, lavrei o presente contracto, que, depois de lido e achado conforma, vac assignado pelas partes contractantes e pelas testemunhas abaixo. Rio de Janeiro, sete de outubro de mil novecentos e doze. — *Ernesto Lirio de Siqueira*. — *C. Guimarães & Companhia*. — Testemunhas: *João Antonio Pereira Duarte*. — *Mario Maya Ferreira*. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de dezeses mil e seiscentos réis.)

Relação dos objectos a que se refere o contracto acima, de C. Guimarães & Comp.

Acquisição, conservação e reparação de moveis, etc.: Armarios de peroba, na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, medindo dous metros e dez centímetros por um metro e dez centímetros, por quarenta centímetros, com cinco prateleiras e duas portas envidraçadas, tipo dez (um) cento e trinta e cinco mil réis. Armarios, idem, idem, fechados com rideau, tipo dez A (um) cento e setenta e cinco mil réis. Armarios de peroba, na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, com seis prateleiras, medindo dous metros e cincoenta centímetros por um metro e vinte cinco centímetros, por cincoenta centímetros, com duas portas envidraçadas, tipo dez B (um) cento e cincoenta e cinco mil réis. Armarios, idem, idem, fechados com rideau, tipo dez C (um) duzentos mil réis. Bancos de palhinha, com rosca, tipo oito (um) trinta e dous mil réis. Bancos de palhinha, com rosca e encosto, tipo oito A (um) quarenta e cinco mil réis. Bureaux de peroba, na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, medindo um metro e quarenta centímetros por oitenta e cinco centímetros, com taboa de correr no lado direito, tipo numero um (um) cento e sessenta mil réis. Bureaux, idem, idem, sem taboa de correr, tipo um A (um) cento e cincoenta mil réis. Cadeiras com rosca, assento de palhinha, tipo quatro (uma) quarenta e oito mil réis. Cadeiras gyratorias, assento de palhinha, tipo cinco (uma) trinta e oito mil réis. Cadeiras singelas, no estylo das do tipo cinco, sem rosca, com assento de palha (uma) vinte mil réis. Escrevaninhas de peroba, na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, para duas pessoas, medindo um metro e oitenta centímetros de frente, tampo inclinado com sessenta e oito centímetros, parte plana vinte cinco centímetros, tendo em cima sete escaninhos com vinte cinco centímetros por vinte quatro centímetros por vinte centímetros, altura de frente um metro e oito centímetros e de traz um metro e vinte tres centímetros, tipo sete (uma) cento e setenta mil réis. Mesas de pinho para manipulação de correspondencia (uma) oitenta e cinco mil réis. Mesas para machina de escrever, com gaveta de quatro centímetros de altura, medindo sessenta e oito centímetros de altura e quatro decímetros por oitenta centímetros (uma), vinte e dous mil réis. Mesas de peroba, na cor de canella,

com forros de cedro ou vinhatico, medindo um metro e trinta centímetros por oitenta centímetros, por oitenta centímetros, com taboa de correr ao lado, typo numero dois (uma), cento e quarenta mil réis. Idem, idem, sem taboa de correr, typo numero tres (uma), cento e trinta mil réis. Mesas de peroba, na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, medindo um metro e trinta centímetros por oitenta centímetros, por oitenta centímetros, com taboa de correr ao lado direito, typo numero tres (uma), cento e dez mil réis. Mesas, idem, idem, sem taboa de correr, typo numero tres A (uma), noventa e cinco mil réis. Mesas de peroba, na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, pés torneados, para machina de escrever, typo seis (uma), cento e cinquenta mil réis. Mobílias de peroba, na cor de canella, nove peças (um sofá, duas cadeiras de braço e seis singelas) com assento e encosto de palhinha, tendo ao lado, digo, palhinha, typo doze (uma), duzentos e oitenta mil réis.

Rio de Janeiro, sete de outubro de mil novecentos e doze. — (Assignados) *Ernesto Lirio de Siqueira*. — *C. Guimarães & Companhia*. Testemunhas: (Assignados) *João Antonio Pereira Duarte*. — *Mario Maya Ferreira*. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de sete mil oitocentos réis.

Confere. — *Mario Maya Ferreira*.

Visto. — Servindo de chefe de secção, *Joaquim Alvares de Azevedo*.

Cópia — Contrato celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e o Sr. Isaias Ignacio de Oliveira, para os concertos do que carece a lancha *Fernando Lobo*, do serviço postal

Aos onze dias do mez de outubro de mil novecentos e doze, presente na Directoria Geral dos Correios o Sr. director geral em comissão, coronel Ernesto Lirio de Siqueira, compareceu o Sr. Isaias Ignacio de Oliveira, proponente que mais vantagens offereceu, rigorosamente observadas as disposições do artigo cincoenta e quatro, alíneas a a g, da lei numero dois mil duzentos e vinte um, de trinta de Dezembro de mil novecentos e nove, na concorrência para execução dos concertos de que carece a lancha *Fernando Lobo*, do serviço marítimo desta directoria, aberta pelo edital de trinta e um de julho do corrente anno, publicado no *Diario Official* de dez de agosto ultimo, e propostas publicadas no *Diario Official* de dezsete do mesmo mez, conforme o processo «Trafego» numero trezentos e trinta e oito, de dois de fevereiro do corrente anno, de conformidade com os laudos de vistorias apresentados pelas directorias de machinas e electricidade e de construções navaes do Arsenal de Marinha desta Capital, e mais aquelles que porventura não estejam incluídos nos referidos laudos, mas que se tornem precisos para o perfeito funcionamento da dita embarcação, resolvendo de commun accordo firmar o presente contrato, sob as seguintes condições:

Primeira — Obriga-se o contratante Isaias Ignacio de Oliveira, a fazer na lancha *Fernando Lobo*, do serviço postal, os seguintes concertos; substituição dos guarda-cinzas e do estrado (as chapas) na frente da caldeira. Desempeno e ligeiro reparo das portas de tubos. Confeccção de novas grellhas. Ligeiro reparo no torno das hastes do embolo e valvula de distribuição. Substituição de pino de articulação do connector. Verificação de alinhamento no eixo da manivela. Substituição do compressor da alavanca de reversão de marcha. Verificação da callagem dos excêntricos e revisão da distribuição. Fixação do mancal de escora e ajuste dos collares. Encamisamento do eixo da helice. Protecção (em caixa de chapa) do volante da machina. Sub-

stituição do conductor de vapor. Reparo nos dous injectores e ejector. Ajustagem geral das machinas e embicamento de articulações. Vedagem geral de valvulas e torneiras. Concerto das carvoeiras, da gáidta do rancho da guarnição, nos balaustrades da capuchana. Substituição da lona da mesma capuchana; dos gualdropes de corrente do leme e respectivas castanhas. Recorrer o calafeto do convés e do costado, inclusive o do fundo, e substituir algumas folhas de latão de ferro metallico do mesmo fundo.

Segunda — Correrão por conta do contratante Isaias Ignacio de Oliveira todas as despesas feitas com o encalhe na «carreira» e a estadia, bem como todas as que forem necessarias para a boa execução dos trabalhos.

Terceira — Fica accordado entre os contratantes que o prazo maximo para o perfeito funcionamento da lancha será de quinze dias, a contar da data em que lhe for entregue a lancha; incorrendo o contratante Isaias Ignacio de Oliveira na multa de cincoenta mil réis (50\$) por dia que exceder do prazo acima estipulado, salvo caso de força maior, julgado por esta directoria.

Quarta — A Directoria Geral dos Correios reserva-se o direito de só considerar como perfeitamente funcionando a lancha depois de vistorias e em face dos laudos das Directorias de Machinas e Electricidade e de Construções Navaes do Arsenal de Marinha desta Capital.

Quinta — Uma vez acceita a lancha de que trata o presente contrato, o contratante Isaias Ignacio de Oliveira receberá no Thesouro Nacional a importância de tres contos e quatrocentos mil réis (3:400\$), preço estabelecido para os concertos da lancha. Essa despesa correrá pela sub-consignação «Aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.», da verba segunda — Correios —, art. 33 da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de 4 de janeiro do corrente anno.

Sexta — Para garantia da execução do presente contrato, o contratante Isaias Ignacio de Oliveira depositou no Thesouro Nacional a importância de seiscentos e oitenta mil réis (680\$), em dinheiro, correspondente a vinte por cento do valor total deste contrato, conforme consta do recibo numero setecentos e trinta e tres, de dez de setembro do corrente anno, passado por aquella repartição e apresentado nesta directoria. Essa caução ficará depositada até a entrega da lancha e o seu perfeito funcionamento, acceitos por esta directoria, de accordo com a clausula quarta do presente contrato, e depois de verificado não se achar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

Sétima. O presente contrato só produzirá os seus devidos e logaes offeitos depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Achando-se, assim, as partes contratantes de pleno accordo, eu, Bento José Ramos, amanuense desta directoria, lavrei o presente contrato, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Em tempo declara-se que o Sr. Isaias Ignacio de Oliveira é neste acto representado por seu bastante procurador o Sr. José de Castro Neves Filho, conforme procuração junta ao respectivo processo.

Rio de Janeiro, onze de outubro de mil novecentos e doze. — (Assignados) *Ernesto Lirio de Siqueira*. — Por procuração, *José de Castro Neves Filho*. Testemunhas: (Assignados) *Thomé Torres da Silva Reis*. — *Sizínio Antonio Dias Peixoto*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de seis mil e duzentos réis.

Confere. — *Mario Maya Ferreira*.

Visto. — Servindo de chefe de secção, *Joaquim Alvares de Azevedo*.

Cópia — Termo de julgamento de idoneidade dos concorrentes e de abertura das propostas apresentadas em concorrência publica para concertos na lancha *Fernando Lobo*, na forma do edital de 31 de julho do corrente anno

Aos quatorze dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e doze, ao meio dia, no Gabinete da Sub-Directoria do Expediente, presentes o chefe de secção doutor Eugenio Augusto Wandeck, servindo de sub-director de expediente, os primeiros officiaes Roberto Gomes Tarlé e Francisco Torres de Oliveira, designados por portaria numero novecentos e sessenta e sete, barra tres, de doze de agosto corrente, para constituirem a commissão que tem de julgar a idoneidade dos concorrentes e abertura das propostas para execução de concertos na lancha *Fernando Lobo*, de accordo com o edital de trinta e um de julho findo, foram pela commissão referida abertos os tres envelopes contendo os documentos de idoneidade apresentados pelos senhores concorrentes sendo julgados idoneos os senhores Isaias Ignacio de Oliveira, M. S. Lino e M. Silva, em vista dos documentos apresentados. Em seguida, na presença dos concorrentes abaixo assignados, foram abertas e lidas as tres propostas sendo de Isaias Ignacio de Oliveira por tres contos e quatrocentos mil réis (3:400\$000), de M. S. Lino por seis contos e novecentos mil réis (6:900\$000) e finalmente de M. Silva por seis contos cento e oitenta mil réis (6:180\$000). Na forma da lei as propostas foram rubricadas por todos os concorrentes. Terminados os trabalhos o senhor M. Silva pede a substituição dos documentos apresentados desde que já foi feito o julgamento de idoneidade de todos os concorrentes. O senhor sub-director accede ao pedido desde que os demais concorrentes concordem. Uma vez acceto por todos foram restituídos a todos os concorrentes os seus documentos. E nada mais havendo, para constar, lavrou-se a presente acta que é por todos assignada depois de lida e achada conforme. (Assignados) *Eugenio Augusto Wandeck*. — *Roberto Gomes Tarlé*. — *Francisco Torres de Oliveira*, por procuração de M. Silva, (assignado) *R. Santos*; por procuração de Ignacio de Oliveira (assignado) *José de Castro Neves Filho*; por procuração de M. S. Lino (assignado) *Antonio Galvão de Moura*.

Confere, *Martinho Garcez Filho*, presidente. Visto. — *R. Tarlé*, 1º official, servindo de chefe de secção.

Cópia — Termo de encerramento da concorrência para execução de obras na lancha *Fernando Lobo*, na forma do edital de 31 de julho proximo findo

Aos treze dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e doze, ás tres horas da tarde, no gabinete da Sub-directoria do Expediente, presentes o chefe de secção Dr. Eugenio Augusto Wandeck, servindo de sub-director do Expediente, o praticante de primeira classe José Vaz Lobo Lassance, e eu Roberto Gomes Tarlé, primeiro official desta Directoria Geral, no exercicio de chefe de secção interino, foi pelo senhor sub-director declarado encerrada a concorrência aberta por edital desta directoria, de 31 de julho findo, para concertos na lancha *Fernando Lobo*, tendo sido recebidas tres propostas em cartas devidamente fechadas e mais tres envelopes contendo os documentos de idoneidade apresentados pelos concorrentes igualmente em envelopes fechados, sendo todos rubricados pelo mesmo senhor sub-director. E, para constar, lavrou-se o presente termo de encerramento, que é por todos assignado, depois de lido e achado conforme. (Assignado) *Eugenio Augusto Wandeck*. — *José Vaz Lobo Lassance*. — *Roberto Gomes Tarlé*. — Confere, *Martinho Garcez Filho*, praticante de 1ª. Visto, servindo de chefe de secção, *R. Tarlé*, 1º official.

Cópia — Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada por seu director geral, engenheiro militar, major Estanislau Vieira Pamplona, e a firma commercial desta praça, F. F. Braga, estabelecida á rua Gonçalves Dias numero quarenta e oito, para fornecimento do material durante o anno de mil novecentos e doze.

Aos quatro dias do mez de outubro de mil novecentos e doze, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos o respectivo director geral, engenheiro militar major Estanislau Vieira Pamplona e Sr. F. F. Braga, negociante estabelecido á rua Gonçalves Dias numero quarenta e oito, nesta Capital Federal, entre si ajustaram o fornecimento de material a esta repartição, durante o exercicio corrente de conformidade com as clausulas abaixo:

Primeira — De accordo com o edital de dous de março, publicado no *Diario Official* numero cincoenta e tres de dous do março ultimo, a firma commercial contractante obriga-se a fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos pelos preços de sua proposta constante do mesmo *Diario Official* numero noventa e dous de dezanove de abril, acceita em concorrência publica como sendo a mais barata, os artigos constantes do grup I, (material para iluminação, linhas e instalações electricas) cuja cópia lhe será entregue.

Segunda — As qualidades do material a ser fornecido serão iguaes ás das amostras que estiveram e continuam expostas no mostruario do almoxarifado para o devido confronto.

Terceira — Os pedidos de material feitos pelo almoxarifado deverão ser attendidos dentro do prazo maximo de dous dias, sob pena de ser o material adquirido no mercado, directamente pela Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a clausula quinta solvo o caso da clausula quarta deste contracto.

Quarta — No caso de impossibilidade absoluta por parte da firma contractante de fornecer o material dentro do prazo da clausula anterior, ou por ser necessario maior prazo para o respectivo preparo ou por força maior sujeita a qualquer das duas hypotheses a juizo exclusivo do director geral, poderá este conceder prorrogação do dito prazo.

Quinta — Negada pelo director geral a prorrogação do prazo para o fornecimento do material requisitado á firma contractante a aquisição delle se fará, livremente, por conta da firma contractante, descontando-se da caução de que trata a clausula sexta a importância proveniente desta aquisição.

Sexta — Para garantia da execução do presente contracto, depositou a firma contractante na thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos a quantia de quinhentos mil réis (500\$000).

Sétima — Desfalcada a caução, em virtude das aquisições de que trata a clausula quinta, será a firma contractante obrigada a integralizal-a, sob pena de rescisão deste contracto.

Oitava — As contas deverão ser apresentadas á proporção que forem sendo feitos os fornecimentos, para conferencia e providencias sobre o pagamento respectivo.

Nona — As despesas que a Repartição Geral dos Telegraphos houver de effectuar com a aquisição do material a que se refere o presente contracto se farão pela verba terceira "Telegraphos" do decreto numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, devendo correr, conforme a applicação que tiver o material, por conta de uma das seguintes consignações ou sub-consignações: primeira divisão: expediente, luz, publicações, impressões, moveis, utensilios, etc; Concerto do edificio da Repartição central;

Renovação e consolidação das linhas e multiplicação dos fios conductores; Linhas especiaes na Capital Federal e nos Estados; Serviço telephonico na Capital Federal; Transformação dos electroganeos. — Serviço optico: — Serviço radiotelegraphico — Linhas pneumáticas. — Construção de novas linhas e sua conservação no exercicio, etc. — Consignações dos artigos trinta e tres e trezentos e vinte nove do Regulamento. — Moveis, utensilios e despesas miudas. — Ferramentas, aparelhos e o necessario consumo. — Transporte, seguro, acondicionamento do material e outras despesas relativas. — Empreitada de conservação das linhas, etc. — O necessario á segunda divisão. — O necessario á terceira divisão. — O necessario á quarta divisão. — Conservação de embarcações e o necessario ao serviço, etc. — Transporte do pessoal. — Eventuaes.

Decima. No caso de reincidir o contractante no que dispõem as clausulas segunda, terceira, quarta e quinta poderá a Directoria da Repartição rescindir o presente contracto, e neste caso ficará o mesmo contractante sujeito á perda da caução por elle feita para garantia do contracto.

Decima primeira. O presente contracto só se tornará effectivo depois do aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, e vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e doze.

Decima segunda — O sello proporcional devido pelo presente contracto será pago parceladamente nas contas dos fornecimentos, de accordo com a lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dous de janeiro de mil novecentos.

Lido e achado conforme o presente contracto, assignam as partes contractantes e as testemunhas abaixo: E, Edmundo Felix Tribouillet, chefe da quarta secção da sub-directoria da contabilidade, o subscreevo. — Sobre quatro estampilhas federaes no valor total de mil e duzentos réis lia-se: Rio de Janeiro, quatro de outubro de mil novecentos e doze. — Estanislau V. Pamplona, director geral, e por procuração Julio Ferreira Braga. — Como testemunhas, Leoncio Augusto de Castro e Celino da Silva Leitão.

Conforme. — J. Guimarães. — Telegraphos, 3ª divisão Contabilidade. — Visto, em 9 de outubro de 1912, 4ª Secção, o chefe, E. F. Tribouillet. — Conforme, A. F. Botelho.

Relação dos objectos a que se refere o contracto com a firma F. F. Braga, para o fornecimento de material do grupo I (material para iluminação, linhas e instalações electricas) durante o anno de 1912

Agglomerado para pilha Leclanché, numero 590, par.....	\$900
Agglomerado para pilha Leclanché, em vaso de 125 e 160 millimetros, par.....	\$900
Aparelhos telephonicos:	
De parede, de L. M. Ericson «Con-joncteur» n. 768, para 10 linhas duplas, com campainha galvanica, um.....	70\$000
De mesa, de L. M. Ericson, «Con-joncteur», n. 774, para 10 linhas duplas, com campainha galvanica, um.....	75\$000
Transportavel de L. M. Ericson, n. 392, com caixa de couro, um.....	89\$000
Aranha para suspensão de abat-jour ou tulipa das lampadas incandescentes, uma.....	\$200
Arruela de borracha para diaphragma, uma.....	\$700
Bobina fusivel, de sobressalente, n. 703, de L. M. Ericson, uma.....	1\$000
Boccal de ebonite, para transmissor Ericson, um.....	3\$500

Boccal para lampada incandescente, de rosca com interruptor, um....	\$800
Boccal para lampada incandescente, de rosca sem interruptor, um....	\$700
Borracha para pilha Leclanché, par.....	\$300
Botão electrico de madeira, um....	\$800
Botão electrico nickelado, um.....	4\$000
Botão electrico de porcellana, um.....	4\$000
Braço de ferro n. 2, completo, para poste de ferro, um.....	2\$000
Cabos:	
L. M. Ericson, para aparelhos telephonicos, conjoncteur, n. 3.053, para 10 linhas duplas, metro....	1\$800
Idem, idem, idem, n. 3.053, para 20 linhas duplas, metro.....	3\$500
Campainhas electricas:	
Americana, de seis pollegadas, uma.....	25\$000
Americana de oito pollegadas, uma.....	45\$000
Americana de 10 pollegadas, uma.....	65\$000
Americana de 12 pollegadas, uma.....	80\$000
Franceza de cinco pollegadas, uma.....	15\$000
Carvão para pilha Leclanché, em vaso de qualquer altura, um....	\$800
Commutador americano, de duas direcções, um.....	10\$000
Copo para pilha Leclanché, de qualquer altura, um.....	\$900
Cordão de lá para telephone, um.....	1\$500
Cordão para pga de mesa telephonica, linha dupla, metro.....	3\$000
Cordão para pga de mesa telephonica, linha simples, metro.....	2\$000
Cordoalha de cobre, de 10 millimetros, metro.....	3\$000
Drop para mesa telephonica, de Ericson, um.....	8\$000
Escova graphitica para dynamo, com 30 millimetros de comprimento, 15 de espessura e 20 millimetros de largura, e fenda de 7 millimetros, n. V 2906, uma....	2\$500
Idem para motor, com cincenta e oito millimetros de comprimento, vinte millimetros de espessura, trinta millimetros de largura e fenda de sete millimetros, uma....	5\$000
Fuziveis:	
D3 0,3 a 8 ampéres, um.....	1\$000
Para um ampére, em tubo de vidro, um.....	6\$000
Para dez ampéres, em tubo de vidro, um.....	6\$000
Para uma linha telephonica, um....	7\$000
Para d z linhas telephonicas, um....	35\$000
Para vinte linhas telephonicas, um.....	70\$000
Para trinta linhas telephonicas, um.....	105\$000
Para quarenta linhas telephonicas, um.....	145\$000
Para cincenta linhas telephonicas um.....	175\$000
Isoladores:	
Com braço curvo, pequeno formato para entrada de linha, um.....	\$700
Capanema, numero 2, com pino, um.....	1\$200
Numero cinco, com pino, um.....	1\$300
Numero cinco, sem pino, um.....	\$700
De osso, com prego, kilo.....	18\$000
Para pilha Leclanché, um.....	\$200
Lampada de arco fechado, para corrente alternativa, uma.....	120\$000
Luvas isolantes, par.....	20\$000
Microtelephonios de mão:	
L. M. Ericson, n. 492, um.....	35\$000
Microtelephonio de mão, L. M. Ericson, n. 494, um.....	35\$000
Microtelephonio de mão, L. M. Ericson, n. 525, um.....	35\$000
Microtelephonio de mão, L. M. Ericson, n. 529, um.....	35\$000
Microtelephonio de mão, L. M. Ericson, n. 530, um.....	35\$000
Pega para mesa telephonica Ericson, linha dupla, uma.....	4\$000
Pega para mesa telephonica Ericson, linha simples, uma.....	3\$000

Phone Bell ou de Ericson, um.....	15\$000
Phone L. M. Ericson n. 549, um..	15\$000
Pilhas:	
Leclanché completa tendo o vaso a altura de 160 millímetros, uma..	2\$800
Leclanché (Ericson) completa, n. 590, tendo o vaso 150×95×55 millímetros, uma.....	3\$500
Secca de L. M. Ericson, n. 596, (170×95×50 millímetros), uma..	3\$000
Secca de L. M. Ericson, n. 603 (95×70×37 millímetros), uma...	5\$000
Protector com bobina fusível, n. 702, de L. M. Ericson, um.....	4\$000
Quadro indicador francez de 20 linhas, um.....	90\$000
Quadro indicador francez de 30 linhas, um.....	120\$000
Switches de Ericson:	
De 6 linhas, um.....	220\$000
De 12 linhas simples, um.....	240\$000
De 16 linhas simples, um.....	350\$000
De 20 linhas simples, um.....	490\$000
De 25 linhas simples, um.....	450\$000
N. 467, para 4 linhas simples, um..	8\$000
N. 468, para 5 linhas simples, um..	100\$000
N. 469, para 6 linhas simples, um..	120\$000
N. 555, para 4 linhas duplas, um..	80\$000
N. 557, para 6 linhas duplas, um..	120\$000
N. 558, para 8 linhas duplas, um..	150\$000
N. 559 para 10 linhas duplas, um..	180\$000

Datado e assignado, sobre tres estampilhas federaes no valor total de novecentos e doze: Rio de Janeiro, quatro de outubro de mil novecentos e doze.—*Estanislau V. Pamplona*, director geral.—Por procuração, *Julio Ferreira Braga*.—Conforme, *J. Guimarães*.—Confere.—*A. F. Botelho*.

Cópia—Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada por seu director geral, engenheiro militar, major Estanislau Vieira Pamplona, e a firma commercial desta praça Bertholdo Wachneldt, estabelecida á rua Visconde Inhaúma numero oitenta e á Avenida Rio Branco numero cinquenta, para fornecimento de material durante o anno de mil novecentos e doze.

Aos quatro dias do mez de outubro de mil novecentos e doze, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos, o respectivo director geral, engenheiro militar, major Estanislau Vieira Pamplona e os senhores Bertholdo Wachneldt, negociantes estabelecidos á rua Visconde Inhaúma numero oitenta e Avenida Rio Branco numero cinquenta, nesta Capital Federal entre si ajustaram o fornecimento do material a esta repartição durante o exercicio corrente, de conformidade com as clausulas abaixo:

Primeira—De accordo com o edital de dous de março, publicado no *Diário Official*, numero cincoenta e tres de dous de março ultimo, a firma commercial contractante, obriga-se a fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos, pelos preços de sua proposta constante do mesmo *Diário Official*, numero noventa e dous de dezoito de abril, accetita em concurrencia publica como sendo a mais barata, os artigos constantes do grupo I (material para iluminação, linhas e instalações electricas), cuja cópia lhe será entregue.

Segunda—As qualidades do material a ser fornecido serão iguaes ás das amostras que estiveram e continuam expostas no mostruario do almoxarifado para o devido confronto.

Tercera—Os pedidos do material feitos pelo almoxarifado deverão ser attendidos dentro do prazo maximo de dous dias, sob pena de ser o material adquirido no mercado, directamente, pela Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a clausula quinta, salvo o caso da clausula quarta deste contracto.

Quarta—No caso de impossibilidade absoluta por parte da firma contractante, de fornecer o material dentro do prazo da clausula anterior, ou por ser necessario maior prazo para o respectivo preparo ou por força maior, sujeita qualquer das duas hypothses ou juizo exclusivo do director geral, poderá este conceder prorrogação do dito prazo.

Quinta—Negada pelo director geral a prorrogação do prazo para o fornecimento do material requisitado á firma contractante a aquisição delle se fará, livremente, por conta da firma contractante, descontando-se da caução de que trata a clausula sexta, a importancia proveniente desta aquisição.

Sexta—Para garantia da execução do presente contracto, depositou a firma contractante, na thesauraria da Repartição Geral dos Telegraphos a quantia de quinhentos mil réis (500\$000).

Sétima—Desfalcada a caução em virtude das aquisições de que trata a clausula quinta será a firma contractante obrigada a integralizá-la, sob pena de rescisão deste contracto.

Oitava—As contas deverão ser apresentadas á proporção que forem sendo feitos os fornecimentos, para conferencia e providencias sobre o pagamento respectivo.

Nona—As despesas que a Repartição Geral dos Telegraphos houver de effectuar com a aquisição do material a que se refere o presente contracto, se farão pela verba Terceira Telegraphos do decreto numero dous mil e quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, devendo correr conforme a applicação que tiver o material por uma das seguintes digo por conta de uma das seguintes consignações ou sub-consignações: Primeira Divisão—Expediente, luz, publicação s, impressões, moveis, utensilios, etc. Concerto do edificio da Repartição Central.—Renovação e consolidação das linhas e multiplicação dos fios conductores.—Linhas espaciaes na Capital Federal e nos Estados. Serviço optico.—Serviço Telephonico da Capital Federal.—Transformações dos electrogeneos.—Serviço optico.—Serviço radiotelegraphico.—Linhas pneumaticas.—Construção de novas linhas e sua conservação no exercicio, etc.—Consignações dos artigos trinta e trez e tresentos e vinte e nove do Regulamento. Moveis, utensilios e despesas miudas. Ferramentas,apparelhos e o necessario ao consumo.—Transporte, seguro, acondicionamento do material e outras despesas relativas.—Empreitada de conservação das linhas etc.—O necessario á segunda divisão.—O necessario á terceira divisão.—O necessario á quarta divisão.—Conservação de embarcações e o necessario ao serviço, etc.—Transporte do pessoal.—Eventuales.

Decima—No caso de reincidir o contractante no que dispõem as clausulas segunda, terceira quarta e quinta, poderá a directoria da Repartição rescindir o presente contracto e neste caso ficará o mesmo contractante sujeito á perda da caução por elle feita para garantia do contracto.

Decima primeira—O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e registrado pelo Tribunal de Contas, e vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e doze.

Decima segunda—O sello proporcional devido pelo presente contracto será pago parceladamente nas contas dos fornecimentos, de accordo com a lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dous de janeiro de mil novecentos.

Lido e achado conforme o presente contracto, assignam as partes contractantes e as testemunhas abaixo: E eu, Edmundo Felix Tribouillet, chefe da quarta secção da sub-directoria da capitalidade, o subsecrevo.—Sobre quatro estampilhas federaes no valor

total de mil e duzentos réis (1.200\$000) Rio de Janeiro, quatro de outubro de mil novecentos e doze. *V. Pamplona*, director geral e *Bertholdo Wachneldt*.—Como testemunhas, *Leopoldo Augusto de Castro* e *Celino da Silva Leão*.—Conforme, *J. Guimarães*.—Confere, *A. F. Botelho*.—Telegrapho, 3ª divisão—Contabilidade—Visto, 9 de outubro de 1912—4ª secção, o chefe *A. F. Tribouillet*.

Relação dos objectos a que se refere o contracto com a firma Bertholdo Wachneldt para o fornecimento do material do grupo I (material para iluminação, linhas e instalações electricas) durante o anno de 1912

Apparelho telephonico de mesa, de Kellog, com magneto, um.....	55\$000
Apparelho telephonico da parede de Kellog, com magneto, um.....	60\$000
Campainhas electricas:	
Franceza de 2 1/2 pollegadas, uma...	3\$900
Franceza de 4 pollegadas, uma.....	5\$900
Franceza de 6 pollegadas, uma.....	7\$900
Cartuchos fuziveis:	
De 2 ampères e 215 volts, um.....	\$100
De 3 ampères e 215 volts, um.....	\$400
De 6 ampères e 215 volts, um.....	\$400
De 10 ampères e 215 volts, um.....	\$400
De 15 ampères e 215 volts, um.....	\$450
De 20 ampères e 215 volts, um.....	\$450
De 25 ampères e 215 volts, um.....	\$500
De 30 ampères e 215 volts, um.....	\$500
Carvão para lampadas de luz diffusa de 5 ampères, um.....	\$250
Cordão de soda para campainha electrica, metro.....	\$260
Fios:	
De chumbo, de 2 até 15 millímetros, de secção, kilo.....	3\$200
De cobre coberto com soda, duas camadas, kilo.....	8\$900
De cobre isolado, com borracha, n. 1, diametro do fio 7,348 millímetros, diametros externo do isolamento, 12,700 millímetros, metro.....	2\$280
Idem, idem, n. 4, diametro do fio 5,189 millímetros, diametro externo do isolamento 9,525 millímetros, metro.....	1\$190
Idem, idem, n. 5, idem, 3,621 millímetros, idem, idem, 8,757 millímetros, metro.....	\$310
Idem, idem, n. 6, idem 4,115 millímetros, idem, idem, 7,924 millímetros, metro.....	\$695
Idem, idem, n. 8, idem 3,264 millímetros, idem, idem, 7,137 millímetros, metro.....	\$410
Idem, idem, n. 10, idem 2,588 millímetros, idem, idem, 6,350 millímetros, metro.....	\$328
Idem, idem, n. 12, idem 2,034 millímetros, idem, idem, 5,562 millímetros, metro.....	\$219
Idem, idem, n. 14, idem 1,628 millímetros, idem, idem, 4,779 millímetros, metro.....	\$189
Idem, idem, n. 16, idem 1,291 millímetros, idem, idem 3,962 millímetros, metro.....	\$119
Fuzivel de 1 ampère, kilo.....	3\$900
Isolado, LLU, kilo.....	3\$400
Idem, LLV, kilo.....	3\$400
Fita isolante Kerite, kilo.....	3\$900
Isoladores:	
De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso de 10 millímetros de altura por 13 de diametro, um.....	\$017
Idem, idem, idem, idem, por 18 millímetros de diametro, um.....	\$018
Idem, idem, idem, de 13 millímetros de altura, por 22 millímetros de diametro, um.....	\$019

Idem, idem, idem, 16 millímetros de altura por 29 millímetros de diâmetro, um..... \$028

Idem, idem, idem, idem, por 32 millímetros de diâmetro, um..... \$032

Idem, idem, idem, 19 millímetros de altura por 29 millímetros de diâmetro, um..... \$039

RPI com haste curva, um..... \$900

RPI com haste curva, um..... \$300

Lâmpadas:

Incandescente de Edison de 16 velas e 110 volts, uma..... \$180

Idem, idem, de rosca, de 25 velas e 110 volts, uma..... \$180

Idem, idem, idem, de 25 velas e 120 volts, uma..... \$180

Idem, idem, idem, de 32 velas e 110 volts, uma..... \$180

Idem, idem, idem, de 50 velas e 110 volts, uma..... \$870

Idem, idem, idem, de 100 velas e 110 volts, uma..... \$480

Pilhas:

Leclanché, completa, tendo o vaso a altura de 125 millímetros, uma..... \$800

Secca, cylindrica, Oback, com 151 millímetros de altura, uma..... \$340

Rolhas fusíveis:

De 110 volts e dois ampêres, uma... \$140

De 110 volts e três ampêres, uma... \$140

De 110 volts e seis ampêres, uma... \$140

De 110 volts e dez ampêres, uma... \$140

De 110 volts e quinze ampêres, uma... \$140

De 110 volts e vinte ampêres, uma... \$140

De 110 volts e vinte e cinco ampêres, uma... \$140

De 110 volts e trinta ampêres, uma... \$140

De 215 volts e 2 ampêres, uma... \$140

De 215 volts e 3 ampêres, uma... \$140

De 215 volts e 6 ampêres, uma... \$140

De 215 volts e 10 ampêres, uma... \$140

De 215 volts e 15 ampêres, uma... \$140

De 215 volts e 20 ampêres, uma... \$140

De 215 volts e 25 ampêres, uma... \$140

De 215 volts e 30 ampêres, uma... \$140

Rosacca de porcellana sem fuzível, uma..... \$380

Supporte com rosca e chave para lâmpada incandescente, uma..... \$480

Tubos:

De borracha, para isolamento de fio, de um millímetro, metro..... \$780

De louça, de 20 centímetros, qualquer diâmetro, um..... \$038

Tulipa de vidro branco ou de cor, uma..... \$980

Zinco para pilha Leclanché, em vaso de 250 millímetros de altura, um..... \$290

Idem, idem, em vaso de qualquer altura, um..... \$130

Datado e assignado sobre três estampilhas federaes no valor total de novecentos réis. Rio de Janeiro, quatro de outubro de mil novecentos e doze.—*Estanislau V. Pamplona*, director geral.—*Betholdo Waehndt*. Conforme.—*J. Guimarães*. Telegraphos—3ª Divisão—Contabilidade—Visto, em 9 de outubro de 1912—4ª Secção—O chefe, *Ed. Tribouillet*. Confere, *A. F. Botelho*.

Cópia do contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada por seu director geral, engenheiro militar, major *Estanislau Vieira Pamplona*, e a firma commercial desta praça, *Braga Carneiro & Comp.*, estabelecida á rua Visconde de Inhaúma, numero sessenta e tres, para o fornecimento de material durante o anno de mil novecentos e doze.

Aos quatro dias do mez de outubro de mil novecentos e doze, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos, o respectivo director geral, engenheiro militar, major *Estanislau Vieira Pamplona* e os senhores *Braga, Carneiro & Comp.*, negociantes estabelecidos

rua Visconde de Inhaúma, numero sessenta e tres, nesta Capital Federal, entre si ajustaram o fornecimento do material a esta repartição, durante o exercicio corrente, de conformidade com as clausulas abaixo:

Primeira—De accordo com o edital de dois de março publicado no *Diário Official* numero cincoenta e tres, de dois de março ultimo a firma commercial contractante, obriga-se a fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos pelos preços de sua proposta, constante do mesmo *Diário Official*, numero noventa e dois de dezanove de abril, acciisa em concorrência publica como sendo a mais barata, os artigos constantes do grupo I (material para iluminação linhas e instalações electricas) cuja copia lhe será entregue.

Segunda—As qualidades do material a ser fornecido serão iguaes ás das amostras que estiveram e continuam expostas no mostruario do almoxarifado para o devido confronto.

Terceira—Os pedidos de material feitos pelo Almoxarifado deverão ser attendidos dentro do prazo maximo de dois dias, sob pena de ser o material adquirido no mercado directamente pela Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a clausula quinta, salvo o caso da clausula quarta deste contracto.

Quarta—No caso de impossibilidade absoluta, por parte da firma contractante, de fornecer o material dentro da clausula anterior, ou por ser necessario maior prazo para o respectivo preparo ou por força maior sujeita qualquer das duas hypothèses ao juizo exclusivo da director geral, poderá este conceder prorrogação do dito prazo.

Quinta—Negada pelo director geral a prorrogação do prazo para o fornecimento do material requisitado á firma contractante a aquisição delle se fará, livremente, por conta da firma contractante, descontando-se na caução de que trata a clausula sexta a importância proveniente desta aquisição.

Sexta—Para garantia da execução do presente contracto, depositou a firma contractante, na thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de quinhentos mil réis (\$500\$000.)

Sétima—Desfalcada a caução em virtude das aquisições de que trata a clausula quinta, será a firma contractante obrigada a integraliza-la, sob pena de rescisão deste contracto.

Oitava—As contas deverão ser apresentadas á proporção que forem sendo feitos os fornecimentos para conferencia e providencias sobre o pagamento respectivo.

Nona—As despesas que a Repartição Geral dos Telegraphos houver de effectuar com a aquisição do material a que se refere o presente contracto se farão pela verba terceira "Telegraphos" do decreto numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, devendo correr conforme a applicação que tiver o material por conta de uma das seguintes consignações ou sub-consignações:—Primeira divisão, Expediente, luz, publicações, impressões, moveis, utensilios e etc.—Concerto do edificio da Repartição Confal, renovação e consolidação das linhas e multiplicação dos fios conductores, linhas especiaes na Capital Federal e nos Estados, serviço telephonico da Capital Federal, transformação dos electrogeneos, serviço optico, serviço radiotelegraphico, linhas pneumaticas, construção de novas linhas e sua conservação no exercicio, etc.—Consignações dos artigos trinta e tres e trezentos e vinte e nove do regulamento, moveis, utensilios e despesas mudas, ferramentas,apparellhos e o necessario ao consumo, transporte, seguro, adiccionamiento do material e outras despesas relativas, empreitada de conservação das linhas, etc.—O necessario á segunda divisão o necessario á terceira divisão, o necessario á quarta divisão, conservação de embar-

cações e o necessario ao serviço etc.—Transporte de pessoal, eventuaes.

Decima—No caso de reincidir o contractante no que dispõem as clausulas segunda, terceira, quarta e quinta, poderá a Directoria da Repartição, rescindir o presente contracto e neste caso ficará o mesmo contractante, sujeito á perda da caução por elle feita para garantia do contracto.

Decima primeira—O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registado pelo Tribunal de Contas, e vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e doze.

Decima segunda—O sello proporcional devido pelo presente contracto será pago parceladamente nas contas dos fornecimentos, de accordo com a lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e duas de janeiro de mil e novecentos.

Lido e achado conforme o presente contracto assignam as partes contractantes e as testemunhas abaixo. E eu, *Edmundo Felix Tribouillet*, chefe da quarta secção da Sub-Directoria da Contabilidade, o subscravo.—Sobre quatro estampilhas federaes no valor total de mil e duzentos réis, lia-se: Rio de Janeiro, quatro de outubro de mil novecentos e doze.—*Estanislau V. Pamplona*, director geral.—Por procuração de *Braga Carneiro & Comp.*, *Arminio de Faria Carneiro*.—Como testemunhas: *Leoncio Augusto de Castro* e *Celino da Silva Leitão*.

Conforme.—*J. Guimarães*.—Telegraphos—3ª Divisão—Contabilidade—Visto, em 9 de outubro de 1912—4ª Secção.—O chefe, *E. F. Tribouillet*.—Confere.—*A. F. Botelho*.

Relação dos objectos a que se refere o contracto com a firma *Braga Carneiro & Comp.* para o fornecimento de material do grupo I (material para iluminação, linhas e instalações electricas durante o anno de 1912)

Lâmpada de filamento metallico, de 25 velas e 110 volts, uma..... \$200

Lâmpada de filamento metallico, de 32 velas e 110 volts, uma..... \$200

Datado e assignado sobre uma estampilha federal no valor de trescentos réis. Rio de Janeiro, quatro de outubro de mil novecentos e doze.—*Estanislau V. Pamplona*.—Por procuração de *Braga Carneiro & Comp.*, *Arminio de Faria Carneiro*.

Conforme.—*J. Guimarães*.—Telegraphos—3ª Divisão—Contabilidade—Visto, em 9 de outubro de 1912—4ª Secção.—O chefe, *Ed. Tribouillet*.—Confere.—*A. F. Botelho*.

Cópia—Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada por seu director geral, engenheiro militar major *Estanislau Vieira Pamplona*, e a firma commercial desta praça *Companhia Brasileira de Electricidade—Siemens-Schueckertwerke*, estabelecida á avenida Rio Branco numero setenta e nove, para fornecimento do material durante o anno de mil novecentos e doze.

Aos quatro dias do mez de outubro de mil novecentos e doze, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos o respectivo director geral, engenheiro militar major *Estanislau Vieira Pamplona*, e a *Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schueckertwerke*, negociantes estabelecidos á avenida Rio Branco numero setenta e nove, nesta Capital Federal, entre si ajustaram o fornecimento de material a esta repartição durante o exercicio corrente, de conformidade com as clausulas abaixo:

Primeira—De accordo com o edital de dois de março, publicado no *Diário Official*

numero cincoenta e tres, de 2 de março ultimo, a firma commercial contractante obriga-se a fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos, pelos preços de sua proposta constante do mesmo *Diário Official* numero noventa e dous, de dezoito de abril, aceita em concorrência publica como sendo a mais barata, os artigos constantes do grupo I (material para iluminação, linhas e instalações electricas), cuja cópia lhe será entregue.

Segunda—As qualidades do material a ser fornecido serão iguaes ás das amostras que estiveram e continuam expostas no mostruario do Almoxarifado para o devido confronto.

Terceira—Os pedidos de material feitos pelo Almoxarifado deverão ser attendidos dentro do prazo maximo de doze dias, sob pena de ser o material adquirido no mercado, directamente, pela Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a clausula quinta, salvo o caso da clausula quarta deste contracto.

Quarta—No caso de impossibilidade absoluta por parte da firma contractante de fornecer o material dentro do prazo da clausula anterior, ou por ser necessario maior prazo para o respectivo preparo, ou por força maior, sujeita qualquer das duas hypotheses ao juizo exclusivo do director geral, poderá este conceder prorrogação do dito prazo.

Quinta—Negada pelo director geral a prorrogação do prazo para o fornecimento do material requisitado á firma contractante, a aquisição d'elle se fará, livremente, por conta da firma contractante, descontando-se da caução, de que trata a clausula sexta, a importancia proveniente desta aquisição.

Sexta—Para garantia da execução do presente contracto, depositou a firma contractante na thesouraria da repartição geral dos Telegraphos a quantia de 500\$000.

Sétima—Desfalcada a caução, em virtude das aquisições de que trata a clausula quinta, será a firma contractante obrigada a integralizal-a, sob pena de rescisão deste contracto.

Oitava—As contas deverão ser apresentadas á proporção que forem sendo feitos os fornecimentos, para conferencia e providencias sobre o pagamento respectivo.

Nona—As despesas que a Repartição Geral dos Telegraphos houver de effectuar com a aquisição do material a que se refere o presente contracto, se farão pela verba Terceira—Telegraphos—do decreto numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, devendo constar, conforme a applicação que tiver o material, por conta de uma das seguintes consignações ou sub-consignações: Primeira divisão—Expediente, luz, publicações, impressões, moveis, utensilios, etc. Concerto do edificio da Repartição Central. Renovação e consolidação das linhas e multiplicação dos fios conductores. Linhas especiaes na Capital Federal e nos Estados. Serviço telephonico da Capital Federal. Transformação dos electro-geneos. Serviço optico. Serviço radiotelegraphico. Linhas pneumaticas. Construção de novas linhas e sua conservação no exercicio, etc. Consignações dos artigos trinta e tres e trescentos e vinte nove do regulamento. Moveis, utensilios e despesas miudas. Ferramentas, apparelhos e o necessario ao consumo. Transporte, seguro, acondicionamento do material e outras despesas relativas. Emprestada da conservação das linhas, etc. O necessario á Segunda Divisão. O necessario á Terceira Divisão. O necessario á Quarta Divisão. Conservação de embarcações e o necessario ao serviço, etc. Transporte do pessoal. Eventuaes.

Decima—No caso de reincidir o contractante no que dispõem as clausulas segunda, terceira, quarta e quinta, poderá a Directo-

ria da Repartição rescindir o presente contracto, e neste caso, ficará o mesmo contractante sujeito á perda da caução por elle feita para garantia do contracto.

Decima primeira—O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, e vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e doze.

Decima segunda—O sello proporcional devido pelo presente contracto será pago parceladamente nas contas dos fornecimentos, de accordo com a lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dous de janeiro de mil novecentos.

Lido e achado conforme o presente contracto, assignam as partes contractantes e as testemunhas abaixo. E eu, Edmundo Felix Tribouillet, chefe da quarta secção da Sub-Directoria da Contabilidade, o subscrevo.—Sobre quatro estampilhas federaes no valor total de mil e duzentos réis, lia-se: Rio de Janeiro, quatro de outubro de mil novecentos e doze.—*Estanislau V. Pamplona*, director geral. E por procuração: *G. C. Alexanderson*.—Como testemunhas, *Leocio Augusto de Castro* e *Celino da Silva Leitão*.

Conforme.—*J. Guimarães*.
Telegraphos — 3ª Divisão—Contabilidade —
Visto em 9 de outubro de 1912—4ª secção.—
O chefe *Ed. Tribouillet*.
Confere.—*A. F. Botelho*.

Relação dos objectos a que se refere o contracto com a firma Siemens Schuckertwerke para o fornecimento do material do grupo I (Material para iluminação, linhas e instalações electricas) durante o anno de 1912

Cabos:	
De chumbo, de um conductor, fio de 1 millimetro de diametro, metro...	\$350
De chumbo, de um conductor, fio de 1,6 millimetro, de diametro, metro...	\$390
De chumbo, de um conductor, fio de 2 millimetros de diametro, metro...	\$410
De chumbo, de dous conductores, fio de 1 millimetro de diametro, metro...	\$630
De chumbo, de dous conductores, fio de 2 millimetros de diametro, metro...	\$860
Fios:	
De cobre, de 1 1/2 millimetros, isolado B.G.U., kilo...	4\$300
De cobre, isolado, com barracha, n. 0, diametro do fio 8,254 millimetros, diametro externo do isolamento 13,487 millimetros, metro...	2\$400
Idem, idem, idem, n. 2, idem 6,534 millimetros, idem, idem, 11,912 millimetros, metro...	1\$700
Idem, idem, idem, n. 3, idem 5,827 millimetros, idem, idem, 11,112 millimetros, metro...	1\$300
Idem, idem, idem, n. 15, idem 1,450 millimetros, idem, idem, 4,355 millimetros, metro...	\$150
Idem, idem, idem, n. 17, idem, 1,450 millimetros, idem, idem 3,568 millimetros, metro...	\$130
Idem, idem, idem, n. 18, idem, 1,024 millimetros, idem, idem, 3,165 millimetros, metro...	\$120
Lampada incandescente Edison, de rosca, de 25 velas e 220 volts., uma...	\$600
Lampada incandescente Tantaló, de 25 velas e 120 volts., uma...	1\$300
Lampada incandescente Tantaló, de vidro branco, de 25 velas, 120 volts., uma...	1\$300
Rosca de porcellana, com fuzeil, uma...	\$400

Supporte, sem rosca e chave para lampada incandescente, um.....	\$350
Tubo de borracha, para isolamento de fio de 9 millimetros, metro...	\$600
Tubo de borracha, para isolamento de fio, de 11 millimetros, metro...	\$600

Datada e assignada sobre duas estampilhas federaes no valor total de seiscentos réis.—Rio de Janeiro, quatro de outubro de mil novecentos e doze.—*Estanislau V. Pamplona*, director geral, P. p. *G. C. Alexanderson*.

Telegraphos, 3ª Divisão—Contabilidade.—Visto em 9 de outubro de 1912.—4ª secção.—O chefe, *Ed. Tribouillet*.—Confirme.—*J. Guimarães*.—Confere.—*A. F. Botelho*.

Cópia — Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada por seu director geral, engenheiro militar, major Estanislau Vieira Pamplona, e a firma commercial desta praça, Guinle & Comp., estabelecida á avenida Rio Branco ns. cento e sete e cento e nove, para fornecimento do material durante o anno de mil novecentos e doze.

Aos quatro dias do mez de outubro de mil novecentos e doze, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos, o respectivo director geral, engenheiro militar, major Estanislau Vieira Pamplona, e os Srs. Guinle & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Rio Branco ns. cento e sete e cento e nove, nesta Capital Federal, entre si ajustaram o fornecimento de material a esta repartição durante o exercicio corrente, de conformidade com a clausulas abaixo:

Primeira—De accordo com o edital de dous de março, publicado no *Diário Official*, numero cincoenta e tres, de dous de março ultimo, a firma commercial contractante obriga-se a fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos, pelos preços de sua proposta constante do mesmo *Diário Official*, numero noventa e dous de dezoito de abril, aceita em concorrência publica como sendo a mais barata, os artigos constantes do grupo I (Material para iluminação, linhas e instalações electricas), cuja cópia lhe será entregue.

Segunda—As qualidades do material a ser fornecido serão iguaes ás das amostras que estiveram e continuam expostas no mostruario do Almoxarifado para o devido confronto.

Terceira—Os pedidos de material, feitos pelo Almoxarifado, deverão ser attendidos dentro do prazo maximo de dous dias, sob pena de ser o material adquirido no mercado, directamente pela Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a clausula V, salvo o caso da clausula IV deste contracto.

Quarta—No caso de impossibilidade absoluta, por parte da firma contractante, de fornecer o material dentro do prazo da clausula anterior, ou por ser necessario maior prazo para o respectivo preparo ou força maior, sujeita qualquer das duas hypotheses ao juizo exclusivo do director geral, poderá este conceder prorrogação do dito prazo.

Quinta—Negada pelo director geral a prorrogação do prazo para o fornecimento do material requisitado á firma contractante, a aquisição d'elle se fará livremente por conta da firma contractante, descontando-se da caução de que trata a clausula VI a importância proveniente desta aquisição.

Sexta—Para garantia da execução do presente contracto, depositou a firma contractante, na thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$000).

Sétima—Desfalcada a caução em virtude das aquisições de que trata a clausula quinta, será a firma contractante obrigada a integralizal-a, sob pena de rescisão deste contracto.

Oitava—As contas deverão ser apresentadas á proporção que forem sendo feitas os fornecimentos, para conferência e providencias sobre o pagamento respectivo.

Nona—As despesas que a Repartição Geral dos Telegraphos houver de effectuar com a aquisição do material a que se refere o presente contracto, se farão pela verba terceira—Telegraphos—do decreto numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, devendo correr, conforme a applicação que tiver o material, por conta de uma das seguintes consignações ou sub-consignações: Primeira Divisão—Expediente, luz, publicações, impressões, moveis, utensilios, etc.—Concerto do edificio da repartição central.—Renovação e consolidação das lhamas e multiplicação dos fios condutores.—Linhas especiaes na Capital Federal e nos Estados—Serviço telephonico da Capital Federal—Transformação dos electrogeneos.—Serviço optico—Serviço radiotelegraphico—Linhas pneumaticas—Construção de novas linhas, sua conservação no exercicio—Consignações dos artigos trinta e tres e trezentos e vinte e nove do regulamento—Moveis, utensilios e despesas miudas—Ferramentas, aparelhos e o necessario ao consumo—Transporte, seguro, acondicionamento do material e outras despesas relativas—Empreita de conservação das linhas etc.—O necessario á segunda divisão—O necessario á terceira divisão—O necessario á quarta divisão—Conservação de embarcações e o necessario ao serviço etc.—Transporte do pessoal—Eventuais.

Decima—No caso de reincidir o contractante no que dispõem as clausulas segunda, terceira, quarta e quinta, poderá a Directoria da Repartição rescindir o presente contracto e neste caso ficará o mesmo contractante sujeito á perda da caução por elle feita para garantia do presente contracto.

Decima primeira—O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas e vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e doze.

Decima segunda—O sello proporcional devido pelo presente contracto será pago parceladamente nas contas dos fornecimentos, de accordo com a lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte dous de janeiro de mil e novecentos.

Lido e achado conforme o presente contracto, assignam as partes contractantes e as testemunhas abaixo. E eu, Edmundo Felix Tribouillet, chefe da quarta secção da Sub-directoria de Contabilidade, o subcrevo. Sobre quatro estampilhas federaes no valor total de mil e duzentos réis, lia-se: Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1912.—Estanislão V. Pamplona, director geral, e Guinle & Comp., por procuração. M. Jardim. Como testemunhas: Leoncio Augusto de Castro.—Celino da Silva Leitão.

Conforme—J. Guimarães. Telegraphos—3ª Divisão—Contabilidade—Visto em 9 de outubro de 1912—4ª Secção.—O chefe, Ed. Tribouillet.—Confere, A. F. Botelho

Relação dos objectos a que se refere o contracto com a firma Guinle & Comp., para fornecimento de material do grupo—I—(material para iluminação, linhas e instalações electricas) durante o anno de 1912

Ampermetro para corrente continua de 0 a 120 ampères, um..... 50\$000
Apparelho de suspensão com fita metálica, para lampada de arco, um..... 50\$000
Apparelhos telephonicos:
L. M. Ericsson para estação terminal, n. 315 com pegador para block de papel, um..... 55\$000

L. M. Ericsson para estação terminal, n. 315, com tablette para escrever, um..... 60\$000
L. M. Ericsson, para estação terminal, n. 320, linha inter-urbana, um..... 70\$000
L. M. Ericsson, para estação terminal, n. 330, linha inter-urbana, com pegador, para block de papel, um..... 75\$000
L. M. Ericsson, para estação terminal, n. 346, linha inter-urbana, com campainha de 2.000 ohms, um..... 70\$000
L. M. Ericsson para estação terminal, n. 365, um..... 70\$000
De mesa, L. M. Ericsson, para estação terminal, n. 370, microphono, movel e telephonio de mão, um..... 68\$000
De mesa, L. M. Ericsson, para estação terminal, n. 375, munido de micro-telephonio de mão, um..... 68\$000
De mesa L. M. Ericsson, para estação terminal, n. 385, com duas manivelas, um..... 65\$000
Movel, de mesa, de L. M. Ericsson, us. 400 ou 402, para instalações privadas com campainha galvanica, um..... 55\$000
De parede, L. M. Ericsson, n. 405, com campainha galvanica, um..... 40\$000
Transportavel, L. M. Ericsson n. 390, para estação terminal, com caixa de madeira, um..... 77\$000
Transportavel, de L. M. Ericsson, n. 391, com vibrador phonico, para fio telegraphico, um..... 80\$000
Cabos:
L. M. Ericsson, para aparelhos telephonicos Conjoncteur, n. 3.051, para 5 linhas duplas, metro..... 1\$500
L. M. Ericsson, para aparelhos telephonicos, Conjoncteur n. 3.054, para 15 linhas duplas, metro..... 3\$000
Idem, idem, idem, n. 3.056, para 30 linhas duplas, metro..... 8\$000
na ligação dos aparelhos telephonicos de L. M. Ericsson, dos diversos numeros, 2.036, 2.084 e 2.150, um..... 6\$000
Idem, idem, idem, para roseta, de ns. 3.009, 3.010 e 3.011, um..... 4\$000
Caixa de ligação, de L. M. Ericsson, para aparelhos telephonicos, Conjoncteur, n. 794, para 15 linhas duplas, uma..... 13\$000
Campainhas electricas:
Americana de 2 pollegadas, uma..... 3\$700
Americana de 4 pollegadas, uma..... 5\$000
Electro magnetica de L. M. Ericsson, 425, de 300 ohms. de resistencia com tympanos de 7 centimetros, uma..... 11\$000
Capa de egonito, para phone, uma..... 2\$000
Commutadores:
De L. M. Ericsson, n. 466, para 3 linhas simples, um..... 37\$000
De parede de L. M. Ericsson, n. 630, para 16 linhas duplas, um..... 260\$000
De parede de L. M. Ericsson, n. 631, para 20 linhas duplas, um..... 288\$000
De parede de L. M. Ericsson, n. 632, para 25 linhas duplas, um..... 320\$000
Cordão para phone, de L. M. Ericsson, de n. 2.030 ou 2.036, um..... 3\$000
Fios:
De cobre de 1 1/2 millimetros de diametro, kilo..... 2\$200
De cobre, de 2 millimetros de diametro, kilo..... 2\$200
De cobre, de 2 1/2 millimetros de diametro, kilo..... 2\$200
De cobre, de 3 millimetros de diametro, kilo..... 2\$200
De cobre isolado, de algodão, francez, diversas cores, kilo..... 4\$550

Fita isolante, Morgan Wright, kilo..... 10\$000
Fita isolante, Okonita (borracha pura), kilo..... 22\$000
Fita isolante, Paragon (alcatroada), kilo..... 6\$000
Fixador de louça (Cleat), para dous fios de oito centimetros de comprimento, um..... \$070
Fusivel para-raio de L. M. Ericsson, n. 670, para uma linha dupla, um..... 20\$000
Idem, idem, 742 para uma linha dupla, um..... 24\$000
Interruptor bipolar de alavanca, para 110 volts e 130 ampères, um..... 32\$000
Idem, triphasico de alavanca, para 110 volts e 130 ampères, um..... 45\$000
Idem, unipolar, de alavanca, para 110 volts e 130 ampères, um..... 22\$000
Lampadas:
De arco fechado, para corrente alternativa de longa duração, uma..... 100\$000
De arco fechado, para corrente alternativa, uma..... 180\$000
Incandescente, Meridian, de 50 velas e 110 volts, uma..... 2\$500
Incandescente, Meridian, de 50 velas e 215 volts, uma..... 3\$000
Incandescente, Meridian, de 60 velas 110 volts, uma..... 4\$000
Incandescente, Meridian, de 60 velas e 215, volts, uma..... 4\$000
Incandescente, Tantaulo, vidro opalino, de 25 velas e 110 volts, uma..... 1\$500
De resistencia, de 40, 80, 120 e 160 ohms, uma..... 6\$500
Phone de L. M. Ericsson, n. 546, um..... 11\$000
Pilha secca, Colombia, n. 6, uma..... 2\$500
Quadros francezes indicadores:
De 4 linhas, um..... 20\$000
De 6 linhas, um..... 30\$000
De 8 linhas, um..... 40\$000
De 10 linhas, um..... 50\$000
De 12 linhas, um..... 60\$000
De 14 linhas, um..... 70\$000
De 16 linhas, um..... 80\$000
De 18 linhas, um..... 90\$000
De 40 linhas, um..... 200\$000
De 50 linhas, um..... 250\$000
Switches de Ericsson:
De 4 linhas duplas, um..... 48\$000
De 6 linhas duplas, um..... 58\$000
De 8 linhas duplas, um..... 72\$000
De 10 linhas duplas, um..... 75\$000
De 12 linhas duplas, um..... 90\$000
Verificador de pilha, em estojo de couro, um..... 15\$000
Voltmetro, para corrente continua, de 0 a 120 volts, um..... 60\$000

Datada e assignada sobre quatro estampilhas federaes no valor total de mil e duzentos réis.

Rio de Janeiro, quatro de outubro de mil novecentos e doze.—Estanislão V. Pamplona, director geral.—Guinle & Comp., por procuração M. Jardim.—Conforme—J. Guimarães.—Confere—A. F. Botelho.

Telegraphos—3ª divisão—Contabilidade—Visto, em 9-10-1912—4ª secção—O chefe Ed. Tribouillet.

Cópia—Acta de concorrência publica realizada nesta Repartição, em vinte e dois do Março de mil novecentos e doze, para fornecimento de material do grupo «I»—(Para iluminação, linhas e instalações electricas) durante o anno de mil novecentos e doze.

Aos vinte e dous dias do mez de março de mil novecentos e doze, presentes, na sala de experiencias desta repartição os Senhores

Doutores Leopoldo Ignacio Weiss, (Sub-Director da Sub-Directoria Technica) Carlos Leopoldo Ferreira (Intendente) e Alberto Couto Fernandes (Sub-Director da Sub-Directoria da Contabilidade) foi de accordo com a lei, julgada e em seguida comprovada a idoneidade dos proponentes, representantes das firmas commerciaes desta praça: F. F. Braga, Braga Carneiro & Comp. Guinle & Comp. Berthold Waehndt & Comp., Siemens Schuckertwerke.—Feita a chamada dos citados concurrentes e estando todos devidamente representados é que procedeu-se á leitura das propostas apresentadas e que vão transcriptas abaixo, visto ter-se verificado terem sido satisfeitos pelos proponentes todas as exigencias constantes do edital publicado no *Diario Official* numero cincoenta e tres de dous de março corrente.—Proposta de F. F. Braga estabelecido á rua Gonçalves Dias numero quarenta e oito.

Abat-jour para lampada incandescente de ferro esmaltado, um, mil e seiscentos réis. Idem, para lampada incandescente de porcellana, chato ou conico, um, mil e quinhentos réis. Agglomerado para pilhas Leclanché numero quinhentos e noventa, par, novecentos réis. Idem, idem, em vaso de cento e sessenta millimetros, par, novecentos réis. Apparellhos telephonicos: L. M. Ericsson, para estação termin. I, numero trezentos e quinze, com pagador para bloco de papel, um, sessenta e nove mil réis. Idem, idem, com tablette, para escrever, um, sessenta e nove mil réis. Idem, idem, numero trezentos e sessenta e cinco, um, oitenta e seis mil réis. De mesa, L. M. Ericsson, para a estação terminal, numero trezentos e setenta, microphone movel e telephonic de mão, um, setenta e sete mil réis. Idem, idem, munido de microtelephonic de mão, um, setenta e sete mil réis. Movel, de mesa, de L. M. Ericsson, numero quatrocentos ou quatrocentos e dous, para installações privadas, com campainha galvanica, um, sessenta e cinco mil réis. De parede de L. M. Ericsson, numero quatrocentos e cinco, com campainha galvanica, um, sessenta mil réis. Idem, idem, Conjoncteur, numero setecentos e sessenta e oito, para dez linhas duplas, com campainha galvanica, um, setenta mil réis. De mesa de L. M. Ericsson, Conjoncteur, numero setecentos e setenta e um, para dez linhas duplas, com campainha galvanica, um, setenta e cinco mil réis; transportavel, de L. M. Ericsson, numero trezentos e noventa, para estação terminal, com caixa d; madeira, um, noventa e seis mil réis e idem, idem, trezentos e noventa e dous, com caixa de couro, um, oitenta e nove mil réis; aranha para suspensão de abat-jour, ou tulipa das lampadas incandescentes, uma, duzentos réis; arruela de borracha, para diaphragma, uma, setecentos réis; bobina fuzivel de sobressalente, numero setecentos e tres, de L. M. Ericsson, uma, mil réis; bocal de ebonite, para transmissor Ericsson, um, tres mil e quinhentos réis; idem, para lampada incandescente, de rosca, com interruptor, um, oitocentas réis; idem, idem, idem, sem interruptor, uma, setecentos réis; borracha para pilha Leclanché, par, trezentos réis; botão electrico de madeira, um, oitocentos réis; idem, nickelado, um, quatro mil réis; idem d; porcellana, um, quatro mil réis; braço de ferro numero dous, completo, para poste de ferro, um, dous mil réis; cabos de chumbo, de um conductor, fio de um millimetro d; diametro, metro, seiscentos réis; Idem, idem, fio de um e seis decimos de millimetro, de diametro, metro setecentos réis.—Idem, idem, fio de tres e vinte e seis centesimos de millimetro, de diametro, metro oitocentos réis.—Idem, de dous conductores, fio de um millimetro de diametro, metro mil réis. Idem, idem, fio de dous millimetros de diametro, metro mil e quinhentos réis.—L. M. Ericsson para apparellhos telephonicos Conjon-

cteur, numero tres mil e cincoenta e tres para dez linhas, metro, mil e oitocentos réis.—Idem, idem, idem, tres mil e cincoenta e cinco para vinte linhas duplas, metro, tres mil e quinhentos réis.—Caixas de madeira envernizadas: Para pilhas Leclanché, duas, uma, oito mil réis.—Para tres pilhas, Leclanché, uma, doze mil réis.—Para quatro, idem idem, uma, quatorze mil réis.—Para seis, idem, idem, uma, quinze mil réis.—Para duas pilhas secas, uma, seis mil réis.—Para tres pilhas secas, uma, oito mil réis.—Campainhas electricas: Americana d; duas pollegadas, uma, oito mil réis.—Idem, de quatro, idem, uma, treze mil réis.—Idem, de seis, idem, uma, vinte e cinco mil réis.—Idem, de oito, idem, uma, quarenta e cinco mil réis.—Idem, de dez, idem, uma, sessenta e cinco mil réis.—Idem, de doze, idem, uma, oitenta mil réis.—Franciza, de duas e meia pollegadas, uma, sete mil réis.—Idem, de quatro, idem, uma, nove mil réis. Idem, idem, de cinco, idem, uma, quinze mil réis. Idem, de seis, idem, uma, dezoito mil réis. Campainha electromagneto, de L. M. Ericsson, quatrocentos e vinte e cinco, de trescentos ohms, de resistencia, com tympano de setenta centimetros, uma, quinze mil réis. Capa de ebonite para phone, uma, tres mil e quinhentos réis. Cartuchos fuziveis, de seis ampères e duzentos e quinze volts, um, oitocentos réis. De dez, idem, idem, um, oitocentos réis. De quinze, idem, idem, um, oitocentos réis. De vinte idem, idem, um, oitocentos réis. De vinte e cinco, idem, idem, um, oitocentos réis. De trinta, idem, idem, um, oitocentos réis. Carvão, para pilha Leclanché em vaso de qualquer altura, um, oitocentos réis. Commutator americano, de duas direcções, um, dez mil réis. Copo para pilha Leclanché, de qualquer altura, um, novecentos réis. Cordão de lã para telephone, um, mil e quinhentos réis. Cordão para paga de mesa telephonica, linha dupla, metro, tres mil réis. Idem, idem, idem, linha simples, metro, dous mil réis. Cordão de seda para campainha electrica, metro, quatrocentos réis. Cordoalha de cobre de dez millimetros, metro, tres mil réis. Drop, para mesa telephonica de Ericsson, um, oito mil réis. Escova graphitica para dynamo, com trinta millimetros de comprimento, de quinze millimetros de espessura e vinte millimetros de largura e fenda de sete millimetros, numero V dous mil novecentos e seis, uma, dous mil e quinhentos réis.—Escova para motor, de cincoenta e oito millimetros de comprimento, vinte millimetros de espessura, trinta millimetros de largura e fenda de sete millimetros, uma, cinco mil réis.—Fios: De chumbo, de dous até quinze millimetros de secção, kilo, doze mil réis. De cobre, d; um e meio millimetros de diametro, kilo, tres mil réis. De cobre de meio millimetro, isolado, B. G. U. kilo, vinte e cinco mil réis. De cobre, isolado de algodão, francez, diversas cores, kilo, quatro mil e setecentos réis. De cobre, isolado, com borracha, numero oito, diametro do fio, tres mil duzentos e sessenta e quatro millimetros, diametro externo do isolamento, de setecentos e trinta e sete millesimos de millimetro, metro, novecentos réis. Idem, idem, numero dez, diametro do fio, dous e quinhentos e oitenta e oito millimetros, diametro externo do isolamento, seis e trescentos e cincoenta millimetros, metro, oitocentos réis.—Idem, idem, numero doze, diametro do fio, um e trinta e quatro millimetros diametro externo do isolamento, cinco quinhentos e sessenta e dous millimetros, metro, quinhentos réis. Idem, idem, numero quatorze, diametro do fio, um, e seiscentos e vinte e oito millimetros, diametros externo do isolamento, quatro, setecentos e setenta e nove millimetros, metro, quatrocentos réis.—Idem, idem, numero quinze, diametro do fio, um, quatrocentos e cincoenta millimetros; diametro

externo do isolamento quatro, trescentos e cincoenta e cinco millimetros, metro, trescentos réis.—Idem, idem, numero dezeseite, diametro do fio, um, cento e cincoenta millimetros, diametro externo do isolamento, tres, quinhentos e sessenta e oito millimetros, metro, duzentos e cincoenta réis.—Idem, idem, numero dezoito, diametro do fio, um, vinte e quatro millimetros; diametro externo do isolamento, tres, cento e sessenta e cinco millimetros, metro, duzentos réis.—De ferro galvanizado de um e meio millimetros, kilo, seiscentos réis.—De ferro galvanizado de dous millimetros, kilo, setecentos réis.—Isolado, LLU (amostra) Pilo, seis mil réis.—Fixador de louça (cleat) para d;us fios, de oito centimetros de comprimento, um, duzentos réis.—Fusíveis: De tres a oito ampères, um, mil réis.—Para um ampère em tubo de vidro, um, seis mil réis.—Para dez ampères em tubo de vidro, um, seis mil réis.—Para uma linha telephonica, um, setemil réis. Para a dez linhas telephonicas, um, trinta e cinco mil réis.—Para vinte linhas telephonicas, um, setenta mil réis.—Para trinta linhas telephonicas, um, cento e cinco mil réis.—Para quarenta linhas telephonicas, um, cento e quarenta e cinco mil réis.—Para cincoenta linhas telephonicas, um, cento e setenta e cinco mil réis.—Isoladores: com braço curvo, pequeno formato, (para entrada de linha), um, setecentos réis. Capanema, numero dous, sem pino, um, mil e duzentos réis.—Numero cinco, com pino, um, mil réis.—Idem, idem, sem pino, um, setecentos réis.—De osso, com prego, kilo, dezoito mil réis.—Para pilha Leclanché, um, duzentos réis.—Lampadas: De arco fechado para corrente alternativa, uma, cento e vinte mil réis.—Incandescente Edison, de rosca, de vinte e cinco velas e cento e vinte volts., uma, oitocentos réis.—Idem, idem, de trinta e duas velas e cento e dez volts., uma, oitocentos réis.—Incandescente Tantal, de vinte e cinco velas e cento e vinte volts., uma, mil e seiscentos réis.—Luvas isolantes, par, vinte mil réis.—Microtelephonicos de mão: L. M. Ericson, numero quatrocentos e noventa e quatro, um, trinta e cinco mil réis.—Idem, idem, idem, quinhentos e vinte, um, trinta e cinco mil réis.—Idem, idem, quinhentos e vinte nove, um, trinta e cinco mil réis.—Idem, idem, quinhentos e trinta e um, trinta e cinco mil réis.—Idem, idem, quinhentos e trinta e cinco mil réis.—Idem, idem, quinhentos e vinte e cinco, um, trinta e cinco mil réis.—Pegas para mesa telephonica: Ericsson, linha dupla, uma, quatro mil réis.—Idem, linha simples, uma, tres mil réis.—Phones: Bell, ou de Ericsson, um, quinze mil réis.—L. M. Ericsson, numero quinhentos e quarenta e seis, um, quinze mil réis.—Idem, idem, quinhentos e quarenta e nove, um, quinze mil réis.—Pilhas: Leclanché (Ericsson), completa, numero quinhentos e noventa, tendo o vaso cento e cincoenta por noventa e cinco e por cincoenta e cinco millimetros, uma, tres mil e quinhentos réis.—Leclanché, completa, tendo o vaso a altura de cento e sessenta millimetros, uma, dous mil e oitocentos réis.—Secca, de L. M. Ericsson, numero quinhentos e noventa e seis (cento e setenta por noventa e cinco e por cincoenta millimetros), uma, tres mil réis.—Idem, idem, seiscentos e tres (noventa e cinco por sessenta e por trinta e sete millimetros), uma, cinco mil réis.—Quadros francezes indicadores: de quatro linhas, um, trinta mil réis. De seis linhas, um, trinta e seis mil réis. De oito linhas, um, quarenta mil réis. De dez linhas, um, cincoenta mil réis. De doze linhas, um, sessenta mil réis. De quatorze linhas, um, setenta e cinco mil réis. De vinte linhas, um, noventa mil réis. De trinta linhas, um, cento e vinte mil réis.—Rosaceas de porcellana, com fuzivel, uma, oitocentos réis.—Idem, idem, idem, idem, sem fuzivel, uma, setecentos réis.—Supports com

rosca e chave, para lampada encandescente, um, oitocentos réis. — Idem, idem, idem, sem rosca e chave para lampada encandescente, um, setecentos réis. — Switches de Ericsson: de seis linhas simples, um, duzentos e vinte mil réis; de doze linhas simples, um, duzentos e oitenta mil réis; de dezesseis linhas simples, um, trezentos e cinco mil réis; de vinte linhas simples, um, quatrocentos mil réis; de vinte e cinco linhas simples, um, quatrocentos e cinquenta mil réis; numero quatrocentos e sessenta e sete para quatro linhas simples, um, oitenta mil réis; numero quatrocentos e sessenta e oito para cinco linhas simples, um, cem mil réis; numero quatrocentos e sessenta e nove, para seis linhas simples, um, cento e vinte mil réis; numero quinhentos e cinco mil e cinco, para quatro linhas duplas, um, oitenta mil réis; numero quinhentos e cinquenta e sete, para seis linhas duplas, um, cento e vinte mil réis; numero quinhentos e cinquenta e oito, para oito linhas duplas, um, cento e cinquenta mil réis; numero quinhentos e cinquenta e nove, para dez linhas duplas, um, cento e oitenta mil réis. — Voltmetro para corrente continua, de zero a cento e vinte volts, um, oitenta mil réis. — Zinco para pilha Leclanché, em vaso de qualquer altura, um, duzentos réis. Rio de Janeiro, nove de março de mil novecentos e doze. — Por procuração, *Julio Ferreira Braga*, sobre duas estampilhas federaes, sendo uma de dois mil réis e outra de mil réis. Tendo o Conselho verificado que se achavam cotados preços de artigos que não entravam em concorrência, resolveu riscar os da proposta, fazendo o secretario em ambas vias da mesma a seguinte declaração: «Os artigos numero um, dois, oitenta e cinco a noventa e um, cento e setenta, cento e setenta e um e duzentos e noventa e nove, foram retirados da concorrência por não terem sido pedidos, conforme resolução do Conselho. Em vinte de março de mil novecentos e doze. — *C. S. Marques Leite*. Proposta de Braga Carneiro & Comp. — Lampadas de filamento metallico — Tungsram X.P.T.O., de cem a cento e vinte volts, formato para vidro claro de dezesseis a cinquenta velas: uma, mil e duzentos réis. Tendo o Conselho verificado que os dizeres e especificações do restante dos artigos desta proposta não condiziam com os das relações impressas e distribuídas aos proponentes, resolveu não tomar em consideração os citados artigos, fazendo o secretario em ambas vias da citada proposta a seguinte declaração: «Estando os dizeres e especificações em desacordo com a relação impressa, distribuída pela intendência, do material a adquirir, resolveu o Conselho só tomar em consideração o primeiro dos artigos desta proposta.

Em vinte do março de mil novecentos e doze. — (Assignado) *C. S. Marques Leite*. — Proposta de Guille & Companhia: Aparelho para corrente continua, de zero a cento e vinte ampéres, um, cinquenta mil réis. Apparelio de suspensão com fita metallica para lampada de arco, um, cinquenta mil réis. Apparelios telephonicos: L. M. Ericsson para estação terminal numero trezentos e quinze com pagador para block de papel, um, cinquenta e cinco mil réis. Idem, idem, idem, com tablete para escrever, um, sessenta mil réis. Idem, idem, trezentos e vinte, linha inter-urbana, com pagador para block de papel, um, setenta e cinco mil réis. Idem, idem, linha inter-urbana, um, setenta mil réis. Idem, idem, trezentos e quarenta e seis, linha inter-urbana com campainha de dois mil ohms, um, setenta mil réis. Idem, idem, trezentos e sessenta e cinco, um, setenta mil réis. De mesa L. M. Ericsson, para estação terminal, numero trezentos e setenta, microphone movel e telephonic de mão, um, sessenta e oito mil réis. Idem, idem, idem, trezentos e setenta e cinco, munido de micro-

telephonio de mão, um, sessenta e oito mil réis. Idem, idem, idem, trezentos e oitenta e cinco, com duas manivelas, um, sessenta e cinco mil réis. Movel de mesa, de L. M. Ericsson numero quatrocentos ou quatrocentos e dois, para installações privadas, com campainha galvanica, um, cinquenta e cinco mil réis. — De parede, de L. M. Ericsson, numero quatrocentos e cinco com campainha galvanica, um, quarenta mil réis. — De mesa, de Kellog, com magneto, um, sessenta e cinco mil réis. — De parede de Kellog, com magneto, um, sessenta e cinco mil réis. — Transportavel, de L. M. Ericsson, numero trezentos e noventa para estação terminal, com caixa de madeira, um, setenta e sete mil réis. — Idem, idem, trezentos e noventa e um, com vibrador phonico para fio telephographic, um, oitenta mil réis. — Cabos: de chumbo, de um conductor, fio de um millimetro de diametro, metro, quinhentos réis. — Idem, idem, de um e seis millimetros de diametro, metro, seiscentos réis. — L. M. Ericsson, para aparelhos telephonicos, Conjoncteur, numero tres mil e cinquenta e um, para cinco linhas duplas metro, um mil e quinhentos réis. — Idem, idem, tres mil e cinquenta e tres, para dez linhas duplas, metro, dois mil réis. — Idem, idem, tres mil e cinquenta e quatro, para quinze linhas duplas, metro, tres mil réis. — Idem, idem, tres mil e cinquenta e cinco para vinte linhas duplas, metro, quatro mil réis. — Idem, idem, tres mil e cinquenta e seis, para trinta linhas duplas, metro, oito mil réis. — Para ligação dos aparelhos telephonicos, de L. M. Ericsson dos diversos numeros, dois mil e cinquenta e seis, dois mil e oitenta e quatro e dois mil cento e cinquenta, metro, seis mil réis. Para ligação dos aparelhos telephonicos de L. M. Ericsson para rosca, de numeros tres mil e nove, tres mil e dez e tres mil e onze, metro, quatro mil réis. — Caixa de ligação L. M. Ericsson, para aparelhos telephonicos, Conjoncteur, numero setecentos e noventa e quatro, para quinze linhas duplas, uma, quinze mil réis. — Campainhas e etricas: Americana de duas pollegadas, uma tres mil e setecentos réis. Idem, idem, de quatro pollegadas, uma cinco mil réis. — Campainha electro-magnetica de L. M. Ericsson, quatrocentos e vinte e cinco de trezentos ohms de resistencia, com tympano de sete centimetros, uma, onze mil réis. — Capa de ebonite para phone, um, dois mil réis. — Commutadores: L. M. Ericsson, numero quatrocentos e sessenta e seis, para tres linhas simples, um, trinta e sete mil réis. — De parede de L. M. Ericsson, numero seiscentos e trinta, para dezesseis linhas duplas, um, duzentos e sessenta mil réis. — De parede de L. M. Ericsson, numero seiscentos e trinta e um, para vinte linhas duplas, um, duzentos e oitenta e oito mil réis. — Idem, idem, seiscentos e trinta e dois, para vinte cinco linhas duplas, um, trezentos e vinte mil réis. — Cordão para phone de L. M. Ericsson numero dois mil e trinta ou dois mil e trinta e seis, um, tres mil réis. Escova graphica para dynamo, com trinta millimetros de comprimento, quinze millimetros de espessura e vinte millimetros de largura e fenda de sete millimetros numero V, dois mil e noventa e seis, uma, sete mil réis. Escova para motor, com cinquenta e oito millimetros de comprimento, vinte millimetros de espessura, trinta millimetros de largura e fenda de sete millimetros, uma, sete mil réis. Fios: de cobre de um e meio millimetros de diametro, kilo dois mil e duzentos réis. Idem, idem, de dois millimetros de diametro, kilo dois mil e duzentos réis. Idem, idem, de dois e meio millimetros de diametro, kilo dois mil e duzentos réis. Idem, idem, de tres millimetros de diametro, kilo, dois mil e duzentos réis. De cobre, isolado da alga de francez, diversas cores, kilo, quatro mil e

quinhentos e cincoenta réis. De cobre, isolado com borracha numero zero, diametro do fio oito e duzentos e cincoenta e quatro millimetros, diametro externo do isolamento treze e quatrocentos e oitenta e sete millimetros, metro, dois mil e seiscentos réis. Idem, idem, idem, dois, diametro do fio seis e quinhentos e cinquenta e quatro millimetros, diametro externo do isolamento onze e novecentos e doze millimetros, metro, dois mil e quinhentos réis. Idem, idem, idem, quatro, diametro do fio cinco e cento e oitenta e nove millimetros, diametro externo do isolamento nove e quinhentos e vinte e cinco millimetros, metro, mil e oitocentos réis. Idem, idem, idem, seis, diametro do fio quatrocentos e quinze millimetros, diametro externo do isolamento sete novecentos e vinte e quatro millimetros, metro, oitocentos réis. Idem, idem, idem, oito, diametro do fio tres duzentos e sessenta e quatro millimetros, diametro externo do isolamento sete centos e trinta e sete millimetros, metro, quinhentos réis. Idem, idem, idem, dez, diametro do fio dois e trezentos e noventa e oito millimetros, diametro externo do isolamento seis e trezentos e cinquenta millimetros, metro, duzentos e setenta réis. Idem, idem, quatorze, diametro do fio um seiscientos e vinte e oito millimetros, diametro externo do isolamento quatro e setecentos e setenta e nove millimetros, metro, duzentos réis. Idem, idem, idem, dezesseis, diametro do fio um duzentos e noventa e um millimetros, diametro externo do isolamento tres e novecentos e sessenta e dois millimetros, metro, cento e setenta réis. Idem, idem, idem, dezoito, diametro do fio um vinte e quatro millimetros, diametro externo do isolamento tres e cento e sessenta e cinco millimetros, metro, cento e cinquenta réis. Fita isolante Morgan Wright (tola com borracha) kilo, dez mil réis. Idem, Okonite (borracha pura) kilo, vinte e dois mil réis. Idem, Paragon (alcatroada) kilo, seis mil réis. Fixador de louça (cleats) para dois fios de oito centimetros de comprimento, um, setenta réis. Fuzíveis: para raio de L. M. Ericsson numero seiscentos e setenta para uma linha dupla, um, vinte mil réis. Idem, idem, setecentos e quarenta e dois para uma linha dupla, um, vinte e quatro mil réis. Interruptor bipolar de alavanca para cento e dez volts, e cento e trinta ampéres, um, trinta e dois mil réis. Idem, triphasico de alavanca para cento e dez volts, e cento e trinta ampéres, um, quarenta e cinco mil réis. Idem, unipolar de alavanca para cento e dez volts, e cento e trinta ampéres, um, vinte e dois mil réis. Lampadas: do arco fechado para corrente alternativa, uma, cento e oitenta mil réis. Idem, idem, de longa duração, uma, cem mil réis. De filamento metallico, de vinte e cinco velas e cento e dez volts, uma, mil e setecentos e cinquenta réis. Idem, idem, de trinta e duas velas, e cento e dez volts, uma, mil setecentos e cinquenta réis. Incandescente de Edison, de dezesseis velas e cento e dez volts, um, quinhentos réis. Idem, idem, de rosca, de vinte e cinco velas e cento e dez volts, um, setecentos réis. Idem, idem, idem, de vinte e cinco velas e duzentos e vinte volts, um, novecentos réis. Idem, idem, idem, de trinta e duas velas, e cento e vinte volts, um, setecentos réis. Idem, idem, idem, de cinquenta velas e cento e vinte volts, uma, mil e oitocentos réis. Idem, idem, idem, de cem velas e cento e vinte volts, uma, quatro mil e quinhentos réis. Idem, idem, idem, e duzentos e quinze volts, uma, tres mil réis. Idem, idem, idem, de sessenta velas, e cento e vinte volts, uma, quatro mil réis. Idem, idem, idem, de duzentos e quinze volts, uma, quatro mil réis. Idem, idem, idem, de quatro mil réis. Idem, idem, idem, de quatro mil e cento e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. Idem, idem, idem, vidro branco de

dezesete, diametro do fio um, cento e cincoenta millimetros, diametro externo do isolamento tres, quinhentos e sessenta e oito millimetros, metro, cento e trinta e nove réis. Idem, idem, idem, dezoito, diametro do fio um e vinte e quatro millimetros, diametro extremo do isolamento tres, cento e sessenta e cinco millimetros, metro, cento e trinta e nove réis. Fusivel de um ampère, kilo, tres mil novecentos réis. Isolado, L.L.U., kilo, tres mil quatrocentos e noventa réis. Idem, L.L.V., kilo, tres mil quatrocentos e noventa réis. Fita isolante Kerite, kilo, cinco mil e novecentos réis. Idem, Okonite, kilo, trinta e cinco mil réis. Fixador de lousa Clet para dous fios de oito centimetros de comprimento, um, noventa e oito réis. Isoladores: com braço curvo, pequeno formato, um, oitocentos réis; de porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso, de dez millimetros de altura X treze millimetros de diametro, um, dezessete réis. Idem, idem, idem, idem, idem, X dezoito millimetros de diametro, um, dezoito réis. Idem, idem, idem, de treze millimetros de altura X vinte e dous de diametro, um, doze e nove réis. Idem, idem, idem, de dezessis millimetros de altura X vinte e nove millimetros de diametro, um, vinte e oito réis. Idem, idem, idem, idem, idem, X trinta e dous millimetros de diametro, um, trinta e dous réis. Idem, idem, idem, dezoenove millimetros de altura X vinte e nove millimetros de diametro, um, trinta e nove réis. R. P. I. com haste curva, um, novecentos réis. R. P. II. com haste curva, um, mil e trescentos réis. Lampadas: de filamento metallico, de vinte e cinco velas e cento e vinte volts, pera clara, uma, mil e quatrocentos e cincoenta réis. De filamento metallico, de trinta e duas velas e cento e vinte volts, pera clara, uma, mil e quatrocentos e cincoenta réis. Incandescente de Edison de dezessis velas e cento e vinte volts, uma, quatrocentos e oitenta réis. Idem, idem, de vinte e cinco velas e cento e vinte volts, de rosca uma, quatrocentos e oitenta réis. Idem, idem, idem, idem, e cento e dez volts, com rosca, uma, quatrocentos e oitenta réis. Idem, idem, de rosca, de vinte e cinco velas e duzentos e vinte volts, uma, quatrocentos e oitenta réis. Digo oitocentos e oitenta réis. Idem, idem, idem, trinta e duas velas e cento e vinte volts, uma, quatrocentos e oitenta réis. Idem, idem, idem, de cincoenta velas e cento e vinte volts, uma, oitocentos e setenta réis. Idem, idem, de cem velas e cento e vinte volts, uma, mil e quatrocentos e oitenta réis. Digo dois mil e quatrocentos e oitenta réis. Pilhas: Leclanché completa tendo o vaso a altura de cento e vinte cinco millimetros, uma, mil e oitocentos réis. Idem, idem, a altura de cento e sessenta millimetros, uma, dous mil e oitocentos réis. Secca cylindrica «Theob» com cento e cincoenta e um millimetros de altura, uma, mil trescentos e quarenta réis. Rolhas fusiveis, americana, de cento e dez volts, e dous, tres, seis, dez, quinze, vinte, vinte e cinco, e trinta ampères, cada uma, cento e quarenta e nove réis. Siemens, de duzentos e quinze volts, e duas, tres, seis, dez, quinze, vinte, vinte e cinco, e trinta ampères, cada uma, quatrocentos e trinta e oito réis. Rosacca de porcellana, com fuzivel, uma, quinhentos e oitenta réis. Idem, sem fuzivel, uma, trezentos e oitenta réis. Supporte com rosca e chave para lampada incandescente, uma, quatrocentos e oitenta réis. Idem, sem rosca e chave incandescente, um, quinhentos e oitenta réis. Tubos: de borracha, para isolamento de fio para: um millimetro, metro, setecentos e oitenta réis. Idem, idem, idem, de nove millimetros, mil quatrocentos e oitenta réis. De lousa de vinte centimetros de qualquer diametro, um, cincoenta e oito réis. Talipa de vidro branco ou de cor, uma, novecentos e oitenta réis. Zinco para pilha Leclanché, em vaso de duzentos e cincoenta millimetros de

1	Um torno-42" Pond Car Wheel Lathe para rodas de carros de bitola de um metro, com todos os melhoramentos e todos os acessórios para immediato funcionamento, inclusive ferramentas e motor electrico para corrente alternativa de 220 volts, tudo de accordo com o item n. 1 da proposta n. 24 R, de 18 de janeiro de 1912, pelo preço de sete mil trezentos e cincoenta dollars americanos, ouro.....	7.350,00
1	Um prensa 48"-200 ton. «Niles Hydrostatic Wheel Press» com motor electrico para corrente alternativa de 220 volts, tudo de accordo com o item n. 2 da mesma proposta e illustração annexa, pelo preço de mil duzentos e cincoenta dollars americanos, ouro.....	1.250,00
1	Um torno n. 2 «Niles Double Axle Lathe», provido de motor electrico para corrente alternativa de 220 volts, tudo de accordo com o item n. 3 da mesma proposta e illustração annexa, pelo preço de dous mil e duzentos e vinte e cinco dollars americanos, ouro.....	2.225,00
1	Um torno 20"×10" «Niles Leblond Engine Lathe» provido de motor electrico de 220 volts, corrente alternativa, provido de todos os melhoramentos e ferramentas de alta velocidade, tudo de accordo com o item n. 5 da mesma proposta e illustração annexa, pelo preço de mil e quinhentos e noventa e cinco dollars americanos, ouro....	1.595,00
1	Um torno 16"×8" «Niles Leblond Engine Lathe» como o precedente, tudo de accordo com o item n. 6 da referida proposta e illustração annexa, pelo preço de mil cento e setenta dollars americanos, ouro.....	1.170,00
1	Um 50 «Bement Vertical Drill With Compound Table», pro-	

- tido de motor electrico de 220 volts, corrente alternativa, uma corrente, digo collecção completa de ferramentas de alta velocidade Pray & Whitney, em caixa de madeira, tudo de accôrdo com o item n. 7 da mesma proposta e illustração annexa, pelo preço de dous mil e quatrocentos e trinta e cinco dollars americanos, ouro... 2.435,00
- 1 Uma 42 «Niles Boring And Turning Mill And All Steel Gears» provida de motor electrico e ferramentas para immediato funcionamento, tudo de accôrdo com o item n. 8 da mesma proposta e illustração annexa, pelo preço de dous setecentos e noventa dollars americanos, ouro... 2.790,00
- 20 Vinte n. 106 «Machinists Vises» de 6"×10", de accôrdo com o item n. 12 da mesma proposta, pelo preço de duzentos e oitenta dollars americanos, ouro... 280,00
- 5 Cinco n. 138 «Ridgevay Portable» «vise-stands», com desempenho de 21"×24", de accôrdo com o item n. 13 da mesma proposta pelo preço de duzentos e cinco dollars americanos, ouro... 205,00
- 5 Cinco aparelhos reversíveis de furar, n. 20 «Cleveland Reversible Pneumatic Wood Drills», acompanhado cada um de uma collecção de ferramentas, tudo de accôrdo com o item n. 15 da mesma proposta e illustração annexa pelo preço de setecentos dollars americanos, ouro... 700,00
- 1 Uma balança para pesar carros de bitola de um metro, com doze metros de comprimento e para um peso total de sessenta (60) toneladas 60 T. Buffalo Track Scale, de accôrdo com o item n. 19 da mesma proposta e desenhos annexos, pelo preço de oitocentos e quarenta dollars americanos, ouro... 840,00
- 24 Vinte e quatro mangueiras espaciais revestidas de aço trançado de 3/4"×25" com os respectivos aparelhos de ligação e lubrificação «Length of Antipeel Armoured House», de accôrdo com o item n. 16 da mesma proposta, pelo preço de trezentos dollars americanos, ouro... 300,00
- 1 Um guindaste electrico «Niles Bement G. L.», para o peso de dez toneladas (10 T.), repartido em dous (2) trucks de cinco toneladas (5 T.) para trabalhar em coberturas de 16.90, conforme o desenho das officinas. A construção deve ser simples e de modo a permitir o exame das diversas partes do mecanismo. A guarita deve ser provida de reostato, interruptores, commutadores com as respectivas manivelas, alavancas, etc., e provida de freio de segurança para todos os movimentos; corrente alternativa de 220 volts, 10 toneladas, 5 Motor Electric Travelling Crane e tudo de accôrdo com o item n. 24 da mesma proposta e illustrações annexas, pelo preço de cinco mil oitocentos e vinte cinco dollars americanos, ouro... 5.825,00
- 1 Um guindaste igual ao precedente «Niles Bement» para peso de cinco toneladas (5 T.) 5 T. 5 Motor Electric Travelling Crane, tudo de accôrdo com o item n. 25 da mesma proposta e illustrações annexas, pelo preço de cinco mil e duzentos e setenta e cinco dollars americanos, ouro... 5.275,00
- 1 Um guindaste igual ao precedente «Niles Bement» para um peso total de vinte e cinco toneladas (25 T.) 25 Ton. Motor Electric Travelling Crane, tudo de accôrdo com o item n. 26 da mesma proposta e illustrações annexas, pelo preço de oitocentos, digo oito mil e setenta e cinco dollars americanos, ouro... 8.075,00

Segunda—Todas as machinas, aparelhos e accessorios acima discriminados serão fabricados pela Niles-Bement-Pond Co de Nova York, U. S. A. e fornecidos com os desenhos completos das machinas, fundações, catalogos, etc., e completamente de accôrdo com os desenhos e illustrações que ficam archivados nesta Estrada. Cada machina ou aparelho deverá ser encaixotada separadamente e ter exteriormente uma indicação de modo a facilitar o seu assentamento e installação. O acondicionamento deverá ser perfeito e de maneira que não se possa dar avarias, correndo estas, si houver, por conta do fornecedor.

Todas as machinas, aparelhos e accessorios serão perfeitamente bem acabados; tudo o que a Estrada julgar defeituoso, de má qualidade ou que não funcionar satisfatoriamente, será rejeitado pela mesma.

Terceira—O prazo concedido ao contractante para fazer entrega de todas as machinas, aparelhos e accessorios contractados será de sessenta (60) dias contados da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, sujeitando-se o mesmo contractante a uma multa de cinquenta mil réis (50\$000) por semana que exceder esse prazo, salvo caso de força maior devidamente comprovado e a juízo da directoria desta Estrada.

Quarta—As machinas, aparelhos e accessorios que fazem parte deste contracto, cuja fabricação for defeituosa ou que não estiverem de accôrdo com as especificações e desenhos em vigor neste contracto, ou avariados por má acondicionamento serão recusados por esta Estrada, ficando o contractante obrigado a substitui-los dentro do prazo estabelecido na clausula antecedente e incorrendo em uma multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos objectos recusados, no caso de já se ter expirado esse prazo para a sua entrega regular.

Si, porém, até 31 de dezembro de 1912, o contractante não tiver feito entrega de tudo o que se obriga a fornecer a esta Estrada, ou substituído o que porventura for recusado, perderá a caução que é obrigado a fazer e de que trata a clausula sexta.

Quinta—O valor das multas que forem impostas ao contractante por infracção das clausulas terceira e quarta será descontado da caução do contractante, a que se refere a clausula sexta, a qual será integralizada pelo contractante dentro do prazo de tres (3) dias

contados da data da notificação que esta Estrada lhe fizer para tal fim.

Sexta—Para garantia e fiel execução deste contracto depositará o contractante, antes de sua assignatura na Thesouraria do Thesouro Nacional, a quantia de seis contos e trescentos mil réis (6:300\$000), em apolices da Divida Publica, ou em moeda corrente sem vencer juros. Esta caução sómente poderá ser levantada depois de completamente findas as obrigações do presente contracto e depois de installados as machinas e aparelhos fornecidos e verificado por esta Estrada o seu satisfactorio funcionamento e boa fabricação.

Setima—A importancia total devida por esta Estrada ao contractante pelo fornecimento de todos os mecanismos constantes deste contracto será de quarenta mil e trescentos e quinze dollars americanos, ouro, (\$ 40.315,00) cujo pagamento se effectuará no Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas e quando findo todo o fornecimento, em moeda corrente, vigorando, para a conversão da moeda estrangeira, a taxa cambial da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, com a ordem para o pagamento.

Oitava—A despesa proveniente do presente contracto correrá por conta do credito de onze mil contos de réis (11.000:000\$) a que se refere a letra g, art. 1º do decreto n. 9.528, de 24 de abril de 1912, autorizado pelo artigo 63 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912.

Nona—O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, terminando o fornecimento a que se refere em 31 de dezembro de 1912.

Decima—Fica o Governo, representado pelo director desta Estrada, autorizado a rescindir o presente contracto, independente da acção ou interpeção judicial, caso o contractante se recuse a cumprir quaesquer das disposições delle decorrentes, revertendo para os cofres publicos a caução feita, como determina a clausula sexta.

E, por assim haverem accordado e ter sido exhibido o certificado do Thesouro Nacional n. 799, do recolhimento da quantia de seis contos e trescentos mil réis (6:300\$) como caução, a que se refere a clausula sexta, mandou o Sr. Dr. director lavrar o presente contracto que, lido e achado conforme, va assignado pelo mesmo Sr. Dr. director, pelo contractante e pelas testemunhas abaixo.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 7 de outubro de 1912. (Assignados) — Carlos Euler. — A. Cazzani. — Como testemunhas: Eustaquio Bittencourt Sampaio. — José Francisco de Souza Porto.

Achavam-se colladas sete estampilhas do Thesouro Nacional, do valor de cento e trinta e sete mil e quinhentos réis, correspondente ao valor do presente contracto de 124:573\$350 feita a conversão de \$ 40.315,00 ao cambio official de 16 d., por 1\$, ou seja a 35090 por dollars, as quaes achavam-se devidamente inutilizadas com as assignaturas do Sr. Dr. director Carlos Euler e do contractante A. Cazzani.

A presente copia está de accôrdo com o original.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 7 de outubro de 1912.—Benevenuto Soares, 1º escriptuario.

Cópia do contracto celebrado com a firma Guinle & Comp., para fornecimento a esta estrada de machinas e ferramentas para as novas officinas de Lavras desta estrada.

Aos sete dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e doze, presente, na secretaria desta estrada, no escriptorio central, á rua da Alfandega n. 450, s.º andar, no Rio de Ja-

iro, o Sr. Dr. director desta estrada en-
cheiro Carlos Euler, os Srs. Guinle & Comp.,
negociantes matriculados, estabelecidos á
Avenida Rio Branco, números cento e seta e
noventa e nove, nesta Capital e as testemunhas
abaixo assignadas, declarou o Sr. Dr. direc-
tor que, de conformidade com o edital de
concorrência publica da secretaria desta es-
trada, de 16 de novembro de 1911, publicado no
Diário Official n. 287, pags. 15.630 e 15.631, de
16 de dezembro do mesmo anno, e por ser a pro-
posta dos mesmos senhores dentro as apresen-
tadas e recebidas em concorrência publica
realizada em 18 de janeiro de 1912, a que
preços mais baratos offerecia para os motores
electricos, adeanto discriminados na clausula
primeira, como se verifica na publicação que
se fez no *Diário Official* n. 66, pags. 3.559 a
3.561, de 17 de março deste ultimo anno, o
autorizado pelo aviso n. 73, de 23 de julho de
1912, do Exmo. Sr. ministro da Viação e
Obras Publicas, resolvia contractar com os re-
feridos senhores o fornecimento do motores
electricos para as machinas de serra e ma-
chinas e ferramentas para as novas officinas
de Lavras desta estrada, mediante as seguin-
tes condições:

Primeira — O contractante obriga-se a for-
necer á estrada, fazendo entrega á mesma
de todo o material contractado dentro dos
prazos da estrada de Ferro Central do Brazil,
estação Maritima, correndo todas as des-
pesas de transporte, seguro, descarga, etc.,
e ali por sua conta, e os direitos aduaneiros
demais despesas alfandegarias por conta
desta estrada, os seguintesapparellhos:
um motor electrico da General
Electric Co. 2 H. P., 220 volts, 400
R. P. M. corrente alternativa, com-
pleta com polia, base e rheostato,
para fazer funcionar uma ma-
china de amollar facas, plainas,
etc., n. 100, da J. A. Fay &
Egan Co., tudo de accordo com o
que offereceram á pagina n. 5 da
proposta n. 938, pelo preço de ses-
senta e cinco dollars americanos, ouro..... 65,00

um motor electrico da General Elec-
tric Co. para um Carpinteiro Uni-
versal, tipo n. 3, Improved Ge-
neral Joiner, dos fabricantes Tho-
mas Robinson & Sons, Rochdale,
Inglaterra, corrente alternativa de
320 volts, força de 15 H. P., 680
R. P. M. tipo W 20, com rheos-
tato, parafusos de fundação, base
de corrediça, um jogo de escovas
de sobressalente e polia para con-
tra-eixo do mesmo Carpinteiro,
tudo de accordo com o que offere-
ceram á pagina 6 da mesma pro-
posta, pelo preço de trezentos e
cincoenta dollars americanos, ouro..... 350,00

um motor electrico da General Elec-
tric Co. para um engenho de serra
de fita dos fabricantes Thomas Ro-
binson & Sons, Rochdale, Inglaterra,
tipo D. H. Band, Sawing Machine,
corrente alternativa de 220 volts,
força de 1-1/2 H. P., tipo n. 2,
dando 1.000 R. P. M. com rheostato,
parafusos chumbadores, base cor-
rediça, um jogo de escovas de so-
bressalente, polia para o movimento
do citado engenho de serra de fita,
tudo de accordo com o que offere-
ceram á pagina 6 da mesma pro-
posta, pelo preço de sessenta e nove
dollars americanos, ouro..... 69,00

um motor electrico da General
Electric Co. para mover uma ma-
china de amollar e travar serras
sem fim dos fabricantes Thomas Ro-
binson & Sons, Rochdale, Inglaterra,
tipo V. Automatic Band Saw Shar-
penor, corrente alternativa, 220

volts, força de 1 H. P., 950 R. P. M.,
tipo W 1/2, com rheostato, para-
fusos chumbadores, base corrediça,
um jogo de escovas de sobressa-
lente e polia para o movimento da
referida machina de amollar, para
travar serras sem fim, tudo de
accordo com o que offereceram á
pagina 6 da mesma proposta, pelo
preço de cinquenta e quatro dollars
americanos, ouro..... 54,00

Segunda — Todos os motores acima dis-
criminados serão fabricados pela «General Electric Co» de accordo com os detalhes acima.
Cada um deverá ser encaixotado separada-
mente e ter exteriormente uma indicação de
modo a facilitar o seu assentamento e instal-
lação. O acondicionamento deverá ser per-
feito e de maneira que não se possam dar a-
varias, correndo estas, se houver, por conta
dos fornecedores. Todos os motores serão
perfeitamente bem acabados: tudo o que a
estrada julgar defeituoso, de má qualidade
ou que não funcionar satisfatoriamente será
rejeitado pela mesma.

Tercera — O prazo concedido aos contra-
ctantes para fazer entrega á estrada de todo
o material contractado será de sessenta dias
(60) contados da data do registro do presente
contracto pelo Tribunal de Contas, sujei-
tando-se os mesmos fornecedores a uma
multa de cinquenta mil réis (50\$000) por
cada semana que exceder esse prazo, salvo
caso de força maior devidamente comprovado
e a juizo da directoria desta estrada.

Quarta — Os motores que fazem parte deste
contracto, cuja fabricação for defeituosa ou
que não estiverem de accordo com as especifi-
cações em vigor do presente contracto, ou
avariados por mau acondicionamento, serão
recusados por esta estrada, ficando os contra-
ctantes obrigados a substitui-los dentro do
prazo marcado na clausula antecedente, incor-
rendo em uma multa de dez por cento (10%)
sobre o valor do que for recusado, no caso de
já se ter expirado esse prazo para a sua en-
trega regular. Si, porém, até 31 de dezembro
de 1912, os referidos contractantes não ti-
verem feito entrega de tudo o que se obrigam
a fornecer ou substituido o que porventura
for recusado, perderão a caução que são obri-
gados a fazer e a que se refere á clausula
sexta.

Quinta — O valor das multas que forem
impostas aos contractantes por infracção das
clausulas terceira e quarta será descontado
da caução dos contractantes e a que se
refere a clausula sexta, a qual será
integralizada pelos mesmos contractantes den-
tro do prazo de trez (3) dias contados da data
da notificação que esta estrada lhes fizer
para este fim.

Sexta — Para garantia da fiel execução deste
contracto, depositaram os contractantes, antes
do sua assignatura na thesauraria desta es-
trada, a quantia de cem mil réis (100\$) em
moeda corrente e sem vencer juros. Esta cau-
ção somente poderá ser levantada depois de
completamente satisfeitas pelos contractantes
todas as obrigações resultantes deste contra-
cto e depois de installados todos os motores
fornecidos e verificado por esta estrada o seu
satisfactorio funcionamento e boa fabricação.

Sétima — A importância total devida por
esta estrada aos contractantes pelo forneci-
mento dos motores constantes deste contracto
será de quinhentos e trinta e oito dollars ame-
ricanos, ouro, (\$ 538,00) cujo pagamento se
effectuará no Thesouro Nacional, á vista das
contas devidamente processadas e quando
findo todo o fornecimento em moeda corrente,
vigorando para a conversão da moeda cor-
rente, digo, estrangeira, a taxa cambial
da véspera do respectivo aviso do Ministerio
da Viação e Obras Publicas, com a ordem
para o pagamento.

Oitava — A despesa proveniente do presente
contracto correrá por conta do credito do
onze mil contos de réis (11.000.000\$) a que se
refere a letra g, art. 1º, do decreto n. 9.528,
de 24 de abril de 1912, autorizado pelo aviso,
digo art. 63, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro
de 1912.

Nona — O presente contracto só se tornará
effectivo depois de approvedo definitivamente
pelo Tribunal de Contas, aliás, pelo Ministe-
rio da Viação e Obras Publicas e consequen-
temente registrado pelo Tribunal de Contas,
devendo o fornecimento a que se refere ter-
minar em 31 de dezembro de 1912.

Décima — Fica o Governo, representado
pelo director desta estrada, autorizado a re-
scindir o presente contracto, independente de
acção ou interpellação judicial, caso os con-
tractantes se recusam a cumprir quaesquer
das disposições delle decorrentes, revertendo
para os cofres publicos a caução feita, como
determina a clausula sexta.

E por assim haverem accordado e ter sido
exhibida a guia n. 87 S., do recolhimento aos
cofres da thesauraria desta estrada da quan-
tia de cem mil réis (100\$000), como caução a
que se refere a clausula sexta, mandou o
Sr. Dr. director lavrar o presente contracto
que, lido e achado conforme, vai assignado
pelo mesmo Sr. Dr. director, pelos contra-
ctantes e pelas testemunhas abaixo.

Secretaria, 7 de outubro de 1912. Assi-
gnado — Carlos Euler. — Por procuração da
Guinle & Comp., Mario Jardim. — Como testem-
unhas: Basilio Bittencourt Samptio e José
Francisco da Souza Porto.

Achavam-se colladas duas estampilhas do
Thesouro Nacional do valor de dois mil e du-
zentos réis (2\$200), correspondentes ao valor
do presente contracto de réis 1.662\$420, feita
a conversão de \$338,00 ao cambio official de
16 d. por 1\$000, ou seja a 35000 por dollar,
as quaes achavam-se devidamente inutilizadas
com as assignaturas do Sr. Dr. director
Carlos Euler e dos contractantes Guinle &
Comp., por seu procurador Mario Jardim. A
presente cópia está de accordo com o ori-
ginal.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de
Minas, 7 de outubro de 1912. — Benedito
Soures, 1º escripturario.

Cópia do contracto celebrada com a firma
Arens & Comp., para fornecimento a esta
estrada de machinas e ferramentas para as
novas officinas de Lavras

Aos sete dias do mez de outubro do anno de
mil novecentos e doze, presentes na secretaria
desta estrada no escriptorio central á rua
da Alfandega n. 130, sobrado, o Sr. Dr. Car-
los Euler, director da mesma estrada, os
Srs. Arens & Comp., negociantes matricula-
dos, á Avenida Rio Branco n. 20, nesta Ca-
pital, neste acto representados pelo Sr. Hen-
rique Arens, socio componentes da referida
firma, e as testemunhas abaixo assignadas,
declarou o Sr. Dr. director que, de conformi-
dade com o edital de concorrência publica
da secretaria desta estrada, de 16 de novem-
bro de 1911, publicado no *Diário Official*
n. 287, pags. 15.630 e 15.631, de 9 de
dezembro do mesmo anno, e por ser a pro-
posta dos mesmos senhores, dentro as apre-
sentadas e recebidas em concorrência publica
realizada em 18 de janeiro de 1912, a que
preços mais baratos offerecia para os appre-
lhos aliante discriminados na clausula—Pri-
meira, como se verifica na publicação que se
fez no *Diário Official* n. 66, pags. 3.559 a
3.561 de 17 de março deste ultimo anno, o
autorizado pelo aviso n. 73, de 23 de julho de
1912, do Exmo. Sr. ministro da Viação e
Obras Publicas, resolvia aceitar, digo, con-
tractar com os referidos senhores o forneci-
mento de machinas e ferramentas para as

novas oficinas de Lavras deste estrada, mediante as seguintes condições:

Primeira—1 Um carpinteiro universal, tipo n. 3 — «Improved General Joiner», dos fabricantes Thomas Robinson & Sons, Rochdale, Inglaterra, conforme a illustração e descrição annexas á proposta, provido de serra circular com eixo de subir e descer, machina de aplainar e moldurar, tupia, aparelho de respigar, aparelho de abrir encaixe (Slot Mortising) e dispositivo de furar. A mesa de serra circular terá 5'0" de comprimento por 2'6" de largura e admitirá folhas de serra de qualquer tamanho até 24" de diametro. A mesa de aplainar será preparada para admitir madeiras até 12" de largura por 4" de grossura. O aparelho de respigos (tenoning) será capaz de cortar respigos até 7" de comprimento. O contra eixo será provido de polias necessarias ao movimento das machinas que constituem o «General Joiner», aparelho muda-correia, cadeiras de ferro e será preparado para movimento de motor electrico. Além do jogo de chaves de parafusos, acompanham esta machina: Uma (1) folha de serra de aço da rija tempera, de 24" de diametro; uma (1) dita idem idem idem, Hollow Ground de 15" de diametro, duas (2) ditas idem idem idem de 5" de diametro; doze (12) facas de aplainar de 12"; doze (12) ferros para machos; doze (12) ferros para fêmeas; doze (12) ferros diversos para molduras; dous (2) ferros para Slotted washers; dous (2) ferros para Slotted block; doze (12) trados de 1/4", 3/8", 1/2", 5/8", 3/4" e 1"; doze (12) bradines de 1/4", 3/8", 1/2", 5/8", 3/4" e 1". Os mancaes serão de fabricação automatica patente «Robinson», e tudo de accordo com o item b, da proposta e illustrações annexas, pelo preço de dous contos e novecentos e cincoenta mil réis. 2:950\$000

2 Um engenho de serra de fita, tipo D. H. Baud Sawing Machine, dos fabricantes Thomas Robinson & Sons, Rochdale, Inglaterra, conforme a illustração e descrição inclusa á proposta com mesa de ferro aplainada, graduavel, de 2'6", polias de commando das serras de 24" de diametro, guia de serra J. V., polias fixas e falsas, aparelho muda-correia, mancaes de lubrificação automatica patente «Robinson», chaves de parafuso e (6) seis folhas de serra de aço rija tempera, devidamente afileadas e soldadas, de 3/8" e 1/2", tudo de accordo com o item c e e illustrações annexas á proposta pelo preço de quatrocentos e sessenta e cinco mil réis. 465\$000

3 Machina de amollar e travar serras sem fim, tipo K. V. Automatic Band Saw Sharpener, dos fabricantes Thomas Robinson & Sons, Rochdale, Inglaterra, conforme a illustração e descrição annexas á proposta com aparelho de trava até 6"

completa com o dispositivo de roldanas e corredeiras para esticar a serra, disco de esmeril para corte differenciál, polia fixa e solta, etc., e tres (3) discos de esmeril de 3/8" de grossura, de sobresalente, tudo de accordo com o item d da proposta, pelo preço de um conto e cento e doze mil réis. 1:112\$000

4 Um aparelho aquecedor de colla, tipo S 2 «Clue Heater», dos fabricantes Thomas Robinson & Sons, Rochdale, Inglaterra, conforme a photographia annexa á proposta, tamanho n. 4, com os vasos de cobre reforçados, com seis (6) vasos, sendo quatro (4) de 6 1/2" X 6 1/2" e dous (2) de 3 1/2" X 3", com torneira e aquecedor electrico de 220 volts, 50 cyclos, de accordo com o item e da proposta pelo preço de trezentos e quinze mil réis. 315\$000

Segunda—Todas as machinas, aparelhos e accessorios acima discriminados serão de procedencia inglesa e serão fornecidos com os desenhos completos das machinas, fundações, catalogos, etc., e completamente de accordo com os desenhos e illustrações que ficam archivados nesta estrada. Cada machina ou aparelho deverá ser encaixotado separadamente e deverá ter uma indicação exteriormente de modo a facilitar o seu assentamento e installação. O acondicionamento deverá ser perfeito e de maneira que não possa ocasionar avarias, correndo estas, si houver, por conta dos fornecedores. Todas as machinas, aparelhos e accessorios serão perfeitamente bem acabados; tudo que a estrada julgar defeituoso, de má qualidade ou que não funcionar satisfactoriamente, será rejeitado pela mesma.

Terceira—O prazo concedido aos contractantes para fazer entrega á estrada de todas as machinas, aparelhos e accessorios contractados será de sessenta (60) dias contados da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, sujeitando-se os mesmos contractantes a uma multa de cincoenta mil réis (50\$) por cada semana que exceder esse prazo, salvo caso de força maior devidamente comprovada e a juizo da directoria desta estrada.

Quarta—As machinas, aparelhos e accessorios que fazem parte deste contracto, cuja fabricação for defeituosa, ou que não estiverem de accordo com as especificações ou desenhos em vigor no presente contracto, ou avariados por mau acondicionamento serão recusados por esta estrada, ficando os contractantes obrigados a substitui-los dentro do prazo estabelecido na clausula antecedente, e incorrendo em uma multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos objectos recusados, no caso de já se ter expirado esse prazo para a sua entrega regular. Si, porém, até 31 de dezembro de 1912, os referidos contractantes não tiverem feito entrega de tudo o que se obrigam a fornecer a esta estrada, ou substituído o que porventura for recusado, perderão a caução que se obrigam a fazer e a que se refere a clausula sexta.

Quinta—O valor das multas que forem impostas aos contractantes por infracção das clausulas—terceira e quarta—será descontado da caução que os mesmos se obrigam a fazer, a qual será integralizada pelos mesmos contractantes dentro do prazo de tres (3) dias contados da data da notificação, que esta estrada lhes fizer para esse fim.

Sexta—Para garantia e fiel execução deste contracto depositaram os contractantes á estrada a sua assignatura nos livros de assignatura desta estrada a quantia de trezentos mil réis

(300\$000) em moeda corrente e sem vencer juros. Esta caução sómente poderá ser levantada depois de completamente satisfeitas pelos mesmos contractantes todas as obrigações resultantes deste contracto e depois de installadas as machinas e aparelhos fornecidos o verificado por esta Estrada o seu satisfactorio funcionamento e boa fabricação.

Setima—A importancia total devida por esta estrada aos contractantes pelo fornecimento dos mecanismos contantes deste contracto será de quatro contos e oitocentos e quarenta e dois mil réis, (4:842\$000), cujo pagamento se effectuará no Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas e quando findo todo o fornecimento e for expedido aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas com a ordem para pagamento.

Oitava—A despesa proveniente do presente contracto correrá por conta do credito de onze mil contos de réis, (11.000:000\$000) a que se refere a letra g art. 1º do decreto numero 9.528, de 24 de abril de 1912, autorizando pelo art. 63 de lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912.

Nona—O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, devendo o fornecimento a que se refere terminar em 31 de dezembro de 1912.

Decima—Fica o Governo, representado pelo director desta estrada, autorizado a rescindir o presente contracto independente de acção ou interpollação judicial, caso os contractantes se recusarem a cumprir qualquer das disposições delle decorrentes, revertendo para os cofres publicos a caução que são obrigados a fazer como determina a clausula—Sexta.

E por assim haverem accordado e ter sido exhibida a guia n. 84 S, do recolhimento aos cofres da thesouraria desta estrada da quantia de trezentos mil réis (300\$000) como caução, como estabelece a clausula—Sexta, mandou o Sr. Dr. director lavrar o presente contracto, que, lido e achado conforme, vai assignado pelo Sr. Dr. director, pelos contractantes e pelas testemunhas abaixo.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 7 de outubro de 1912. — Carlos Euler. — Arens & Comp. — Como testemunhas: — Eustaquio Bittencourt Samp. io. — José Francisco de Souza Porto.

Achavam-se colliadas duas estampilhas do Thesouro Nacional do valor de 5'500, correspondentes ao valor do presente contracto de 4:842\$, as quaes achavam-se devidamente inutilizadas pelo Sr. Dr. director desta Estrada, Carlos Euler, e pelos contractantes Arens & Comp.

A presente cópia está de accordo com o original.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 7 de outubro de 1912. — Benvenuto Soares, 1º escripturario.

Cópia do contracto celebrado com a firma Lee J. King, para fornecimento a esta Estrada, de machinas e ferramentas para as novas oficinas, de Lavras.

Aos sete dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e doze, presentes na Secretaria no escriptorio central, á rua da Alameda n. 130, sobrado, o Sr. Dr. director engenheiro Carlos Euler, o Sr. J. Lee King, negociante matriculado, estabelecido á rua de S. Pedro n. 65, e as testemunhas abaixo assignadas, declarou o Sr. Dr. director desta estrada que, de conformidade com o edital de concorrência publica da secretaria desta estrada, de 16 de novembro de 1911, publicado no Diário Oficial n. 27, pag. ns. 15.630 e 15.631 de 6 de dezembro do mesmo anno, e por ser a proposta do mesmo senhor dante a 2ª apresentação e recebida em concorrência publica realizada em 18 de janeiro de 1912,

que preço mais barato offerecia para a machina adiante desciminada na clausula — Primeira—como se verifica na publicação que se fez no *Diário Official* n. 66, pags. 3.559 a 3.561 de 17 de março deste ultimo anno e autorizado pelo aviso n. 73, de 23 de julho de 1912, do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, resolvio contractar com a referida firma o fornecimento de uma machina para as novas officinas de carros Lavras, desta estrada, mediante as seguintes condições:

Primeira—O contractante obriga-se a fornecer á Estrada, fazendo entrega a mesma, livre de frete e seguro a bordo do vapor no Rio de Janeiro, correndo os direitos e demais despesas aduaneiras por conta desta Estrada, a seguinte machina.

1 Uma machina para amollar facas de plaina, etc., n. 100 da J. A. Fay & Egan C.^o, podendo amollar facas até 32" de comprimento, com uma pedra em forma de copo, com polia solta esixa de 8" x 3 1/2 dando 400 R. P. M., força de 2 H. P., tudo de accordo com a proposta n. 429, pag. 9 e illustração annexa á proposta, pelo preço de duzentos e vinte dollars americanos, ouro..... \$ 220,00

Segunda—A machina acima desciminada será de procedencia norte americana e fornecida com o seu desenho completo, fundação, catalogo, etc., e completamente de accordo com o desenho e illustração que ficam archivados nesta Estrada. Será encaixetada cuidadosamente e deverá ter exteriormente uma indicação de modo a facilitar o seu assentamento e installação. O acondicionamento deverá ser perfeito e de maneira que não se possam dar avarias; correndo estas, si houver, por conta dos fornecedores. A referida machina será perfeitamente bem acabada; tudo o que a Estrada julgar defeituoso, de má qualidade ou que não funcionar satisfactoriamente será rejeitado pela Estrada.

Terceira—O prazo concedido ao contractante para fazer entrega á Estrada da machina contractada será de sessenta (60) dias contados da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, sujeitando-se o mesmo fornecedor a uma multa de cinquenta mil réis (50\$000), por semana que exceder esse prazo, salvo caso de força maior devidamente comprovado e a juizo da directoria desta Estrada.

Quarta—As machinas, aparelhos e accessorios, que fazem parte deste contracto, cuja fabricação for defeituosa ou que não estiverem de accordo com as especificações e desenhos em vigor no presente contracto, ou avariados por má acondicionamento serão recusados por esta estrada, ficando o contractante obrigado a substitui-los dentro do prazo estabelecido na clausula antecedente, e incorrendo em uma multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos objectos recusados, no caso de já se ter expirado esse prazo para a sua entrega regular. Si, porém, até 31 de dezembro de 1912, o referido contractante não tiver feito entrega de tudo o que se obriga a fornecer a esta estrada ou substituido o que porventura for recusado, perderá a caução que se obriga fazer conforme determina a clausula sexta.

Quinta—O valor das multas que forem impostas ao contractante, por infração das clausulas —terceira e quarta— será descontado da caução a que se refere a clausula—sexta— a qual será integralizada pelo mesmo dentro do prazo de tres (3) dias contados da data da notificação que esta estrada lhe fizer para esse fim.

Sexta—Para garantia e fiel execução deste contracto, depositará o contractante antes de sua assignatura, na thesouraria desta estrada, a quantia de cem mil réis (100\$) em moeda

corrente sem vencer juros. Esta caução somente poderá ser levantada depois de completamente satisfeitas pelo mesmo contractante todas as obrigações resultantes deste contracto e depois de installada a machina e verificado por esta estrada o seu satisfactorio funcionamento e boa fabricação.

Setima—A importancia total devida por est: estrada ao contractante pelo fornecimento da machina e accessorios constantes deste contracto será de duzentos e vinte dollars americanos, ouro (\$ 220,00) cujo pagamento se effectuará no Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas e, quando findo o fornecimento, em moeda corrente, vigorando para a conversão da moeda estrangeira a taxa cambial da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, com ordem para o pagamento.

Oitava—A despesa proveniente do presente contracto correrá por conta do credito de onze mil contos do réis (11.000.000\$) a que se refere a letra—g—, art. 1.^o, do decreto n. 9.528, de 24 de abril de 1912, autorizado pelo aviso, aliás, art. 63 da lei n. 2.514, de 4 de janeiro de 1912.

Nona—O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, devendo o fornecimento a que se refere terminar em 31 de dezembro de 1912.

Decima—Fica o Governo representado pelo director desta estrada autorizado a rescindir o presente contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, no caso do contractante recusar-se a cumprir quaisquer das clausulas e disposições delle decorrentes, revertendo para os cofres publicos a caução feita pelo contractante de que trata a clausula sexta.

E por assim haverem accordado o ter sido exhibida pela contractante a guia n. 85 S, do recolhimento aos cofres da thesouraria desta estrada da quantia de cem mil réis (100\$000), como determina a clausula sexta, mandou o Sr. Dr. director lavrar o presente contracto que, lido e achado conforme, vai assignado pelo mesmo Sr. Dr. director, pelo contractante e pelas testemunhas abaixo.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 7 de outubro de 1912.—Carlos Euler.—Leo J. King.

Como testemunhas: Eustaquio Bittencourt Sampaio.—José Francisco de Souza Porto.

Achavam-se colladas sete estampilhas do Thesouro Nacional, do valor de oitocentos e oitenta réis, correspondentes ao valor do presente contracto, de 670\$300, feita a conversão de \$ 220,00, ao cambio official de 16 d., por 1\$, ou seja a 3\$ por dollar, as quaes se achavam devidamente inutilizadas com as assignaturas do Sr. Dr. Carlos Euler, director desta estrada e do contractante Sr. Leo J. King.

A presente cópia está de accordo com o original.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 7 de outubro de 1912.—Benevenuto Soares, 1.^o escripturario.

Cópia do contracto celebrado com a firma A. G. Fontes, para fornecimento a esta Estrada de machinas e ferramentas para as novas officinas de Lavras.

Aos sete dias do mez de outubro de mil novecentos e doze, presentes, na secretaria desta Estrada, no escriptorio Central, á rua da Alfândega n. 130, sobrado, no Rio de Janeiro, o Sr. Dr. director desta Estrada; engenheiro Carlos Euler, o Sr. A. G. Fontes, negociante matriculado, estabelecido no becco da Lupa dos Mercadores numero oito, nesta Capital, nesta acto representado pelo Sr.

F. G. Sutcliffe com poderes expressos na procuração que exhibiu e fica archivada nesta Estrada e as testemunhas abaixo assignadas, declarou o Sr. Dr. director que, de conformidade com o edital de concorrência publica da Secretaria desta Estrada, de 16 de novembro de 1911, publicado no *Diário Official* n. 287, pags. 15.630 e 15.631, de 9 de dezembro do mesmo anno, e por ser a proposta do mesmo Sr., dentre as apresentadas e recebidas em concorrência publica realisada em 18 de janeiro de 1912, a que preços mais baratos offerecia para os materines adiante discriminados na clausula—primeira—como se verifica na publicação que se fez no *Diário Official* n. 66, pags. 3.559 a 3.561, de 17 de março deste ultimo anno, e autorizado pelo aviso numero 73, de 23 de junho de 1912, do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, resolvio contractar com a referida firma o fornecimento das machinas e aparelhos para as novas officinas de Lavras, desta Estrada, mediante as seguintes condições:

Primeira—O contractante obriga-se a fornecer á Estrada, fazendo entrega á mesma de todo o material contractado, em terra, sobre o caso do Porto do Rio de Janeiro, correndo todas as despesas de transporte, seguro, descarga etc., até ali por sua conta e os direitos aduaneiros e demais despesas alfandegarias por conta desta Estrada, as seguintes machinas e aparelhos:

1 Uma machina de aplainar o desempenhar madeira—Improved Iron Frame Dimension Planing Machine, numero 32, da J. A. Fay & Egan C.^o, podendo aplainar madeira até 24" de grossura por 35" pés de comprimento (15, 33 do catalogo annexo á proposta) completo, com um torno de facas, transmissão tendo polia fixa e solta de 14" x 8" que devem dar 825 R. P. M. com motor electrico da General Electric C.^o para corrente alternativa de 220 volts, força de 25 H. P., completo com rheostato, base e polia para fazer funcionar a machina, inclusive doze (12) pares de facas de 24" de sobresalente, tudo de accordo com o item n. 1 da proposta, p. 10 preço de quinhentas e quatorze libras esterlinas e dezasseis shillings..... 514.16.00

2 Uma machina Universal numero 2—1/2, «Extra Large Universal Woodworker» da J. A. Fay & Egan C.^o, com mesa ajustavel independente ou simultaneamente inclinada, cabeçote ajustavel horizontal, o cabeçote é rasgado nas quatro faces, tendo 10 1/2" de comprimento. Acompanham-na: um cabeçote lateral de 4" idem para fazer juntas; aparelho de furar e uma broca de 1/2" a 5/8"; transmissão com polia fixa e solta de 12" x 6 1/2" que deve dar 825 R. P. M.; uma serra de 12" com mandril etc., um aparelho para levantar painéis em um ou ambos os lados ao gosto do operador, com facas, etc., um cabeçote para abrir rasgos na madeira (Gaining Attachment) de 7"

para cortar de 7/8" até 1 3/4"; doze (12) pares de facas de 20"; doze (12) pares de facas de 5"; doze (12) brocas de 1/2"; doze (12) brocas de 5/8" e doze (12) brocas de 3/4". Deve ser fornecida completa com motor electrico da «General Electric Co.» para corrente alternativa de 220 volts e força de 5 H. P., rheostato, base e polia, tudo de accordo com o item n. 2 da proposta pelo preço de duzentas e nove libras esterlinas. 209.00.00

1 Uma serra de fita n. 38, da J. A. Fay & Egan Co., tendo rodas de 12", sendo a inferior solidia, com aparelho sensível para esticar serra, com mesa de 29" x 33", feita de ferro e podendo inclinar-se até 45°; a mesa da parte de traz é de 18" x 26", podendo receber por baixo do guia 21". Acompanham-na uma folha de serra e ferramentas para a soldagem, com polia fixa e solta de 16" x 4 1/2" que deve dar 500 R. P. M. com motor electrico da «General Electric Co.» para corrente alternativa de 220 volts, força de 5 H. P., completo com base, polia e rheostato; e tres (3) folhas de serra de 1/4", tres (3) ditos de 1/2", tres (3) ditos de 3/4" e tres (3) ditos de 1" tudo de accordo com o item n. 3 da proposta, pelo preço de noventa e quatro libras esterlinas e doze shillings. 94.12.00

1 Uma serra circular da J. A. Fay & Egan Co. n. 77 «Universal Repping and Cutting Saw», podendo serrar entre a guia e a serra 18", com uma folha de 20" podendo serrar madeira até 7" de grossura, mesa de 52" por 36", com aparelho furador, um cabeçote de 6" rasgado nas quatro faces; duas (2) serras de 14" com transmissão, com polia fixa e solta de 10" por 5 1/2" que deve dar 500 R. P. M., completo com motor electrico da «General Electric Co.» para corrente alternativa de 220 volts, força de 5 H. P., com base, polia e rheostato. Acompanham esta machina um aparelho para levantar painéis podendo fazer painéis em ambos os lados, á vontade do operador; um aparelho para abrir rasgas (Gaining Attachment) doze (12) pares de facas de 6" e doze (12) serras circulares de 14", tudo de accordo com o item n. 4 da proposta pelo preço de cento e oito libras esterlinas e dezoito shillings. 108.18.00

1 Uma plaina n. 275 da J. A. Fay & Egan Co. para trabalhar nas quatro faces da madeira, com seis rolos de alimentação, podendo as quatro faces da madeira até 2 1/2" de largo por 8" de grossura, completa, com facas para todos os cabeçotes, com transmissão com polia fixa e solta de 14" por 8 1/2" que

deve dar 900 R. P. M. completa com motor electrico da «General Electric Co.» para corrente alternativa de 220 volts, força de 20 H. P. com base, polia e rheostatos. Acompanham-na doze (12) pares de facas de 2 1/2" e doze (12) pares de facas para manchar, tudo de accordo com o item n. 5 da proposta pelo preço de quatrocentas e quinze libras esterlinas e dezasseis shillings. 415.16.00

1 Uma machina n. 214 «Vertical Hollow Chisel Mortiser» da J. A. Fay & Egan Co., podendo dar furos em madeira até 18" de alto por 18" de largo, completa, tendo dois furadores auxiliares e uma broca e badame de cada dimensão; 5/8", 3/4", 7/8" e 1", para os furadores auxiliares; transmissão na machina com polia fixa e solta de 18" por 8 1/2" que deve dar 810 R. P. M., completa com motor electrico da «General Electric Co.» para corrente alternativa de 220 volts, força de 15 H. P. com polia, base e rheostato. Acompanham-na tres (3) badames com brocas de 5/8"; tres (3) ditos com brocas de 7/8" e tres (3) ditos com brocas de 1", tudo de accordo com o item n. 6 da proposta pelo preço de quatrocentas e quatro libras esterlinas e dezasseis shillings. 404.16.00

1 Um torno n. 7, da J. A. Fay & Egan Co., com 27" de altura do centro, leito de 12", admitindo entre os centros 7" e 6", com placa de face dupla, com esperas; transmissão com polias fixas e soltas duplas de 10" por 6 1/2" que devem dar 475 R. P. M., completo com motor electrico da «General Electric Co.» para corrente alternativa de 220 volts, força de 7 1/2 H. P., com base, polia e rheostato. Este torno é provido de separas e tem movimento automatico, tudo de accordo com o item n. 7 da proposta pelo preço de cento e cincoenta e sete libras esterlinas e seis shillings. 157.06.00

1 Uma «Patent Power Mortising Machine» n. 3 1/2, curso graduado do badame; acompanham-na uma breca e badame de cada dimensão; 3/8", 1/2", 3/4", 7/8" e 1" com aparelho automatico para inverter a posição do badame, com polia fixa e solta de 12" x 3" que deve dar 400 R. P. M. completa com motor electrico da «General Electric Co.» para corrente alternativa de 220 volts, força de 5 H. P. com base, polia e rheostato. Acompanham-na dous (2) badames de 3/8", dous (2) ditos de 1/2", dous (2) ditos de 3/4", dous (2) ditos de 7/8", dous (2) ditos de 1" e doze (12) brocas sortidas, tudo de accordo com o item n. 8 da proposta, pelo preço de cento e seis libras esterlinas e quatorze shillings. 106.14.00

1 Uma «Vertical Automatic Car Tenoner» da J. A. Fay & Egan Co. podendo trabalhar madeira até 14" x 20", com mesa de 18" de largo e 9" de comprimento, para fazer respigos simples, duplos ou triples; trabalhar as

duas extremidades sem inverter com tres (3) cabeçotes de 13" de diametro, com um par de facas de 2" em cada cabeçote, approximamente afastam do serviço automaticamente, com polias fixas e soltas de 14" x 10 1/2" que devem dar 720 R. P. M. completa com motor electrico da «General Electric Co.» para corrente alternativa de 220 volts, força de 20 H. P. com base, polia e rheostato. Acompanham-na doze (12) facas sortidas de 2 1/4" até 3", tudo de accordo com o item n. 9 da proposta, pelo preço de duzentas e noventa e tres libras esterlinas e quatorze shillings. 293.14.00

1 Uma machina «New Improved Spind Carding Machine» tipo de bancada, da J. A. Fay & Egan Co. com transmissão com polia fixa e solta de 6" x 3 1/2" que deve dar 1.000 R. P. M. sem ferramenta, com motor electrico da «General Electric Co.» para corrente alternativa de 220 volts, força de 3 H. P. com base, polia e rheostato. Acompanham-na uma colleção de doze (12) ferros e uma columna para permitir que a machina seja fixada ao chão, tudo de accordo com o item n. 10 da proposta, pelo preço de trinta e seis libras esterlinas e seis shillings. 36.06.00

1 Uma machina automatica para travar serras de fitas até 2" de largo, com torno fixo, para se poder limar as serras «New Automatic Saw Setting» da J. A. Fay & Egan Co., tudo de accordo com o item n. 12 da proposta, pelo preço de dezoite libras esterlinas e cinco shillings. 17.05.00

1 Uma tupia completa da J. A. Fay & Egan Co. com um mandril para ondear e outro para gravar, com todos os accessorios, provida de motor electrico da «General Electric Co.» para corrente alternativa de 220 volts. Acompanham-na um aparelho n. 4 para abrir malhetas, com dous ferros de cortar e um mandril, tudo de accordo com o item n. 13 da proposta, pelo preço de cento e vinte e uma libras esterlinas. 121.00.00

1 Uma machina automatica para janellas e persianas de J. A. Fay & Egan Co. para fazer sessenta (60) encaixes ou abri cento e cincoenta (150) furos por minuto, fazendo duas taboas ao mesmo tempo, completa, com ferramenta e motor electrico da General Electric Co. para corrente alternativa de 220 volts, tudo de accordo com o item n. 14 da proposta, pelo preço de sessenta e oito libras esterlinas e quatro shillings. 68.04.00

1 Um engenho de J. A. Fay & Egan Co., n. 57, podendo receber por baixo do guia 50", com carros de 40" de comprimento com alimentação por cabo, com rodas de 72" de diametro, senda a roda inferior solidia, com face de 7" para receber folhas de serra de 8" de largo por 36 1/2" de

comprimento que devem funcionar com uma velocidade de 8.950 pés por minuto, com polia motriz de 36" x 14 1/2" que deve fazer 475 R.P.M. O carro é o de n. 3, dividido em duas secções, sendo uma de 24 pés e outra de 16 pés acompanhado de doze (12) folhas de 8", podendo desdobrar toras de 48" x 48" x 40", completo com todas as peças sobressalentes e motor electrico da General Electric Co., força de 60 H. P., para corrente alternativa de 220 volts, tipo W-50, 700 rotações por minuto, com rheostato para fusos chumbadores, base corrediça, um jogo de escovas de sobressalentes e polia para movimento de contraeixos, item n. 15 da proposta, pelo preço de oitocentas e quarenta e nove libras esterlinas e quatro shillings. 849.04.00

1 Uma alimentação por cabo para o engenho anterior, pelo preço de vinte e sete libras esterlinas e dez shillings. 27.10.00

Officinas de rodas, serraria, etc.:

1 Um «W Sellers Universal Tool Grinder», provido de motor electrico para corrente alternativa de 220 volts, tudo de accordo com o item n. 16 da proposta, pelo preço de trezentas e cinquenta libras esterlinas e dezoito shillings. 350.18.00

1 Uma machina 2 «Standart Double Heald Bol Cutter» provida de motor electrico para corrente alternativa de 220 volts, tudo de accordo com o item n. 17 da proposta, pelo preço de duzentas e vinte sete libras esterlinas e quatorze shillings. 227.14.00

4 Quatro forjas do tipo RR «Draft Forges» do catalogo da «Buffalo Forge Co.», completas para funcionamento e acompanhadas de compressor, com motor electrico para corrente alternativa de 220 volts e do respectivo exhaustor, em identicas condições, completas, com chaminé, tudo de accordo com o item n. 18 da proposta, pelo preço de duzentas e trinta e nove libras esterlinas e dezeses shillings. 239.16.00

4 Quatro bogornas «500 lbs. Blacksmith's Anvils», de accordo com o item n. 19 da proposta, pelo preço de vinte e tres libras esterlinas e doze shillings. 23.12.00

1 Um compressor de ar de 322 pés cubicos por minuto a 100 libras de pressão, e motor electrico para corrente alternativa de 220 volts, dos fabricantes «The Pneumatic Chicago Tool Company» para mover o compressor directamente. Acompanham este compressor 250^m.00 de encanamento de ferro preto para ar, de 4" de diametro; 25 TT de 4" para encanamento de 2"; 500^m.00 de encanamento de 2" de diametro; 100 TT de 2" para encanamentos de 3/4" e cinco (5) reservatorios de ar de 36" de diametro e 8 pés de altura, com entrada e saída de ar na parte superior, completo com manometro, valvula de se-

gurança de 1/2" de diametro para 100 libras de pressão, esgoto de agua, etc. etc., tudo de accordo com o item n. 20 da proposta, pelo preço de quinhentas e noventa e quatro libras esterlinas. 594.00.00

4 Quatro «Racks for Smithy tools» — B & S. Massey, acompanhadas de um jogo completo de ferramentas, de accordo com o item n. 21 da proposta, pelo preço de setenta e uma libras esterlinas e oito shillings. 71.08.00

1 Um guindaste locomovel para bitola de um metro (1^m.00) e suspender cinco (5) toneladas, com movimento de translação, completamente de aço, com tolido, cabine e ferro isolador, para o raio de cinco (5) metros, tudo de accordo com o item n. 22 da proposta, pelo preço de quinhentas e cinquenta e tres libras esterlinas. 553.00.00

1 Uma ponte movel do tipo «Stothert & Pitt, Ltd.», igual á fornecida á Estrada de Ferro Central do Brazil, para transportar carros da bitola de um metro e de setenta e seis centimetros de quinze metros de vão livre, (devendo ser corrigidos os pequenos enganos de desenho quando as bitolas de 1^m.00 e 0^m.76 e construida de modo a permitir a passagem de carros de 3^m.00 de largura) com motor electrico para corrente alternativa de 220 volts, trazendo cabine, aparelhos e accessorios, freio electrico e pedal, com dispositivo para tomada de corrente em 100 metros de extensão e calculada para um peso total de cincoenta toneladas, dos fabricantes «Ransomes & Rapier, Limited». Tudo de accordo com os desenhos e especificações apresentadas pelo proponente e item n. 24 da proposta pelo preço de setecentas e dezesete libras esterlinas e quatro shillings. 717.04.00

Aumento de preço devido a diferença do que está offerecido na proposta e as modificações effectuadas por ordem do Sr. Dr. director, quarenta libras esterlinas. 40.00.00

1 Uma caixa d'agua de forma cylindrica para cem metros cubicos provida de todos os aparelhos para entrada e fornecimento d'agua as locomotivas e montada sobre uma base ou pedestal; dos fabricantes Glenfield & Kennedy Ltd., tudo de accordo com o desenho apresentado pelo proponente e item n. 25 a da proposta, pelo preço de cento e setenta e uma libras esterlinas e doze shillings. 171.12.00

3 Tres reservatorios para dez mil (10.000) litros cada um, para receber oleos e bem assim as respectivas bombas que devem registrar as quantidades fornecidas, systema «Bowser Ltd «Storages» S. F. Bowser & Co, tudo de accordo com o item n. 26 da proposta, pelo preço de trezentas e quarenta e sete libras esterlinas e doze shillings. 347.12.00

Segunda.—Todas as machinas, aparelhos e accessorios acima discriminados são de procedencia inglesa ou norte americana e serão

fornecidos com os desenhos completos das machinas, fundações, catalogos, etc., e completamente de accordo com os desenhos e illustrações que ficam archivadas nesta secretaria, digo estrada. Cada machina ou aparelho deverá ser encaixotada separadamente e deverá ter uma indicação exteriormente de modo a facilitar o seu assentamento e instalação. O acondicionamento deverá ser perfeito e de maneira que não possa ocasionar avarias, correndo estas, se houver, por conta dos fornecedores. Todas as machinas, aparelhos e accessorios serão perfeitamente bem acabados; tudo o que a estrada julgar defeituoso, de má qualidade ou que não funcionar satisfatoriamente será regeitado pela mesma.

Terceira—O prazo concedido ao contractante para fazer entrega a estrada de todas as machinas, aparelhos e accessorios contractados será de sessenta (60) dias, com excepção da ponte movel do tipo «Stothert & Pitt, Ltd.», do item n. 24 da proposta, cujo prazo será de noventa dias, prazos esses contados da data do presente contracto pelo Tribunal de Contas, sujeitando-se o mesmo senhor a uma multa de cincoenta mil réis (50\$000) por semana que exceder os respectivos prazos acima estipulados, salvo caso de força maior devidamente comprovado e a juizo da Directoria.

Quarta—As machinas, aparelhos e accessorios que fazem parte deste contracto, cuja fabricação for defeituosa ou que não estiverem de accordo com as especificações e desenhos em vigor no presente contracto, ou avariados por má acondicionamento serão recusados por esta estrada, ficando o contractante obrigado a substitui-los dentro dos prazos estabelecidos na clausula antecedente, e incorrendo numa multa de (10 %) por cento sobre o valor dos objectos recusados, no caso de já se ter expirado esse prazo para a sua entrega regular. Si, porém até 31 de dezembro de 1912, o contractante não tiver feito entrega de tudo o que se obriga a fornecer a esta estrada, ou substituído o que por ventura for recusado, perderá a caução que se refere, digo, que se obriga fazer e de que trata a clausula—sexta.

Quinta — O valor das multas que forem impostas ao contractante, por infracção das clausulas — terceira e quarta — será descontado da caução que o mesmo se obriga a fazer e a que se refere a clausula — sexta, a qual será integralizada pelo mesmo dentro do prazo de tres (3) dias contados da data da notificação que a Estrada lhe fizer para este fim.

Sexta — Para garantia da fiel execução deste contracto depositará o contractante, antes de sua assignatura, no Thesouro Nacional, a quantia de cinco contos e cem mil réis (5:100\$) em moeda corrente, sem vencer juros, ou em apolices da divida publica. Esta caução sómente poderá ser levantada depois de completamente satisfeitas pelo mesmo contractante todas as obrigações resultantes deste contracto e depois de installadas as machinas e aparelhos fornecidos e verificado por esta Estrada o seu satisfactorio funcionamento e boa fabricação.

Sétima — A importancia total devida por esta Estrada ao contractante pelo funcionamento dos machinismos constantes deste contracto será de seis mil e setecentas e sessenta e uma libras esterlinas e dezesete shillings (£ 6 761.17.00), cujo pagamento se effectuará no Thesouro Nacional, á vistas das contas devidamente processadas e quando findo todo o fornecimento, em moeda corrente, vigorando para a conversão da moeda estrangeira a taxa cambial da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, com a ordem para o pagamento.

Oitava — A despesa proveniente do presente contracto correrá por conta do credito de onze mil contos de réis, (Rs. 11.000:000\$),

a que se refere a letra — g —, art. 1º, do Decreto n. 9.528, de 24 de abril de 1912, autorizado pelo art. 63, da Lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, devendo o fornecimento a que se refere, terminar em 31 de dezembro de 1912.

Decima — Fica o Governo, representado pelo director desta Estrada, autorizado a rescindir o presente contracto, independente de acção ou interpeção judicial, caso os contractantes se recusam a cumprir quaesquer das disposições delle decorrentes, revertendo para os cofres publicos a caução feita e a que se refere a clausula — sexta.

E por assim haverem accordado e ter sido exhibido pelo contractante o certificado do Thesouro n. 801, do recolhimento aos cofres da thesouraria do Thesouro Nacional, em 4 do corrente, da quantia de cinco contos e cem mil réis (5:100\$000), sendo cinco contos de réis, em apolices da divida publica, emmittidas pelo decreto n. 8.633, de 29 de março de 1911, do valor de 1:000\$ cada uma e nominativas, e com mil réis em moeda corrente, como caução de que trata a clausula — sexta — mandou o Sr. Dr. director lavar o presente contracto que, lido e achado conforme, vae assignado pelo mesmo Sr. Dr. director, pelos contractantes e pelas testemunhas abaixo.

Secretaria, 7 de outubro de 1912. — *Carlos Euler.* — *A. G. Fontes.* — *P. P. F. G. Sutcliffe.* — Como testemunhas. — *Eustachio Bittencourt Sampaio.* — *José Francisco de Souza Porto.*

Achavam-se colladas cinco estampilhas do Thesouro Nacional no valor de cento e doze mil e duzentos réis, (112\$200) correspondentes ao valor do presente contracto de 101:413\$, feita a conversão de £-6.761,47,00, ao cambio de 16 d. por 1\$, as quaes estavam devidamente inutilizadas com as assignaturas do Sr. director, Carlos Euler e do contractante A. G. Fontes, por seu procurador Sr. F. C. Sutcliffe.

A presente cópia está de accordo com o original.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 7 de outubro de 1912. — *Benevenuto Soares*, 1º escripturario.

Cópia do contracto celebrado com a firma *Percy Grant & Comp.* para fornecimento de machinas e ferramentas para as novas oficinas de Lavras

Aos sete dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e doze, presentes na secretaria desta estrada, no escriptorio central á rua da Alfandega numero cento e trinta e sobrado, nesta Capital, o Sr. Dr. director, engenheiro Carlos Euler, os Srs. *Percy Grant & Comp.*, negociantes matriculados estabelecidos á rua do Rosario numero cento e cinquenta e seis, neste acto representados pelo Sr. Arthur Norris, com poderes expressos na procissão que exhibiu e fica archivada nesta secretaria, e as testemunhas abaixo assignadas, declarou o Sr. Dr. director que, de conformidade com o edital de concorrência publica da secretaria desta estrada, de 16 de novembro de 1911, publicado no *Diario Official* n. 287, pags. 15.630 e 15.631, de 9 de dezembro do mesmo anno, e por ser a proposta dos mesmos Senhores, dentre as apresentadas e recebidas em concorrência publica realizada em 18 de janeiro de 1912, a que preços mais baratos offerecia para o material adeante discriminado na clausula primeira, como se verifica na publicação que se fez no *Diario Official*, n. 66, pags. 3.550 a 3.551, de 17 de março deste ultimo anno, e

autorizada pelo aviso n. 73, de 23 de junho de 1912, do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, resolveu contractar com a referida firma o fornecimento de um martinete para as novas oficinas de Lavras, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer a estrada, fazendo entrega á mesma livre de frete e seguro, no porto do Rio de Janeiro, correndo os direitos e demais despesas aduaneiras por conta desta estrada, a seguinte machina:

1 Um martinete de quatro (4) cvt., pneumático, com motor electrico de corrente alternativa de 220 volts, dos fabricantes B. & S. Massey, de Manchester, Inglaterra, completo, para funcionamento immediato e com um jogo completo de ferramentas de «Smithwork», tudo de accordo com a proposta, pelo preço de duzentas e noventa libras esterlinas e quatorze shillings. £ 290.14.00

Segunda — A machina acima discriminada será de procedencia ingleza e fornecida com o desenho completo, fundações, catalogos, etc., e completamente de accordo com os desenhos e illustrações que ficam archivados nesta estrada. Será encaxotada cuidadosamente e deverá ter exteriormente uma indicação de modo a facilitar o seu assentamento e installação. O acondicionamento deverá ser perfeito e da maneira que não se possam dar avarias, correndo estas, si houver, por conta dos fornecedores. A referida machina será perfeitamente bem acabada; tudo o que a estrada julgar defeituoso, de má qualidade ou que não funcionar satisfatoriamente será rejeitado pela estrada.

Tercera — O prazo concedido aos contractantes para fazer entrega á estrada da machina contratada será de sessenta (60) dias contados da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, sujeitando-se os mesmos fornecedores a uma multa de cincoenta mil réis (50\$000) por cada semana que exceder esse prazo, salvo caso de força maior devidamente comprovado, a juizo da directoria desta estrada.

Quarta — A machina e accessorios a que se refere este contracto, cuja fabricação for defeituosa ou que não estiverem de accordo com as especificações e desenhos em vigor neste contracto, ou avariados por má acondicionamento, serão recusados por esta estrada, ficando os contractantes obrigados a substituí-los dentro do prazo estabelecido na clausula antecedente e incorrendo em uma de dez por cento (10 %) do valor dos objectos recusados, no caso de já ter expirado esse prazo para a sua entrega regular. Si, porém, até 31 de dezembro de 1912, os referidos contractantes não tiverem feito entrega de tudo o que se obrigam a fornecer a esta estrada ou substituído o que porventura for recusado, perderão a caução que se obrigam a fazer e a que se refere a clausula sexta.

Quinta — O valor das multas que forem impostas aos contractantes, por infracção das clausulas terceira e quarta, será descontado da caução dos contractantes, a que se refere a clausula sexta, a qual será integralizada pelos mesmos dentro do prazo de tres (3) dias contados da data da notificação que esta estrada lhes fizer para este fim.

Sexta — Para garantia e fiel execução deste contracto depositarão os contractantes, antes de sua assignatura, a quantia de trezentos mil réis (300\$000) em moeda corrente sem vencer juros. Esta caução somente poderá ser levantada depois de completamente satisfeita pelos contractantes todas as obrigações resultantes deste contracto e depois de installada a machina fornecida e verificada

por esta estrada o seu satisfatorio funcionamento e boa fabricação.

Setima — A importância total devida por esta estrada aos contractantes pelo fornecimento da machina e accessorios, constantes deste contracto, será de duzentas e noventa libras esterlinas e quatorze shillings (£ 290.14.00), cujo pagamento se effectuará no Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas e quando findo o fornecimento, em moeda corrente, vigorando para a conversão da moeda estrangeira a taxa cambial da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, com a ordem para o pagamento.

Oitava — A despesa proveniente do presente contracto correrá por conta do credito do onze mil contos (11.000.000\$), a que se refere a letra g do art. 1º do decreto n. 9.528, de 24 de abril de 1912, autorizado pelo aviso, digo, art. 63 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois do definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, devendo o fornecimento a que se refere terminar em 31 de dezembro de 1912.

Decima — Fica o Governo, representado pelo director desta estrada, autorizado a rescindir o presente contracto, independente de acção ou interpeção judicial, no caso do contractante se recusar a cumprir quaesquer das disposições delle decorrentes, revertendo para os cofres publicos a caução feita pelo contractante, de que trata a clausula sexta.

E por assim haverem accordado e ter sido exhibida pelo contractante a guia n. 86 S. do recolhimento aos cofres da thesouraria desta estrada da quantia do trescentos mil réis (300\$000), como determina a clausula sexta, mandou o Sr. Dr. director lavar o presente contracto que, lido e achado conforme, vae assignado pelo Sr. Dr. director, pelo contractante e pelas testemunhas abaixo.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 7 de outubro de 1912. — *Carlos Euler.* — Por procuração de *Percy Grant & Comp.* — *Arthur Norris.* — Como testemunhas: *Eustachio Bittencourt Sampaio.* — *José Francisco de Souza Porto.*

Achavam-se colladas duas estampilhas do Thesouro Nacional, do valor de cinco mil e quinhentos réis, correspondentes ao valor do presente contracto, 4:350\$300, feita a conversão de £ 290.14.0, ao cambio official de 16 d. por 1\$000, as quaes estavam, digno, achavam-se devidamente inutilizadas com as assignaturas do Sr. Dr. Carlos Euler, director desta estrada, e do contractante *Percy Grant & Comp.*, por seu procurador Sr. Arthur Norris.

A presente cópia está de accordo com o original.

Secretaria da Estrada de Ferro, Oeste de Minas, em 7 de outubro de 1912. — *Benevenuto Soares*, 1º escripturario.

Cópia da acta lavrada pela comissão nomeada pelo Sr. Dr. director para receber as propostas e demais documentos relativos á concorrência realizada em 18 de janeiro de 1912 para fornecimento, durante o anno de 1912 de machinas de serraria e machinas-ferramentas para as novas oficinas de Lavras.

Aos dezoito dias do mez de janeiro de mil novecentos e doze, no escriptorio central da Estrada de Ferro Oeste de Minas, á rua da Alfandega n. 130, sobrado, ao meio dia, presentes a comissão nomeada pelo Dr. director desta estrada, composta dos Srs. Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, Dr. Eustachio Bittencourt Sampaio, Manuel Victor da Fonseca, Calvão, por recolhimento das propostas, apresentadas para fornecimento de machinas de serraria e machinas-ferramentas para as novas oficinas

de Lavras, de accordo com o edital de dezesseis de novembro de mil novecentos e onze, publicado no *Diario Official* de nove de dezembro de mil novecentos e onze, e os representantes das firmas Percy Grant & Comp., Ltd., Lee J. King, Guinle & Comp., British Manufacturers Association, Ltd.; A. Cazzani, Arens & Comp., Oscar Taves & Comp. e A. G. Fontes, foram pelos ditos representantes entregues propostas lacradas para o material pedido pelo edital e envelopes com os documentos de idoneidade exigidos, sendo: Percy Grant & Comp., guia n. 18 do imposto de industrias e profissões, guia n. 4.460 do imposto de licenças e guia n. 3—R da caução de dous contos de réis; Lee J. King, guia n. 2.155 do imposto de industrias e profissões, guia n. 4.099 do imposto de licenças e 7—R da caução de dous contos de réis; Guinle & Comp., publica-fôrma da guia n. 7.668 do pagamento do imposto de licenças e publica-fôrma da guia n. 921 do imposto de industrias e profissões e guia n. 5—R da caução de dous contos de réis; British Manufacturers Association, Ltd., certificado da Recebedoria do Rio de Janeiro n. 2.032 relativo ao exercício de 1911, de imposto de industrias e profissões, certificado da guia do imposto de licenças e guia n. 4 da caução de dous contos de réis; A. Cazzani, guia n. 927 do imposto de industrias e profissões, guia n. 7.681 do imposto de licenças e guia n. 13 da caução de dous contos de réis; Arens & Comp., guia n. 965 do imposto de industrias e profissões, guia n. 7.778 do imposto de licenças e guia n. 11 da caução de dous contos de réis; Oscar Taves & Comp., publica-fôrma da guia n. 2.235 do imposto de industrias e profissões e certificado do talão n. 3.681 do imposto de licenças e guia n. 14 da caução de dous contos de réis; A. G. Fontes, guia n. 4.523 do 1º semestre de mil novecentos e doze, digo, onze, do imposto de industrias e profissões, guia n. 262 do imposto de licenças e guia n. 8 da caução de dous contos de réis. E não havendo reclamação alguma foi designado pelo Dr. director da estrada o dia 25 do corrente mez, ao meio dia, para abertura das propostas apresentadas para esta concorrência. Todas as propostas foram rubricadas pela comissão e pelos presentes.

Escritorio central da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 18 de janeiro de 1912. — *Eustaquio Bittencourt Sampaio*. — *Manoel Victor da Fonseca Galvão*. — *Guinle & Comp.*. — *M. Jardim*. — *Lee J. King*. — Por Percy Grant & Comp. Ltd., *Braconnot*. — Por procuração de Oscar Taves & Comp., *Luiz Veiga*. — Por procuração de Arens & Comp., *Arthur Caldas*. — Por procuração de A. G. Fontes, *N. Costa Junior*. Por procuração de A. Cazzani, *Raul Velloso*; Por British Manufacturers Association, Ltd., *W. Keanv*. Julgo todos os proponentes idoneos. 19—1—1912. — *C. Euler*. A presente cópia está de accordo com o original. — *Benevenuto Soares*, 1º escripturario.

NOTICIARIO

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. ministros da Fazenda, da Guerra, da Viação e da Agricultura e o Sr. general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal.

Estiveram hontem no Palacio do Governo os Srs. senador Pinheiro Machado; deputados Fonseca Hermes, Olegario Pinto, Mario Hermes, Octávio Mangabeira, Alfredo de Carva-

lio, Cunha Vasconcellos, Netto Campello, Juvenal Lamartine e Rodrigues Salles Filho; commendador Tiburcio de Carvalho, Dr. Cordeiro da Graça, coronel Americo de Almeida Guimarães, Dr. Araujo Jorge, juiz de direito do Acre e commandante Pedro de Frontin.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, coronel Luiz Barbedo, chefe da casa militar e tenente Leonidas Hermes da Fonseca, ajudante de ordens, foi hontem á tarde visitar a sede da Superintendencia da Defesa da Borracha.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu telegrammas de congratulações pela data de 12 de outubro, dirigidos por todos os presidentes e governadores dos Estados.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica dirigiu telegrammas aos Srs. Dr. Wenceslau Braz, vice-presidente da Republica e coronel Bue-no Brandão, presidente do Estado de Minas Geraes, agradecendo e retribuindo os cumprimentos que foram dirigidos a S. Ex., quando regressou de sua viagem a Passa-Quatro.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu hontem do Sr. senador Castro Pinto, governador eleito do Estado da Parahyba do Norte, o seguinte telegramma:

«Chegando hoje á minha terra natal, tenho a grande honra e immensa satisfação de apresentar a V. Ex. os meus reiteirados protestos de respeito e estima. Aguardo ordens de V. Ex. Affectuosas saudações. — *Castro Pinto*.»

Respondendo a esse telegramma, o Exmo. Sr. Presidente da Republica agradeceu e retribuiu os cumprimentos.

O Sr. D. Jeronymo Thomé da Silva, arcebispo da Bahia, foi hontem ao Palacio do Cattete agradecer ao Exmo. Sr. Presidente da Republica a visita que lhe mandou fazer S. Ex., por ocasião de sua chegada a esta capital.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu ajudante de ordens, tenente-coronel James Andrew, na missa rezada hontem, na igreja da Candelaria, por alma do Dr. Manoel José Espinola, ministro do Supremo Tribunal Federal.

Pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica foi recebido hontem, ás 2 horas da tarde, no

Palacio do Cattete, o escriptor allemão Sr. Eduard Dettmann, que offereceu a S. Ex. o seu livro intitulado—O Brazil moderno e o novissimo progresso economico.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu hontem de Currallinho o seguinte telegramma:

«Em presença do Sr. Irineu Barreto, muito digno e excellentissimo fiscal, inaugurou-se a estação do Riacho das Varas, no kilometro 85, da estrada de ferro de Currallinho a Diamantina.

Respeitosas saudações.—Joaquim Leite Junior, representante da Companhia.»

O Exmo. Sr. Presidente da Republica telegraphou hontem ao Sr. Dr. Joaquim Leite Ribeiro de Almeida, felicitando-o pelo seu anniversario natalicio.

O Sr. Dr. Bernardino Machado, ministro de Portugal, esteve hontem no Ministerto do Interior. Na ausencia do Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, foi S. Ex. recebido pelo Sr. coronel Adolpho Motta, director do gabinete do Sr. ministro.

De Caxambú, onde se encontra ha dias, deve regressar, hoje á noite, o Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça.

O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro do Interior, fez-se representar hontem, no desembarque do Dr. Ozorio Mascarenhas, que chegou da Europa, pelo seu assistente militar, tenente-coronel Cruz Sobrinho.

Esteve hontem no Ministerio do Interior o Sr. Alvaro Espinola, que foi agradecer ao Sr. ministro do Interior o ter-se feito representar nas cerimoniaes do enterramento do seu pae, o Sr. Dr. Manoel Espinola, ministro do Supremo Tribunal Federal.

Foi concedido *exequatur*, afim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelo Tribunal Judicial da comarca de Villa do Conde, em Portugal, ás justicas do Estado de Pernambuco, para avaliação dos bens em inventario por obito de Joaquina Rosa Ferreira.

Foi prorogado por 30 dias o prazo legal para o 2º tenente da Guarda Nacional desta capital Henrique Ferreira de Almeida assignar o termo de compromisso e entrar no exercicio do seu posto.

Regressou hontem de Caxambú o Sr. Dr. Pereira Junior, official de gabinete do Sr. ministro da Justiça, e que alli fôra levar o expediente a ser despachado por aquelle titular.

O Sr. ministro do Interior declarou ao director geral da Bibliotheca Nacional ter resolvido prorogar por 30 dias o prazo que, para prestar a respectiva fiança, foi concedida ao amanuense Antonio Martins Barreto, designado para servir de thesoureiro.

O Sr. ministro da Justiça remetteu ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal a relação, em ordem alfabética, dos funcionarios da Directoria do Interior que reúnem os requisitos necessários para as funções de jurado.

O Sr. ministro da Justiça communicou ao seu collega das Relações Exteriores que seguiu com destino à Republica Argentina, a bordo do paquete italiano *Argentina*, o criminoso Clifford Sadgrave, cuja extradição foi concedida ao governo daquella Republica.

Na Brigada Policial o serviço para hoje é o seguinte:

Superior de dia, o major João Lima.
Official de dia à Brigada, o capitão Narciso.

Ajudante de parada, o do 1º batalhão.
Medicos: do dia ao hospital, o tenente Dr. Gerson; de promptidão, o tenente Dr. Mira-beaux e interno de dia o alferes honorario Rezende.

Dia à pharmacia, o alferes pharmaceutico Peixoto e o pratico Figueiredo.

Rondam com o superior de dia o tenente Souza; Benedicto e Ferreira de Mello, tres inferiores de cavallaria e seis de infantaria.

Rondam no 4º districto o tenente Martini e um inferior de cavallaria.

Guardas: Caixa de Amortização, o alferes Roque; Caixa de Conversão, o alferes Octaviano; Thesouro, o alferes Mello e Silva; Casa da Moeda, o alferes Cruz.

Promptidão permanente no 4º batalhão, o alferes Santa Barbara; na cavallaria, o alferes Reis.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, o capitão Diniz; no 2º, o alferes Myssen; no 3º, o alferes Themistocles; no 4º, o alferes Faustino; no 5º, o alferes Gardel; na cavallaria, o capitão Odorico, e no corpo de serviços auxiliares, o alferes Aristides.

Uniforme: calça, tunica e capacete mescla, e polainas pretas.

A proposito das honrosas referencias feitas à Brigada Policial pelo intendente municipal emmel Carlos Leite Ribeiro, em uma sessão do Conselho Municipal, dirigiu o coronel Silva Pessoa, commandante da brigada, áquelle intendente a seguinte carta:

«Com o maior desvanecimento, vouho agradecer a V. Ex., em meu nome e no da corporação, as palavras encomiasticas e generosas com que se dignou referir-se a esta brigada, em sessão do Conselho Municipal.

Taes conceitos, já porque foram emitidos, com a maxima espontaneidade, por distincto e abalizado cavalleiro, já porque a taes predicados reúne V. Ex. a elevada qualidade de membro do poder legislativo local, muito melhoraram a esta collectividade e sobre ella actuam como poderoso e salutar incitamento, avigorando as suas energias e os seus ideaes.

Na illustre pessoa de V. Ex. peço ajuda venia para agradecer aos dignos Srs. intendentes que apoiaram as honrosas palavras de V. Ex. essa valiosa e estimuladora manifestação da sua sympathia e do seu applauso.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.»

O Sr. ministro da Fazenda approvou a diaria de 20\$ proposta pelo delegado fis-

cal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe para pagamento do examinador de noções de economia politica e finanças no concurso de 2ª entrancia que se vai realizar naquella delegacia.

O Thesouro Nacional vai realizar os seguintes pagamentos:

De 4:160\$, da folha de vencimentos do pessoal da Escola de Menores Abandonados; de 16:444\$730, das folhas do constructor e pessoal que trabalharam nas obras do hospital para tratamento da molestia de Carlos Chagas; de 49:023\$600, a diversos, de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brazil; de 900\$, das folhas das gratificações a que fizeram jús os funcionarios do Museu Nacional Dr. Antonio Fernandes de Medeiros e João Antonio de Faria Lacerda; e 480\$, da folha das diarias do encarregado dos serviços de photographia da Directoria de Meteorologia e Astronomia; de 1:000\$, ao Dr. Mario Saraiva, para attender ás despezas do primeiro estabelecimento em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro.

Assignada pelo Sr. ministro da Fazenda, o Thesouro Nacional expedirá a seguinte circular:

«Declaro aos Srs. chefes das repartições de Fazenda, para os devidos fins, que os collectores federaes, somente quando tiverem de recolher saldos, devem requisitar da Directoria da Receita Publica e das delegacias fiscaes nos Estados o respectivo transporte e que os agentes fiscaes dos impostos de consumo só podem requisitar passes para se transportarem dentro de suas circumscripções.»

O Sr. ministro da Fazenda mandou incluir em folha de pagamento as pensões de meio soldo e de montepio de reversão de D. Ermelinda de Oliveira Peixoto, viuva do major Pedro Pinto Peixoto Velho, para sua enteada Maria Eugenia Pinto Peixoto Velho e seus filhos Marieta e José, e de montepio de D. Maria Thereza da Cunha e Emilia, João, Maria, Antonio e José, viuva e filhas do finado alferes da Brigada Policial José da Costa Cunha.

O Tribunal de Contas na sua ultima sessão mandou responder affirmativamente ás consultas feitas pelo Sr. ministro da Fazenda sobre a abertura do credito de 14:115\$890, para despezas com a restituição de direitos à Camara Municipal de Juiz de Fora, e pelo Sr. ministro da Justiça sobre a abertura do de 10:000\$, para pagamento de subvenção ao Instituto Pasteur de Recife e ordenou o registro dos creditos de 3.000:000\$, suplementar á verba 13ª do orçamento do Ministerio da Guerra; de 223:283\$213, ouro, para pagamento de fornecimentos feitos na Europa ao

couraçado *Minas Geraes* e aos cruzadores *Bahia* e *Barroso* em 1910, e de 24:534\$898, para pagamento ao Dr. José Eduardo Freire de Carvalho Filho em virtude de sentença judicial.

Foi desligado do serviço da alfandega desta Capital o inspector de Fazenda Carlos Proença Gomes, que no Thesouro Nacional assumiu o cargo de Fazenda.

Já se eleva a 902:071\$059 a renda da Recebedoria do Districto Federal nos dias ultimos do corrente mez, tendo sido de 105:260\$483 a sua arrecadação hontem.

Pelo director da Recebedoria do Districto Federal foram remetidas ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal as relações dos funcionarios da mesma repartição e dos contribuintes brasileiros de imposto de industrias e profissões organizadas de accôrdo com o que determina o art. 92 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, que se refere ao alistamento de jurados.

Ao presidente do Tribunal de Contas o Sr. ministro da Fazenda transmittiu o processo referente à representação da Directoria da Despesa Publica sobre a necessidade de ser supprida do credito de 1.500:000\$ a verba 34ª — Exercícios findos — do corrente exercicio e consultar se pôde ser aberto o credito daquella importancia, supplemantar á mesma verba.

O Sr. ministro da Fazenda autorizou o levantamento da caução de 10:000\$ depositada por Charles Rau para garantia da assignatura da sua proposta na concorrência para exploração das areias monaziticas nas terras da União.

Foi exonerado, a pedido, Francisco Bruno do Rosario do logar de collector das rendas federaes em Corumbá, no Estado de Goyaz.

Pelo Sr. ministro da Fazenda foram approvadas as propostas do collector das rendas federaes em Soure, no Estado do Pará, Gustavo da Silva Nunes, de Ezequiel Teixeira Galado para seu agente auxiliar, e do collector das mesmas rendas em Carolina, no Estado do Maranhão, de Thadeu Ayres tambem para seu agente auxiliar.

Foi enviada ao Congresso Nacional uma mensagem pedindo autorização ao Ministerio da Fazenda do credito de 19:600\$, para occorrer ao pagamento devido aos Srs. Carlos Balbino Dias e Manoel Lourenço Dias, de restituição de impostos de transmissão de propriedade que lhes foi exigido, por transmissão de apo-lices que herdaram.

Esse pagamento é feito em virtude de carta precatória passada pelo juiz federal na secção do Estado do Maranhão.

Foi approvado o acto do delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes

Nomeando Pedro José dos Santos Junior agente fiscal interino dos impostos de consumo na 20ª circumscrição do Estado de Minas Geraes durante o impedimento do effectivo, João Luiz Garcia.

O Sr. ministro, da Fazenda ordenou que volte a ter exercicio na Alfandega de Manaus o conferente dessa alfandega Bráulino Antonio do ^{1º} ~~Largo~~ ^{1º} ~~Largo~~, que está servindo na do Rio de Janeiro.

O Sr. ministro da Marinha solicitou do seu collega da pasta da Fazenda providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, com o credito de 720\$, afim de attender ao aluguel da casa em que funciona a Praticagem da Barra do referido Estado.

A Directoria de Contabilidade de Marinha foi autorizada a lavrar ajuste com A. de Araujo & Comp. para execução das obras de adaptação do edificio da Inspectoria do Arsenal de Marinha desta Capital, para nelle funcionar a Imprensa Naval, pela importancia de 26:800\$000.

Ao Sr. superintendente de Portos e Costas foram enviadas devidamente assignadas as cartas dos praticantes machinistas da marinha, mercante Manoel Lopes de Souza, passada, pela Capitania do Porto do Estado da Bahia; Marino Rodrigues da Cunha, Joaquim de Barros Franca e Sebastião Brum da Palma, passados pela Capitania do Porto do Estado de S. Paulo; José da Alcantara Xavier, Samuel Martinho Barbosa, e João André Gomes, passados pela Capitania do Porto do Estado de Pernambuco.

Pelo Ministerio da Marinha foram solicitadas ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, as providencias no sentido de serem despachados naquella repartição, livres de direitos aduaneiros, 34 amarrados de chapas de ferro.

Ao soldado do batalhão naval, musico do 2º classe, invalido, Adão José de Sant'Anna, foi concedido licença para residir fora do asylo nesta Capital, percebendo o soldo, e o valor da etapa.

A consideração do Supremo Tribunal Militar foram remetidos os papeis em que o capitão reformado do Exército José Lins Rodrigues da Silva pede que se rectifique a apostilla feita em sua patente, afim de poder perceber o soldo da nova tabella e, bem assim, a contagem pelo dobro da fracção de seis mezes de serviço.

Foi nomeado, por portaria de hontem, desenhista de 2ª classe do estado maior do Exército Alfredo Reis Junior.

Foi transferido, por conveniencia de serviço, da 11ª companhia isolada para o 46º batalhão de caçadores o 2º tenente Arthur Oscar de Macedo.

O chefe do Departamento da Guerra foi autorizado pelo Sr. ministro da Guerra a providenciar para que, de accordo com o disposto no aviso n. 717, de 19 de setembro de 1911, seja suspensa o abono da importancia da etapa que percebia o major reformado do Exército Clementino Pereira Passos Cavalcante, in-

cluido no Asylo de Invalidos da Patria, visto possuir meios de subsistencia, que dispensam aquelle auxilio.

Ao director da Fabrica de Polvora sem Fumaça declarou o Sr. ministro da Guerra ter dado ordens para que o 1º tenente Armando Emilio Zamor passo a praticar no preparo das polvoras chímicas, conforme pediu.

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra: os tenentes coroneis João Martins D'Avila, por ter sido classificado no 3º regimento de infantaria; Pedro Pereira Netto, por ter sido exonerado do cargo de chefe do estado maior da 7ª região; capitães, Silverio Furtado, por ter vindo de Pernambuco; Francisco Ayres de Miranda, por ter sido mandado addir a este departamento; 1ºs tenentes Alberto de Mattos Duarte da Silva, por ter passado para a 2ª classe; medico Dr. Alexandre Souto Castagnino, por ter desistido do resto da licença para tratamento de saúde; 2ºs tenentes, Arnaldo Carneiro, por ter vindo de Pernambuco onde se achava com licença para tratamento de saúde; Mario Barbedó, por ter de seguir para Pernambuco com permisso; Pedro Innocencio de Oliveira, por ter sido nomeado para servir em uma commissão no Deposito Sanatorio do Exército e Octavio Muniz Guimarães, por ter sido promovido.

Foi julgado necessitar de 90 dias para seu tratamento, em inspecção de saúde a que se submetteu no Estado do Rio Grande do Sul, o coronel Joaquim Pompilio Rocha Moreira.

Afim de recolher-se a seu corpo, é hoje designado de addido ao Departamento da Guerra o 2º tenente Abrelino de Moraes Pires.

Em inspecção de saúde a que se submetteu no Estado do Rio Grande do Sul, foram julgados: prompto o 1º tenente Manoel Alvares Corrêa; necessitar de 30 dias o 1º tenente Alcides Gomes da Silveira; de tres mezes o 2º tenente Pericles Bittencout Ferraz e de 120 dias o 2º tenente Arthur Oscar Maciel da Silva.

Os 1ºs tenentes Celestino Teixeira de Faria e Manoel Rabello apresentaram-se hontem ao quartel general da 9ª região, o primeiro por ter desistido do resto da licença com que se achava para tratamento de saúde e o ultimo por conclusão também de licença.

Pelo quartel general da 9ª região foi mandado designar um aspirante a official pertencente à brigada estrategica, afim de servir como agente da Fabrica de Polvora da Estrella, na raiz da Serra.

O major medico Arthur do Albuquerque Bozerra Cavalcanti e o 1º tenente José Felisberto Dornellas apresentaram-se ao quartel general da 9ª região e requisitaram passagens afim de seguir a reunir-se à Comissão de Limites do Brazil e Uruguay.

Ao Sr. coronel Alexandre Carlos Barreto, director-commandante do Collegio Militar desta Capital, foi dirigido pelo Ministerio da Guerra, em data de 5 do corrente, o seguinte aviso:

«Junto vos envio, por cópia, o telegramma que transmitiu a este ministerio o Exm. Sr. embaixador dos Estados Unidos da America do Norte no nosso paiz, depois da visita feita a esse collegio.

A impressão causada no animo de S. Ex. pela ordem e disciplina que encontrou nesse estabelecimento, confiado a vossa direcção, dá-me o grato ensejo de vos significar a viva satisfação que tenho por ver que vos esforcades no sentido de ser mantido inalteravel o justo renome que elle possui. Saúde e fraternidade.—Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.»

E' este o telegramma a que se refere o presente aviso:

«Tenho a honra de agradecer a V. Ex. as providencias tomadas afim de facilitar e tornar agradável a minha visita ao Collegio Militar de onde regresssei cheio de entusiasmo pela ordem e disciplina que lá encontrei, e que não podem deixar de produzir as melhores impressões nos animos dos que naquella instituição se preparam para a defesa da Patria. Minhas cordiaes saudações.—Edwin Morgan.»

Serviço do Exército para hoje:

Superior de dia, capitão Antenor de Santa Cruz Pereira de Abreu.

A brigada estrategica dá a guarnição, o serviço de extraordinario, os officiaes para ronda, auxiliar do superior de dia a guarnição e para o serviço de dia a 9ª região.

Auxiliar do official de dia, amanuense Fróes.

A brigada mixta dá as guardas dos Palacios do Cattete e Guanabara e Arsenal de Marinha.

O 2º de artilharia dá a guarda do forte do Copacabana.

Uniforme, 5º.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Viação os Srs. deputados Fonseca Hermes, José Bonifacio, Ribeiro Junqueira e Octavio Rocha; Drs. João Lacerda e Miranda Lima.

Conferenciaram com o Sr. ministro da Viação os Srs. Drs. Lima Brandão, inspector federal das Estradas; Francisco Bolitreau, engenheiro-chefe interino da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense; e commandante Marques da Rocha, inspector geral da Navegação.

Pela Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação foram deferidos os processos de montepio de DD. Aura Altina Fernandes Chaves e Elvira de Almeida Leite.

No gabinete do Sr. ministro da Viação esteve hontem o Dr. Alvaro Espinola, que foi agradecer ao Dr. Barbosa Gonçalves o ter-se feito representar nos funeraes e exequias de seu pae, o Dr. Manoel José Espinola, ministro do Supremo Tribunal Federal.

Conferenciou hontem demoradamente com o Sr. ministro da Viação o deputado Ribeiro Junqueira.

O Ministerio da Viação solicitou informações da Repartição de Aguas e Obras Publicas sobre os trabalhos de construção do reservatorio para abastecimento de agua à povoação de Guaratiba, afim de poder resolver sobre as contas, na importancia de 12:780\$190, enviadas pela mesma repartição.

O Ministerio da Viação solicitou do da Fazenda a designação de um funcionario para fazer parte da commissão de tomada de contas da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, visto não haver comparecido o funcionario anteriormente designado.

O Sr. ministro da Viação fez-se representar pelo seu official de gabinete major Fausto de Carvalho, bem como o Sr. director geral dos Telegraphos, pelo seu secretario Dr. Feliciano Pessoa, na chegada do Dr. Alfredo Ferreira dos Santos, engenheiro-chefe do districto telegraphico de S. Paulo, que se achava em viagem de inspecção.

Informa a Inspectoria Geral de Navegação: «O Sr. inspector geral de Navegação mandou o fiscal da Empresa de Navegação Barbará Filhos, que faz o serviço de navegação dos rios Ibicuy e Uruguay, informasse, com urgencia, sobre a procedencia de uma reclamação constante do noticiario do jornal *A Verdade*, de S. Luiz das Missões, no Estado do Rio Grande do Sul, relativa á falta das viagens mensaes obrigatorias dos vapores daquelle empresa, além do Passo de S. Izidro.»

Esteve hontem com o Sr. ministro da Viação, em seu gabinete, o Dr. Bernardino Machado, ministro plenipotenciario da Republica Portuguesa junto ao Governo do Brazil.

Por acto do Sr. director geral dos Telegraphos foi nomeado guarda-fio de 2ª classe o trabalhador Antonio Moreira Pinto.

Pela Repartição Geral dos Telegraphos foram passados attestados de habilitações practicas de telegraphia a José Amaral Braga, Luiz Gonzaga de Moraes Machado, Francisco Aureliano, José Cabral e José Barreto dos Santos.

Foram designados na Repartição Geral dos Telegraphos:

Os guardas-fios de 2ª classe em commissão João Dias, Francisco Nascimento, Hermosilo Sucupira, Victorino Medeiros e Manoel Pereira Continho, para servirem na renovação das linhas Rio-Bahia, no trecho de Una a Porto Seguro;

Para servir como auxiliar de guarda do trecho de Santa Cruz a Candelaria, no 1º districto do Rio Grande do Sul, Pedro de Souza Alves;

Para o cargo de mensageiro da estação de Picos, no Piahy, Raymundo Sebastião de Hubim Costa;

Para o cargo de mensageiro da estação de Lençoes, Antonio Costa.

Foram dispensados por actos do Sr. director geral dos Telegraphos:

Antonio da Costa Rubin, do logar da estação de Picos, por abandono de emprego;

Castodio Gomes, do logar de diarista encarregado do 3º trecho da 8ª secção do 2º districto de Matto Grosso, a pedido;

João Alves Vianna, do logar de auxiliar de guarda do trecho de Santa Cruz a Candelaria, no 1º districto do Rio Grande do Sul, a pedido.

Foram removidos na Repartição Geral dos Telegraphos:

Os telegraphistas: Alexandre José Pereira da Silva, da estação de S. Thomé para a de

Campos; Francisco de Paula Clorino Fialho, da estação de Palmyra para a de Queluz, como encarregado; Ulysses Nina Parga, da estação de S. Luiz para a de Parahyba; Manoel Francisco da Silva Tatit, do districto do Rio de Janeiro para a estação de Mucury;

O guarda-fio de 2ª classe Manoel Feitosa de Mello, da 3ª para a 7ª secção do districto de Alagoas.

Pela sub-directoria do trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir: em Mariano, o ajudante Lindorf Ferreira; em Curralinho, o praticante Antonio Leito Soares; em Rocha, o praticante Manoel Gonçalves, e na Maritima, o praticante Miguel Rodrigues.

Pela sub-directoria da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir: na Central, o telegraphista Eusebio Reis; em Cascadura, o praticante José Mario da Veiga Figueiredo; em Queimados, o praticante Aristides Peixoto da Silva; em Itapera, o telegraphista Alberto Lorena.

Regressaram a seus logares, na Estrada de Ferro Central do Brazil: em S. Francisco, o telegraphista Oscar Egydio de Carvalho e em Anchieta, o praticante Octavio Thompson.

A Inspectoria de Obras contra as Seccas submetten á approvação do Sr. ministro da Viação o projecto e o orçamento, na importância de 14:846\$629, para a reconstrução do açude particular «Barra de Sant'Anna», no municipio de Macahyba, Estado do Rio Grande do Norte. O reservatorio referido foi construido em 1901. Desde então, copiosas chuvas de inverno têm-lhe produzido fortes estragos. Os reparos necessarios são urgentes, pois trata-se de uma obra utilissima, servindo a uma zona muito propria para criação de gado e de uma grande fertilidade para culturas diversas, taes como sejam algodão, canna de assucar, mandioca, etc. Além dessas vantagens, occorre a impermeabilidade de todo o sub-solo, que evita as perdas por infiltração.

Conforme communicação recebida pela directoria do trafego regressaram a seus logares na Estrada de Ferro Central do Brazil os seguintes funcionarios: em Entre Rios, o praticante Arthur Barros; em Rosario, o praticante Oscar Silva e em Taubaté, o conferente Ernesto Franco Freire.

A estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil importou ante-hontem 528.291 kilogrammas de mercadorias e exportou da estrada e de particulares e exportou 1.155.190 kilogrammas de mercadorias diversas, minério, milho, feijão e café.

Ficaram deste ultimo producto 18.231 saccas.

Não houve renda no dia anterior.

A estação de S. Diogo da Estrada de Ferro Central do Brazil importou e exportou ante-hontem 594.999 kilogrammas de mercadorias, material, carne verde e encomendas.

A renda do dia 11 fo de 4:389\$500.

O movimento do gado nas estações foi hontem o seguinte:

Santa Cruz, recebidas 416 rezes; Mattoouro, abtidas 327; Cruzeiro, embarcadas 408, a embarcar (trafego maritimo) 392; S. Francisco, a embarcar até 19 do corrente 720; Sitio,

a embarcar até 19 do corrente 1.130; Rezendes, embarcadas 176, a embarcar nenhuma.

Na proxima semana serão transportadas na Estrada de Ferro Central do Brazil as rezes das seguintes firmas commerciaes:

Durisch & Comp., Bemfica, 345; Menezes, Pereira, & Comp., Bemfica, 160; Jonathas Pereira, Sitio, 240; Menezes, Pereira & Comp., Sitio, 160; Francisco Vieira Goulart, Sitio, 814; Adhemar Macena, Sitio, 32.

Do coronel Eugenio Muller, governador em exercicio do Estado de Santa Catharina, recebeu o Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, o seguinte telegramma:

«Interpretando o sentimento do povo catharinense, em seu nome e no meu proprio, tenho a honra e satisfação de agradecer a V. Ex. as attentões com que tem distinguindo o Sr. coronel Vidal Ramos, governador deste Estado.»

O Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, recebeu do Dr. Eugenio Dalme, delegado do ministerio nos Estados Unidos e membro da delegação brasileira na recente exposição de borracha, o seguinte telegramma:

«Congratulo-me com V. Ex. por poder transmitir-lhe a grata noticia de que, além do premio especial, constante de um grande escudo de prata, conferido pelo jury da Exposição da Borracha ao melhor producto do Amazonas, foi pelo mesmo jury, conferido ao Governo Federal do Brazil o Grande Diploma de Honra Presidente Taft, em signal de recompensa pelo thelhor conjunto de productos exhibido na mesma Exposição.»

O Dr. V. T. Cooke, especialista contratado para os trabalhos da lavoura secca no Brazil, e que se encontra presentemente em Pernambuco, installando o primeiro campo daquelle lavoura, telegraphou ao Sr. ministro da Agricultura, communicando haver chegado a Garanhuns, a 9 do corrente, iniciando immediatamente os trabalhos preliminares do campo de experiencias da lavoura secca.

Esse primeiro campo será em Garanhuns, em terras doadas pelo Estado e os trabalhos preliminares a que acima alludimos, constam de limpeza de terreno e preparo de uma área sufficiente ás primeiras experiencias.

Accrescenta o Dr. Cooke em seu telegramma que essa área será opportunamente preparada com o arado, para augmentar a materia organica do solo.

O Sr. ministro da Agricultura recebeu telegrammas dos Srs. Simões Lopes e Gomes Freitas, respectivamente, presidente e secretario da Federação das Associações Rurais do Rio Grande do Sul, dando noticias da inauguração da 4ª exposição-feira realizada pela Associação Rural de Bagé, naquelle Estado, accrescentando aquelle despacho ser promissor a situação da industria pecuaria, naquelle municipio, tendo a secção bovina, na referida exposição, excedido a melhor expectativa.

Ao Sr. ministro da Agricultura informou o Dr. Amandio Sobral, director do Horto Florestal, haver distribuido, gratuitamente, no dia 14 do corrente, 10.089 mudas de arvores fructíferas, florestaes e de ornamentação, assim discriminadas: Dr. Eugenio Teixeira Leite, 2.200; João Paulo Teixeira Côrtes, estação Antonio Carlos, 2.500; Dr. Benjamin Vaz,

Rochado, 220; Osvaldo Gabriel, Mar de Hespanha, 5; Leopoldo Artur de Campos, Muriahé, 14; Dr. Antonio Victor Moreira Brandão, Aldeia Campista, 10; Manoel Souza Santos, Além Parahyba, 30, e Dr. J. Nogueira Itagyba, 60.

Ao Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, informou o director do Povoamento do Sôlo que os paquetes alemão e hollandez Wurzburg e Hollandia, entrados ante-hontem e hontem de Bremen e Amsterdam, trouxeram para este porto 43 famílias russas e alemães, num total de 224 imigrantes agricultores, que se destinam ás colonias dos Estados de Santa Catharina e Rio Grande do Sul. A existencia, na Hospedaria da Ilha das Flores era hontem de 479 imigrantes.

O Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, recebeu muitos cumprimentos pela passagem da data nacional de 12 do corrente, destacando-se, entre as varias pessoas que se congratularam com S. Ex., os seguintes: coronel Marcôndes Alves de Souza, presidente do Estado do Espirito Santo; Dr. Oliveira Botelho, presidente do Estado do Rio de Janeiro; Dr. Rodrigues Alves, presidente do Estado de S. Paulo; coronel Bueno Brandão, presidente do Estado de Minas Geraes; coronel Eugenio Müller, governador de Santa Catharina; coronel Franco Rabello, presidente do Ceará; Dr. João Machado, presidente da Parahyba; Dr. Carlos Barbosa, presidente do Rio Grande do Sul; Dr. Luiz Domingues, governador do Maranhão; general Siqueira de Menezes, presidente do Estado de Sergipe; Dr. Carlos Cavalcante, governador do Paraná; Antonio Perillo, secretario do Interior do Estado de Goyaz; Carlos Tinoco, director da Escola de Aprendizes Artífices de Campos.

Na Sub-Directoria de Policia Administrativa Municipal foram registradas 92 guias das diversas importancias arrecadadas e recolhidas á Sub-Directoria de Rendas Municipaes, pelos agentes dos districtos abaixo, no total de 1:636\$, sendo de Inhaúma, 424 da matricula de cães, 60\$ de enterramentos e 152\$ de multas;

Irajá, 288\$ idem e 63\$ de impostos;
Campo Grande, 10\$ idem, 4\$ de multas e 140\$ de enterramentos;
Santa Cruz, 20\$ idem;
Santa Rita, 7\$ da matricula de cães e 83\$ de impostos;
S. José, 10\$ idem;
Santo Antonio, 50\$ de multas;
Gamboa, 20\$ idem;
Lagoa, 16\$, idem;
Sant'Anna, 5\$ de impostos;
Espirito Santo, 400\$ de multas;
S. Christovão, 100\$ idem e 30\$ de impostos;
Eugenho Valho, 20\$ de multas;
Tijuca, 90\$ idem;
Eugenho Novo, 20\$ idem, 10\$ de impostos e 11\$ da matricula de cães.

Foram julgados e condemnados, em audiencia de 11 do corrente, do Dr. juiz dos Feitos da Fazenda Municipal; os contravensores de posturas municipaes:

José Augusto da Silva, Dr. Emilio Emiliano Gomes e Fernando Costa, Jorge de Oliveira e José Manoel dos Santos, multados em 100\$ cada um, por não terem pago as licenças do corrente exercicio; José Perpetuo dos Santos Henrique e Nicolau Cossentino, em 400\$ cada um por abrirem negocio sem licença; Dr. curador de ausentes, representante legal do proprietario, em 300\$ por

falta de cumprimento de laudo de vistoria; José dos Santos Filho, em 50\$ por conduzir leite em vasilhame não rotulado; José Francisco de Castro, em 100\$ por collocar toldo sem licença; Companhia America Fabril, em 100\$ por despejar lixo no logradouro publico; Companhia Predial e Saneamento, em 100\$ e V. Ordem 3ª do Carmo, em 200\$ por terem feito obras e iniciado a construção de um predio sem licença e Alves & Lazaro, em 50\$ por vender leite com agua.

Na Prefeitura Municipal pagam-se hoje as folhas de vencimentos do mez findo das adjuntas de 2ª classe, mestras e auxiliares de costuras etc.

Foram lavrados os seguintes autos de infração, pelos agentes da Prefeitura, dos districtos abaixo indicados:

De S. José — A Leopoldo da Cunha Filho e José Martinelli, de 100\$ por terem reconstruido as paredes divisorias do predio n. 210 da rua de Santa Luzia, sem licença.

A João Manoel de Carvalho, de 50\$ por ter despejado lixo e aguas servidas em frente ao seu negocio, á rua de S. José n. 108.

Do Andaraí — A José Pinto da Silva, de 30\$ por ter generos descobertos em seu negocio, á rua Boulevard 28 de Setembro n. 184.

A Henrique Cerocabi, de 130\$ por falta da licença e aferição deste anno do seu negocio, á rua Theozoro da Silva n. 490.

A Elias Farias Morboocky de 30\$, por falta de aferição do metro, á rua dos Artistas n. 80.

De Santa Rita — A Adelino Monteiro & Lopes, de 50\$ por conduzir pão do seu negocio, á rua General Camara n. 163, em cestos.

Da Gloria — A Paschoal Segreto, de 50\$ por queimar foguetes do seu predio n. 28 da rua D. Carlos 1º, para a via publica.

Da Gavea — A Christina Pen Bunich, de 100\$, por estar fazendo obras sem licença no predio n. 408 da rua de S. Clemente.

A Mathous Lourenço de Azevedo e Luiz Augusto de Magalhães, de 100\$ a cada um, por terem feito obras, sem licença, nos predios ns. 13 da rua Barão de Guaratiba e 95 da rua Senador Octaviano.

Do Espirito Santo — A Manoel de Aguiar e José Gonçalves Nunes, de 100\$ a cada um, por venderem leite com agua dos seus depositos á travessa Navarro n. 6.

A João Gonçalves e Antonio Tosta Parreiras de 100\$ a cada um, por conduzirem leite em vasilhame não rotulado.

Adquiriram immoveis:

Raul Alfredo Schüllick, terreno á Estrada Intendente Magalhães, por 5:000\$000;

Salvador de Barros Falcão e outro, predio e terreno á rua Prefeito Serzedello, Villalabel, por 15:500\$000;

Ernesto Giex, terreno á Estrada Intendente Magalhães, por 5:000\$000;

Adalberto Augusto da Motta Andrade, predio á rua da Caridade n. 16 (antigo), por 1:450\$000;

Dr. Gabriel Osorio de Almeida, predio e terreno á travessa Cruz Lima n. 21, por 35.000\$000.

Requerimentos despachados:

Foram despachados os seguintes requerimentos:

Pelo Sr. ministro do Interior:
Irene Giugliano, pedindo naturalização. — Junto documento em que legalmente prove ter completado a idade de 21 annos, precisando a data do seu nascimento.

Miguel Petroviche. — Só depois de entregue o seu titulo de naturalização, será attendido no que pretende.

Amancio Esteves, pedindo que o Governo adquira um quadro de José Malhóia, de sua propriedade, para a galeria da Escola Nacional de Bellas Artes. — Indeferido.

Dr. Manoel Francisco de Azevedo Junior, assistente da Faculdade do Rio de Janeiro. — Sells os documentos.

Franco Rodrigues Ferreira e capitão Ila-lino Toledo, pedindo exoneração dos logares de 1º e 3º supplentes do substituto do juiz federal no municipio do Rio Pardo, na secção do Rio Grande do Sul. — Requeiram por meio de petição com firma reconhecida.

Nereu Gomes da Silva, pedindo permissão para prestar compromisso independente de dispensa do lapso de tempo decorrido para tal fim. — Indeferido.

Manoel José de Menezes, auspeçada da Brigada Policial, pedindo rectificação nos respectivos assentamentos do seu estado civil. — Prove o que allega por meio de justificação em juizo competente.

Eurico Gonçalves Torres, pedindo baixa para o menor Antonio de Avellar Torres, soldado da Brigada Policial. — Mantido despacho anterior.

Antonio Fernandes, sentenciado, pedindo transferencia para a Colonia Correccional. — Dirija-se ao juiz da condemnação.

Francisco Aarão Corrêa, pedindo dispensa do lapso de tempo para pagar o sello de sua patente. — Indeferido. Os prazos marcados na lei para pagamento de sello das patentes dos officiaes da Guarda Nacional são improrogaveis.

Henrique Smith Bayena, pedindo se providencia para que lhe seja pago o premio de viagem que lhe foi concedido pela Faculdade de Direito de S. Paulo. — Prove haver recebido as instrucções de que trata o art. 217 doCodigo do Ensino de 1901.

— Pelo Sr. ministro da Guerra:

Joaquim Xavier Neves. — Prove o motivo por que Joaquim Xavier das Neves foi dispensado do serviço da campanha do Paraguay antes do maio de 1866.

Osmundo Pereira de Carvalho. — Certifique-se, na forma da lei.

Felicidade Luiza de Azevedo. — Apostille-se o titulo, de accordo com a informação.

Emilia de Sá e Silva Pimentel. — Entre-gue-se.

Bernardo Pereira da Silva. — Prove os serviços que prestou na campanha do Paraguay, pois a excusa que apresentou se refere a Bernardino Pereira da Silva.

— Pelo Sr. ministro da Marinha:

Capitão de corveta Fernando Araripe. — Compareça a esta Secretaria.

Dias, Bailly & Comp. — Não ha que deferir, por não existir material á venda.

Francisco Silveira Corval. — Mantenho o despacho de 2 de setembro de 1912.

2º tenente engenheiro machinista João do Nascimento Firmino. — Indeferido.

Armando André Coelho. — Deferido.

2º sargento Manoel Barbosa de Almeida. — Deferido.

Luiz Tavares de Farias. — Indeferido.

— Pelo director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Afonso Paim. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Alcino Cordeiro. — Concedo.

Alberto da Costa Imbuzeiro. — Deferido.

Amancio Pereira. — Idem.

Arthur Florido. — Indeferido.

Americo José da Silva. — Permitto a ausencia por 60 dias, sem vencimentos.

Antonio Miguel Faria.—Concedo.
 Antonio Augusto dos Santos.—Idem.
 Bonifacio Domingos da Fonseca.—Proceda-
 e de accordo com a informação da Secretaria.
 Balthazar José de Oliveira.—Indeferido.
 Eloy Valentim de Mello.—Concedo 30 dias,
 com dous terços da diaria.

Licenças:

Foram concedidas as seguintes licenças:
 Pelo Sr. ministro do Interior:
 De 90 dias, para tratamento de saúde, ao
 manuseio da secretaria da Corte de Appel-
 lação do Districto Federal Clovis José Ba-
 tista.

—Pelo Sr. ministro da Viação:

De tres mezes, para tratar de seus inte-
 resses, ao 3º official da Secretaria de Estado
 os Negocios da Viação e Obras Publicas
 Ioacyr Malheiros Fernandes Silva.

—Pelo Sr. Prefeito do Districto Federal:

De 90 dias, para tratamento de saúde, á
 professora adjunta Orminda de Souza Mon-
 teiro;
 De 60 dias, ás adjuntas Cora Coutinho
 Rebelander, Henriqueta Maria Reis de Sá
 Margarida Pinheiro Guedes Nathanson;
 De 30 dias, ás adjuntas Luiza Viviani e Ma-
 ria Alves Monteiro;
 De 60 dias, sem vencimentos, ás adjuntas
 Edith Bandeira dos Santos e Amelia Brito dos
 Reis.

—Pelo sub-director de Rendas Municipaes:

Leão da Silva & Irmão, Gomes & Moraes,
 Manoel Esteves, O. Nogueira & Firmino, Ri-
 cardo Ferreira & Lourenço, Escobar, Jorge P.
 e Sá Roque, Antunes dos Santos & Comp. e
 Moreira & Dominguez.—Deferidos.
 Costa & Queiroz.—Attenda-se na forma da
 lei.

Antonio da Cruz Mattoso.—Sim.

Luiz Augusto Pinto, Beltrão & Irmão, Celso
 Tenque Rodrigues, J. Porto & Oliveira e
 Luiz Martins & Teixeira.—Satisfacem as
 exigencias.

—Pelo Dr. director geral de Instrução Pu-
 blica:

Fernando da Silva Santos.—Deferido.
 Reguila Santos Damasceno, Eugenia Gomes
 Amparo, Paulino Severiano Pereira da Cruz
 Sallustio Benicio da Silva.—Indeferidos.

Realizou-se hontem sob a presidencia do
 Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo,
 extracção da 126ª loteria da Capital Federal,
 plano n. 215, sendo premiados os seguintes
 numeros:

Premios de 16:000\$000 a 1:000\$000

36.597.....	16:000\$000
5.701.....	2:000\$000
37.807.....	1:200\$000
18.513.....	1:000\$000
8.092.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

13.700	48.540	37.445	11.197
44.192	37.394	6.459	27.516
	48.660	7.516	

Premios de 100\$000

5.717	42.665	34.945	37.090
14.896	870	5.320	43.235
40.290	16.143	6.032	1.755
18.300	4.141	35.274	15.858
37.231	37.895	39.549	125
23.602	1.161	31.737	4.382
24.807	33.659	26.572	8.138
27.451	4.664	497	34.534
47.479	30.829	6.011	

Aproximações

36.596 e 36.598.....	200\$000
5.700 e 5.702.....	100\$000
37.806 e 37.808.....	100\$000
18.512 e 18.514.....	100\$000
8.091 e 8.093.....	100\$000

Dezenas

36.591 a 36.600.....	30\$000
5.701 a 5.710.....	20\$000
37.801 a 37.810.....	20\$000
18.511 a 18.520.....	20\$000
8.091 a 8.100.....	20\$000

Centenas

36.501 a 36.600.....	4\$000
5.701 a 5.800.....	4\$000
37.801 a 37.900.....	4\$000
88.501 a 18.600.....	4\$000
8.001 a 8.100.....	4\$000

Todos os numeros terminados em 97 tem
 45, e os terminados em 7 tem 25, exceptu-
 ando-se os terminados em 97.

A Repartição Geral dos Correios expedirá
 malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Asturias e Cambrian King, para Santos
 e Rio da Prata, recebendo impressos até
 ás 12 horas da manhã, cartas para o interior
 até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo
 e para o exterior até á 1 e objectos para re-
 gistrar até ás 11 horas da manhã.

Amanhã:

Pelo Araguayá, para Bahia, Recife, Ma-
 deira e Europa, via Lisboa, recebendo impres-
 sos até ás 8 horas da manhã, cartas para o
 interior até ás 8 1/2, ditas com porte du-
 plo e para o exterior até ás 9 e objectos
 para registrar até ás 6 horas da tarde de
 hoje.

Pelo Itaipava, para Paranaguá, S. Fran-
 cisco, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre,
 recebendo impressos até ás 8 horas da
 manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2,
 ditas com porte duplo até ás 9 e obje-
 ctos para registrar até ás 6 horas da tarde
 de hoje.

Nota.—Saques para Portugal e vales postaes
 para o interior e exterior, nos dias uteis, até
 ás 2 1/2 da tarde.

—Recebimento de encomendas para o
 exterior nos mesmos dias, das 10 horas da
 manhã ás 2 da tarde, até á vespera da
 partida dos paquetes que se destinarem á
 Lisboa, exceptuando os da Compagnie Mes-
 sageries Maritimes, e entrega tambem nos
 mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da
 tarde.

O movimento do Hospital da Santa Casa da
 Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora
 da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Se-
 nhora do Socorro e de Nossa Senhora das
 Dores em Cascadura, foi no dia 11 do corrente
 o seguinte:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	1.102	709	1.811
Entraram.....	50	22	72
Sahiram.....	27	19	46
Falleceram.....	6	—	6
Existem.....	1.179	712	1.891

O movimento da sala do banco e dos con-
 sultorios publicos foi, no mesmo dia, de 440
 consultantes, para os quaes se aviaram 527
 receitas.

Fizeram-se 42 extracções de dentes.

No dia 12:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	1.179	712	1.891
Entraram.....	37	15	52
Sahiram.....	27	18	45
Falleceram.....	9	3	12
Existem.....	1.180	706	1.886

O movimento da sala do banco e dos consul-
 torios publicos foi, no mesmo dia, de 535
 consultantes, para os quaes se aviaram 491
 receitas.

Fizeram-se tres extracções de dentes e uma
 obturação.

Obituario — Sepultaram-se no dia 11 do
 corrente 61 pessoas, sendo:

Nacionais.....	10
Estrangeiras.....	51
Do sexo masculino.....	43
Do sexo feminino.....	18
Maiores de 12 annos.....	26
Menores de 12 annos.....	25
Indigentes.....	23

No dia 12, 42 pessoas, sendo:

Nacionais.....	20
Estrangeiras.....	13
Do sexo masculino.....	26
Do sexo feminino.....	16
Maiores de 12 annos.....	27
Menores de 12 annos.....	15
Indigentes.....	7

No dia 13, 47 pessoas, sendo:

Nacionais.....	40
Estrangeiras.....	7
Do sexo masculino.....	20
Do sexo feminino.....	21
Maiores de 12 annos.....	28
Menores de 12 annos.....	19
Indigentes.....	8

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1912.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Greew.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms.	700+	°	°	°	m/m	m/m				
S. Luiz do Maranhão.....	2° 31'	44° 16'	12	60.3	29.1	29.6	23.8	20.9		NE	4	8	Incerto.
S. Bento do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	10	61.9	27.5	31.8	22.4	20.6		E	4	9	
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	3	61.4	27.7	31.8	23.8	19.5		SE	4	7	
Fernando de Noronha.....	3° 50'	30° 20'	93	61.6	26.5	27.9	21.7	17.8	1.0	SE	6	0	Bom.
Therezina.....	5° 04'	43° 31'	100	62.0	28.5	34.7	23.5	18.6		S	2	2	Bom, orvalhou.
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	62.7	28.2	33.5	24.5	11.7		E	4	1	Bom.
Natal.....	5° 46'	35° 12'	28	64.7	29.2	30.2	22.0	17.5		ESE	5	3	
Barra do Corda.....	5° 53'	45° 23'	81	61.7	26.2	33.0	21.0	19.3		C	0	5	Orvalhou.
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	212	61.3	28.8	35.8	18.1	15.2		ESE	2	4	
Parahyba.....	7° 06'	43° 10'	48	67.2	28.6	30.8	20.0	19.7		SE	3	5	
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	62.5	19.8	30.0	16.9	12.6		SE	5	8	
Goyanna.....	7° 34'	35° 00'	14	63.7	29.2	31.2	17.4	16.0		S	7	4	
Nazareth.....	7° 49'	35° 17'	82	63.2	27.6	29.6	18.4	16.6		SE	4	6	Nevoeiro, ten. orv.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	64.4	27.7	27.2	19.2	16.7		SE	2	3	
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	63.8	28.0	28.4	21.4	17.8		S	3	1	Bom.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	725	—	21.9	28.8	21.7	13.3		WSW	3	8	
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	5	64.2	26.5	27.0	23.3	18.2		E	6	5	Incerto.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	46	63.7	22.8	23.0	20.5	19.9		S	1	10	Mão.
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900	61.5	19.3	26.0	19.1	14.6		SE	2	10	Nevoeiro.
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	61.4	23.2	27.6	20.5	20.0	9.3	S	5	10	
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'	235	61.5	27.4	31.1	24.1	17.4		N	2	9	Bom.
S. Luiz dos Caceres.....	16° 15'	57° 35'	325	—	25.6	36.0	20.6	19.7		NE	4	4	Bom.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 50'	647	64.8	22.6	29.4	13.0	14.3		NNW	2	2	Bom.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	63.1	20.4	21.6	16.4	13.9		NE	1	10	Mão.
Corumbá.....	19° 12'	57° 39'	154	60.5	26.4	36.8	22.2	19.3		S	2	9	
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	67.9	13.3	14.2	11.9	11.0	8.8	NE	2	10	Mão, nev. ten. orv.
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	61.8	19.8	16.0	10.8	13.0		—	—	3	Incerto, orvalhou.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	545	64.4	16.6	22.8	16.0	12.9		SE	1	10	Incerto.
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1.150	64.2	14.8	13.8	12.2	11.4	11.2	NE	3	10	
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	64.3	14.6	14.8	12.4	11.8	22.7	C	0	10	
Muzambinho.....	21° 23'	46° 35'	1.046	64.5	14.5	14.0	12.0	11.9	16.4	C	0	10	Mão.
Palmyra.....	21° 29'	42° 49'	832	59.8	15.0	14.8	10.8	11.6	12.2	NE	2	10	Incerto.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	9	65.2	13.6	21.0	17.4	14.7	10.5	NE	2	10	Mão.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	65.2	15.4	15.4	11.3	12.2	18.2	—	—	10	Incerto.
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	852	65.6	14.4	15.0	5.8	11.4	28.6	C	0	10	Mão.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	63.5	17.6	22.0	14.8	14.1	10.0	SE	1	8	Incerto.
Rio Claro.....	22° 20'	47° 35'	614	62.3	18.6	18.0	14.6	13.8	4.0	E	3	10	Incerto.
Macahé.....	22° 24'	41° 49'	4	64.8	19.4	—	16.4	15.8	6.0	NE	4	10	Mão.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	63.8	17.6	20.2	14.2	12.6	11.3	NE	3	10	Mão.
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	62.1	19.0	16.3	14.4	13.4	12.5	C	0	10	Incerto.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	403	62.3	21.0	16.9	14.1	14.5	11.3	E	2	5	Incerto.
Passa Quatro.....	22° 30'	49° 00'	936	63.6	14.6	14.2	12.6	11.2	8.2	NW	2	10	Mão.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	62.0	18.8	16.3	14.7	13.2	11.0	N	8	6	
Petropolis.....	22° 32'	43° 12'	813	62.3	15.4	15.0	12.9	11.8	9.6	E	7	10	Mão.
Piracicaba.....	22° 45'	47° 04'	550	63.1	19.2	16.6	14.6	14.0	13.0	NE	3	8	Incerto.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	62.8	19.6	19.9	17.9	13.8	3.9	NNW	2	4	
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	583	62.0	20.0	15.4	14.4	12.9		NE	3	2	Bom.
Tatubá.....	23° 25'	47° 50'	595	62.9	16.5	15.5	14.0	12.6	16.6	E	1	8	Incerto.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 39'	761	58.2	16.0	13.6	12.5	12.1	8.0	NE	3	10	Mão.
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	61.4	22.0	18.7	17.2	14.1	2.0	ESE	2	3	Orvalhou
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	695	63.3	16.2	14.5	14.0	12.8		E	1	10	Incerto
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	61.1	20.0	18.8	16.0	14.8	0.6	NW	1	2	Bom.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	60.3	14.2	27.5	7.2	10.7		N	3	6	
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	62.0	14.6	16.9	13.2	11.2	8.4	N	1	10	Incerto.
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	62.5	21.5	23.0	—	16.5		C	0	3	
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	25	62.1	18.4	25.2	16.8	15.1		C	0	10	Mão.
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	61.7	18.4	22.0	17.0	14.5		N	1	10	
Florianópolis.....	27° 35'	48° 33'	4	61.2	19.5	21.5	18.4	14.9		N	3	9	Incerto.
Cruz Alta.....	28° 30'	53° 38'	473	—	16.8	27.6	13.7	12.2		C	0	10	
Guaporé.....	29° 00'	51° 51'	550	63.7	16.4	26.3	11.2	11.4		W	1	8	Orvalhou.
Uruguayana.....	29° 45'	57° 05'	150	61.8	18.9	27.9	16.7	14.0		C	0	—	Incerto.
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	46	57.3	21.8	25.6	15.6	13.2		NNE	4	5	Incerto, nev. tenue.
Cachoeira.....	31° 20'	52° 50'	63	58.0	18.4	27.5	15.0	13.3		C	0	10	Incerto.
Bagé.....	31° 20'	54° 12'	209	55.5	20.1	27.0	17.0	12.4		NW	6	10	
Pelotas.....	31° 46'	52° 24'	7	56.5	19.6	26.1	15.1	13.7		N	2	10	Mão, nev. ten. orva.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 07'	3	56.4	19.2	21.9	16.5	13.7		N	2	10	Mão, nev. tenue.
Jaguarão.....	32° 33'	53° 20'	17	56.3	19.5	28.9	14.9	14.4		NW	2	10	
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	54.4	15.8	20.0	16.5	11.9		SW	5	10	Mão.

OCCURRENCIAS—Em Nazareth, Barbacena, Friburgo, Jaguarão e Montevideo choveu esta manhã. Em S. Luiz do Maranhão, Parahyba, Goyanna, Ondina, Ilhéos, Campos, Petropolis, S. Paulo, Blumenau e Uruguayana chuveu esta manhã. Em Ribeirão Preto, Barbacena,

Terça-feira 15

DIÁRIO OFFICIAL

Outubro de 1912 / 13594

avras, Muzambinho, Palmyra, Juiz de Fora, S. Paulo dos Agudos, Rio Claro, Rezende, Pinheiro, Mendes, Piracicaba, Capital, Tatuhy, Paulo, Santos, Faxina, Iguape, Curitiba e Florianópolis choveu hontem. Em Ouro Preto e Blumenau chuveu hontem.

Convenções—Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto.

Os números indicativos da força do vento referem-se à escala Beauford de 0 calma a 12 tufão.

As temperaturas mínimas da véspera verificam-se: em Guarapuava com 7°.2 e em Franca com 10°.8.

Dia 12 de outubro de 1912.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRÁFICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NÍVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Máxima da véspera	Mínima da véspera			Direção	Força		
			ms.	°	°	°	°	m/m	m/m				
uryassú.....	4° 45'	45° 15'	15	61.8	28.7	32.4	22.8	20.9		E	5	9	Incerto.
. Luiz do Maranhão.....	2° 31'	44° 46'	12	60.8	28.5	30.0	24.2	18.3		E	5	8	Incerto.
. Bento do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	10	61.3	28.1	32.4	22.2	20.5		E	6	7	Incerto.
ortalaza.....	3° 43'	38° 30'	30	63.1	29.2	31.8	20.3	19.0		—	—	6	
ernando Noronha.....	3° 50'	30° 20'	93	62.4	26.3	28.0	21.4	18.3		SE	6	2	Bom.
herczina.....	5° 05'	43° 31'	100	62.4	29.9	36.3	22.4	16.2		SE	3	0	Bom, orvalhou.
uixeramobim.....	5° 45'	39° 15'	207	63.4	28.5	34.3	24.6	12.5		SE	4	2	
atal.....	5° 46'	35° 12'	28	65.2	29.4	30.4	24.9	18.5		SSE	6	4	
arra do Corda.....	5° 53'	45° 23'	81	61.9	26.4	34.2	19.0	18.8		C	0	6	
guatú.....	6° 25'	39° 40'	212	62.0	28.7	35.8	17.8	13.9		ESE	3	2	
aralyba.....	7° 05'	43° 10'	48	66.7	28.2	31.0	19.8	17.9		SE	3	6	Incerto.
ampina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	61.9	20.0	31.2	15.9	11.3		SE	1	10	Bom.
oyanna.....	7° 34'	35° 00'	14	64.4	30.0	31.6	17.6	17.0	0.8	SE	7	2	Bom.
azareth.....	7° 49'	35° 17'	82	63.7	27.6	30.2	17.6	17.7	2.3	S	3	4	Bom, nevoeiro.
aboatão.....	8° 08'	34° 52'	50	66.4	28.4	27.6	18.4	17.9	1.0	SE	3	3	
ecife.....	8° 05'	34° 51'	30	64.2	27.8	28.3	24.5	18.3	1.7	SE	5	1	Bom.
esqueira.....	8° 26'	37° 44'	725	—	23.4	29.2	23.0	13.0		ESE	9	5	
racajú.....	1° 55'	37° 04'	5	65.3	26.8	27.0	23.2	18.7		NE	6	4	Incerto.
. Bento das Lages.....	42° 35'	38° 45'	32	64.6	26.0	26.5	20.5	18.3	15.1	SE	2	9	Incerto.
ndina.....	13° 00'	38° 30'	46	64.2	27.7	27.1	20.9	18.6	6.4	E	3	8	Incerto.
aetité.....	15° 02'	42° 37'	900	61.2	21.0	26.9	16.2	15.1		SE	2	10	
héos.....	14° 42'	39° 03'	3	64.8	23.8	25.0	21.5	20.8	28.8	C	0	9	
. Luiz de Cáceres.....	16° 15'	57° 35'	325	—	24.6	32.0	22.8	19.9	0.6	N	3	8	Incerto.
lontes Claros.....	16° 43'	43° 50'	647	64.4	24.0	30.1	11.8	17.0	45.5	NW	3	0	Bom.
irapora.....	17° 20'	44° 20'	472	—	23.2	30.2	17.0	15.8	1.5	S	2	10	Incerto.
heophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	62.8	23.0	23.4	18.0	16.9		E	1	8	
ibeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	545	61.7	23.8	28.5	14.2	15.4		C	0	7	Incerto.
arbacena.....	21° 13'	43° 47'	1.150	63.9	18.0	16.9	12.9	12.9		NW	4	9	Bom.
avras.....	21° 20'	44° 55'	868	63.9	19.6	2.30	13.2	14.0		NNE	2	8	
uzambinho.....	21° 23'	46° 35'	1.046	59.8	20.1	23.3	12.0	14.4		C	0	6	
almira.....	21° 29'	42° 49'	832	59.1	20.2	19.0	12.4	13.4	0.3	N	1	5	Bom.
ampos.....	21° 40'	41° 30'	9	63.6	24.6	23.6	17.0	15.3		NE	4	0	Bom.
iz de Fora.....	21° 43'	43° 20'	682	64.7	18.6	16.9	13.0	13.4		N	1	10	Incerto.
axambú.....	22° 00'	44° 58'	891	65.6	15.6	17.6	12.6	12.6	1.7	C	0	10	Mão.
. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	62.6	21.8	25.6	14.0	13.7	2.0	N	5	6	Incerto.
riburgo.....	22° 18'	42° 41'	652	65.0	13.7	16.4	6.8	10.6		C	0	10	Incerto.
. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	61.0	20.0	26.0	15.4	16.4		C	0	6	Incerto.
lacadé.....	22° 24'	41° 49'	4	62.2	26.8	—	16.4	14.9	0.2	NE	4	0	Bom.
assouras.....	22° 25'	43° 12'	436	63.6	21.8	20.4	14.4	14.0		NE	4	2	Bom.
ezende.....	22° 28'	41° 53'	431	62.4	19.8	18.7	14.0	13.9		SSW	1	5	Bom, orvalhou.
inheiro.....	22° 30'	43° 41'	403	62.5	21.2	25.0	14.7	14.7		C	0	4	Incerto, nev., orv.
assa Quatro.....	22° 30'	45° 00'	936	64.9	14.7	15.8	12.6	11.6	0.4	NW	3	10	Mão.
endes.....	22° 32'	42° 28'	434	61.3	21.5	21.5	15.3	14.3		N	8	1	Bom.
etropolis.....	22° 32'	43° 12'	810	61.0	20.4	17.2	13.6	13.1		E	6	3	Incerto.
iracicaba.....	22° 45'	47° 04'	550	62.6	23.0	27.0	15.0	15.9	1.0	NE	1	6	Bom, nev. tenue.
apital (Rio).....	22° 51'	43° 10'	62	61.5	24.3	26.3	18.3	15.6		NNW	2	1	Bom.
ampinas.....	22° 54'	47° 04'	665	62.4	20.8	25.0	13.4	14.6	10.3	C	0	8	Incerto.
aubaté.....	23° 05'	45° 25'	583	62.8	22.6	24.2	14.2	14.8		NW	1	2	Bom.
atuby.....	23° 25'	47° 50'	595	60.4	22.2	24.6	16.2	15.0	2.0	E	3	6	Incerto, orvalhou.
. Paulo.....	24° 42'	47° 30'	761	56.1	22.4	23.0	12.3	13.3		N	6	4	
antos.....	23° 34'	46° 39'	10	59.8	26.3	25.0	17.0	16.1		NE	2	9	
axina.....	24° 05'	49° 00'	695	62.6	17.0	22.5	15.5	13.8	16.0	S	1	10	Incerto.
uarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	60.8	12.0	19.5	11.5	9.2	7.5	NNE	2	6	Incerto.
uritiba.....	25° 25'	49° 15'	908	61.4	19.1	22.3	13.3	12.6		—	—	9	
aranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	60.8	20.0	24.0	—	16.5		C	0	10	Incerto.
lumenau.....	26° 55'	49° 03'	25	61.1	23.5	24.9	7.2	15.8		NE	1	2	Nevoeiro.
amboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	60.5	16.4	22.8	15.0	13.3		NE	1	8	Bom.
rusque.....	27° 05'	48° 55'	25	60.0	17.0	25.4	16.4	13.5		C	0	6	Nevoeiro.
lorianópolis.....	27° 35'	48° 33'	4	59.8	21.6	22.5	18.5	15.4		S	2	3	Bom.
brto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	46	60.4	20.1	25.8	15.9	13.1		W	4	6	Incerto, nev. tenue.
ontevidéo.....	34° 54'	56° 12'	—	57.5	13.5	17.8	12.5	8.3		WSW	7	10	Mão.

OCCURRENCIAS—Em Parahyba, Goyanna, Nazareth, Jaboatão, Recife e Caxambú choveu esta manhã. Em Ilhéos, S. Luiz de Cáceres e ontevidéo chuveu esta manhã. Em S. Bento das Lages, Ribeirão Preto, Caxambú, S. Carlos do Pinhal, Piracicaba, Campinas, Tatuhy, axina e Guarapuava choveu hontem. Em Natal, Barbacena, S. Paulo dos Agudos e Porto Alegre chuveu hontem.

Convenções—Estado do céu em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto.

Os números indicativos da força do vento referem-se à escala Beauford de 0 calma a 12 tufão.

As temperaturas mínimas da véspera verificam-se: Em Friburgo com 6°.8 e em Blumenau com 7°.2.

Silva e Moraes

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich—
Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1912.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NÍVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENÔMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms. 700 ÷		°	°	°	m/m	m/m				
Turyassú	4° 45'	45° 15'	15	61.5	29.3	31.7	23.5	20.6		E	4	8	Incerto.
S. Luiz do Maranhão	2° 31'	44° 16'	12	60.9	28.6	31.6	21.3	27.5		NE	5	8	Incerto.
S. B. Maranhão	2° 40'	44° 44'	10	61.1	27.7	32.4	22.0	22.3		SE	6	9	
Fortaleza	3° 43'	38° 30'	30	65.6	28.6	32.0	23.0	18.6		SE	6	5	
Fernando de Noronha	3° 50'	30° 20'	93	60.8	26.5	27.8	21.4	17.8	0.1	S	6	8	Bom.
B. do Corda	5° 55'	45° 23'	81	61.8	26.8	33.8	19.2	18.5		C	0	0	Bom.
Iguatú	6° 25'	39° 40'	213	61.6	29.0	36.2	17.8	13.9		ENE	3	8	
Campo Grande	7° 10'	56° 02'	535	64.3	19.6	30.7	16.3	12.8		NE	2	6	
Goyanna	7° 34'	35° 00'	14	64.5	29.0	32.0	18.6	18.0	3.1	E	7	7	
Nazareth	7° 40'	36° 17'	82	63.6	29.6	30.6	17.6	14.9	0.3	SE	6	6	Bom.
Joboatão	8° 03'	34° 52'	50	65.3	28.0	28.9	18.9	15.5	1.3	SE	4	3	Bom.
Recife	8° 05'	34° 51'	30	64.3	28.4	28.2	24.2	17.6	0.2	SE	3	1	Bom.
Aracajú	10° 55'	37° 04'	5	65.1	26.9	27.2	24.4	20.0		E	6	9	Incerto.
S. Bento das Lages	12° 35'	38° 45'	32	63.9	26.3	29.9	20.8	18.9		E	2	9	
Ondina	14° 00'	38° 30'	46	64.5	25.7	28.6	21.5	20.4		C	0	8	Incerto.
Caetité	14° 02'	42° 37'	900	61.0	21.9	28.8	16.9	13.3		SE	1	0	Bom.
Ilhéos	14° 47'	39° 03'	3	64.7	26.4	26.6	22.4	21.1	1.1	E	3	6	Incerto.
Cuyabá	15° 35'	56° 00'	235	68.2	23.5	29.6	22.7	18.2	5.4	NW	2	10	Incerto.
S. Luiz de Cáceres	16° 15'	57° 35'	325	—	20.6	30.2	18.0	17.2	38.0	N	3	10	Mão.
Theophilo Ottoni	18° 10'	41° 20'	305	62.5	23.3	27.0	20.4	16.1		NE	1	6	
Corumbá	19° 12'	57° 39'	154	64.9	21.4	20.9	19.4	16.9	9.5	E	1	9	Incerto.
Franca	20° 23'	47° 24'	1.002	63.0	20.0	27.9	15.9	14.5	5.0	N	2	8	Incerto.
Ribeirão Preto	21° 10'	47° 49'	545	62.2	22.5	28.6	16.1	16.7	12.4	SW	2	8	
Barbacena	21° 13'	43° 47'	1.150	63.0	19.6	20.7	15.0	14.5	6.0	NW	3	10	Incerto.
Lavras	21° 20'	44° 55'	868	63.8	19.0	27.6	14.2	14.8		C	0	10	
Muzambinho	21° 23'	46° 35'	1.046	64.2	18.3	26.5	13.3	14.1	41.3	C	0	10	Mão.
Palmyra	21° 29'	42° 49'	832	64.8	20.0	26.8	14.8	15.1	12.6	C	0	10	Incerto.
Campos	21° 40'	41° 30'	9	63.0	25.6	30.6	18.6	18.9		W	2	5	Incerto, orvalho
Juiz de Fôra	21° 45'	43° 20'	682	64.3	19.6	28.8	14.6	16.1	12.4	NE	2	10	Incerto.
Caxambú	22° 00'	44° 58'	891	63.7	19.2	26.6	10.8	14.3	12.6	C	0	10	Mão.
S. Carlos do Pinhal	22° 02'	47° 50'	812	63.4	19.0	26.2	14.0	15.4	8.0	C	0	10	
Friburgo	22° 18'	42° 41'	852	66.9	14.8	22.6	6.6	11.4	10.0	C	0	10	Mão.
S. Paulo dos Agudos	22° 18'	49° 05'	602	68.6	21.0	23.8	16.0	16.1	36.0	C	0	10	Incerto
Rio Claro	22° 20'	47° 35'	614	63.0	20.0	28.4	14.6	16.4	18.0	NW	1	10	Incerto.
Macahé	22° 24'	41° 49'	4	62.6	24.0	—	18.6	18.3		NE	2	9	Incerto.
Vassouras	22° 25'	43° 12'	436	—	20.8	29.8	—	16.2		E	2	9	Mão.
Rezende	22° 28'	41° 53'	431	66.2	19.9	33.0	14.5	16.4	23.0	C	0	10	Mão.
Pinheiro	22° 30'	43° 41'	403	62.8	20.0	31.0	13.1	15.7	33.7	C	0	9	Incerto.
Passa Quatro	22° 30'	45° 00'	936	63.5	18.4	23.7	11.6	13.9	11.1	N	3	10	Mão.
Mendes	22° 32'	42° 28'	434	61.3	22.7	30.2	17.6	16.4	52.0	NE	5	8	
Petropolis	22° 32'	43° 12'	813	61.4	19.0	25.8	16.2	14.0	4.7	NE	6	8	Incerto.
Capital (Rio)	22° 54'	43° 10'	62	62.7	21.6	30.2	20.1	17.6	9.4	SE	2	9	Incerto.
Campinas	22° 54'	47° 04'	665	63.0	18.4	27.5	15.3	15.4	12.3	C	0	10	Mão.
Santos	23° 56'	48° 39'	10	64.5	18.2	30.3	18.4	15.1	30.9	SE	6	10	Mão.
Curytiba	25° 25'	49° 15'	908	65.0	15.6	22.5	14.5	11.5	3.6	S	1	10	Incerto.
Paranaguá	25° 34'	48° 30'	3	65.5	17.5	22.0	14.0	14.1		C	0	10	Mão.
Blumenau	26° 55'	49° 03'	25	64.3	22.9	26.8	16.2	13.8		SE	1	1	
Camboriú	27° 04'	48° 38'	5	64.5	18.0	23.8	15.6	14.1		C	0	2	Bom.
Brusque	27° 05'	48° 55'	25	66.1	17.8	27.4	16.4	14.5		C	0	4	
Florianopolis	27° 35'	48° 33'	4	64.5	20.8	23.2	18.8	14.6		C	0	6	
S. Luiz de Missões	28° 26'	54° 56'	200	66.2	17.8	24.2	15.0	7.6		E	2	4	Orvalho.
Guaporé	29° 00'	51° 51'	550	82.3	9.2	24.3	13.2	7.4		W	1	10	Orvalho.
Uruguayana	29° 45'	57° 05'	150	68.3	18.9	23.9	11.7	6.4	0.5	SE	2	8	Bom.
Porto Alegre	30° 01'	51° 10'	46	65.3	18.1	23.4	14.8	10.7		SW	2	3	Bom, nev. tenue.
Cachoeira	30° 29'	52° 50'	65	67.1	17.4	25.4	14.6	8.0		NE	1	4	Bom.
Bagé	31° 20'	54° 12'	209	63.4	15.5	20.8	12.4	7.7		W	2	2	Incerto.
Pelotas	31° 46'	52° 24'	7	64.7	16.8	23.8	13.5	7.6		C	0	7	Incerto, orv. nev.
Rio Grande	32° 01'	52° 07'	3	64.7	17.1	23.5	15.0	8.0		WSW	1	0	Bom.
Jaguarão	32° 33'	53° 20'	17	64.9	16.2	22.3	11.4	8.0		NW	1	3	Orvalho, nevociro.
Montevideo	34° 54'	56° 12'	—	62.0	19.0	19.0	10.6	11.7		SW	3	3	Incerto.

OCCURRENCIAS—Em Campinas está chovendo. Em Goyanna, Nazareth, Barbacena, Lavras, Juiz de Fôra, Caxambú, Friburgo, Mendes Petropolis, Pinheiro, Santos e Paranaguá choveu esta manhã, Em Fortaleza, Campina Grande, Ondina, S. L. de Cáceres e Rezende chuveitou esta manhã. Em Recife, Cuyabá, Franca, Muzambinho, S. Carlos do Pinhal, Caxambú, Agudos, Rio Claro, Rezende, Pinheiro Mendes, Capital, Campinas, Santos e Curytiba choveu hontem.

Convenções: Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto.

Os números indicativos da força do vento referem-se á escala Beauford de 0, calma, a 12, tufão.

As temperaturas mínimas da vespera verificam-se: em Friburgo com 6° 6 e Montevideo com 10° 6.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1912

HORAS	BARÔMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.sec.			
1/2 noite.....	761.1	19.2	13.2	80	0.0	Calma	10	St, St-Cu
3 m.....	758.9	18.9	12.9	80	0.0	Calma	10	Ci-St, Nb
6 m.....	759.6	18.3	13.0	83	2.6	NE	10	St, Nb
9 m.....	760.8	18.8	13.2	82	1.4	NNE	10	St, Nb
1/2 dia.....	760.0	19.2	13.8	83	0.0	Calma	10	Ci-St, N
3 t.....	758.7	19.3	14.6	88	0.0	Calma	10	Ci-St, Nb
6 t.....	758.8	18.9	14.2	87	3.2	NW	10	Nb, Ci-St, St
9 n.....	759.6	18.6	14.7	92	0.0	Calma	10	St, Nb

Temperatura: maxima, 19° 0. às 2 hs. 0m. t.; minima, 17° 9 às 6 hs. 10 m. m. Evaporação em 24 horas, 2m/m. Chuva caída, 3m/m. Ozona: 7 hs. m., 5; 7 hs. n., 0. Insolação, 0 h. 0 m.

Choveu fracamente e chuvejou pela madrugada e no correr do dia, com intermitencia.

Nota — Observações extrahidas da serie horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1912

HORAS	BARÔMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.sec.			
1/2 noite.....	757.8	18.8	14.7	91	1.8	NNW	10	St-Cu, Cu
3 m.....	756.4	18.5	14.4	91	4.7	SSE	10	St-Cu
6 m.....	756.7	18.4	14.3	91	0.0	Calma	10	Cu, St-Cu
9 m.....	757.4	19.7	14.1	83	2.9	NNW	4	Cu, St-Cu
1/2 dia.....	756.0	24.5	15.2	66	0.0	Calma	3	Cd, Ci-Cu
3 t.....	754.7	24.9	15.8	67	0.0	Calma	10	A-Cu, St-Cu, Cu
6 t.....	754.9	24.4	15.2	67	2.4	N	2	St-Cu, Ci-Cu
9 n.....	755.6	22.2	15.7	79	0.0	Calma	0	Limpo

Temperatura: maxima, 26° 3 às 3 h. 30 m. t.; minima, 18° 3 às 2 hs. 30 m. m. Evaporação em 24 horas, 5m/m. Chuva caída em 24 horas 0m/m. Ozona: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 0. Horas de insolação, 7 hs. 18 m.

Nota : Observações extrahidas da série horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1912

HORAS	BARÔMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.sec.			
1/2. noite.....	755.4	21.4	14.9	78	1.8	WNW	0	Limpo.
3. m.....	754.3	20.2	15.5	88	2.9	NW	0	Limpo.
6. m.....	755.0	20.3	15.1	85	2.8	NNE	2	Ci, Ci-St
9. m.....	756.3	23.9	15.1	69	4.6	NNW	1	St
1/2 dia.....	754.8	27.7	15.2	55	8.5	NNE	0	Limpo
3. t.....	753.0	30.0	15.3	49	5.0	NE	0	Limpo
6. t.....	753.5	27.0	16.3	62	7.8	SSE	2	Cu, Fe, Cu
9. n.....	756.5	23.1	16.7	79	2.2	NNW	9	Ci-St, Ci-Cu, Nb

Temperatura maxima, 30° 3 às 3 hs. 25 m. t.; minima, 20° 1 às 5 hs. 0 m. m. Evaporação em 24 horas, 6m/m. Chuva caída em 24 horas 9m/m. Ozona: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 4. Horas de insolação, 11 hs. 24 m.

Choveu chuva secca de 6 h. 0m/m até às 9 h. 0m/m.

Chuvejou de 9 h. 40m m. até 10 h. 0m n. Relampejou e trovejou no quadrante NW entre 10 h. 40m n. e meia noite. Choveu forte e fracamente de 10 h. 0m m. até meia noite.

Nota — Observações extrahidas da serie horaria.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 15 de outubro de 1912.

REUNIÕES CONVOCADAS

Dia 15 — Aguas Corcovado, a 1 hora, para a sua constituição.

Dia 18 — Tecidos Manchester, ás 2 horas, para tomar conhecimento dos actos de sua directoria.

— Companhia Cervejaria Brahma, á 1 hora, geral extraordinaria.

Dia 19 — Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, á 1 hora, para apresentação de contas e eleições.

CHAMADAS DE CAPITAL

Empresa de Generos Congelados, desde já, a 4ª entrada de capital.

A Família, 8ª chamada de capital, á razão de 10 % por acção, até 15 do corrente.

Companhia Seguros Cruzeiro do Sul, para integralizar as suas acções, até o dia 19.

Companhia Industrial Sul Mineira, a 3ª entrada de 20 % por acção, até 4 de novembro.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Companhia Petropolitana, o semestre findo, desde já.

Centros Pastoris, o semestre findo, desde já.

Nossa Senhora do Rosario, os juros vencidos, desde já.

Fluminense de Força e Luz, 5\$ por debenture, desde já.

Tecidos Santa Rosalia, os juros vencidos.

Associação dos Empregados no Commercio, desde já.

Club de Engenharia, desde já.

Industrial Campista, os juros e os titulos resgatados.

Companhia Commercio e Navegação, desde já, os juros de seu emprestimo.

Auto Viação, o 1º coupon.

Ordem Terceira do Carmo, os juros vencidos e resgate das obrigações restantes de seu emprestimo.

Fábril S. Joaquim, o coupon vencido, desde já.

Empréstimo municipal — Apolices de £ 20, ouro, coupon n. 16, desde já, no Banco do Brazil.

Companhia Luz Stearica, os juros vencidos e o capital de 500 titulos sorteados, desde já, no Brazilianische Bank.

Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial, desde já, os juros vencidos e o capital dos debentures sorteados.

Companhia America Fabril, os juros vencidos e os titulos sorteados, desde já.

Companhia Fiação e Tecidos Corcovado, os juros dos debentures da 1ª e 2ª séries e o capital dos titulos sorteados, desde já.

Companhia Manufatura Progresso, desde já, o coupon n. 4.

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Goyaz, os juros dos debentures, no Banco Commercial, desde já.

Irmandade da Candelaria, os juros e o capital dos titulos sorteados, desde já.

Companhia Vulcano, desde já, os juros vencidos, no Banco Germanico.

Braga Costa & Comp., o 12º coupon, de suas debentures e o capital dos titulos resgatados, desde já.

Jockey-Club, desde já, os juros de 8\$ por titulo.

Companhia Fiação e Tecidos Esperança, o 3º coupon de juros de suas debentures desde já.

Companhia Fiação e Tecidos Botafogo, os juros vencidos, desde já.

Companhia Fiação e Tecidos S. Felix, desde já, os juros vencidos.

Mercado Municipal, de 19 em diante, o 10º coupon, de suas debentures, relativo ao 2º semestre deste anno.

Dividendos:

Companhia Constructora Brasileira, 6 % por acção, desde já.

Industrial Sul Mineira, o 9º dividendo.

Tecidos S. Joaquim, desde já.

Companhia Tijica, 10\$ por acção, desde já.

Cantareira e Vição, o 24º dividendo.

Navegação S. João da Barra e Campos, o 1º semestre.

S. Paulo Tramway Light, o dividendo de 10 % por acção, ou 4,31 francos, desde já.

Empresa Aguas de Caxambú, o dividendo de 6\$ por acção, referente ao anno findo, desde já.

A Sul America desde já, 030º dividendo do 1º semestre do corrente anno.

Empresa Força e Luz de Cataguzes, o dividendo do 1º semestre, desde já.

O CAMBIO

Esteve, hontem, bastante firme esse mercado, cujas taxas foram melhoradas em todos os bancos.

Na abertura, o papel bancario era fornecido a 16 3/16 d., por todos os bancos, que compravam o particular a 16 1/4 d., porém, logo depois passaram a operar a 16 13/64 d., os estrangeiros e o do Brazil a 16 7/32 d., todos com dinheiro para o papel de cobertura a 16 9/32 d. e letras offerecidas a 16 1/4 d.

Alguns saccadores estrangeiros facilitaram saques tambem a 16 7/32 d., tendo sido adoptadas as tabellas officiaes de 16 5/32 e 16 3/16 d., esta pelo Banco do Brazil, River Plate e London Brazilian e aquella pelos outros saccadores com excepção apenas do Español do Rio de la Plata, que manteve a de 16 1/8 d.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças	A' 90 dias de vista
Londres (por pence)....	16 1/8 a 16 3/15
Paris (por francos).....	\$590 a \$588
Hamburgo (por marco)..	\$729 a \$728

	A' vista
Londres, por pence.....	15 31/32 a 16
Paris, por franco.....	\$596 a \$594
Hamburgo por marco....	\$737 a \$734
Italia, por lira.....	\$594 a \$591
Portugal, réis fortes....	\$309 a \$305
Provincias portuguezas..	\$311 a \$308
Hespanholas, por pezeta..	\$371 a \$367
Nova York, por dollars..	\$3100 a \$3090
Turquia, por pence.....	15 15/16 a 16
Austria, por pence.....	— 15 31/32

Rio da Prata:	
Argentina, por peso.....	\$3030 a \$3015
Uruguay, por peso.....	— \$3240

Sobre taxa:

Café, por franco.....	\$596 a \$593
-----------------------	---------------

Operações realizadas:

Bancario.....	16 3/16 a 16 7/32
Particular.....	16 1/4 a 16 9/32

Banco do Brazil

Praças	A 90 d/v	A' 3 d/v
Londres, por pence....	16 3/16	15 31/32
Pariz, por franco.....	\$589	\$597
Hamburgo, por marco..	\$728	\$737

Sobre taxa:

Café, por franco.....	— \$591
-----------------------	---------

Alfandega:

Vales, ouro por 1\$....	— 1\$687
-------------------------	----------

Operações:

Bancario.....	16 3/16 a 16 7/32
Particular.....	16 1/4 a 16 9/32

Por telegramma

Praças	A' vista
Londres, por pence....	15 29/32
Pariz, por franco.....	\$600
Hamburgo, por marco..	\$740

A BOLSA

O movimento da Bolsa foi, hontem, acanhado, revelando-se a maior parte dos papeis em evidencia, mal collocada.

As apolices geraes não tiveram alteração de interesse, mas ficaram fracas, assim como as estaduais e municipaes.

Os papeis de especulação tambem regularam mal collocados e, em geral, retrahidos. Os da Docas da Bahia, que tem despertado maior interesse, ficaram fracos a 107\$500 compradores, e tudo o mais carecia de importancia, como se vê das vendas e offertas.

OFFERTAS

Vendedores Compradores

Apolices geraes:		
Antigas (5 %)	1:002\$000	1:001\$000
Empr. de 1897 (6 %)	1:000\$000	997\$000
Empr. de 1903 (5 %)	1:040\$000	1:035\$000
Empr. de 1909 (5 %)	973\$000	972\$000
Empr. de 1910 (3 %)	—	650\$000
Empr. de 1911 (5 %)	970\$000	967\$000

Apolices estaduais:		
Rio, 500\$, port. (6 %)	501\$000	500\$000
Rio, 500\$ nom. (6 %)	503\$000	502\$000
Rio, 100\$ (4 %)	93\$000	92\$500
Minas, 1:000\$ (5 %)	984\$000	975\$000
E. Santo idem (6 %)	945\$000	940\$000
Rio de G. do Sul, idem (6 %)	—	1:040\$000

Apolices municipaes:		
Empr. de 1906 (nom.)	203\$000	—
Idem 1906 (port.)...	204\$000	200\$000
Idem de 1909	199\$000	195\$000
Idem £20, ouro (nom.)	298\$000	295\$000
Idem (port.)	300\$000	295\$000
Nitheroy, (port).....	208\$000	207\$000
Idem (nom.)	208\$000	207\$000

Debentures:

Tecidos Manufactura		
Fluminense	205\$000	202\$000
America Fabril.....	205\$000	202\$000
Carioca (nom).....	—	210\$000
Idem (port.).....	—	210\$000
Confiança.....	203\$000	—
S. Pedro Alcantara..	207\$000	205\$000
S. Bernardo Fabril..	207\$000	204\$000
Fábril Paulistana....	205\$000	200\$000
Brazil Industrial....	199\$000	195\$000
Tecidos Corcovado...	—	202\$000
Mageense	—	190\$000
Tecidos de Lã D. Anna	105\$000	100\$000
Industrial Campista..	208\$000	202\$000
Botafogo	210\$000	207\$000
Santo Aleixo.....	202\$000	—
S. Joaquim.....	—	204\$000
Tec. Santa Rosalia...	208\$000	—
Vera Cruz.....	210\$000	—
Mercado Municipal...	—	210\$000
Industrial de Electricidade	202\$000	195\$000
Industrial do Brazil..	190\$000	185\$000
Luz Stearica.....	203\$000	200\$000
Fiat Lux.....	201\$000	199\$000
Docas de Santos.....	210\$000	208\$000
Comp. Edificadora...	—	200\$000
Casa Vivaldi.....	201\$000	200\$000
Cervejaria Brahma...	205\$000	201\$000
Tecidos Santa Helena	—	204\$000
Fabrica de Meias «Victoria»	—	198\$500
Materiaes de construção.....	—	200\$000
Madeiras Nacionais..	—	200\$000
Companhia Progresso.	—	209\$000
Commercio e Navegação.....	—	205\$000
Transporte e Carruagens	—	210\$000
Trajan de Medeiros..	203\$000	—
Auto Viação.....	200\$000	180\$000
Letras:		
Banco de Credito Real de Minas, 7 %.....	—	93\$000

Ações diversas

Bancos:

Do Brazil.....	268\$000	266\$000
Commercial.....	238\$000	235\$000
Do Commercio.....	208\$000	205\$000
Da Lavoura.....	188\$000	180\$000
Nacional.....	—	210\$000
Mercantil.....	280\$000	260\$000
Funcionarios Publi- cos.....	63\$000	60\$000
Hypothecario.....	—	89\$000

Companhias de Têxteis:

Alliança.....	298\$000	—
Corcovado.....	303\$000	—
Brazil Industrial.....	340\$000	335\$000
America Fabril.....	—	333\$000
Industrial de Valença.....	—	400\$000
Confiança Industrial.....	230\$000	220\$000
Mageense.....	115\$000	95\$000
Carrioca.....	320\$000	280\$000
Progresso Industrial.....	330\$000	—
S. Pedro de Alcan- tara.....	—	250\$000

Manufatura Flumi- nense.....	235\$000	225\$000
Petropolitana.....	310\$000	306\$000
S. Felix.....	91\$000	80\$000
Fabril S. Joaquim.....	110\$000	—
Santa Philomena.....	—	230\$000
Bom Pastor.....	—	240\$000
Tijuca.....	240\$000	—
Linha Sapopemba.....	—	400\$000
Gometa.....	—	225\$000
Manufatura Progresso.....	39\$000	20\$000
Maracanã.....	—	250\$000

Seguros:

Argos Fluminense.....	940\$000	830\$000
Confiança.....	94\$000	—
U. dos Varejistas.....	200\$000	160\$000
Integridade.....	—	70\$000
U. dos Proprietarios.....	160\$000	—
Brazil.....	—	25\$000
Indemnizadora.....	—	20\$000
Garantia.....	290\$000	270\$000
Minerva.....	30\$000	—
Presidente.....	650\$000	530\$000

Companhias avulsas:

Docas da Bahia.....	108\$500	107\$500
Loterias Nacionais.....	—	57\$500
M. S. Jeronymo.....	20\$000	19\$000
Terras e Colonização.....	135\$000	128\$000
Sul Mineira.....	100\$000	97\$500
Docas de Santos nom.....	630\$000	600\$000
Docas de Santos port.....	640\$000	600\$000
Centros Pastoris.....	30\$000	28\$500
Estrada de Ferro de Goyaz.....	—	76\$000

Estrada de Ferro No- te do Brazil.....	62\$000	40\$000
---	---------	---------

Estrada de Ferro No- roeste do Brazil.....	120\$000	110\$000
---	----------	----------

Estrada de Ferro Vi- ctoria a Minas.....	115\$000	80\$000
---	----------	---------

Melhoramentos no Maranhão.....	62\$000	60\$000
-----------------------------------	---------	---------

Transp. e Carruagens Usinas Nacionais.....	94\$000	85\$000
---	---------	---------

Cinematographia Bra- zileira.....	360\$000	310\$000
--------------------------------------	----------	----------

Casa Vivaldi.....	—	235\$000
-------------------	---	----------

Caxambu.....	—	80\$000
--------------	---	---------

Cantareira e Vição.....	230\$000	210\$000
-------------------------	----------	----------

Cervejaria Brahma.....	450\$000	350\$000
------------------------	----------	----------

Mercado Municipal.....	—	40\$000
------------------------	---	---------

Saneamento do Rio.....	122\$000	118\$000
------------------------	----------	----------

Jardim Botânico.....	—	212\$000
----------------------	---	----------

Industrial de Valença.....	—	500\$000
----------------------------	---	----------

Morro da Mina.....	—	300\$000
--------------------	---	----------

Auto-Viação.....	—	135\$000
------------------	---	----------

Auto-Avenida.....	115\$000	110\$000
-------------------	----------	----------

Internacional Cinema- tographo.....	220\$000	—
--	----------	---

«A Propriedade».....	202\$000	196\$000
----------------------	----------	----------

Moinho Santa Cruz.....	—	170\$000
------------------------	---	----------

VENDAS OFFICIAES

Apólices geraes

Antigas, 5 %, 20.....	1.001\$000
Antigas, 5 %, 2, 3, 13, 4, 5, 10, 7, 17, 2, 6, 2.....	1.002\$000
Miudas, de 200\$, 2.....	1.000\$000
Miudas, de 200\$, 1.....	1.005\$000
Miudas, de 200\$, 2.....	1.002\$000
Miudas, de 500\$, 2.....	1.020\$000
Emprestimo de 1909, 1, 4, 10, 12, 20, 81.....	972\$000
Emprestimo de 1909, 20, 28, 150.....	973\$000
Emprestimo de 1909, 1.....	974\$000
Emprestimo de 1897, 1.....	995\$000

Estaduaes

Rio, de 500\$, nom., 4, 5.....	502\$000
Rio, de 100\$, 4 %, 40.....	925\$000
Espirito Santo, 6 %, 6.....	940\$000
Minas, de 1.000\$, 9.....	975\$000

Municipaes

Emprestimo de 1906, nom., 5, 95.....	202\$000
---	----------

Bancos

Brazil, 23.....	263\$000
Brazil, 100.....	268\$000
Commercial, 7, 21, 4.....	235\$000
Mercantil, 8, 8.....	260\$000

Companhias

Victoria e Minas, v/v, 30 dias, 50, Docas da Bahia, 100, 200, 300.....	108\$000
Docas da Bahia, 200.....	108\$000
Docas da Bahia, 200.....	1076\$000
Terras e Colonização, 100.....	125\$250

Debentures

Manufatura, 20, 30.....	204\$000
Confiança, 11.....	205\$000
Tec. S. Pedro, 50.....	206\$000
Docas de Santos, 100.....	209\$000

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registrados os negocios seguintes:

Algodão:

Por 40 kilos	
Sorido, para dezembro, janeiro ou fevereiro, 500 fardos a.....	40\$300
Pernambuco, 1ª sorte, sertão, para já, 200 fardos a.....	40\$000
Dito, idem, para janeiro, 100 fardos a.....	40\$000

Assucar:

Por kilogr.	
Branco crystal, bom, 450 saccos a.....	\$360
Dito, idem, idem, 1.015 saccos a.....	\$350
Dito, idem, idem, cif. Rio, prom- pto embarque, 2.000 saccos a.....	\$320
Dito, idem, 2º jacto, 167 saccos a.....	\$320

O CAFE'

Abrin e funcionou, hontem, em boas condições de firmeza o mercado de café, cujos trabalhos correram regularmente animados e sob a impressão de evoluções de alta dos centros de consumo, accusadas no ultimo encerramento das bolsas respectivas.

As entradas tem continuado volumosas, mas, as salidas tem augmentado bastante e como os supprimentos disponiveis são pequenos, a perspectiva do mercado era toda favoravel.

Os trabalhos foram iniciados com regular procura, sendo mantido sem maior esforço o preço de 138\$200 sobre o tipo 7.

Foram negociadas para exportação cerca de 6.500 saccas, contra 8.000 ditas anteriores.

O mercado fechou firme, mas, inalterado.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas	Saccas
Barra dentro.....	481
Cabotagem.....	2
E. F. Leopoldina.....	43.068
E. F. Central do Brazil.....	726

Total.....	11.227
Desde 1 de julho.....	1.039.767

Vendas apuradas:

	Saccas
No dia de hontem.....	6.500
No dia de ante-hontem.....	8.500
Desde o dia 1 do corrente.....	406.000
Desde 1 de julho.....	777.000
Pauta da semana, 890 réis.	

INFORMAÇÕES ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:

	Saccas
Em 13 do corrente.....	478.749
Ultimas entradas.....	25.085
Total.....	503.834
Ultimos embarques.....	19.747

Stock em 13.....	184.087
------------------	---------

ENTRADAS

Dia 1 a 13:	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina.....	76.089	4.365.340
E. de F. Central.....	70.035	4.202.100
Por via maritima.....	8.013	482.580
Total.....	154.167	9.230.020

Dia 1 a 14:

	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina.....	89.457	5.349.420
E. de F. Central.....	70.761	4.245.660
Por via maritima.....	8.476	508.560
Total.....	168.394	10.103.640

EMBARQUES

Dia 11:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	9.038	542.280
Europa.....	9.386	575.160
Rio da Prata.....	633	37.080
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	490	29.400

Total.....	19.747	1.184.820
------------	--------	-----------

De 1 a 11:

	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	81.905	4.914.300
Europa.....	64.571	3.874.260
Rio da Prata.....	2.089	125.340
Pacifico.....	390	23.400
Cabo.....	4.688	281.280
Cabotagem.....	5.514	330.660

Total.....	159.154	9.549.240
Desde 1 de julho.....	962.314	57.738.840

COTAÇÃO EM ARROBA

Conforme a qualidade

Typo n. 5.....	135\$500 a 136\$600
» n. 6.....	135\$300 a 135\$400
» n. 7.....	135\$100 a 135\$200
» n. 8.....	125\$800 a 125\$900
» n. 9.....	125\$500 a 125\$600

EM SANTOS

O mercado de café, nessa praça, continuava firme e com os preços em alta, regulando, sobre o typo 7, o limite de 8\$250 por 10 kilos. As ultimas entradas foram de 48.877 saccas e as sahidas de 192.616, tendo passado, hontem, por Jundiahy 102.000 saccas. Foram recebidas desde 1 do mez 603.300 saccas, na média de 54.845 e desde de 1 de julho 3.971.250, sendo o stock de 2.372.759 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações da abertura das bolsas

Dia 14 :

Nova York, alta de 4 a 6 pontos.
Havre, baixa parcial de 25 centimos.
Hamburgo, inalterado.
Londres, baixa de 3 a 6 d.

Opções:

Havre — Dezembro 89,75 ; março 88,25 ; maio 88,25 e julho 88,25 centimos por 50 kilos.

Hamburgo — Dezembro 72,50 ; março 72,75 ; maio 72,75 e julho 72,75 pfennigs por meio kilo.

Londres — Dezembro 66 sh. e 3 d. março ; 65 sh. e 9 d. maio ; 65 sh. e 9 d. e julho 65 sh. e 9 d. por 112 libras.

SEGUNDA CHAMADA

Nova York, alta de 1 a 3 pontos.
Havre, alta de 25 centimos.
Hamburgo, alta de 25 pfennigs.

MERCADO DE ALGODÃO

O mercado de Liverpool hontem baixou 11 pontos, passando a cotação do genero de Pernambuco, 1ª sorte, a 6,43 por libra.

O mercado aqui esteve frouxo, sem entradas e com sahidas de 456 fardos. O deposito era de 17.761 fardos.

MERCADO DE ASSUCAR

Funcionou frouxo esse mercado hontem, mas com regular movimento, tanto de operações, como de entradas e sahidas.

As entradas foram de 8.048 saccas, sendo 3.538 de Campos, 2.914 de Pernambuco e 1.566 de Minas.

Sahiram 3.575 saccas e ficaram em deposito 232.078 saccas.

COTAÇÕES CORRENTES

Vigoram nesta praça o preços abaixo mencionados, sobre as mercadorias seguintes :

Arroz :

	Por 100 kilos
Superior.....	42\$000 a 46\$800
Idem regular.....	31\$000 a 35\$000
Idem do norte.....	43\$000 a 45\$000
Idem idem (rajado)....	32\$000 a 35\$000
Idem agulha.....	60\$000 a 63\$000
Idem inglez.....	Não ha

Aguardente :

	Por pipa
Paraty.....	125\$000 a 135\$000
Angra.....	125\$000 a 130\$000
Campos.....	120\$000 a 140\$000

Alcool :

Fino de 38 a 40 grãos.	220\$000 a 260\$000
De 30 grãos.....	200\$000 a 210\$000

Alfafa:

Nacional (por kilo)....	— \$200
Estrangeira (por kilo)....	\$160 a \$180

Banha nacional :

Porto Alegre (60 kilo)....	53\$000 a 58\$000
----------------------------	-------------------

Lata de 20 kilos (60 kilos).....

55\$000 a 58\$000

Laguna, idem (60 kilos).....

53\$200 a 56\$400

Minas, lata de 2 kilos (60 kilos).....

Não ha

Idem, lata grande (60 kilos).....

Americana:.....

Em barris (por libra).....

Bacalhão :.....

Gaspe (tina).....

Nuruega (caixa).....

Peixeling (tina).....

Halifax (tina).....

Batatas estrangeiras:

De Lisboa (por 2/2 caixa).....

Franczas (por 2/2 caixa).....

Nova Zelandia (kilo)....

Breu :

Escuro (barril).....

Claro (230 libras).....

Borracha :

Mangabeira (15 kilos)..<

Carne secca :

R. Granda, systema platino.....

Rio da Prata :

Patos e mantas.....

Puras mantas.....

Cimento :

Conforme a marca (barrica).....

Farinha de mandioca (de Porto Alegre) :

Especial (100 kilos)....

Fina (100 kilos).....

Peneirada (100 kilos)..<

Grossa (100 kilos).....

De Laguna :

Fina (100 kilos).....

Grossa, idem.....

Farinha de trigo:

(Moinho inglez)

Semolina.....

Buda (88 kilos).....

Nacional (88 kilos)....

Brazileira (38 kilos)...

(Moinho Fluminense):

S. Leopoldo (88 kilos)..<

O O (88 kilos).....

Moinho da Santa Cruz:

Perola (2/2 saccos)....

Santa Cruz (2/2 saccos)

Avenida (2/2 saccos)...

Mimosa (2/2 saccos)...

Farrello:

Moinho Inglez (38 kilos).

Farrelinho (38 kilos)...

Moinho de Santa Cruz (38 kilos).....

Moinho Fluminense (38 kilos).....

Feijão de côr:

Por 100 kilos:

Amendoim nacional....

Euxofre.....

Mulatinho.....

Branco nacional.....

Vermelho.....

Diversos.....

Branco estrangeiro.....

Amendoim.....

Fradinho.....

Manteiga nacional.....

Preto de P. Alegre, sup.

Idem da terra.....

Idem Str. Catharina, sup.

Fumo de corda:

Do Rio Novo:

Conforme a qualidade (kilo).....

Pomba:

Conforme a qualidade (kilo).....

De Minas:

Conforme a qualidade (kilo).....

De Goyaz:

Conforme a qualidade (kilo).....

Fumo em folha:

De Porto Alegre:

Conforme a qualidade (kilo).....

Da Bahia:

Conforme a marca (kilo).....

Manteiga:

De Minas.....

Conforme a qualidade (kilo).....

Não ha

Nominal

—

44\$000

40\$000

38\$000

40\$000

Nominal

20\$000 a 24\$000

Não ha

Nominal

34\$000 a 35\$000

—

48\$000

—

\$800 a \$940

—

\$800 a \$880

\$840 a \$980

—

41\$000 a 42\$000

—

49\$000 a 49\$300

18\$000 a 18\$300

17\$000 a 17\$300

15\$000 a 15\$300

—

16\$000 a 16\$300

14\$500 a 15\$000

—

24\$700 a 25\$200

—

26\$700

23\$500 a 24\$000

22\$700 a 23\$200

—

21\$500 a 25\$000

22\$500 a 24\$000

—

24\$700 a 25\$200

23\$500 a 24\$000

22\$700 a 23\$200

22\$700 a 23\$200

—

3\$200 a 3\$300

4\$500 a 4\$600

—

3\$200 a 3\$300

—

3\$200 a 3\$300

—

3\$200 a 3\$300

—

3\$200 a 3\$300

—

3\$200 a 3\$300

—

3\$200 a 3\$300

—

3\$200 a 3\$300

—

3\$200 a 3\$300

—

3\$200 a 3\$300

—

3\$200 a 3\$300

—

3\$200 a 3\$300

—

3\$200 a 3\$300

—

3\$200 a 3\$300

—

3\$200 a 3\$300

—

3\$200 a 3\$300

—

3\$200 a 3\$300

—

3\$200 a 3\$300

—

3\$200 a 3\$300

De Goyaz:

Conforme a qualidade

(kilo).....

1\$200 a 2\$300

Fumo em folha:

De Porto Alegre:

Conforme a qualidade

(kilo).....

\$800 a 1\$100

Da Bahia:

Conforme a marca (kilo).....

\$700 a 2\$500

Manteiga:

De Minas.....

3\$800 a 4\$500

Estrangeiras, diversas

marcas.....

2\$380 a 2\$600

Milho:

Do norte, amarello (100

kilos).....

14\$000 a 15\$000

Da terra (100 kilos)....

14\$500 a 15\$500

Idem branco (100 kilos)..<

14\$000 a 14\$500

Oléo de algodão:

Nacional (litro).....

Nominal

Idem de linhaça em bar-

ril (kilo).....

Nominal

Idem, idem, em lata (ki-

lo).....

Nominal

Pinho:

Americano (pé).....

— \$300

Resina (duzia).....

— 88\$000

Spruce (duzia).....

— 86\$000

Sueco branco (duzia)....

— 85\$000

Idem vermelho (duzia)..<

— 87\$000

Do Paraná:

Superior (duzia).....

67\$000 a 70\$000

Inferior (duzia).....

60\$000 a 62\$000

Sal do Norte:

Marca Touro (alqueire)..<

— 2\$150

Outras marcas (idem)...

— 1\$650

Vinhos:

toneladas, carga: varios generos a Companhia de Navegação Paranaense.

De Santos— Vapor allemão *Prussia*, commandante Weckel, 2.180 toneladas, carga: varios generos a Th. Wille.

De Santos— Paquete inglez *Raphael*, commandante Gibenk, 2.898 toneladas, carga: café a Norton Megaw.

SAHIDAS DO DIA 12

Para Nova York e escalas — Paquete inglez *Pyron*, commandante Norman; passageiros: S. Oskima, Francisco Saleno, Carl Seyffert, Armando Fragozo, Dora Lyra, madame F. P. Erdme, Olympia Bprrrell, Claudio de Britto, João Fontoura, Eduardo Britto e 11 em 3ª classe.

Para Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Itajubá*, commandante Robisson; passageiros: George Wahl e senhora, Antonio Blum, E. Bone e senhora, Raul Miguel, J. P. Bourdette, José Alves e senhora, madame Dupui, Augusto Jackstein e senhora, Generosa Azevedo, João Carvalho, Euclides Simões, Pamphilo Cunha e familia, M. Kemy, I. Gouveia, Oscar Canteiro, W. C. Bron e 11 em 3ª classe.

Para Hamburgo e escalas — Paquete allemão *Cap Arcona*, commandante Boge; passageiros: James Butzback, Augusto Guimarães e senhora, W. Benster, Dr. Balthazar Cabral e familia, madame L. Pinho, Nulla Fleche, Josephina Garcia e familia e 51 em 3ª classe.

Para Manãos e escalas — Paquete nacional *Sergipe*, commandante Mendes; passageiros: J. A. de Albuquerque e senhora, Ramon Virem e familia, Frederico Maciel, Alberto Babani, Dr. Ernesto Maranhão, capitão Orosimbo Bicalho, E. do Schonnug, J. Meira Lima, S. Oswaldo Cobato dos Santos, Pedro de Campos filho e senhora; Dr. Edward Radeliff, G. Legay, Antonio Sampaio e familia, tenente Mario Barbedo, tenente Achilles Coutinho, S. Alberto, Dr. F. Cavalcanti, Luiz Aranha de Vasconcellos, Manoel Gonçalves de Oliveira e 25 em 3ª classe.

ENTRADAS DO DIA 13

De Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Barborema*, commandante Silveira, 885 toneladas; carga, varios generos ao Lloyd Brasileiro.

De Buenos Aires e escalas. — Paquete nacional *Goyaz*, commandante Witt, 790 toneladas; carga, varios generos ao Lloyd Brasileiro.

De Las Palmas—Rebocador sueco *Hercules*, commandante Pedersen, 55 toneladas, consignado a Wilson Sons.

De Paraty e escalas—Paquete nacional *Angra*, commandante Oliveira, 192 toneladas; passageiros: Elias P. do Rio, Irineu Mello, João Gallindo, Mansella Castro; carga, varios generos a Companhia de Navegação Rio São Paulo.

De Bremen e escalas — Paquete allemão *Wurzburg*, commandante Dicks, 3.246 toneladas; passageiros: Nina Frank, Otto Rein e familia, Carl Wiens, Coralis de Oliveira, Celina Bergeret, Aveline Ferreira Dias e familia, Iia, Manoel José Gomes, José Alves, José Sanches, Simões de Miranda, João Fernandes de Souza, Joaquim Branco, 212 em 3ª classe e 113 em transito; carga: varios generos a Horm. Stoltz.

De Buenos Ayres e escalas. — Paquete italiano *Umbria*, commandante Penaro, 3.091 toneladas; passageiros: Marianna Cosana, Rubens Carvalho, Antonio Lago e senhora, Gervay Wirmann, Osorio de Souza Leite, George Danis e familia, A. Barreto Villas, L. Adels, 11 em 2ª e 3ª classes e 482 em transito; carga: varios generos a Martinelli.

SAHIDAS DO DIA 13

Para Genova e escalas — Paquete italiano *Umbria*, commandante Ferraro; levando 38 passageiros em 2ª e 3ª classes.

ENTRADAS DO DIA 14

De Anvers e escalas—Vapor allemão *Alpha*, commandante Deicks, 1.396 toneladas; carga: varios generos a Luiz Campos.

De Las Palmas — Vapor norueguez *Karc Kaakan*, commandante Meland, 1.299 toneladas; carga: varios generos a Wilson Sons.

De Las Palmas—Rebocador norueguez *Samson*, commandante Martincen; 34 toneladas; carga: lastro a Wilson Sons.

De Baltimore e escalas — Vapor hollandez *Maria*, commandante Domingo, 2.487 toneladas; carga: carvão a ordem.

De Cabo Frio — Hiate nacional *Almirante Saldanha*, mestre Silva, 50 toneladas; carga: cal a ordem.

De Leith e escalas — Rebocador inglez *Symra*, commandante Hamerson, 70 toneladas; carga: lastro a Wilson Sons.

De S. Vicente e escalas — Rebocador inglez *Litha*, commandante Mowig, 70 toneladas; carga: lastro a Wilson Sons.

De Amsterdam e escalas — Paquete hollandez *Hollandia*, commandante Jansfanius, 4.602 toneladas trazendo 11 passageiros em 1ª e 230 em 3ª para o Rio; e mais 886 em transito; carga, varios generos a Martinelli.

De Hamburgo e escalas — Paquete allemão *Cap Ortegat* commandante Robin, 4.727 toneladas, passageiros: Jacob Studer, Martha Ramos, H. Schlinmger, Julius Hoffmann, Fritz Hans Choe, Mimi Ihen, Carlos Cohr, Carlos Ochrens, Richard Doewy, Juanna Birespring, Wilhelm Clauth, Chales Gallet, Leopoldo Counini, F. Zerlini e senhora, Paulino de Almeida Chaves, H. B. Fischer, Antonio Kuthmann, João C. Pinto, Augusto de Aquino, João da Silva Pureza, Ignoz de Lemos e familia, Antonio de Lemos, Adelaide Barbosa, Regina Maria, Antonio de Oliveira, Carlos Barbosa, Ramiro Nunes e familia, Herman Fabig, Otto Spiller, 70 em 3ª classe e 731 em transito; carga, varios generos a Th. Wille.

De Manãos e escalas—Paquete nacional *Olinda*, commandante Mendes; 775 toneladas; passageiros: coronel Carlos Sá e senhora, coronel Antonio Gonçalves Ferreira e familia, padre Paulo Locoreille, M. Fabit, Benevenuto Bispo, José Severo, Carlos Serra e familia, Dr. Julio Lopes, Dr. Augusto Brito, Jovino Ferreira, S. Americo Pacca e familia, capitão Gadino de Souza e familia, João Lopes Manziolo, José Faria, João Albuquerque, O. Guilherme, A. Theophil, Luiz de Barros, José Barroso, Antonio Ferreira da Silva, André Taurano, João Coimbra Sobrinho, commandante Oldener Carneiro, piloto Alexandre Abreu, piloto Antonio Reis, machinista Arthur Amora, machinista Ricardo Ramires, commissario João Gomes Calheiros, Joaquim Bastos Monteiro, Jesuina dos Santos, Adolpho Clima, Izabel Veiga, J. M. Carvalho Junior e familia, commandante F. Block, Epaminondas Leal, P. Muniz de Mesquita, José Chaves, João Baptista, Cont-lisse Teixeira, Augusto Perdigão, Luciano Pinto e familia, Dr. Antonio de Souza Pinto e familia, Oscar Amora, Paulo dos Santos e familia, Joaquim Nunes, Tiburecio Vianna, Luiz Carlos Monteiro e senhora, Carmindo de Azevedo, M. J. Calixto Coelho, Dr. Manoel Monjardim e familia, oito em 2ª e 67 em 3ª classe; carga, varios generos ao Lloyd Brasileiro.

De Porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Itaipava*, commandante Johnson, 613 toneladas, passageiros: Escolastico Buet, Armando de Amaral e familia; W. Haendel, Maxionicle Reis, tenente Adalberto Martins, Otto Vessel, Geo Gregory, Gaston Devi, Victor Candido, Maria Luiza Barreto e 20 em 3ª classe; carga e varios generos a Lage Imão.

De Southampton e escala—Paquete inglez *Asturias*, commandante Collins, 7.509 toneladas, passageiros: Arthur da Costa Cruz, Gustavo Tauber, Adolpho Aeckerle, Paulo Volkmar, James Gaspar e familia, Frank Lopes, Kenre Chaney, Victor da Silva, Francisco Tito da Souza Reis, Aristides Eires, Benjamin Moss, Americo Rangel e senhora, Catharina Greay, maj. gen. Francis Lloyd, John Bradbury, Dr. Edgard Williams Salis, Cumachi Kowano, Norman Cooper, H. Classe, John Wicks, Gustav Godgeon e familia, Oscar Juckman, Harold Sauder e senhora, Levi Calvert, Lavrauce Hearn, Thomaz James, Pedro Osorio, Henrique de Araujo Olinda, Porfiro Ramos e familia, Eugenia e Colina Silva, Rogério Vianna, Francisco Pyn e senhora, Antonio Moitinho e senhora, Prudencia Milanes e familia, José Cavalcanti, Dr. Mariano Varella Santiago, Dr. Adeodato de Andrade e senhora, Emild Simon, Estevam Andrade, Cornelio Jardim e familia, Dr. Candido Mendes de Almeida, Jeronymo Coelho e senhora, Guido Tegri, Robert Ameler, Raul Saulnier, Axel Norddall e senhora, Alfredo dos Anjos, Mario dos Santos, José Bastos Neves, Augusto Costa, Francisco de Oliveira Castro e senhora, Norberto Machado, Manoel Ferreira Costa Gracinda de Jesus, Antonio Areas e senhora, Maria Pinto, Manoel Gomes, Vicente Vianna da Silva e familia, Adão Antonio Brandão, Antonio de Noronha e familia, Williams Holderness, Francisco Solon, João de Figueiredo, Antonietta Tavares e familia, Luiz Campos, Dr. Solano da Cunha, Arthur Meira Lins, Dr. Anyisio de Sá, Dr. Carlos Leitão, Amelio de Barros e senhora, Samuel Jopson, Francisco de Mesquita, Henrique dos Santos Silva, 41 em 2ª e 325 em 3ª classe e 1.061 em transito; carga, varios generos a Mala Real Inglesa.

SAHIDAS

Para Buenos Ayres e escalas — Paquete hollandez *Hollandia*, commandante Kikkert, passageiros: Elisa Dierberger, Helena Hermann; José M. de Araujo e familia, Jones Burns, Williams Mon. F. Katsar, Leopoldo de Figueiredo, nove em 2ª e 12 em 3ª classe.

Para Buenos Ayres e escalas— Paquete allemão *Cap Ortegat*, commandante Rolin, passageiros: Juan Bergada e familia, Henry Wilson e senhora, Antonio Musso, Carlos de Oliveira, Nicanor de Oliveira, Raphael Huerge, Romon Castilhos, Edward Lacroix, Eduardo Caru, e 16 em 3ª classe.

Para Villa Nova e escalas— Paquete nacional *Victoria*, commandante Storey, passageiros: Herminio de Queiroz, Helena Pedro, Jocelino Ribeiro, Galdino Dias de Souza, José Rodrigues e sete em 3ª classe.

VAPORES ESPERADOS

Genova e escalas, <i>Duca Degli Abruzzi</i>	15
Rio da Prata, <i>Pampa</i>	15
Rio da Prata, <i>H. Glen</i>	15
Santos, <i>Ardmount</i>	15
Portos do norte, <i>Bahia</i>	15
Santos, <i>Petropolis</i>	15
Rio da Prata, <i>Atel Johnson</i>	15
Portos do Sul, <i>Orion</i>	16
Buenos Ayres e escalas, <i>Araguaya</i>	16
Rio da Prata, <i>Vazari</i>	16
Rio da Prata, <i>Ternero</i>	16
Santos, <i>Halle</i>	17
Portos do Norte, <i>Satellite</i>	18
Bordões e escalas, <i>Burdigala</i>	18
Stockolmo e escalas, <i>K. Victoria</i>	18
Hamburgo e escalas, <i>Macedonia</i>	18
Rio da Prata, <i>K. F. August</i>	19
Genova e escalas, <i>Indiana</i>	19
Buenos Ayres e escalas, <i>Francesca</i>	19
Bordões e escalas, <i>Leiger</i>	20
Hamburgo e escalas, <i>Santos</i>	20
Rio da Prata, <i>Argentina</i>	20
Liverpool e escalas, <i>Vauban</i>	21
Genova e escalas, <i>Savota</i>	21

Rio da Prata, <i>Kaiser Franz Joseph I.</i>	21
Liverpool e escalas, <i>Orita</i>	23
Valparaíso e escalas, <i>Oriana</i>	23
Rio da Prata, <i>Danube</i>	23
Rio da Prata, <i>Atlantique</i>	23
Rio da Prata, <i>France</i>	23
Hamburgo e escalas, <i>Tilly Reiss</i>	23
Rio da Prata, <i>Desado</i>	23

VAPORES A SAHIR

S. Fidelis e escalas, <i>Fidelense</i>	15
Rio da Prata, <i>Goyaz</i>	15
Portos do Rio Grande, <i>Bocaina</i>	15
Londres e escalas, <i>H. Glen</i>	15
Marselha e escalas, <i>Pampa</i>	15
Havre e Londres, <i>Arctimunt</i>	15
Nova York, <i>Vasuri</i>	15
Caravellas e escalas, <i>Arassudhy</i>	15
Rio da Prata, <i>Duca Degli Abruzzi</i>	15
Victoria e escalas, <i>Pinto</i>	15
Stockolmo e escalas, <i>Axel Johnson</i>	15
Paraty e escalas, <i>Angra</i>	16
Cabedello e escalas, <i>Guajará</i>	16
Portos do Sul, <i>Itapava</i>	16
Laguna e escalas, <i>Prudente de Moraes</i>	16
Southampton e escalas, <i>Araguaya</i>	16
Hamburgo e escalas, <i>Petropolis</i>	16
S. Mathews e escalas, <i>Industrial</i>	17
Montevideo e escalas, <i>Saturno</i>	17
Recife e escalas, <i>Matanga</i>	17
Hamburgo, <i>Santa Anna</i>	17
Maceió e escalas, <i>Piratininga</i>	18
Portos do Norte, <i>Olinda</i>	18
Buenos Aires e escalas, <i>Burdigala</i>	18
Laguna e escalas, <i>Rio S. Mathews</i>	18
Aracaju e escalas, <i>Piahy</i>	18
Bremen e escalas, <i>Halle</i>	18
Portos do Sul, <i>Itapava</i>	19
Florianopolis e escalas, <i>Anna</i>	19
Rio da Prata, <i>Indiana</i>	19
Trieste e escalas, <i>Francesca</i>	19
Hamburgo e escalas, <i>K. F. August</i>	19
Portos do Norte, <i>Gurupy</i>	19
Rio da Prata, <i>R. Victoria</i>	19
Genova e escalas, <i>Argentina</i>	20
Rio da Prata, <i>Leiger</i>	20
S. Mathews e escalas, <i>Rio Itapemirim</i>	20
Rio da Prata, <i>Umbria</i>	21
Nova York, <i>Eastern Prince</i>	21
Montevideo e escalas, <i>Minas Geraes</i>	21
Rio da Prata, <i>Vauban</i>	21
Maceió, <i>Jaculy</i>	21
Rio da Prata, <i>Savioia</i>	21
Trieste e escalas, <i>Kaiser Franz-Joseph I.</i>	21
Hamburgo e escalas, <i>Salamanca</i>	22
Londres e escalas, <i>H. Piper</i>	22
Bordéus e escalas, <i>Atlantique</i>	23
Liverpool e escalas, <i>Oriana</i>	23
Callão e escalas, <i>Orita</i>	23
Southampton e escalas, <i>Danube</i>	23
Marselha e escalas, <i>France</i>	23
Portos do Sul, <i>Orion</i>	24
Portos do Norte, <i>Bahia</i>	24
Nova Orleans, <i>Saxon Prince</i>	24
Hamburgo e escalas, <i>Belgrano</i>	25
Nova Orleans, <i>Black Prince</i>	25
Southampton e escalas, <i>Desado</i>	25
Cabedello e escalas, <i>Amazonas</i>	25
Manáos e escalas, <i>Aracaty</i>	26
Pará e escalas, <i>Acre</i>	26

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA			
Pracas	90 d/v	A' vista	
Sobre Londres.....	16 11/64	16 1/64	
Sobre Paris.....	\$588	\$595	
Sobre Hamburgo.....	\$727	\$736	
Sobre Italia.....	—	\$596	
Sobre Portugal.....	—	\$312	
Sobre Nova York.....	—	\$5094	
Libra esterlina — em moeda.....	—	155050	
Ouro nacional — em valés por 15000.....	—	15587	
Apolices geraes miudas de 5 %.....	1:0113000		

Apolices geraes de 1:0005, 5 %	1:0025000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1897, nom.....	9985000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1909, nom.....	9735000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, nom.....	3025000
Apolices do Espirito Santo de 1:0005, 6 %, nom.....	9405000
Apolices de Minas Geraes de 1:0005, nom.....	9755000
Apolices do Rio de Janeiro de 500\$, nom.....	3025000
Apolices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	925500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	2355000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	2605000
Banco do Brazil.....	2675500
Companhia Terras e Colonização.....	125250
Companhia Docas da Bahia.....	1075750
Deb. Tecidos Manufactura Fluminense.....	2015000
Debentures Tecidos Confiança Industrial.....	2035000
Debentures Tecidos S. Pedro do Alcantara.....	2005000
Deb. Docas de Santos.....	2095000

Vendas a prazo

30 Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, v/c 30 dias.....	1085000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912.—A. Simonson, syndico.....	

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DE ALGODÃO

Fardos	
Entradas em 11.....	—
Sahidas em 11.....	456
Existencia em 14.....	17.761
Mercado frouxo.	

Observações

Mercado de Liverpool, 11 pontos de baixa 6/43.

MERCADO DE ASSUCAR

Saccos	
Entradas em 11 e 12.....	8.048
Sahidas em 11.....	5.575
Existencia em 14.....	332.078
Mercado frouxo.	

Observações

As entradas foram de:

Campos.....	3.538
Pernambuco.....	2.944
Minas.....	1.366

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje calmo, tendo-se realizado vendas de 1.164 saccas nas bases de 135400 a 135200 por arroba para o tipo 7 (desensacado). Durante o dia realizaram-se vendas de mais 1.943 saccas ao mesmo preço, fechando o mercado sustentado. Total das vendas conhecidas, 6.107 saccas.

Entradas conhecidas:

Saccas	
Cabotagem.....	2
Barra dentro.....	431
Estrada de Ferro Leopoldina.....	13.068
Estrada de Ferro Central.....	726
Total.....	14.225

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO DE 1912

Renda arrecadada no dia 14:	
Em ouro.....	171.098 704
Em papel.....	251.9315000
Total.....	423.0295704
Renda arrecadada de 1 a 14 de outubro de 1912.....	5.164.3408812
Em igual periodo de 1911.....	3.515.942447
Diferença a maior em 1912.....	1.648.3968365

MARCAS REGISTRADAS

N. S. 318

J. Santos & Comp., sucessores de Oliveira & Santos, negociantes estabelecidos nesta praça á rua dos Olivares n. 36 moderno (antigo 84), com o commercio de instrumentos de musica, harmonicas, optica, cutelaria fina, imagens, cirurgia e artigos concernentes a este ramo de negocio, vem apresentar a marca supra, que consiste na figura de um indio passando por uma ponte de tronco de arvore collocada em uma floresta, vendo-se uns amores ao fundo da parte que representa agua. O indio tem o braço esquerdo em posição horizontal e com o braço direito segura um arco e uma flecha. Na parte superior lê-se «Ao Guarany». Esta marca poderá ser usada em qualquer fôto e qualquer cor e por qualquer processo que sirva para distinguir os invólucros e artigos do commercio dos supplicantes. Esta marca é uma renovação da que foi registrada sob o numero 2.463 em 3 de junho de 1897, pela firma Fania & Oliveira, transfeida em 18 de julho de 1901 por Fania & Oliveira á firma sucessora Oliveira & Santos, e posteriormente transfeida em 15 de março de 1906 pela firma Oliveira & Santos á firma sucessora J. Santos & Comp. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1912.—J. Santos & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 28 de setembro de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. S. 318 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 65600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1912.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. S. 336

M. F. Aguiar & Comp., estabelecidos nesta praça á rua da Assembleia n. 345, vem apresentar a esta meretricissima junta a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: um rotulo branco, tendo ao centro a palavra «Lotto» atravessada por um raio. Mais abaixo ha as palavras: «M. F. Aguiar & Comp.—Rio de Janeiro». A referida marca será usada pelos supplicantes nos automoveis e bicycletas de seu commercio e poderá variar em dimensões, cores e formato, e garantirá os seus direitos de industria e commercio. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1912.—M. F. Aguiar & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 4 de outubro de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. S. 336 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Sobre 65600 de estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1912.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

ESCRITORIO DE OBRAS

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE QUE CARECE O PUCHADO DO PROPRIO NACIONAL, A RUA DO CATETE N. 155

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 17 de outubro, ás 2 horas da tarde, serão recebidas propostas neste escritorio de obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para as obras de que carece o puchado do proprio nacional, á rua do Catete n. 155, observadas as seguintes condições:

1.ª As pessoas que pretenderem concorrer, comparecerão neste escritorio até o dia 16 de outubro, ás 2 horas da tarde, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, para garantia da proposta.

2.ª As propostas, em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada, serão fechadas em envoltucros lacrados, com a declaração do nome do proponente e indicação precisa do logar em que é estabelecido.

Em outro envoltucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional provando ter effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal de constructor.

3.ª Constituem provas de idoneidade, documentos devidamente authenticados, passados por tres engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado trabalhos equivalentes, tudo a juizo do engenheiro do ministerio.

4.ª Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*.

5.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e preço que o proponente offerecer para a totalidade das obras, que deverá ser escripto em algarismo e por extenso, sem emenda, entrelinhas ou rasuras. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas nesse edital de concorrência, nem propostas que contemham o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou que excedam ao orçamento approved, na importância de 9:313\$000.

6.ª A preferencia para a execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, decidirá a sorte.

7.ª O proponente preferido no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito no Thesouro Nacional da quantia de 1:000\$, em dinheiro ou apolices da divida publica, quantia que alli ficará caucionada para garantia da fiel execução do contracto e que será restituída ao contractante, depois de ultimados todos os trabalhos contractados e aceitos pelo engenheiro do ministerio.

8.ª Dentro de 48 horas depois da assignatura do contracto, o contractante dará inicio aos trabalhos, sujeitando-se á rescisão do contracto si dentro deste prazo não os iniciar.

9.ª O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital.

10. A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

11. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 45 dias, contados da data da assignatura do contracto.

12. O contractante ficará sujeito á multa de 100\$ por dia, si exceder ao prazo fixado na clausula anterior e, quando essa multa attingir a importância de 1:500\$, equivalente ao excesso de 15 dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante as quantias que em garantia estiverem caucionadas no Thesouro Nacional.

Serão descontadas das quantias que forem devidas ao contractante, por occasião da rescisão prevista nesta clausula, as despesas com a terminação dos trabalhos, trabalhos estes que serão executados independentemente do contractante.

13. Todas as despesas inherentes á construção, como levantamento de andaimes, demolições, remoção do entulho, ou de materiaes provenientes de demolições, movimento de terras e nivelamento do terreno, appparelhos manuaes e mecanicos, retirada de materiaes rejeitados ou imprestaveis, etc., correrão por conta do contractante.

14. O contracto será intransferivel sob qualquer titulo, mesmo no caso de successão por fallecimento. Neste caso será paga aos herdeiros a importância correspondente aos trabalhos realizados, medidos e avaliados, mediante a applicação, com 15 % de abatimento, dos preços de unidades que serviram para organização do orçamento da obra apresentada ao Sr. ministro pelo engenheiro do ministerio, e o contracto ficará *ipso facto* rescindido.

15. No caso de fallencia do contractante, o contracto será considerado rescindido e o Sr. ministro providenciará para que sejam terminadas as obras independentemente do contractante, que perderá a caução de que trata a clausula 7ª e mais quantias que lhe forem devidas, que reverterão em proveito dos cofres publicos.

16. Ao engenheiro do ministerio caberá resolver as duvidas na parte tecnica da construção, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre a decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro, para resolver.

17. Todas as penas estabelecidas no contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, independente de acção ou interpretação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum a indemnização por damnos, lucros cessantes, antecipação de despesas ou por qualquer outro motivo.

18. O contractante preferido perderá a caução de 500\$, de que trata a clausula 1ª, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital de chamada feito por este escritorio.

19. Si o contractante não cumprir fielmente as especificações, o engenheiro do ministerio o intimará por escripto a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della em desaccordo com o contracto. A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo o contractante não recorrer ao Sr. ministro, o engenheiro do ministerio mandará executar o trabalho em questão independentemente do mesmo contractante, correndo as despesas por conta do referido contractante,

mediante desconto nas importancias que tiver que receber.

20. Quando se der o caso da suspensão geral ou abandono das obras ou parte dellas pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto e sujeito o contractante a perdas da caução de que trata a clausula 7ª e mais quantias que lhe forem devidas, si depois de 10 dias após a comunicação do facto pelo engenheiro do ministerio, não apresentar o contractante uma justificação da sua conducta.

21. Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para a qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 500\$, a juizo do engenheiro do ministerio, com recurso ao Sr. ministro da Justiça.

22. O contractante se obriga a respeitar todos os regulamentos e lei federaes ou municipaes relativos ás obras publicas.

23. Todos os materiaes a empregar na construção, serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro do ministerio rejeitar em qualquer tempo aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra dentro de 24 horas, sob pena de multa de 100\$, por dia de excesso.

24. O contractante receberá no Thesouro Nacional a importância do seu trabalho em uma unica prestação, depois de entregue e acceita a obra, pelo engenheiro do ministerio.

25. O contractante fará publicar, por sua conta, no *Diario Official*, dentro de 48 horas, após a assignatura, o contracto comsigo assignado, incorrendo na perda da caução de que trata a clausula 7ª e rescisão do contracto, na falta do cumprimento desta clausula.

26. Todos os serviços de esgoto, agua e iluminação, necessarios a execução das obras, serão feitos por conta do contractante.

27. Não pertencerão ao contractante os materiaes provenientes das demolições; aquelles que, a juizo do engenheiro do ministerio, poderem ser empregados na obra, serão pagos pelo contractante, mediante accordo previo sobre o seu valor de aquisição.

Especificações

a) barrotamento de ferro em duplo T em toda a extensão do puchado. A carga util sobre o barrotamento deve ser de 250 kilos por metro quadrado, não devendo o barrotamento trabalhar a mais de sete kilos por millimetro quadrado;

b) sólo em cimento armado com metal deplacé sobre o vigaamento;

c) ladrilho ceramica semelhante ao actualmente empregado no puchado;

d) azulejo nas paredes até á altura de 2m.00 e de qualidade igual ao existente;

e) soleiras de marmore, podendo ser aproveitadas as existentes, em bom estado;

f) rodapés de ladrilho ceramica.

g) retirar e de novo assentar os appparelhos sanitarios existentes, water-closet, banheira, pias, fogão, etc.;

h) paredes divisorias de cimento armado;

i) revestimento de paredes e pintura a óleo das mesmas;

j) concerto de esquadrias, substituição de ferragens em máo estado e pintura a óleo com fingimento.

k) forro de cimento armado rebocado á cal e pintura a óleo, no pavimento ter-

reco e, bem assim, pintura a óleo das paredes;

d) concerto e pintura a óleo dos forros em madeira do 2º pavimento;

e) substituição do forro da beirada do telhado e pintura a óleo do mesmo;

f) concertos no revestimento externo e caiação à cor, do mesmo;

g) pintura a alumínio da escada, grades e gradis.

Escritório de obras do Ministério da Justiça e Negocios Interiores, 10 de outubro de 1912. — O escripturário, Lourenço Mayor.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, e de accordo com os considerandos approvados pelo conselho docente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, nesta secretaria, acham-se abertas, das 10 horas da manhã, ás 3 da tarde, por espaço de 60 dias, a contar desta data, as inscrições para os concursos das cadeiras de escultura de ornatos e de composição de architectura, seu desenho e orçamentamento.

Os candidatos apresentarão, com o requerimento ao conselho docente, as obras, documentos, relação dos serviços e trabalhos artisticos, que os recomendarão, e, bem assim, documento, provando boa conducta moral.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 6 de outubro de 1912. — Dr. Gama Rosa, secretario.

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. presidente da comissão examinadora no concurso para preenchimento da cadeira de *lingua franceza*, faço publico que devem comparecer neste Instituto, amanhã 15 do corrente, ás 11 horas da manhã, os Srs. candidatos, afim de procederem, de accordo com o art. 191 do regulamento approved pelo decreto n. 9.116, de 16 de novembro de 1911, a leitura das provas escriptas.

Instituto Benjamin Constant, 14 de outubro de 1912. — O secretario da comissão, Trajano Adolpho Lopes.

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. presidente da comissão examinadora no concurso para o preenchimento da cadeira de *lingua franceza*, faço publico que, no dia 14 do corrente, ás 11 horas da manhã, neste Instituto, de accordo com o art. 185 do regulamento approved pelo decreto n. 9.116, de 16 de novembro de 1911, se realiza, em continuação, a prova oral, sendo publica esta prova.

Instituto Benjamin Constant, 11 de outubro de 1912. — O secretario da comissão, Trajano Adolpho Lopes.

Juiz de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

Convocação de jurados

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Criminal e presidente do tribunal do jury do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente virem e interessar possa que, na conformidade do disposto nos arts. 8º, 137, § 2º, 154, 277 e 278 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, designo o dia 4 de novembro proximo futuro, ao meio-dia, para proceder-se á abertura da

9ª sessão judicial, no edificio da rua dos Cavallos n. 152, (*Forum*), tendo se procedido hoje ao sorteio dos 22 jurados da urna geral que tem de servir na referida sessão e cujos nomes são os seguintes:

1. Ernesto Maia Jacy.
2. Joaquim Antonio Barroso Netto.
3. Jonas de Salles Cunha.
4. Dr. José Ignacio de Oliveira Borges.
5. Anthero Ignacio dos Reis.
6. Edmundo Ribeiro de Mendonça.
7. Dr. Manoel Maria Muniz Freire.
8. Dr. Raul Leitão da Cunha.
9. José Augusto de Giorgio.
10. Henrique da Fonseca Guimarães.
11. Dr. Francisco Menezes de Araujo.
12. Barnabé de Carvalho Pinheiro Junior.
13. Evaristo da Veiga e Souza.
14. Francisco Ferreira Regal Sobrinho.
15. Francisco de Castro Soares.
16. Gualberto Gomes.
17. Dr. Acacio de Araujo.
18. Mario Duque Estrada de Barros.
19. Dr. João Soares Rodrigues.
20. Antonio Madinga Gardel.
21. Arthur Victorino Coelho.
22. Dr. Adolpho Luiz Hasselmann.

A todos os quaes se convida a comparecerem no dia, hora e lugar ao principio declarados e nos que se seguirem até o encerramento dos trabalhos da sessão judicial, sob pena de serem multados em 20\$, por dia, os que notificados deixarem de comparecer sem causa justificada. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de outubro de 1912. E eu, José Caetano Machado, 2º escriptivo do Jury, o escrevi. — Cesario da Silva Pereira.

Guarda Nacional

SIXTO BATALHÃO DE INFANTARIA

Americo Avila Brum, tenente-coronel comandante, faz saber que são chamados a comparecer a sede do quartel, á ladeira do Barroso n. 100, munidos de suas resalvas afim do serem substituidos por outras, no prazo de 30 dias a contar da data desta, os seguintes inferiores deste batalhão, sendo considerados ausentes os que não comparecerem dentro do prazo marcado.

Quartel, 1 de outubro de 1912.

Estado menor

Sargentos ajudantes:
Raymundo Sayão.
Hermogenes Rezende Silva.
Sargento quartel-mestre, Luiz dos Reis Moreira.

1ª companhia

1º sargento, Manoel Durval Telles de Faria.

2ºs sargentos:
Oscar Pinto Sampaio.
João Evangelista Pissaro.
Alfredo José Vieira.
Antonio Figueiredo Rocha.
Jateson Mendes Cardoso.
Carlos Barromeu da Silva.
Olavio José Vaz.

Furrieis:
Carlos Bricco.
José Vargas Freire.

2ª companhia

1ºs sargentos:
Francisco Carlos Montani.
Alcibiades Altino Gonzaga.

2ºs sargentos:
Jeronymo Antonio Sant'Anna.
Aurelio Alves de Carvalho.
Rodolpho Rosario.

Furrieis:
Augusto José da Silva.
Vasco Coveri.

3ª companhia

1º sargento, Francisco Nascimento Alves.
2ºs sargentos:
Antonio Gomes da Silva.
Justino José de Amorim.
Euzebio Irenio Pereira.

Furrieis:
Isaac Gaspar Ramos.
Manoel Hygino Netto,

4ª companhia

1ºs sargentos:
Argemiro Augusto de Almeida.
Julio Reis.
Arthur José da Luz.
Carlos Zamaydo Vaz Pinto.

2ºs sargentos:
Isidoro da Silva.
Antonio de Faria.
João Clapp Filho.

Furrieis:
José Cardoso.
Claudionor Epaminondas.
Arthur Mourão Couto Lima.

Quartel do 6º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, 1 de outubro de 1912. — Americo Avila Brum, tenente-coronel comandante.

Ministerio da Marinha

Almirantado Brasileiro

SEGUNDA SECÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DO PESSOAL

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente do Pessoal, faço publico que a 1ª prova (escripta) do concurso para medicos da Armada terá lugar no dia 17 do corrente, ao meio dia, nesta repartição.

Segunda Secção da Superintendencia do Pessoal, 10 de outubro de 1912. — Dr. Venancio Nogueira da Silva, capitão-tenente, medico auxiliar.

Almirantado Brasileiro

CONCURSO PARA SUB-COMMISSARIOS

De ordem do Sr. vice-almirante graduado superintendente do Pessoal, faço publico que se acha aberta, por espaço de 30 dias, a contar desta data, a inscrição para o concurso de duas vagas de sub-commissarios do Corpo de Commissarios da Armada.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos de accordo com o art. 2º do regulamento anexo ao decreto n. 7.616, de 24 de outubro de 1909.

Nesta secção serão prestados aos candidatos os necessarios esclarecimentos.

Quarta Secção da Superintendencia do Pessoal, 2 de outubro de 1912. — O chefe, Francisco Augusto de Lima Franco, capitão de mar e guerra, chefe do Corpo de Commissarios.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico para conhecimento dos interessados que o exame para capitão de longo curso terá lugar no proximo dia 14 do corrente.

Condução no Arsenal de Marinha ao meio dia.

Escola Naval, 11 de outubro de 1912. — Paulo Saldanha da Gama, 2º official.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na proxima sexta-feira, 18 do corrente, terá logar o exame para machinistas da marinha mercante.

A's 10 horas será dado o respectivo ponto, havendo condução no Arsenal de Marinha ás 9 horas e 45 minutos da manhã.

Escola Naval, 14 de outubro de 1912. — Paulo de Saldanha da Gama, 2º official. (

Superintendencia do Material

DIRECTORIA DO ARMAMENTO NA ARMAÇÃO

Terrenos de marinha

Devendo esta directoria dar começo ás obras projectadas nos seus terrenos contiguos aos locais onde funciona, na Ponta da Armação, em Nictheroy, convida os Srs. proprietarios de terrenos limitrophes a apresentarem os seus titulos de propriedade e cercarem seus dominios, afim de evitar duvidas futuras, ficando marcado o prazo de 30 dias para apresentação de qualquer reclamação, findos os quaes, nenhum valor terão os que porventura appareçam. Directoria do Armamento, na Armação, em 10 de outubro de 1912.

Gabinete da Superintendencia do Material, 10 de outubro de 1912. — Capitão-tenente assistente, Antonio Gayoso. (

Capitania do Porto

EDITAL

De ordem do Sr. capitão do porto, chamo a attenção dos mestres e arraes de embarcações a vela e a vapor para o edital desta Capitania do Porto, prohibindo expressamente navegarem a toda força no canal da ilha das Cobras; só podendo trafegarem naquello canal a um quarto de força.

Os infractores serão multados por esta Capitania do Porto.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1912. — O ajudante, capitão-tenente A. Muniz Aragão. (

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do porto, previno aos mestres e arraes de embarcações a vela e a vapor nacionaes e estrangeiros, que fica expressamente prohibido amarrarem embarcações, quaesquer que ellas sejam, nas boias privativas dos navios de guerra e do balizamento do porto, sob pena de serem os infractores multados por esta Capitania do Porto.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1912. — O ajudante, capitão-tenente A. Muniz Aragão. (

Ministério da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

CONSTRUÇÃO DA LINHA DE ITAPEERICA Á FORMIGA, DA ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS, NO ESTADO DE MINAS GERAES

De ordem do Sr. ministro faz-se publico que no dia 30 de outubro do corrente anno, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidades de preços, de uma estrada de ferro que, partindo da estação de ItapeERICA, ponto terminal do ramal de ItapeERICA, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, vá terminar na cidade de Formiga, ponto terminal do ramal de Formiga da mesma estrada, linha esta de que trata o decreto n. 9.696, de 31 de julho de 1912, publicado no *Diário Official* de 1

de agosto do mesmo anno, de accordo com as seguintes condições:

1.º Os trabalhos de construção, a cargo do contractante, serão por medição e tabelladas de preços e constarão de:

- a) roçado e destocamento;
- b) terraplanagem necessaria á construção das secções e suas dependencias;
- c) obras de arte;
- d) assentamento do material fixo;
- e) assentamento da linha telegraphica;
- f) construção e fornecimento das dependencias das secções da estrada de ferro, inclusive caixas de agua, giradores, motores, machinas, ferramentas, materiais rodantes e de officinas, que forem indicados pelo Governo.

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhos de serviço, estivas, abrigos para trabalhadores, etc., correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabella.

§ 2.º Nas linhas em trafego da Estrada de Ferro Oeste de Minas só terão transporte gratuito os materiais directamente destinados á construção das obras.

2.º A construção da estrada deverá ser encetada dentro do prazo de dous mezes da data da assignatura do contracto, e ficar concluída dentro do prazo maximo de dezoito mezes.

3.º As notas de serviço começarão a ser entregues ao contractante dez dias, a contar da assignatura do contracto, attendendo-se, dessa data em diante ao que as necessidades dos trabalhos exigirem de modo a garantir a sua execução, no prazo estipulado.

4.º O Governo poderá modificar os projectos das obras, ou supprimir as que entender, bem como a encomenda dos materiais indicados na letra g, da condição 1.º, alterar a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações ou suppressões, resulte, para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização, a titulo de prejuizos, lucros cessantes, ou por qualquer outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragrapho seguinte.

Paragrapho unico. Si as alterações ordenadas resultarem o abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

5.º As medições dos trabalhos executados serão feitas de dous em dous mezes, em caracter provisorio, devendo-se proceder a medição final, antes do recebimento de qualquer trecho da secção respectiva, pelo Governo.

Paragrapho unico. O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho da estrada para restabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

6.º Os pagamentos serão bi-semanaes e feitos, a juizo do Governo, a dinheiro ou em titulos, que o Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % ao anno, em papel, de accordo com o decreto legislativo n. 1.329, de 3 de janeiro de 1905, sendo o contractante obrigado, neste caso, a receber esses titulos pelo correspondente valor nominal.

7.º O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplanagem e via permanente, pelo prazo de seis mezes e das obras de arte pelo prazo de um anno, a contar da data da medição final de cada um desses serviços, devendo reconstruir á sua custa qualquer de taes obras, que vier a ficar damnificada.

Si o contractante se recusar a fazê-lo, o Governo promoverá a reconstrução ou reparação por conta do mesmo, caso julgar conveniente, lançando mão da caução

e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11.º

8.º Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas em tudo que interessar a parte tecnica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903, e de 25 de julho de 1905, para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalho a executar, ou de material que houver de ser fornecido, as condições especiaes que julgar necessarias á vista das circunstancias, tomando por base as melhores condições de execução e a melhor qualidade de materia prima, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

9.º O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço, como julgar conveniente, expedindo as necessarias instruções.

10.º Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeitas a pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2.000\$ e do dobro, nas reincidencias.

11.º Os proponentes deverão fazer no Thesouro Nacional a caução de 5.000\$, para garantia de sua proposta, que não será recebida sinão á vista do certificado ou recibo da mesma caução.

O proponente, cuja proposta fôr escolhida, deverá elevar a sua caução de 5.000\$ a 30.000\$, para garantia do contracto, antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por fundo constituído pelas quotas de 2 %, deduzidas dos pagamentos de que trata a condição 6.º e será restituída ao contractante, depois da recepção definitiva de toda a estrada.

12.º Por dia de excesso dos prazos de dous e dezoito mezes, marcados na condição 2.º, para o começo e terminação das obras será o contractante multado em 100\$ até tres mezes, respectivamente, podendo o Governo, após esse excesso, rescindir o contracto, nos termos da condição seguinte.

13.º O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpelação judicial, em cada um dos seguintes casos:

§ 1.º Si o contractante não começar ou não concluir as obras até tres mezes depois dos prazos marcados na condição 2.º, independente da multa fixada na condição anterior.

§ 2.º Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo.

§ 3.º Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independente da vontade do contractante, reconhecidos, a juizo do Governo.

14.º Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder a importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tinha sido feito, perdendo elles além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

15.º O contractante obriga-se a activar as obras, aumentando o numero de ataques e de operarios, á requisição do Governo.

16.º As propostas deverão indicar os preços de unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser esses preços scriptos por extenso e tambem em algarismos, na mesma relação, que, devida-

mente sellada, acompanhará a proposta.

§ 1.º Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvada por portaria de 23 de dezembro de 1903, e, não existindo entre estes preços de unidades, serão elles accordados por tres arbitros, um do Governo, outro do contractante e o terceiro previamente escolhido por estes dois arbitros, para cada caso.

§ 2.º O fornecimento do material importado, de que trata a letra g, da condição 1.ª, quando confiado ao contractante pelo Governo, será da fabrica ou proveniencia do preço indicado pelo Governo com um acrescimo de 5 %.

17.ª A caução de 5:000\$, feita na forma da condição 11.ª, ficará pertencendo á União, si o proponente accetto, deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data que for publicado no *Diário Official* e convite para este fim.

18.ª A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 11.ª, poderão ser feitas em apolices da divida publica nacional.

19.ª A concorrência versará sobre:

- a) a idoneidade dos proponentes;
- b) o preço da construção.

20.ª O calculo do preço da construção para os fins de condição 19.ª, letra a, terá por base os volumes e quantidades apresentadas pela Estrada de Ferro Oeste de Minas e que figuram na relação impressa exigida na condição 16.ª.

Paraphrasis unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicadas servirão apenas para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

21.ª E' reservado ao Governo o direito de annular a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada acceptavel, sem que dahi possa resultar para os proponentes algum direito a qualquer juizo ou indemnização.

22.ª A relação impressa, a que allude a condição 16.ª, com os preços de unidade devidamente declarados, a saber: escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, e sem condição alguma fora deste edital, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: «Proposta de.....» (nome do proponente).

A este envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução o que se refere a condição 13.ª.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidade, fechados como se acharem, em um mesmo envoltorio, que, depois de lacrado e rubricado pelos próprios proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Viação.

Será nomeada pelo Sr. ministro uma commissão para o exame e julgamento

das provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

Directoria Geral de Obras e Viação, 27 de agosto de 1912. — Affonso Glycério da Cunha Maciel, director geral.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O PROXIMO ANNO DE 1913

De ordem do Sr. director geral e de conformidade com as instruções que baixaram com a circular 3/3, de 15 de janeiro de 1910, faço publico que serão recebidas na 3.ª Secção do Expediente, até o dia 31 do corrente, ás 3 horas da tarde, propostas em cartas fechadas e devidamente lacradas para o fornecimento a esta repartição, durante o proximo anno de 1913, do material constante da relação abaixo.

Juntamente com as suas propostas, porém em envelopes separados, deverão os Srs. concorrentes entregar documentos que provem a sua idoneidade bem como outros que provem estar quites com todos os impostos federaes, estaduais e municipaes.

Cada envelope terá externamente o nome e residencia do proponente e a declaração respectivo de — proposta — ou de — documentos de idoneidade.

Depois do dia e hora acima indicados nenhuma proposta será recebida, seja qual for o pretexto allegado.

Todo o material deve ser de primeira qualidade e perfeitamente igual ás amostras depositadas no Almoxarifado, onde também serão fornecidas as necessarias especificações e exhibidos os tipos dos moveis a fornecer.

Nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 500\$ na thesouraria desta repartição, para garantia da assignatura do contracto.

O proponente que, uma vez accetto a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto, dentro do prazo de tres dias, perderá o direito á caução, cuja quantia revertirá para a Fazenda Nacional.

As propostas serão feitas em duas vias, a primeira das quaes sellada, de accordo com a lei de sello federal e encerradas em envelopes fechados e lacrados.

Os Srs. proponentes deverão citar os numeros dos objectos que desejam fornecer, dando os preços pela unidade estabelecida no edital, afim de facilitar a comparação dos preços pelos diversos offerecidos litigantes.

As propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem, immediatamente após a abertura, as prescrições da lei do sello federal.

As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração, bem assim as que se afastarem das clausulas do edital ou ainda quando os artigos forem diferentes das amostras que servem de base á concorrência.

E' vedado aos concorrentes propôr alterações de preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o seu estudo, seja qual for o pretexto ou fundamento allegados.

Para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 1:000\$. Essa caução ficará depositada no Thesouro até a terminação do

contracto e só poderá ser levantada depois de verificado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54, alinea a a g, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, revigoradas pela actual lei organica.

Quaesquer esclarecimentos serão dados aos Srs. concorrentes na 3.ª secção da Sub-directoria do Expediente, onde deverão ser entregues todas as propostas.

A abertura dos envoltorios contendo os documentos referidos neste edital e o consequente julgamento de idoneidade dos concorrentes serão effectuados no dia 4 de novembro, ás 11 horas da manhã, por uma commissão de funcionarios especialmente nomeada para esse fim. Em seguida, serão abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos e lidos em voz alta, tudo na presença dos interessados, que desde já ficam convidados para aquelles actos, podendo fazer-se representar por procuradores idoneos, que, com a commissão já referida, assignarão a acta dos trabalhos.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, 2 de outubro de 1912. — Servindo de sub-director, o chefe de secção, Eugenio Augusto Wandek.

RELAÇÃO DOS OBJECTOS A QUE SE REFERE O EDITAL ACIMA

1. Arame de cobre necosido, kilo.
2. Atanado de couro (Rio Grande), 1.ª qualidade, com 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª, 12.ª, 13.ª, 14.ª, 15.ª, 16.ª, 17.ª, 18.ª, 19.ª, 20.ª, 21.ª, 22.ª, 23.ª, 24.ª, 25.ª, 26.ª, 27.ª, 28.ª, 29.ª, 30.ª, 31.ª, 32.ª, 33.ª, 34.ª, 35.ª, 36.ª, 37.ª, 38.ª, 39.ª, 40.ª, 41.ª, 42.ª, 43.ª, 44.ª, 45.ª, 46.ª, 47.ª, 48.ª, 49.ª, 50.ª, 51.ª, 52.ª, 53.ª, 54.ª, 55.ª, 56.ª, 57.ª, 58.ª, 59.ª, 60.ª, 61.ª, 62.ª, 63.ª, 64.ª, 65.ª, 66.ª, 67.ª, 68.ª, 69.ª, 70.ª, 71.ª, 72.ª, 73.ª, 74.ª, 75.ª, 76.ª, 77.ª, 78.ª, 79.ª, 80.ª, 81.ª, 82.ª, 83.ª, 84.ª, 85.ª, 86.ª, 87.ª, 88.ª, 89.ª, 90.ª, 91.ª, 92.ª, 93.ª, 94.ª, 95.ª, 96.ª, 97.ª, 98.ª, 99.ª, 100.ª.
3. Abecedario de metal, 0.ª, 10 a letra, um.
4. Abecedario de metal, 0.ª, 05 a letra, um.
5. Algarismos de metal, 0.ª, 10 o algarismo (de 0 a 9), collecção.
6. Algarismo de metal, 0.ª, 05 o algarismo (de 0 a 9), collecção.
7. Anteparas de folha para espiriteiras, uma.
8. Arame fino de latão, kilo.
9. Armação de ferro para bolsadde caixa de collecta, uma.
10. Alcool de 36 grãos, litro.
11. Armarios de peroba, na cor da canella, com forros de cedro ou vinhatico, medindo 2.ª, 10 x 1.ª, 10 x 0.40, com cinco prateleiras e duas portas envidraçadas, tipo 10, um.
12. Armarios, idem, idem, fechados com rideau, tipo 10 A, um.
13. Armario de peroba, na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, com seis prateleiras, medindo 2.ª, 30 x 1.ª, 25 x 0.50, com duas portas envidraçadas, tipo 10 B, um.
- 13A. Armarios, idem, idem, fechados com rideau, tipo 10 C, um.
14. Azeite doce, litro.
15. Adrica, peca.
16. Agua-raz, litro.
17. Arruelas, uma.
18. Ancoroto, kilo.
19. Alumínio, kilo.
20. Alcatrão, kilo.
21. Alvaído, kilo.
22. Arrabites de cobre, kilo.
23. Agulhas para coser processos, uma.
24. Alfinetes inglezes (Turney), carta.
25. Atlas de geographia moderna F. Schieder, um.
26. Algodão trançado, branco ou de cor, para ferro de alforge 0.ª, 65 de largura, metro.
27. Agulhas penta de lança para machina Kocke, ns. 8 e 9, pacote.
28. Barbante corda, pacote de um a tres kilos, kilo.
29. Barbante fino em pacotes de um kilo, kilo.

30. Barbante grosso em pacotes de tres kilos, kilo.
31. Berço mata-borrão, grande, com rosca de metal, um.
32. Benzina para limpeza de machina de escrever, vidro.
33. Borracha para machina de escrever, uma.
34. Bandeira signal «Ministro», uma.
35. Borracha em lençol, kilo.
36. Borracha para junta, kilo.
37. Brinção, metro.
38. Brocha, uma.
39. Balão, um.
40. Boia, uma.
41. Bacia e jarro de agatha, par.
42. Bacia e jarro de louça, par.
43. Bacia, jarro, saboneteira e esponjeira de louça, aparelho.
44. Bahu de folha dobrada, pintado 0,40×0,80, um.
45. Balança de um kilo e pesos (1), uma.
46. Balança de dous kilos e pesos (1), uma.
47. Balança de cinco kilos e pesos (1), uma.
48. Balança de dez kilos e pesos (1), uma.
49. Balança de quinze kilos e pesos (1), uma.
50. Balança de vinte kilos e pesos (1), uma.
51. Balança de cincoenta kilos e pesos (1), uma.
52. Balde de agatha, um.
53. Balde de zinco n. 14, um.
54. Bandeira nacional de dous pannos, uma.
55. Bandeira nacional de tres pannos, uma.
56. Bandeira nacional de quatro pannos, uma.
57. Bandeira nacional de cinco pannos, uma.
58. Bandeira nacional de seis pannos, uma.
59. Bandeira nacional de sete pannos, uma.
60. Bandeira nacional de oito pannos, uma.
61. Bandeira para copos, uma.
62. Banco de ferro para talha, um.
63. Bolsa para caixa de collecta, uma.
64. Banco de palhinha com rosca, tipo 8, um.
65. Banco de palhinha com rosca e encosto, tipo 8 A, um.
66. Bureau de peroba, na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, medindo 1^m,40×0,85, com taboa de correr no lado direito, tipo 1, um.
67. Bureau, idem, sem taboa de correr, tipo 1 A, um.
68. Banco de madeira para machina de escrever, um.
69. Balas para carimbos, uma.
70. Blocks-note papel Fiume, com 100 folhas, 0^m,33×0^m,41, um.
71. Blocks-note papel Fiume, com 100 folhas, 0^m,33×0^m,15, um.
72. Block com 10 caixas, para assignantes, fecho de Yale & Town, tipo moderno, block.
73. Block com 10 caixas, encaixotados e postos no ponto de embarque, block.
- 73 A. Bren, kilo.
74. Balão de cortiça, coberto com cabo de manilha, um.
75. Bobina para machina de calcular, uma.
76. Carimbo de aço para datar, grande, um.
77. Carimbo de aço para datar, pequeno, um.
78. Carimbo de metal para datar, pequeno, um.
79. Carimbo de metal para datar, grande, um.
80. Carimbo de metal com tres palavras, um.
81. Carimbo de metal com duas palavras, um.
82. Carimbo de metal com uma palavra, um.
83. Carimbo de metal com duas letras, um.
84. Carimbo de metal com uma letra, um.
85. Carimbo de metal para registrados, um.
86. Carimbo de metal para datar, com diversos feitos, um.
87. Carimbo de metal, sem data, com diversos feitos, um.
88. Carimbo de metal, montado em machina de rotação rapida, um.
89. Carimbo de borracha, sem data, diversos dizeres, com pertences, um.
90. Carimbo de borracha, montados em machina de rotação, com pertences, um.
91. Collecção de typos para carimbo, um.
92. Caixa com typos e almofada, uma.
93. Chapas de metal para caixas de collecta, uma.
94. Chapas de metal com letras abertas, 0^m,20×0^m,50, uma.
95. Chapas de metal com letras abertas, 0^m,60×0^m,50, uma.
96. Cabide com tres cabeças, um.
97. Cabide com cinco cabeças, um.
98. Cadeado de latão com duas chaves, um.
99. Cadeira austriaca Thonet, n. 14, uma.
100. Cadeira austriaca com rosca e mola, uma.
101. Colchão de crina vegetal, com tres palmos, um.
102. Colchão de crina vegetal, com quatro palmos, um.
103. Colchão de capim, bem cheio, com tres palmos, um.
104. Colchão de capim, bem cheio, com quatro palmos, um.
105. Collecção de pesos de um kilo, uma.
106. Collecção de pesos de dous kilos, uma.
107. Collecção de pesos de cinco kilos, uma.
108. Collecção de pesos de 10 kilos, uma.
109. Collecção de pesos de 20 kilos, uma.
110. Collecção de pesos para balanças decimales, uma.
111. Cylindro de folha para remessa de botija de tinta, medindo 0^m,28×0^m,12, um.
112. Cylindro de folha para remessa de botija de tinta, medindo 0^m,32×0^m,14, um.
113. Cylindro de folha para remessa de sellos, medindo 0^m,27×0^m,17, um.
114. Cylindro de folha para remessa de sellos, medindo 0^m,33×0^m,23, um.
115. Colchetes para papeis de ns. 1 a 10, podendo ser pedido qualquer numero, em caixas de 1/2 groza, caixa.
116. Canivetes finos, Rodgers, com cabo de madreperola, com duas folhas, um.
117. Canivetes grandes, Rodgers, com uma folha, um.
118. Canivetes pequenos, Rodgers, com duas folhas, um.
119. Cadarço encarnado para cintar correspondencia, peça.
120. Caneta com bico de vidro, uma.
121. Caneta Eagle n. 1, duzia.
122. Caneta Eagle n. 2, duzia.
123. Caneta Eagle n. 3, duzia.
124. Caneta Eagle n. 4, duzia.
125. Caneta Soennecken n. ..., duzia.
126. Caneta Soennecken n. ..., duzia.
127. Caneta Soennecken n. ..., duzia.
128. Cabo de linho, kilo.
129. Chaleira de cobre, uma.
130. Chave inglesa, uma.
131. Copo para lubrificante, um.
132. Capa encerada, metro.
133. Corrente galvanizada, kilo.
134. Cabo de manilha, kilo.
135. Cabo de lima, um.
136. Cabo singelo, um.
137. Cabo de peroba, um.
138. Corrente patente, kilo.
139. Croque, um.
140. Carvão Cardiff, tonelad.
141. Cabo de aço de 7/8, kilo.
142. Copo de vidro para agua, um.
143. Copo de crystal para agua, um.
144. Copo de crystal Bacarata, um.
145. Creolina nacional, com declaração da marca, lata.
146. Chaminé de vidro para gaz, uma.
147. Chaminé de vidro para lampadas belgas, diversos numeros, uma.
148. Cadeiras com rosca e assento de palhinha, tipo 4, uma.
149. Cadeira gyratoria, com assento de palhinha, tipo 5, uma.
150. Cadeira singela no estylo das do tipo 5, sem rosca, com assento de palhinha, uma.
151. Cadeira pequena, de peroba, na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, medindo 1^m,30×0^m,75×0^m,80, tipo 9, uma.
152. Capa de lona para os albos, uma.
153. Capa de brim para os bancos, uma.
154. Creosylina de F. Rocco, lata.
155. Chapa esmaltada, pequena, com diversos disticos, uma.
- 155 A. Cesta grande de vime, para papeis, uma.
156. Cesta grande de vime, para impressos n. 1, de 1^m,10×0^m,58, uma.
157. Cesta grande de vime, para impressos n. 2, de 0^m,90×0^m,58, uma.
158. Cesta grande de vime, para impressos, n. 3, de 0^m,80×0^m,56, uma.
159. Cesta de vime com tampo e nariz para cadeado, de 1^m,00×0^m,50, uma.
160. Cesta de vime com tampo e nariz para cadeado, de 0^m,40×0^m,40, uma.
161. Cesta de vime com tampo e nariz para cadeado, de 0^m,80×0^m,50, uma.
162. Chaves para caixas de assignantes, uma.
163. Carneira branca de capa espichada, de 1^m,00×0^m,90, uma.
164. Cera amarella, kilo.
165. Cofre de ferro nacional, medindo 0^m,56×0^m,41×0^m,41, um (2).
166. Cofre de ferro nacional, medindo 0^m,65×0^m,50×0^m,50, um (2).
167. Cofre de ferro nacional, medindo 0^m,75×0^m,70×0^m,50, um (2).
168. Cofre de ferro nacional, medindo 0^m,90×0^m,80×0^m,70, um (2).
169. Cofre de ferro nacional, medindo 1^m,10×0^m,96×0^m,60, um (2).
170. Cofre de ferro nacional, medindo 1^m,10×1^m,00×0^m,65, um (2).
171. Cofre de ferro nacional, medindo 1^m,50×1^m,00×0^m,80, um (2).
172. Cofre de ferro nacional, medindo 1^m,24×1^m,12×0^m,76, um (2).
173. Cofre de ferro nacional, medindo 0^m,93×0^m,92×0^m,90, um (2).
174. Cofre de ferro nacional, medindo 1^m,24×1^m,24×0^m,46, um (2).
175. Cofre de ferro nacional, medindo 0^m,65×0^m,50×0^m,35, um (2).
176. Cofre de ferro nacional, medindo 0^m,75×0^m,55×0^m,50, um (2).
177. Cofre de ferro nacional, medindo 0^m,85×0^m,60×0^m,55, um (2).
178. Cofre de ferro nacional, medindo 0^m,95×0^m,55×0^m,60, um (2).
179. Cofre de ferro nacional, medindo 1^m,05×0^m,70×0^m,60, um (2).
180. Cofre de ferro nacional, medindo 1^m,15×0^m,72×0^m,60, um (2).
181. Cofre de ferro nacional, medindo 1^m,25×0^m,75×0^m,62, um (2).
182. Cofre de ferro nacional, medindo 1^m,35×0^m,78×0^m,66, um (2).

183. Cofre de ferro nacional, medindo 1^m,50×1^m,00×0^m,70, um (2).
 184. Cofre de ferro nacional, medindo 1^m,70×1^m,10×0^m,12, um (2).
 185. Cofre de ferro nacional, medindo 1^m,10×0^m,90×0^m,65, um (2).
 186. Caixas de ferro para collecta, uma.
 187. Caixa de ferro para collecta encaixotada e posta no ponto de embarque, uma.
 188. Caixa de folha para remessa de sellos n. 1, devendo a solda ser feita por occasião da remessa, uma.
 189. Caixa de folha n. 2, para remessa de sellos, devendo a solda ser feita por occasião da remessa, uma.
 190. Caixa de folha para remessa de sellos n. 3, devendo a solda ser feita por occasião da remessa, uma.
 191. Caixa de madeira para collecta, uma.
 192. Caixa de pinho com divisões internas, tempo de madeira e fechadura com tres chaves, para remessa de correspondencia ás secções, uma.
 193. Caixões vassios, um.
 194. Camas de ferro reforçadas, uma.
 195. Camas de lona, uma.
 196. Camas de campanha, uma.
 197. Canecas de agatha, uma.
 198. Capachos de côco, um.
 199. Capachos de côco de 1^m,25×0,70, um.
 200. Capachos de corda, um.
 201. Carrinhos de ferro com quatro rodas, um.
 202. Caçarolas de ferro estanhado, uma.
 203. Castiças de agatha, um.
 204. Dicionario de Adolpho Coelho, portuguez, jogo.
 205. Dicionario de Almeida, portuguez, jogo.
 206. Dicionario Contemporaneo de Aullete, portuguez, jogo.
 207. Dicionario Roquette, portuguez-francez, jogo.
 208. Dicionario Moraes, jogo.
 209. Dicionario Michaelis, portuguez-allemao, jogo.
 210. Dicionario Michaelis, portuguez-inglez, jogo.
 211. Dicionario Raqueni, portuguez-italiano, jogo.
 212. Dicionario de Bosche, portuguez-allemao, jogo.
 213. Dicionario de Queler, francez-allemao, jogo.
 214. Dicionario de Oscher, inglez-portuguez, jogo.
 215. Dicionario de Chifter, inglez-francez, jogo.
 216. Dicionario de Spiers, inglez-francez, jogo.
 217. Dicionario de Koeplor, inglez-allemao, jogo.
 218. Dicionario de Marques, hespanhol-portuguez, jogo.
 219. Dicionario Geographico de Moreira Pinto (v), jogo.
 220. Duplo decimetro de osso, um.
 221. Escala metrica de marfim, uma.
 222. Escova para carimbos, uma.
 223. Escova para marcar malas, uma.
 224. Escova para roupa, uma.
 225. Espatula de aço, uma.
 226. Espatula de osso, uma.
 227. Espeto para papeis, um.
 228. Esponja fina, uma.
 229. Esponja de borraça, uma.
 230. Esponjeira com esponja, uma.
 231. Esponjeira de louça, grande, uma.
 232. Esquadro para desenho, diversos tamanhos, um.
 233. Estojo com tira-linhas, um.
 234. Estojo de Kern, grande, um.
 235. Escada americana de abrir, degrão.
 236. Escarradeira de ferro esmaltado, altas, uma.
 237. Escarradeira de louça, grande, uma.
 238. Escarradeira de porcellana, uma.
 239. Escarradeira hygienica, uma.
 240. Espanador de pennas n. 60, um.
 241. Espanador de pennas n. 50, um.
 242. Espiriteira de cobre n. 2, uma.
 243. Espiriteira de cobre n. 3, uma.
 244. Espiriteira de folha n. 2, uma.
 245. Espiriteira de folha n. 3, uma.
 246. Escrevaninha de peroba, na côr de canella, com forros de cedro ou vinhatico, para duas pessoas, medindo 1^m,80 de frente, tempo inclinado com 0^m,68, parte plana 0^m,25, tendo em cima sete escaninhos com 0^m,25×0^m,24×0^m,20, altura de frente 1^m,08 e de trás 1^m,23, typo 7, uma.
 247. Escova para fundo, uma.
 248. Escova para tubos, uma.
 249. Estopa de 1^a qualidade, kilo.
 250. Elos patentes, um.
 251. Enveloppes amarelos, marcados, de 0^m,20×0^m,13 (n. 21), cento.
 252. Enveloppes branco, marcados, de 0^m,13×0^m,10, (n. 128), cento.
 253. Enveloppes brancos, marcados, de 0^m,120×0^m,240, cento.
 254. Enveloppes brancos, marcados, de 0^m,19×0^m,13, cento.
 255. Enveloppes brancos, marcados, de 0^m,20×0^m,25, cento.
 256. Enveloppes brancos, marcados, de 0^m,28×0^m,20, cento.
 257. Enveloppes brancos, marcados, de 0^m,29×0^m,13, cento.
 258. Enveloppes brancos, marcados, de 0^m,32×0^m,24, cento.
 259. Enveloppes brancos, marcados, de 0^m,40×0^m,15, cento.
 260. Enveloppes brancos, marcados, de 0^m,41×0^m,27, cento.
 261. Fio fino branco, inglez, em pacotes de um kilo, kilo.
 262. Fio asbesto, kilo.
 263. Fio de algodão, kilo.
 264. Fio de vela, kilo.
 265. Fio Barbours ns. 3, 4 e 8, novellos grandes, novello.
 266. Fita superior para machina de escrever Oliver, uma.
 267. Fita superior para machina de escrever, duas côres, uma.
 268. Fita asbesto, kilo.
 269. Furadores um.
 270. Furadores para coser processos, um.
 271. Funil, um.
 272. Folha de cobre, uma.
 273. Fibra, kilo.
 274. Forqueta, uma.
 275. Fechadura com duas chaves, uma.
 276. Fechadura com duas chaves, collocadas, uma.
 277. Fechadura para caixa de assignantes, com cinco chaves, uma.
 278. Ferro para arrancar pregos, um.
 279. Feltro, folha.
 280. Fogareiro para alcool, um.
 281. Fogareiro para gaz, com um buraco, um.
 282. Fogareiro para gaz, com dous ou tres buracos, um.
 283. Fivella de ferro estanhada, duzia.
 284. Fivella nickelada de tres linhas, uma.
 285. Fateixa, kilo.
 286. Faca de volta para correieiro, marca Blanchard, uma.
 286 A. Fogareiro electrico, um.
 287. Gancho de ferro para papeis, um.
 288. Garatúa, uma.
 289. Gaxeta de algodão, kilo.
 290. Gaxeta patente, kilo.
 291. Gazonina, litro.
 292. Gesso, kilo.
 292 A. Giz, kilo.
 293. Globos invertidos, diversas côres, um.
 294. Gomma arabica A. Maurin 420, vidro.
 295. Gomma arabica nacional, com declaração do fabricante, vidro.
 296. Gomma dextrina, amarella, kilo.
 297. Graxa, kilo.
 298. Grelha, kilo.
 299. Indices meio Hollanda, um.
 300. Indices pequeno, estreito, um.
 301. Kaol, tamanho n. 4, lata.
 302. Kerozene, litro.
 303. Kerozene em latas de 18 litros, litro.
 304. Lacre grosso nacional, de superior qualidade, encarnado ou verde (3^a), kilo.
 305. Lacre superfino n. 14, em páos, kilo.
 306. Lambaz, um.
 307. Lanterna, uma.
 308. Lanterna patente, uma.
 309. Lampadas belgas, diversos numeros, uma.
 310. Lampeão, um.
 311. Lapis americano E. Faber, qualquer letra, duzia.
 312. Lapis de borraça oval ou quadrado, de A. W. Faber, duzia.
 313. Lapis de côr A. W. Faber, duzia.
 314. Lapis de côr J. Faber, ns. 7.056, 7.057 e 7.058, duzia.
 315. Lapis graphite A. W. Faber, para desenho, qualquer letra, duzia.
 316. Lapis preto de Faber n. 7.408, duzia.
 317. Lapis preto de A. W. Faber ns. 1, 2, 3 e 4, duzia.
 318. Lapis preto J. Faber ns. 1, 2, 3 e 4, duzia.
 319. Lenha, acha.
 320. Lima bastarda, pollegada.
 321. Lima murça, pollegada.
 322. Limpa-pennas de porcellana pintada, um.
 323. Linha da barca, kilo.
 324. Lixa, folha.
 325. Livros de papel Fiume, com 25 folhas numeradas, um.
 326. Livros de papel Fiume, com 50 folhas numeradas, um.
 327. Livros de papel Fiume, com 100 folhas numeradas, um.
 328. Livros de papel Fiume, com 150 folhas numeradas, um.
 329. Livro de papel Fiume, com 200 folhas numeradas, um.
 330. Livros de papel meio Hollanda, com 25 folhas numeradas, capa de panno, um.
 331. Livros de papel meio Hollanda, com 50 folhas numeradas, capa de panno, um.
 332. Livros de papel meio Hollanda, com 100 folhas numeradas, capa de panno, um.
 333. Livros de papel meio Hollanda, com 150 folhas numeradas, capa de panno, um.
 334. Livros de papel meio Hollanda, com 200 folhas numeradas, capa de panno, um.
 335. Livros para cópia com papel polygrapho, com 100 folhas numeradas, um.
 336. Livros em branco, papel meio Hollanda, n. 207, com 100 folhas numeradas, de 0^m,24×0^m,18, um.
 337. Lona branca de algodão de 0^m,75 de largura, metro.
 338. Lona branca de algodão de 1^m,00 de largura, metro.
 339. Lona de linho, côr escura, marca G, de 1^m,00 de largura, metro.
 340. Lavatorio de ferro com espelho, um.
 341. Massa para limpar metaes, lata.
 342. Martello americano, um.
 343. Machina automatica de aparar lapis, uma.
 344. Mastro de bandeira, um.
 345. Mangueira de lona, uma.
 346. Manilha, uma.
 347. Machina americana de numerar de 4, 5 e 6 rodas, podendo-se pedir qualquer dellas, uma.

348. Machina de escrever Underwood n. 5 e pertences, adaptada á lingua portugueza, uma.
349. Machina de escrever Oliver n. 5, com um carro de nove pollegadas e tabulador, uma.
350. Machina de escrever Oliver n. 5, com um carro de 18 pollegadas e tabulador, uma.
351. Machina de escrever Oliver n. 5, com dois carros, sendo um de nove pollegadas e outro de 18 pollegadas e tabulador, uma.
352. Machina de escrever Oliver n. 6, com um carro de nove pollegadas e tabulador, uma.
353. Machina de escrever Oliver n. 6, com um carro de 18 pollegadas e tabulador, uma.
354. Machina de escrever Oliver n. 6, com dois carros, sendo um de nove pollegadas e outro de 18 pollegadas e tabulador, uma.
355. Machina Underwood n. 3 e pertences, adaptada á lingua portugueza, uma.
356. Machina de escrever Monarch, uma.
357. Machina duplicadora Revel n. 13, com aparelho automatico, uma.
358. Machina duplicadora Revel n. 7, com aparelho automatico, uma.
359. Machina de sommar e imprimir Burroughs, uma.
360. Mesa de vinhatico, para agencias, com duas gavetas, medindo 1^m,20×0^m,80×0^m,80, uma.
361. Mesa de pinho, para manipulação de correspondencia, uma.
362. Mesa para machina de escrever, com gaveta de 0^m,04 de altura, medindo 0^m,68 de altura e 0^m,4×0^m,80, uma.
363. Mesa de peroba, na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, medindo 1^m,30×0^m,80×0^m,80, com taboa de correr no lado direito, tipo 2 A, uma.
364. Mesa idem, idem, idem, sem taboa de correr, tipo 2 A, uma.
365. Mesa de peroba, na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, medindo 1^m,30×0^m,80×0^m,80, com taboa de correr no lado direito, tipo 3, uma.
366. Mesa idem, idem, idem, sem taboa de correr, tipo 3 A, uma.
- 366 A. Machina de escrever Remington, uma.
- 366 B. Machina de escrever Iost, uma.
- 366 C. Machina de imprimir Rones, uma.
- 366 D. Machina de calcular Triumphator, uma.
367. Mesa de peroba, na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, pés torneados, para machina de escrever, tipo 6, uma.
368. Mesa de peroba, na cor de canella, pés torneados, tampo de marmore escuro, propria para filtro, medindo 0^m,70×0^m,45×1^m,00, uma.
369. Mobilia de peroba, na cor de canella, nove peças (um sofá, duas cadeiras de braços e seis singelas), com assento de palhinha fina e encosto forrado de marroquim, tipo 11, uma.
370. Mobilia idem, idem, idem, com assentos e encostos de palhinha, tipo 12, uma.
371. Molhadores rotativos, grandes, um.
372. Molhadores para copiadores, um.
373. Moringues para quatro litros, um.
374. Mimeographo Edison e pertences, um.
375. Navalha, uma.
376. Oleado preto de 1^m,40 de largura, metro.
377. Oleo A. B., litro.
378. Oleo de colza, litro.
379. Oleo de Engelbert, litro.
380. Oleo de espermacete para machina de costura, litro.
381. Oleo de linhaca, kilo.
382. Oleo de ricino, litro.
383. Oleo lubrificante, litro.
384. Oleo patente, kilo.
385. Oleo para machina de escrever, vidro.
386. Papel almasso, folhas inteiras (400 folhas), resma.
387. Papel almasso, marcado, para agencias, em meias folhas (800 folhas), resma.
388. Papel diplomata de linho americano, marcado (100 folhas), caixa.
389. Papel-cartão n. 1 (300 folhas), resma.
390. Papel-cartão n. 2 (400 folhas), resma.
391. Papel fino para cópia de mimeographo, folha.
392. Papel Hollanda pautado, resma.
393. Papel liso para mimeographo, em meias folhas, folha.
394. Papel mata-borrão, 120 libras, folha.
395. Papel ministro Royal Vellum, folhas inteiras, resma.
396. Papel parafinado, resma.
397. Papel para cópia no duplicador Revol, folha.
398. Papel para desenho de aquarella, metro.
399. Papel polygrapho marca «Derby» e «Goverment Bond», folha.
400. Papel quadriculado, folha.
401. Papel para machina de escrever, folhas inteiras, folha.
402. Papel para machina de escrever, meia folha, folha.
403. Papel Royal Vellum 0,33×0,22, pautado ou liso, resma.
404. Papel-tela, metro.
405. Papelão asbesto, kilo.
406. Pamponilha, kilo.
407. Parafusos para correias, um.
408. Passadores de metal amarello, par.
409. Pasta de oleado, grande, uma.
410. Pá para carvão, uma.
411. Pedra-humê, kilo.
412. Pegadores com pasta, para papeis, um.
413. Pennas Blanzi n. 319, caixa.
414. Pennas Gillott, caixa.
415. Pennas Perry n. 28, caixa.
416. Pennas Perry n. 420 (100 pennas), caixa.
417. Pennas Perry, douradas, caixa.
418. Pennas Svenckens n. 411, caixa.
419. Pennas Svenckens n. 416, caixa.
420. Pennas Svenckens n. 206, caixa.
421. Pennas Svenckens n. 204, caixa.
422. Pennas Svenckens n. 2, caixa.
423. Pennas Svenckens n. 3, caixa.
424. Pennas Svenckens n. 6, caixa.
425. Pennas Mallat ns. 10 e 12 (100 pennas), caixa.
426. Pennas de aluminium n. 530 (100 pennas), caixa.
427. Pennas Leonard n. 510 (100 pennas), caixa.
428. Pennas D. Leonardt n. 516 EF, douradas (100 pennas), caixa.
429. Pennas J (M. Turner), n. 1.500 (100 pennas), caixa.
430. Pennas Viaduct ns. 19 e 20, caixa.
431. Peso de vidro para papeis, um.
432. Peso de metal, 15 grammas, um.
433. Peso de metal, 25 grammas, um.
434. Peso de metal, 30 grammas, um.
435. Peso de metal, 60 grammas, um.
436. Peso de metal, 120 grammas, um.
437. Peso de metal, 240 grammas, um.
438. Peso de metal, 480 grammas, um.
439. Percevejos para desenho, caixa.
440. Pharol, um.
441. Phosphoros nacionaes, com declarações de marca, pacote.
442. Pinças, uma.
443. Pinças para aquarella, collecção.
444. Pinças para copiadores ns. 2 e 3, um.
445. Pinças finos, um.
446. Pinças grossos para gomma, um.
447. Polvilho, kilo.
448. Porta-canetas, descanso, um.
449. Porta-fios de metal, um.
450. Porta-lapis sempre promptos, um.
451. Potassa, kilo.
452. Pregos sortidos, kilo.
453. Prensa de ferro batido, para copiar, com banco e assento, 0^m,40×0^m,28, uma.
454. Raspadeira-canivete, Rodgers, cabo de ébano ou osso, uma.
455. Raspadeira triangular, uma.
456. Regoas de borracha, medindo até 0^m,70, uma.
457. Regoas de ébano, chatas, medindo até 0^m,70, com filete de metal, uma.
458. Regoas de ébano, quadradas, uma.
459. Regoas de madeira A. W. Faber, graduadas, de 1^m,00, uma.
460. Regoas de madeira A. W. Faber, graduadas de 0^m,50, uma.
461. Regadores de folha dobrada, para 10 litros, um.
462. Regadores de folha dobrada, para 20 litros, um.
463. Relógio americano, para parede, um.
464. Remo, um.
465. Riscado de algedão ou brim, para forro, metro.
466. Rodio, um.
467. Sabão, kilo.
468. Sabonete nacional, barra.
469. Sacco de lona branca de 1^m,00×0^m,80, um.
470. Sacco de lona branca para carteiro, um.
471. Salva-vidas, um.
472. Sanefa, um.
473. Sapatas, uma.
474. Seccante branco, kilo.
475. Serragem para encaixotamento, sacco.
476. Serrote, um.
477. Signal de panno de lã encarnada, com os dizeres «Serviço Postal», em letras brancas, um.
478. Sinete de metal para lacre, pequeno, um.
479. Sinete de metal para lacre, grande, um.
480. Sinete de metal para lacre, com diversos disticos e feitos, um.
481. Soda caustica, kilo.
482. Sola do sertão engraxada, 2^m,00×0^m,80, uma.
483. Sola especial, meio.
484. Tabela de folha com distico, pequena, para agencia, uma.
485. Tabela de folha com distico, grande, para agencia, uma.
486. Tabela de ferro esmaltado, uma.
487. Taboa de pinho branco, de 2^m,00 de comprimento por 0^m,50 de largura e 0^m,03 de grossura, aplainada pelos dois lados, uma.
488. Talha de barro para 40 litros, uma.
489. Talha de barro para 50 litros, uma.
490. Talha de barro para 60 litros, uma.
491. Talha de barro para 40 litros, com filtro, uma.
492. Talha de barro para 50 litros, com filtro, uma.
493. Talha de barro para 60 litros, com filtro, uma.
494. Talha de filtro fiel, uma.
495. Tapete de lã de 2^m,20×1^m,80, um.
496. Tinta para marcar malas, azul, preta ou encarnada, lata.
497. Tinta nankin, bastão.
498. Tinta encarnada de Léfranc, para aquarella, tubo.
499. Tinta azul da Prussia de Léfranc, para aquarella, tubo.
500. Tinta sepia de Léfranc, para aquarella, tubo.
501. Tinta verde de Léfranc, para aquarella, tubo.
502. Tinta blue-black de Stephens, para cópia, litro.
503. Tinta blue-black de Stephens, para escripta, litro.
504. Tinta carmin, nacional, 100 grammas, vidro.

505. Tinta preta nacional para carimbo, em latas de 1/2 kilo, lata.
506. Tinta para mimeographo, bisnaga.
507. Tinta preta nacional, para escripta (4^a) litro.
508. Tinta preta nacional, para escripta, em 1/2 litros (4^a), 1/2 litro.
509. Tinta preta nacional, para escripta, em 1/4 litros (4^a), 1/4 litro.
- 509 A. Tinta para machinas de numerar.
510. Tinteiro-escrevaninha, pequeno, um.
511. Tinteiro-escrevaninha, grande, um.
512. Tinteiro de crystal, com tampo de metal, grande, um.
513. Tinteiro portalil, um.
514. Tinteiro de vidro, um.
515. Tinteiro automatico Davis, um.
516. Toalha para mãos, uma.
517. Torcida para espiriteiras, duzia.
518. Trenas metallicas (Chesterman, 34 L) de 10 metros, uma.
519. Trenas metallicas (Chesterman, 34 L) de 20 metros, uma.
520. Trenas metallicas (Chesterman, 34 L) de 50 metros, uma.
521. Torquez, uma.
522. Traveseiro de palha de canua, um.
523. Tesoura Rodgers, de 8 e 10 pollegadas, uma.
524. Tesoura Seymour de 8 e 10 pollegadas, uma.
525. Torcida para laterna, metro.
526. Tarracha, caixa.
527. Tarracha com caçonete, uma.
528. Tanque de ferro para oleo (54 litros), um.
529. Tanque de ferro para oleo (108 litros), um.
530. Têla de cobre, uma.
531. Terebentina, litro.
532. Tonel de amarração, um.
533. Tijolo, um.
534. Tintas azul, branca, preta, roxa e verde, kilo.
535. Tintas de diversas cores, kilo.
536. Tinta patente, kilo.
537. Tintas de diversas cores, para carimbos de metal e borracha, J. Guimaraes, vidro.
538. Tubo de borracha para fogareiro a gaz, metro.
539. Tympano, um.
540. Tipos de aço para carimbo, um.
541. Tipos de estanho para carimbo, um.
542. Tipos de borracha, caixa.
543. Valvula de borracha, kilo.
544. Vasculho, um.
545. Vassoura de cabelo, uma.
546. Vassoura de palha, de cinco fios, uma.
547. Vassoura de piassava, grande, uma.
548. Vassoura de piassava, pequena, uma.
549. Vassoura de piassava, para lavagem de casa, uma.
550. Vela de arame, uma.
551. Vela brasileira, pacote.
552. Vêo, kilo.
553. Vêo incandescentes para gaz, um.
554. Vêo Lucas de 500 velas, um.
555. Verniz copal, kilo.
556. Verniz preto, kilo.
557. Vidro para caldeira, um.
558. Zarcão, kilo.
- Serviço de electricidade:
559. Abat-jour para lampadas de arco, um.
560. Abat-jour Holophane n. 9.024, um.
561. Abat-jour Holophane n. 6.010, um.
562. Abat-jour Holophane n. 2.664, um.
563. Abat-jour Holophane de 16 pollegadas, um.
564. Abat-jour Holophane de 12 pollegadas, um.
565. Abat-jour Holophane de 10 pollegadas, um.
566. Accumuladores para automoveis de oito volts e 60 ampères-hora, bateria.
567. Alicates com cabo isolado, um.
568. Aranhas n. 218, uma.
569. Arame de aço, kilo.
570. Arca, metro cubico.
571. Arcos de púas, com catraca, um.
572. Amperimeter fraccionario de 35 ampères, um.
573. Aquecedor electrico de 120 volts e 10 ampères, completo, typo General Electrico, um.
574. Aquecedor electrico duplo, 12 ampères por aquecedor, um.
575. Bancada de pinho de Riga, com tampo de peroba, com 0^m.05 de grossura, medindo 2^m.50 x 0^m.80, tendo duas gavetas e duas portas, fechando com chave, uma.
576. Braços para mesa flexiveis e completos, um.
577. Benzina, litro.
578. Braço de parede, artistico, de uma luz, um.
579. Braço de parede, artistico, de duas luzes, um.
580. Bastões de zinco para pilhas, um.
581. Buchas de ebonite de 3/8 pollegadas, uma.
582. Blocos de madeira de 3 a 12 pollegadas, um.
583. Badame, um.
584. Bigorna, kilo.
585. Cabo electrico n. 8. D. R. C. (5^a), metro.
586. Cabo electrico n. 6, D. R. C. (5^a), metro.
587. Cabo electrico n. 4, D. R. C. (5^a), metro.
588. Cabo electrico n. 2, D. R. C. (5^a), metro.
589. Cabo electrico n. 1, D. R. C. (5^a), metro.
590. Cabo electrico n. 0, D. R. C. (5^a), metro.
591. Cabo electrico n. 00, D. R. C. (5^a), metro.
592. Cabo electrico n. 000, D. R. C. (5^a), metro.
593. Cantoneiras de ferro, kilo.
594. Chapas de aço, kilo.
595. Chapas de ferro, kilo.
596. Cimento, barrica pequena, barrica.
597. Chumbo em grãos, kilo.
598. Chapas de cobre, kilo.
599. Chapas de cobre temperadas, kilo.
600. Chapas de metal, kilo.
601. Chave ingleza, grande, uma.
602. Chave ingleza, pequena, uma.
603. Cabo de aço flexivel, Olivan, para elevadores, 7/8", 3/4", 5/8", 1/2" e 1/4", metro.
604. Correia de pelle de camello, metro pollegada, metro.
605. Correia dobrada metro pollegada, metro.
606. Caixas de derivação ns. 606, 901 e 902, uma.
607. Campainhas electricas de 2 1/2 pollegadas, uma.
608. Campainhas electricas de 3 pollegadas, uma.
609. Campainhas electricas de 4 pollegadas, uma.
610. Campainhas electricas de 6 pollegadas, uma.
611. Cleats com parafusos, par.
612. Carvão electric para lampadas de arco, com mecha de 1/2 pollegada de diametro a 2 pollegadas, comprimento 12 pollegadas, um.
613. Chave de parafuso, de fenda grande, com catraca, uma.
614. Chave de parafuso, de fenda pequena, uma.
615. Clustre Benjamin Holophane de 6 luzes, completo e com 4 metros de corrente, um.
616. Ebonite em tarugo, kilo.
617. Ebonite em tubos, kilo.
- Fusíveis cartucho para 250 volts:
18. Fusíveis cartucho de 500 ampères, um.
619. Fusíveis cartucho de 300 ampères, um.
620. Fusíveis cartucho de 200 ampères, um.
621. Fusíveis cartucho de 100 ampères, um.
622. Fusíveis cartucho de 75 ampères, um.
623. Fusíveis cartucho de 50 ampères, um.
624. Fusíveis cartucho de 20 ampères, um.
625. Fusíveis rolha de 125 volts, de 30 ampères, um.
626. Fusíveis rolha de 125 volts, de 20 ampères, um.
627. Fusíveis rolha de 125 volts, de 10 ampères, um.
628. Fio branco n. 14 D. R. C., metro (6^a).
629. Fio branco n. 12 D. R. C., metro (6^a).
630. Fio branco n. 10 D. R. C., metro (6^a).
631. Fio de chumbo duplo n. 14, metro.
632. Fio de chumbo duplo n. 12, metro.
633. Fio de chumbo duplo n. 10, metro.
634. Fio de chumbo duplo n. 18 para campainha, metro.
635. Fio flexivel duplo, de algodão, com 3 isolamentos, qualquer cor, metro.
636. Fio flexivel duplo, de seda, com 3 isolamentos, qualquer cor, metro.
637. Fio para campainha, qualquer cor, 4^a qualidade, kilo.
638. Fio magnetico, kilo.
639. Fio de cobre, kilo.
640. Fio de metal temperado, kilo.
641. Fita isolante branca, rolo.
642. Fita isolante preta, rolo.
643. Fita isolante de borracha, rolo.
644. Fibra em tarugos, kilo.
645. Gancho para prender lustre, um.
646. Galvanometro de Vignolles, completo, com box de resistencia, um.
647. Globo interno para lampadas de arco, um.
648. Gazolina, litro.
649. Grampos para fios de chumbo n. 50, pacote.
650. Grampos para fios de chumbo n. 30, pacote.
651. Grampos para fios de chumbo n. 15, pacote.
652. Interruptores triphasicos, para 250 volts, de 25 ampères, um.
653. Interruptores triphasicos, para 250 volts, de 50 ampères, um.
654. Interruptores triphasicos, para 250 volts, de 100 ampères, um.
655. Interruptores triphasicos, para 250 volts, de 200 ampères, um.
656. Interruptores triphasicos, para 250 volts, de 300 ampères, um.
657. Interruptores triphasicos, para 250 volts, de 500 ampères, um.
658. Interruptores bi-polares de 25 ampères, um.
659. Interruptores rotativos de 5 a 10 ampères, um.
660. Interruptores Trumbler de 8 ampères, um.
661. Interruptores para campainha botão, um.
662. Interruptores para campainha para, um.
663. Interruptores pendentes de metal, um.
664. Jogo de brocas aspiraes americanas, de 1/16 até 1/2 pollegada, jogo.
- Lampadas electricas de filamento metalico de 120 volts, marca Osram e A. E. G.:
665. De 500 velas, typo espherica clara, uma.
666. De 400 velas, typo espherica, clara, uma.
667. De 200 velas, typo espherica, clara, uma.
668. De 100 velas, typo espherica, clara, uma.
669. De 50 velas, typo pera, clara, uma.
670. De 32 velas, typo pera, clara, uma.
671. De 16 velas, typo pera, clara, uma.

Lampadas de filamento de carvão para 120 volts:

- 672. De 50 velas, tipo pera, clara, uma;
- 673. De 32 velas, tipo pera, clara, uma;
- 674. De 16 velas, tipo pera, clara, uma;
- 675. De 10 velas, tipo pera, clara, uma;
- 676. De 5 velas, tipo pera, clara, uma.

Lampadas de filamento de carvão para 220 volts:

- 677. De 50 velas, tipo pera, clara, uma;
- 678. De 32 velas, tipo pera, clara, uma;
- 679. De 16 velas, tipo pera, clara, uma.

Lampadas de arco do fabricante Westinghouse para 120 volts e 50 ciclos, completas:

- 680. De 1.000 velas, uma;
- 681. De 500 velas, uma.

682. Lustres artísticos, completos, de 4 luzes e 4 metros de haste, um.

683. Lustres artísticos completos, de 6 luzes, um.

684. Lustres artísticos completos, de 10 luzes, um.

685. Lustres artísticos, completos, de 20 luzes, um.

686. Malhos de aço com cabo, kilo.

687. Malhos de cobre, kilo.

688. Massa para soldar, tubo.

689. Martello mechanico, um.

690. Oleo dynamico, litro.

691. Oleo glicerina, litro.

692. Pá para lixo, grande, uma.

693. Parafusos de ferro, qualquer tamanho, kilo.

694. Panellas electricas, até 4 kilos, capacidade de 10 ampères, uma.

695. Pilhas Leclanché, completas, uma.

696. Parafusos de metal, até 1 1/2 pollegada, groza.

697. Parafusos de ferro, até 2 pollegadas, groza.

698. Quadros de madeira de lei, envernizados, de 0^m.50×0^m.50, um.

699. Quadros de madeira de lei, envernizados, de 1^m.00×1^m.00, um.

700. Quadros para campainha de funcionamento electrico-mechanico, com quatro numeros, um.

701. Quadros para campainha de funcionamento electrico-mechanico, com seis numeros, um.

702. Quadros para campainha de funcionamento electrico-mechanico, com dez numeros, um.

703. Receptaculo Bau n. 9.171, um.

704. Receptaculo Bau n. 9.403, um.

705. Rosetas ns. 1.501 e 1.502, um.

706. Rosetas de madeira para campainha, uma.

707. Sal amoniaco para pilhas, kilo.

708. Sockts com chave, um.

709. Serrote para cortar ferro, um.

710. Serra para cortar ferro, com doze pollegadas, duzia.

711. Solda em fio, kilo.

712. Talha patente de uma tonelada, uma.

713. Talha patente de tres toneladas, corrente longa, uma.

714. Talhadeira, uma.

715. Tapete oleado de 1^a qualidade, metro 2.

716. Tesoura para cortar folha, uma.

717. Tomadas de corrente, uma.

718. Tubos de porcellana n. 125, um.

719. Tubos de porcellana de 1/2 a 12 pollegadas, um.

719 A. Tubos de aço electro-ducto, kilo.

720. Torno de bancada, um.

721. Torno mechanico para enrolamento, um.

722. Tubos de metal, kilo.

723. Tulipas Holophane, n. 9.673, uma.

724. Tulipas Holophane, n. 9.333, uma.

725. Tulipas Holophane, n. 3.367, uma.

726. Tulipas Holophane, n. 9.317, uma.

727. Tulipas Holophane, n. 9.623, uma.

728. Tulipas, fantasia, de porcellana, uma.

728 A. Transformadores para campainha de 120, para 20, 50 ciclos e 20 ampères um.

729. Voltmeter de 200 volts e 50 ciclos, 130 volts, um.

730. Voltmeter de 150 volts, um.

731. Verniz copal, galão.

732. Verniz isolante, galão.

733. Verniz preto, galão.

734. Vaseline americana, lata.

735. Verrumas de aço, de 1/46 até 1/2 pollegada, jogo.

736. Vergalhões de aço, kilo.

737. Vergalhões de cobre, kilo.

738. Vergalhões de metal, kilo.

739. Ventiladores electricos, General Electric Company, um.

740. Ventiladores electricos, de oito pollegadas, de pá, para mesa, um.

741. Ventiladores electricos, de 12 pollegadas, de pá, para parede, um.

742. Ventiladores electricos, de 16 pollegadas, de pá, para parede, um.

743. Ventiladores electricos, de quatro pás, 52 pollegadas de gyro, para tecto, haste de quatro metros, um.

744. Ventiladores Westinghouse, para 120 volts e 50 ciclos, com tres velocidades, ferragem nickelada, de 12 pollegadas de diametro, um.

745. Ventiladores Westinghouse, para 120 volts e 50 ciclos, com tres velocidades, ferragem nickelada, de 16 pollegadas de diametro, um.

746. Ventiladores de tecto, com 36 pollegadas de diametro, palheta de madeira, para 120 volts e 50 ciclos, tres velocidades, e uma haste de quatro metros, um.

NOTAS.— 1^a. Os proponentes ao fornecimento de balanças deverão apresentar o tipo das que se propõem a fornecer.

2^a. Nos cofres de ferro, a medição é externa e a base de ferro.

Os cofres serão com ou sem segredo. A entrega dos mesmos será feita nas sub-directorias ou em qualquer agencia do Tráfego Postal, devendo o proponente declarar o nome do fabricante.

3^a. Os proponentes ao fornecimento de lacre deverão apresentar amostras do mesmo.

4^a. Os proponentes ao fornecimento de tinta preta nacional para escripta deverão apresentar amostra da mesma, declarando o nome do fabricante.

5^a. Estes cabos devem ter tres isolamentos de 1^a qualidade.

6^a. Estes fios devem ter tres isolamentos de 1^a qualidade.

Directoria Geral dos Correios, sub-directoria do Expediente, 2 de outubro de 1912.

Servindo de sub-director, o chefe de secção

Eugenio Augusto Wundtke.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecerem na 5^a secção desta sub-directoria, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residência, pelo paquete Amazon:

Antonio C. Jordão, C. Ribeiro & Comp., Garcia Foussea & Irmão, J. W. Graham c/o Wilsonius e José Joaquim de Carvalho.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1912.— O secretario, J. Henrique Aderne.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, faço publico que na proxima semana serão recebidas, na Estação Maritima, a despacho, mercadorias e

inflamavéis, para todos os pont os pela mesma servidos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 11 de outubro de 1912.— O secretario interino, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição Fiscal do Governo junto a The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE AMANUENSE

De ordem do Sr. Dr. Luiz de Andrade Sobrinho, engenheiro fiscal do Governo junto a The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, faço publico que, durante trinta dias, estará aberta na secretaria desta repartição a inscrição para o provimento de uma vaga de amanuense.

Os candidatos a inscrição, de accordo com o art. 11, §§ 1 e 2 do regulamento, deverão apresentar um requerimento ao Sr. Dr. engenheiro fiscal, acompanhado dos seguintes documentos:

a) attestado medico, provando não soffrer de moléstia infecto-contagiosa;

b) attestado de vaccina contra a variola;

c) certidão de idade, provando ser maior de 18 e menor de 35 annos;

d) folha corrida.

As materias exigidas para o concurso são:

I. Lingua portugueza.

II. Redacção official.

III. Traducção e versão da lingua franceza.

IV. Arithmetica.

V. Dactylographia.

A inscrição será encerrada no dia 24 de outubro do corrente anno, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Repartição Fiscal do Governo junto a The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited (Avenida Gomes Freire n. 89), 24 de setembro de 1912.— Dario Cesar da Costa, amanuense.

Commissão Federal do Saneamento da Baixada Fluminense

Em cumprimento ao aviso n. 116, de 20 de julho de 1912, do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, convido os Srs. proprietarios dos terrenos confinantes com os de D. Maria Delphina Duque Estrada, e que são uma parte de terras denominada «Quizanga», situada na freguezia de S. José da Boa-Morte, districto de Santo Antonio de Sá, municipio de Sant'Anna de Japuihyba, outrora Santa Anna de Macacú, a qual faz testada para o rio Guapy-Assú até encontrar o rio Gambôa, que serve de limites nos fundos das mesmas terras, dividindo pelos outros lados com terrenos que foram ou são de Augusto Mendes Ribeiro e quem de direito for, a assistirem aos trabalhos de demarcação dos terrenos desta proprietaria, a qual será iniciada em dia previamente annunciado depois do prazo de 90 dias, a contar desta data, apresentando tambem os Srs. confinantes documentos justificativos dos direitos de suas respectivas propriedades, pagando a requerente as despesas preestipuladas afim de se proceder posteriormente á respectiva avaliação, por accordo; ou, na falta deste, por meio judicial.

E para conhecimento de todos será este edital publicado até 22 de outubro de 1912, duas vezes por semana e afixado em avulso nos logares mais publicos do municipio a que pertencerem as citadas terras.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1912.— O engenheiro-chefe, interino, A. Miranda Freitas.

Inspectoria de Obras Contra as Secas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO
AÇUDE «MULUNGU», NO MUNICÍPIO DE
ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ

(Secretaria Geral)

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, de 19 de setembro a 19 de outubro, proximo futuro, ao meio dia, se recebem, na Secretaria Geral desta inspeccoria, onde serão abertas, ou na sede da 1ª secção, em Fortaleza, Estado do Ceará, propostas para o açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão das construcções de uma barragem de terra argillosa, de um corte destinado a sangradouro e de uma galeria de tomada d'agua. A barragem mede um comprimento de cento e doze metros e cinquenta centímetros (112m,50), altura maxima acima das fundações de sete metros (7m,00), largura na base de vinte e seis metros e sessenta centímetros (26m,60), no coroamento de dous metros (2m,00), tendo as rampas a montante e a jstante as relações de dous para um (2 : 1) e um e meio para um (1,5 : 1), respectivamente; as suas fundações constam de uma cava geral em toda extensão da base com uma profundidade média de cinquenta centímetros (0m,50) e no centro de outra em forma de dente com cinquenta centímetros (0m,50) de profundidade por um metro (1m,00) de largura na base. O corte do sangradouro, com a largura de sessenta metros (60m,0), comprimento médio de cento e cinquenta metros (150m,0) e altura maxima de cinquenta centímetros (0m,50) e feito em pigarra. A galeria será de alvenaria de tijollo com argamassa de dous de cimento para tres de areia que envolve um tubo de ferro fundido de quinze centímetros (0m,15) de diametro interno; a montante a entrada d'agua faz-se através de um crivo espherico, e a jstante, uma torneira-comporta servirá ás manobras dos supprimentos d'agua.

II

Os trabalhos, materiaes a empregar-se e o modo de execucao das obras deverão obedecer ás prescripções technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 21.230\$477 (vinte um contos, duzentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e sete réis), não incluindo as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e acceptas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiaes sobre a estipulada no orçamento, serão pagas pelos preços unitarios do orçamento diminuidos conforme a taxa de porcentagem do abatimento feito, pelo arrematante, no orçamento desta clausula.

IV

O tempo de execucao das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) me-

zes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execucao das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspeccoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia tecnica e exaccção moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisorio feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste, no Ceará, no valor de 636\$914 (seiscientos e trinta e seis mil, novecentos e quatorze réis), 3 % (tres por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira.

VI

A inspeccoria procederá préviamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes que não se apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem do abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor nesta inspeccoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, *sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração*: «F..... submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto, em vigor na Inspectoria de Obras contra as Secas, propõe-se a construir o açude «Mulungu» no municipio de Itapipoca, Estado do Ceará, com o abatimento de % (repetir por extenso), sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital.»

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimentos de redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferéncia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspeccoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades das obras.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da

União, na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Mulungu».

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal deste, no Ceará, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiro da inspeccoria, das obras executadas e acceptas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos de accordo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execucao do contracto e solucao de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignal-o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta a 1.061\$523 (um conto, sessenta e um mil, quinhentos e vinte e tres réis) 5 % (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira, e, de cada prestação que lhe fôr paga, far-se-ha a deducção de 5 % (cinco por cento) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construcção, provenientes da inobservancia das prescripções technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspeccoria, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas devidamente selladas, serão enviadas em envolvero fechado e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter. Em uma das faces externas do envolvero é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, *devidamente sellados*, deverão vir tambem em envolvero fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a inspeccoria, para a construcção do açude, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1912.
— J. Ayres de Souza, sub-inspector em exercicio.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

(Secretaria Geral)

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE RIACHO DO SANGUE, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DO CEARÁ

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, faço publico que de 21 de setembro a 21 de outubro, proximo futuro, ao meio dia, se recebem, na Secretaria Geral desta Inspectoria, onde são abertas, ou na sede da 1ª secção, em Fortaleza, Estado do Ceará, propostas para a construção do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão das construções de uma barragem de terra argilosa, de dous sangradouros e de uma torre e galeria de descarga de agua com assentamento de tres comportas. A barragem, construida por camadas de terra humedecida e aplicada, mole um comprimento de trezentos e oito metros (308^m), altura maxima de vinte e um metros (21^m), largura na base de oitenta e seis metros e cincoenta centimetros (86^m,50), no coroamento dos seis metros (6^m), tendo os taludes, a montante e a jusante as relações de dous para um (2 : 1) e um e meio para um (1,5 : 1), respectivamente, separados aquelles por meio de duas banquetas horizontaes de um metro e cincoenta centimetros (1^m,50) de largura, e estes tambem separados, por outras duas banquetas de dous metros (2^m) de largura; os taludes de montante, assim como as banquetas do mesmo lado e o coroamento são enrocadas com pedras grandes cuidadosamente rejuntadas com argamassa de um de cimento para dous e meio de areia; as fundações consistem na abertura de uma cava geral em toda extensão da base, com uma profundidade média de sessenta centimetros (0^m,60) e de outra no centro, em forma de deute com tres metros (3^m) de altura e largura na base. Os dous sangradouros consistem um, na abertura de um corte em garganta com uma largura de quarenta metros (40^m), comprimento segundo o eixo de noventa metros (90^m) e altura maxima de tres metros e cincoenta centimetros (3^m,50), o segundo, com uma largura de oitenta metros (80^m), na abertura de um corte nas lombreiras de uma garganta e construção de uma pequena parede vertical de alvenaria de pedra com argamassa acima, medindo esta parede cincoenta e um metros de comprimento. A torre e galeria serão de alvenaria de tijolo com argamassa citada, emboçada e rebocada com a mesma argamassa; sobre a base da torre, que mede cinco metros (5^m) por quatro metros e vinte centimetros (4^m,20) e por dous metros (2^m) acima das fundações, eleva-se o corpo da torre a uma altura de treze metros, tendo tres comportas, duas sobre a base, interior e exteriormente, e outra destinada ao equilibrio das pressões a seis metros e cincoenta centimetros acima daquellas; a galeria mede um vão de um metro (1^m) por um e cincoenta centimetros (1^m,50), com um comprimento de cincoenta e seis metros e oitenta centimetros (56^m,80); as comportas serão de bronze, com aparelhos para manobra no alto da torre que é ligada á barragem por uma ponte de madeira de comprimento total de 13^m,90, cujos detalhes acompanham o projecto do açude.

II

O trabalhos materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás prescripções technicas constantes do pro-

jecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 609:408\$997 (seiscentos e nove contos quatrocentos e oito mil novecentos e noventa e sete réis), não incluindo as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e accetitas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiaes sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios do orçamento diminuidos conforme a taxa de porcentagem do abatimento feito, pelo arrematante, no orçamento desta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á Inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia tecnica e exactidão moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisorio feito no Thesouro Nacional, ou na delegacia fiscal deste, no Ceará, no valor de 2:000\$000 (dous contos de réis).

VI

A Inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes que não se apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem do abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste adital e condições geraes das obras por contracto, em vigor nesta Inspectoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo *sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração*: «F..., submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto em vigor da Inspectoria de Obras contra as Seccas, propõe-se a construir o açude Riacho do Sangue, no município de Cachoeira, Estado do Ceará, com o abatimento de ... % (repetir por extenso) sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital».

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem e abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da Inspectoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades das obras.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude Riacho do Sangue.

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiro da Inspectoria, das obras executadas e accetitas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos de accordo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignal-o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta a 30:470\$449 (trinta contos, quatrocentos e setenta mil quatrocentos e quarenta e nove réis) 5 % (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira, e, de cada prestação que lhe for pagas far-se-á a deducção de 5 % (cinco por cento), da importancia respectiva. Nesses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, o finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das prescripções technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da Inspectoria, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competente-mente reconhecida, as propostas, *devidamente selladas*, serão enviadas em envolturo fechado e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter. Em uma das faces externas do envolturo é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos no clausula quinta, *devidamente sellados*, deverão vir tambem em envolturo fechado, escripta em uma das faces o nome do proponente e do açude.

XIX.

O contracto que o arrematante firmar com a Inspectoria, para a construção do açude, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1912. — J. Ayres de Souza, sub-inspector em exercício.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

(Secretaria Geral)

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE «CARACOL», NO MUNICÍPIO DE SÃO RAYMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUHY

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, de 5 de outubro a 4 de novembro proximo futuro, ao meio-dia, se recebem, na Secretaria Geral desta Inspectoria, onde serão abertas, ou na sede da 3ª seção, na Bahia, propostas para a construção do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão da construção de uma barragem de terra argilosa, e de um sangradouro. A barragem construída de terra argilosa humedecida e apilada, mede um comprimento de 210m,00 (duzentos e dez metros), altura maxima sem as fundações de 7m,30 (sete metros e trinta centímetros), largura na crista de 3m,00 (tres metros), tendo os taludes a montante e a jusante as relações de 2:1 (dous para um) e 1,5:1 (um e meio para um), respectivamente; as fundações consistem na abertura de uma cava geral em toda extensão da base, com uma profundidade média de 0m,60 (sessenta centímetros).

O sangradouro é constituído por um córte em curva com uma largura de 20m,00 (vinte metros), e altura maxima no eixo de 2m,60 (dous metros e sessenta centímetros); tres muros enterrados de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de 1 (um) de cimento para 3 (tres) de areia, dispostos segundo o raio de curvatura são construídos nas extremidades e meio do córte que é revestido ao lado da barragem por um outro muro em curva que protege igualmente a crista da mesma.

II

Os trabalhos, materiaes a empregar-se, o modo de execução das obras, devem obedecer ás prescripções technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargo e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 25:187\$482 (vinte e cinco contos, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dous réis), não incluindo as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e aceitas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiaes sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios do orçamento diminuídos, conforme a taxa de porcentagem do abatimento feito, pelo arrematante, no orçamento desta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não poderá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á Inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovam a competência tecnica e exação moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório, feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste na Bahia, no valor de 755\$624 (setecentos e cincoenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro réis, 3 % (tres por cento) da importancia total a que se refere a clausula terceira.

VI

A Inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrigará as propostas dos concorrentes que não se apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem do abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão á todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor nesta Inspectoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração: «F..... submettendo-se á todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto em vigor na Inspectoria de Obras Contra as Seccas, propõe-se a construir o açude «Caracol», no município de S. Raymundo Nonato, Estado do Piauí, com o abatimento de..... % (repetir por extenso), sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital».

IX

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferéncia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da Inspectoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades das obras.

XII. do arrematante

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União, na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Caracol».

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenhheiro da Inspectoria, das obras executadas e aceitas. O valor de tais obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuídos de accordo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignar o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta á 1:259\$374 (um conto, duzentos e cincoenta e nove mil, trescentos e setenta e quatro réis), 5 % (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira, e, de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a deducção de 5 % (cinco por cento) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até á recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalçada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circunstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias, da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das prescripções technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da Inspectoria, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas, devidamente selladas, serão enviadas em envolvero fechado e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter. Em uma das faces externas do envolvero é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, devidamente sellados, deverão vir tambem em envolvero fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a Inspectoria, para a construção do açude, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1912. — J. Ayres de Souza, sub-inspector, em exercício.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA OS PREMIOS INSTITUIDOS PELAS INSTRUÇÕES APROVADAS PELO DECRETO N. 6.519, DE 13 DE JUNHO DE 1907, (PREMIOS DE SERICICULTURA)

De ordem do Sr. ministro, faço publico que foi prorogado, por mais 30 dias, o prazo para inscrições dos concorrentes aos premios instituidos pelas instruções aprovadas pelo decreto n. 6.519, de 13 de junho de 1907, e art. 2º, letra h, ns. I e II, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, ao qual se refere o edital de 25 de julho do corrente anno, desta directoria geral.

Directoria Geral de Agricultura da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1912.
— O director geral interino de agricultura, *Armando Ledent*.

Directoria Geral de Agricultura

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA OS PREMIOS INSTITUIDOS PELAS INSTRUÇÕES APROVADAS PELO DECRETO N. 6.519, DE 13 DE JUNHO DE 1907, (PREMIOS DE SERICICULTURA)

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, desta data até o dia 31 de outubro proximo futuro, nos dias uteis e nas horas do expediente, se acha aberta no gabinete desta inspeccao geral a inscrição para os concorrentes aos premios instituidos pelas instruções aprovadas pelo decreto n. 6.519, de 13 de junho de 1907, e art. 2º, letra h, ns. I e II, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912.

Esses premios são os seguintes:

1º mil réis (1\$) por kilogramma de casulos obtidos no paiz, até a importancia total de dez contos (10:000\$) para todos os concorrentes;

2º um premio de dous contos (2:000\$). um premio de um conto (1:000\$) e quatro premios de quinhentos mil réis (500\$), aos criadores que tiverem pelo menos, dous mil (2.000) pés de amoreira regularmente plantados e com mais de dous annos.

E' condição essencial para obtenção desses premios que o concorrente pratique a sericicultura como industria organizada e tenha nella empregado pelo menos capital equivalente ao premio respectivo.

Os candidatos aos referidos premios deverão requerel-os a este ministerio e juntar documento firmado pelo chefe do Executivo Municipal, attestando:

- a) sua qualidade de sericicultor;
- b) situação e área de terreno cultivado, numero de pés de amoreira e idade da mesma cultura;
- c) capital empregado na industria sericicola.

No caso de existir na localidade qualquer associação agricola legalmente constituida, o requerente deverá apresentar attestado identico, passado pela mesma associação, ficando ao Governo, em qualquer hypothese, o direito de inspecionar e colher informações pelas inspeccoes agricolas federaes ou por outro meio que lhe pareça conveniente.

Os premios acima indicados serão conferidos por um jury composto de tres membros nomeados pelo Governo.

Directoria Geral de Agricultura da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1912.
— O director geral interino de agricultura, *Armando Ledent*.

Superintendencia da defeza da borracha

CONCURRENCIA PARA O ESTABELECIMENTO DE DEPOSITOS DE CARVÃO DE PEDRA E OLEO COMBUSTIVEL NO VALLE DO AMAZONAS

D' ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 30 de dezembro proximo futuro serão recebidas no escriptorio desta superintendencia, no Rio de Janeiro, as propostas de todos que pretenderem estabelecer os depositos de carvão de pedra e oleo combustivel para o abastecimento dos vapores que navegam nos rios da Amazonia e que delles se queiram utilizar, de que tratam os arts. 64 a 74, capitulo III, do regulamento que baixou com o decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

O processo para a realização e julgamento desta concorrência é estabelecido nas seguintes condições:

1ª

As propostas deverão obedecer rigorosamente ao disposto nos citados artigos, que são do teor seguinte:

Art. 64. Serão estabelecidos depositos de carvão de pedra para abastecimento dos vapores que navegam nos rios da Amazonia e que delles se queiram utilizar, nos lugares seguintes, ou em outros que a pratica demonstre serem mais convenientes: Belém do Pará, Cametá, Drevés, Chaves, Mazagão, Gurupá, Souzel, Prainha, Santarém, Ponta Nova Brasileira, Obidos, Parintins, Itacoatiara, Manáos, Carvoeiro, Moreira, Santa Izabel do Rio Negro, Carmo do Rio Branco, Caracarahy, Bocca do Canumã, Baetas, Bocca do Rio Machado, Bocca do Purús, Campina, Nova Olinda, Canutama, Cachocira de Hyutanah, Bocca do Paulhny, Bocca do Acre, Rio Branco, Senna Madureira, Coary, Tefé, Bocca do Juruá, Juruapeca, Marary, Bocca do Tarauacá, Cruzeiro do Sul, Bocca do Jutahy, S. Paulo de Olivença, Benjamin Constant e Santo Antonio de Marini.

Art. 65. Os depositos serão fluctuantes afim de poderem ser mudados de um lugar para outro, conforme o incremento que for tomando a navegação neste ou naquella ponto: terão a capacidade sufficiente para o movimento de vapores na estação a que estiverem servindo e possuirão appparelhos modernos de baldeação do combustivel que reduzam ao minimo o levantamento do pó e façam perder o menor tempo possivel ao vapor a abastecer.

Art. 66. Nos pontos em que se for fazendo sentir a necessidade, os depositos serão providos de reservatorios de oleo combustivel, os quaes poderão ser feitos na propria embarcação que armazenar o carvão de pedra ou em pontos fluctuantes separados.

Art. 67. O estabelecimento dos depositos e o commercio de fornecimentos de combustivel aos vapores serão feitos por contracto, assignação, depois de concorrência publica, com o Ministerio da Agricultura.

Art. 68. O material fluctuante para os depositos e o combustivel importados são isentos de todos os direitos de importação, inclusive os de expediente.

Paragrapho unico. O despacho nas alfandegas será ordenado mediante requisição do Ministerio da Agricultura, do qual a empresa contractante o solicitará, para cada carregamento, com a necessaria antecedencia.

Art. 69. O combustivel importado pela empresa não poderá ser vendido sinão exclusivamente para o serviço da navegação fluvial.

Art. 70. Os preços maximos pelos quaes a empresa contractante venderá combustivel aos vapores constarão de tabellas, aprovadas annualmente pelo ministro, as quaes só poderão ser alteradas, dentro do anno, por motivo absoluto de força maior, a juizo do Governo.

Art. 71. A empresa contractante não ficará ujeta ao pagamento de impostos estaduais ou municipais, por ser o objectivo do seu contracto serviço publico federal.

Art. 72. Nos lugares em que a empresa tiver e o Governo não tiver depositos de combustivel, ser-lhe-ha dada a preferencia para o fornecimento da quantidade de que precisarem os navios de guerra nacionaes, pelos preços por que estiver fornecendo aos vapores particulares.

Art. 73. Em circunstancias extraordinarias e a requisição do Governo, a empresa porá á sua disposição todos os depositos de combustivel que então possuir, sendo desde logo indemnizada do valor da parte ou do total do combustivel entregue e, posteriormente, do valor dos depositos que se inutilizarem, mais uma somma correspondente aos lucros cessantes durante o tempo de interrupção do seu negocio, calculados pelos de igual periodo do anno anterior.

Art. 74. A concorrência versará sobre os prazos para a instalação dos depositos e reversão destes á União e sobre os preços de venda do combustivel para o primeiro anno.

2ª

Dos depositos mencionados no art. 64 serão estabelecidos desde logo os de Belém do Pará, Santarém, Itacoatiara, Manáos, Carvoeiro, Tefé, Bocca do Jutahy, Bocca do Aripuanã, Porto Velho, Campina, Lábrea, Bocca do Acre, Juruapeca, Marary e Bocca do Tarauacá e dentro do prazo de cinco annos os restantes, indicando o Governo cada anno os lugares dos que deverão ser estabelecidos no anno seguinte.

3ª

A escolha das propostas obedecerá ao criterio seguinte:

a) Antes de tomar conhecimento das propostas a comissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos proponentes;

b) dentro de tres dias, depois do recebimento das propostas, serão, por edital publicado no *Diario Official*, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos;

c) no segundo dia util após a publicação deste edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos diante dos mesmos concorrentes e de quaesquer interessados que se apresentem para assistir a essa formalidade;

d) cada um dos proponentes (ou seus representantes) rubricará as propostas de todos os outros, o que será também feito pelos membros da comissão julgadora;

e) as propostas cujos autores não forem julgados idoneos deixarão de ser abertas e serão restituídas aos interessados, logo depois da publicação a que se refere a letra b;

f) si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade de todos os proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do recebimento;

g) antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*;

h) serão excluidas da concorrência, embora os proponentes tenham sido julgados idoneos:

I — As propostas que não estiverem de accordo, em qualquer de seus pontos, com as condições estabelecidas nos artigos acima transcriptos, do regulamento de 17 de abril de 1912, ou com as exigências deste edital.

II — As que fixarem para o estabelecimento dos depositos mencionados na clausula 2ª prazo menor do que seis meses e maior do dezoito mezes, contados da data em que for assignado o contracto.

i) serão preferidas as propostas que fixarem menor prazo dentro dos limites acima indicados, para o estabelecimento dos depositos de que trata a clausula 2ª, e para a reversão destes á União e menor preço de venda do combustivel para o primeiro anno;

7) havendo coincidência em duas das condições de preferência, o contracto será adjudicado ao proponente que offerecer maior vantagem na terceira, e no caso de haver discordância em todas, será adjudicado o contracto ao proponente que, dentro do prazo estabelecido no n. 11 da letra h e do limite máximo de 90 annos para a reversão, offerecer preços mais vantajosos para a venda do combustível.

4ª

Os attestados e referencias demonstrativos da idoneidade dos proponentes serão apresentados na mesma occasião em que forem entregues as propostas, mas em envolveres separados, convenientemente fechados e lacrados, trazendo cada involucro o nome do representante.

5ª

As propostas deverão ser apresentadas devidamente selladas e legalizadas, em involucros fechados e lacrados, trazendo cada uma o nome do representante.

As indicações dos prazos e do preço de venda do combustível para o primeiro anno, a que se refere o art. 74 do regulamento, serão feitas por extenso e em algarismos, sem rasuras ou emendas.

6ª

Os proponentes depositarão no Thesouro Nacional até o dia 28 de dezembro ou na delegacia do mesmo Thesouro em Londres até o dia 29 de novembro, uma caução de vinte contos de réis (20.000\$000) para garantia da assignatura do contracto.

Para a garantia da execução do contracto essa caução será elevada a sessenta contos de réis (60.000\$000).

O documento provando ter sido feita a caução para garantia da assignatura do contracto deve acompanhar os attestados de idoneidade a que se refere a clausula 4ª.

A falta desse documento importará também na exclusão da proposta, de conformidade com o estabelecido na letra e da clausula 3ª.

7ª

Perderá a caução a que se refere a primeira parte da clausula 6ª o proponente que, uma vez aceita a sua proposta, não assignar o contracto respectivo dentro do prazo de quinze dias do convite que, para esse fim, lhe será dirigido pelo *Diário Official*.

8ª

O contractante que, na data fixada no seu contracto, não tiver estabelecido todos os depositos de que trata a clausula 2ª deste edital, ficará sujeito, salvo caso de força maior, a juízo do governo, á multa de 500\$ por dia de excesso até 30 dias; 1.000\$ por dia de excesso além dos 30 até 60, e de 2.000\$ por dia de excesso além de 60 até 90 dias.

Esgotado esse ultimo prazo, considera-se rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução a que se refere a segunda parte da clausula 6ª, e ficando além disso obrigado a restituir o valor dos direitos de todos os materiais que tiver importado com as isenções previstas no art. 68 do regulamento de 17 de abril.

9ª

A caução de que trata a segunda parte da clausula 6ª será integralizada no prazo máximo de trinta dias quando desfalcada, quer pelas multas previstas na clausula 8ª, quer pelas multas de 500\$ até 5.000\$, que poderão ser impostas ao contractante pelas infracções que commetter contra o disposto nos arts. 69 e 70 do regulamento.

A não integralização da caução importa igualmente em rescisão do contracto, com perda do saldo restante da mesma e de todos os favores concedidos.

10

Na época da reversão, pela qual nenhuma indemnização caberá ao contractante, além da que corresponder ao valor do stock de combustível existente nos depositos e calculado pelo preço da tabella approvada, todos os depositos e installações fixas referentes ao serviço contractado deverão se achar em perfeito estado de conservação.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1912.—
Raymundo Pereira da Silva, superintendente.

Superintendencia da Defesa da Borracha

CONCURRENCIA PARA O ESTABELECIMENTO DE FABRICAS DE ARTEFACTOS E DE USINAS DE REFINAÇÃO DE BORRACHA

«Aviso do Sr. ministro da Agricultura, em 26 de setembro de 1912:

Sr. superintendente da Defesa da Borracha. — Attendendo ás ponderações feitas por varios interessados, na concorrência aberta para o estabelecimento de fabricas de artefactos e usinas de refinação de borracha, autorizo-vos a prorogar por trinta dias o prazo da respectiva concorrência e substituir a letra J, n. 2, clausula 2ª, do edital relativo á mesma concorrência, pelo seguinte:

Si houver coincidência do prazo menor, caberá a preferéncia, quanto ás usinas, á proposta que fizer o menor preço para a lavagem e refinação da borracha e, quanto ás fabricas, áquella que propuzer nas suas especificações e planos manufactureiros maior quantidade e diversidade de productos.

Paragrapho unico. A venda dos productos ao Governo, nos casos previstos no art. 23, letra d, do regulamento de 17 de abril de 1912, nunca poderá ser feita por preço superior ao do similar estrangeiro, cif em qualquer porto brasileiro, em que tiver de ser feito o fornecimento.

Saude e fraternidade. — *Pedro de Toledo.*»

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 30 de novembro proximo futuro serão recebidas no escriptorio desta superintendencia, no Rio de Janeiro, as propostas de todos que pretenderem estabelecer qualquer das fabricas de artefactos e das usinas de refinação de borracha de que tratam os arts. 23 a 25, capitulo unico, titulo II, do regulamento que baixou com o decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

O processo para a realização e julgamento desta concorrência é o estabelecido nas condições seguintes:

1.ª

As propostas deverão obedecer rigorosamente ao disposto nos citados artigos, e são do teor seguinte:

Art. 23. A primeira usina de refinação de borracha seringa que se estabelecer em cada uma das cidades de Belém e de Manaus e de borracha de manicoba e de mangabeira que se estabelecer em cada um dos Estados de Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia, Minas Geraes e S. Paulo, bem como a primeira fabrica de artefactos de borracha que se estabelecer em Manaus, em Belém, no Recife, na Bahia, e no Rio de

Janeiro, serão concedidos os seguintes premios e favores:

a) até 400.000\$ em dinheiro para as usinas de refinação de borracha seringa; até 100.000\$ em dinheiro para as usinas de refinação de borracha de manicoba e de mangabeira;

até 500.000\$ em dinheiro para as fabricas de artefactos de borracha;

b) isenção dos impostos de importação, inclusive os de expediente, na forma e pelos processos descriptos nos arts. 3º e 91, combinadamente, conforme o caso, para todos os materiais, machinismos, utensilios e ferramentas necessarios á construcção e completa montagem da fabrica, bem como para todas as substancias chimicas, tecidos e materiais diversos, combustível e lubrificantes, indispensaveis ao custeio e funcionamento da fabrica, durante o prazo de 25 annos;

c) direito de desapropriação por utilidade publica, na forma da legislação vigente, dos terrenos e benfeitorias pertencentes a particulares, que forem julgados apropriados e necessarios á montagem da fabrica e ás suas dependencias;

d) preferéncia dada pelo Governo para a compra dos productos usados nos servicos do Exército, da Marinha e das repartições publicas federaes, que forem manufacturados pelas fabricas, quando possam competir em qualidade com os similares estrangeiros, sendo o contracto de fornecimento adjudicado triennalmente a cada fabrica, para aquelles dos seus productos que forem classificados em primeiro logar nas exposições de que trata o art. 95;

e) isenção de todos os impostos estaduais e municipais pelo mesmo prazo do favor da letra b, por ser a fabrica considerada um serviço federal.

Art. 24. Para fazer jus a estes favores, o industrial ou sociedade que pretender montar uma ou mais fabricas deverá sujeitar-se ás seguintes formalidades e condições:

1.ª Apresentar ao ministro da Agricultura requerimento prévio, acompanhado dos documentos abaixo:

a) projecto de conjunto, detalhado, das fabricas;

b) orçamento das despesas de primeiro estabelecimento;

c) memoria descriptiva na qual se declare a capacidade de produção da fabrica, os principaes objectos que se pretende fabricar, o preço minimo pelo qual se propõe a lavar e refinar a borracha, que deverá ser reduzida, para cada qualidade, a um tipo unico e superior de exportação, e sejam em geral prestadas todas as informações que possam habilitar o Governo a fazer um juizo seguro da natureza e importancia do estabelecimento projectado;

d) attestados e referencias que demonstrem a completa idoneidade profissional e financeira do pretendente.

2.ª Obrigar-se, no contracto que fizer com o Ministerio da Agricultura, á clausula da reversão, findo o prazo combinado.

3.ª Franquear ao funcionario nomeado pelo Governo para a fiscalização a visita das obras no periodo da construcção, afim de ser verificado o custo real das despesas de primeiro estabelecimento e determinado o valor do premio pecuniario, que será, em qualquer dos tres casos, igual á quarta parte desse indiciado, para a inauguração final do estabelecimento;

f) si houver coincidência do prazo menor, caberá a preferéncia, quanto ás usinas; á proposta que fixar o menor preço para a lavagem e refinação da borracha;

e quanto ás fabricas, á proposta que offerecer maiores vantagens para a venda de seus productos ao Governo nos casos previstos no art. 23, letra d, do regulamento de 17 de abril de 1912.

Paragrapho unico. Para esse effeito, todas as propostas deverão indicar a porcentagem maxima que será cobrada na venda dos productos da fabrica sobre os preços dos productos similares estrangeiros *cif* em qualquer porto brasileiro;

k) si ainda nesses pontos houver coincidência, caberá a preferéncia á que propuzer maior capital para a fundação da fabrica ou usina, o que será julgado, á vista dos projectos, organogramas e memorias descriptivas a que se referem as letras a, b e c, 1ª condição, do art 24 do regulamento de 17 de abril.

3.ª

Os attestados e referencias demonstrativos da idoneidade dos proponentes (art. 24, 1ª condição, letra d), serão apresentados na mesma occasião em que forem entregue as propostas, mas em envolucros separados, convenientemente fechados e lacrados, trazendo cada envolucro o nome do apresentante.

4.ª

As propostas ou requerimentos e os documentos a que se referem as letras a, b e c, 1ª condição, do art. 24, devidamente sellados e legalizados, serão apresentados, tambem em envolucros fechados e lacrados, trazendo cada um o nome do apresentante.

A indicação dos prazos, preços de lavagem e refinação de borracha, porcentagem a que se refere o paragrapho unico, da letra j (clausula 2ª), e do capital a que se refere a letra k será feita, por extenso e em algarismos.

5.ª

Os proponentes depositarão, no Thesouro Nacional, até o dia 29 de novembro, ou na delegacia do mesmo Thesouro em Londres, até 30 de outubro, uma caução de vinte contos de réis (20:000\$000) ou dez contos de réis (10:000\$000), para garantia da assignatura do contracto, conforme se refira este á fabrica de artefactos ou á usina de refinação de borracha.

Para garantia da execução do contracto essas cauções serão respectivamente elevadas a cem contos de réis. (100:000\$000), tratando-se de fabricas de artefactos ou usinas de refinação de borracha seringa, e a trinta contos de réis (30:000\$000), quando se tratar de usina de refinação de borracha de maniqueira e mangabeira.

Os documentos provando terem sido feitos os depositos para garantia da assignatura dos contractos devem acompanhar os attestados de idoneidade a que se refere a clausula 3ª.

A falta desses documentos importará tambem na exclusão da proposta, de conformidade com o estabelecido na letra e da clausula 2ª.

6.ª

Perderá a caução a que se refere a primeira parte da clausula 5ª o proponente que, uma vez accepta a sua proposta, não excedendo os limites fixados na letra a do art. 23, hem como a visita do estabelecimento, depois de inaugurado, para que elle possa constatar, quando o julgue conveniente, que os materiaes importados com isenção de impostos são

effectivamente utilizados em uso e serviços exclusivamente da fabrica.

4.ª Enviar annualmente ao ministerio, por intermedio do referido fiscal, um quadro estatístico, no qual sejam especificados:

a) a quantidade, a qualidade e a procedencia da borracha utilizada como materia prima;

b) a especie, a quantidade e o valor dos productos sahidos da fabrica para o consumo interno e para a exportação;

c) o numero de operarios nacionaes e estrangeiros effectivamente em serviço durante o anno, com especificação das respectivas categorias.

Art. 25. O premio em dinheiro será pago, logo depois de inaugurada a fabrica, no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do Estado em que ella estiver situada, mediante autorização do ministro da Agricultura.

2.ª

A escolha das propostas obedecerá ao criterio seguinte:

a) antes de tomar conhecimento das propostas a comissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos proponentes;

b) dentro de tres dias, depois do recebimento das propostas, serão, por edital publicado no *Diario Official*, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos;

c) no segundo dia util, após a publicação desse edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, deante dos mesmos concorrentes e de quaesquer interessados, que se apresentem para assistir a essa formalidade;

d) cada um dos proponentes (ou seus representantes) rubricará as propostas de todos os outros, o que será tambem feito pelos membros da comissão julgadora;

e) as propostas, cujos autores não forem julgados idoneos, deixarão de ser abertas e serão restituídas aos interessados, logo depois da publicação a que se refere a letra b;

f) si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade de todos os proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do recebimento;

g) antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*;

h) serão excluidas da concorrência, embora os proponentes tenham sido julgados idoneos:

I. As propostas que não estiverem de accôrdo, em qualquer de seus pontos, com as condições estabelecidas nos artigos acima transcriptos, do regulamento de 17 de abril de 1912, ou com as exigencias deste edital.

II. As que fixarem para a montagem completa e definitiva inauguração do estabelecimento prazos inferiores a doze mezes e superiores a trinta e seis mezes, tratando-se de fabricas de artefactos, e inferiores a doze mezes ou superiores a vinte e quatro mezes, tratando-se de usinas de refinação;

i) serão preferidas — para a montagem de fabricas de artefactos e de usinas de refinação — as propostas que fixarem o menor prazo, dentro dos limites acima posta não assignar o contracto respectivo dentro do prazo de quinze dias do convite que, para esse fim, lhe será dirigido pelo *Diario Official*.

7.ª

O contractante que na data fixada em seu contracto deixar de fazer a inauguração definitiva do estabelecimento, ficará sujeito, salvo caso de força maior, a juizo do Governo, á multa de um conto de réis (1:000\$000), por dia de excesso, até 30 dias; de dous contos de réis (2:000\$000) por dia de excesso, além de 30 até 60; e de tres contos de réis (3:000\$000) por dia de excesso de 60 até 90 dias. Esgotado esse ultimo prazo, considera-se rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução de que trata a segunda parte da clausula 5ª, ficando, além disso, obrigado a restituir o valor dos direitos de todos os materiaes que tiver importado com as isenções previstas na letra b, art. 23, do regulamento de 17 de abril.

8.ª

O prazo de reversão a que se refere á segunda condição do art. 24 do alludido regulamento, será de noventa annos, a contar da assignatura dos contractos, tanto para as fabricas de artefactos como para as usinas de refinação.

9.ª

Na época da reversão tanto as fabricas como as usinas deverão possuir todas as installações, inclusive edificios e accessorios em perfeito estado de conservação.

10.ª

As cauções a que se refere a segunda parte da clausula 5ª serão restituídas aos contractantes logo depois de inauguradas as fabricas ou usinas.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1912. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

Em cumprimento ao determinado no aviso supra, fica marcado o dia 30 de dezembro proximo futuro para o recebimento das propostas a que se refere o presente edital.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1912. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

Escola de Minas

Edital n. 645

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciento que, tendo terminado no dia 10 do corrente o prazo do adiamento para a inscripção ao concurso para o provimento effectivo do logar do lente substituto da setima secção desta escola; de accôrdo com o Codigo de Ensino fica de novo aberta a referida inscripção, a partir da presente data, terminando em 10 de dezembro futuro.

Compõe-se a setima secção das seguintes materias:

Grapho-statica, resistencia dos materiaes de construcção e determinação experimental della, tecnologia das profissões elementares e do construtor mecanico, hydraulica (liquidos e gases), machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de agua e esgotos, hydraulica agricola. (Art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 25 de maio de 1910.)

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Codigo de Ensino que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 10 de setembro de 1912. — O secretario *Germino, Jayme Gesteira*.

Escola de Minas

EDITAL N. 684

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que, até o dia 23 de dezembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso do lugar de substituto effectivo da 4ª secção desta escola. Compõe-se a 4ª secção das seguintes materias: botânica e zoologia (2ª cadeira do segundo e 5ª do terceiro anno do curso fundamental); mineralogia, geologia e paleontologia (3ª cadeira do 1º anno e 4ª do 2º e 3º anno do curso especial, art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910). Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos artigos 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 23 de setembro de 1912.—O secretario, Jayme Gesseira.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente da Nona Região Militar

PRIMEIRO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O coronel Antonio Benedicto de Araujo, presidente da Junta de Alistamento Militar do 1º municipio:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis no Deposito da 9ª Região Militar no antigo Arsenal de Guerra.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official*.— Tenente Raul Xavier, secretario.

Capital Federal, 21 de setembro de 1912.—Benedicto de Araujo, presidente.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

SEGUNDO MUNICIPIO (SANTA RITA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O coronel Alfredo Ramos Chaves, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens

de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem inscrever-se até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias no Arsenal de Mariúlia da 1 às 3 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diário Official* depois de assignado pelo presidente e por mim, Alvaro de Souza Moreira Filho, capitão secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.—Alfredo Ramos Chaves, coronel presidente.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

TERCEIRO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno anterior e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias na sede da Junta á rua da Carioca n. 32, 3º andar. E para conhecimento de todos mandou lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que foi fixado junto ao edificio em que funciona esta Junta e publicado no *Diário Official*. A Junta funcionará todos os dias uteis das 12 horas da manhã ás 2 da tarde.— Tenente Miguel Mariath, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.—José Maria Gomes, presidente.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

QUARTO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Raul Gomes Vieira, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram in-

stallados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias das 10 horas da manhã ás 3 da tarde. E, para conhecimento de todos, manda publicar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, no becco da Batalha, 2º andar (antigo Arsenal de Guerra), e publicado no *Diário Official*.— M. P. Drago, vogal.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.—Capitão Raul Gomes Vieira, presidente.

Nona região militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 5º MUNICIPIO (SANTO ANTONIO)

O tenente José Albino de Souza Pimentel, presidente da junta de alistamento militar do 5º municipio (freguezia de Santo Antonio):

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens de 20 annos completos no anno anterior e domiciliados neste municipio (freguezia de Santo Antonio) a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Aos sabbados serão affixadas na porta principal do edificio do quartel do Corpo de Bombeiros, onde funciona esta junta, as relações dos alistados durante a semana.

A junta funcionará todos os dias uteis das 12 ás 2 horas da tarde no edificio do quartel do Corpo de Bombeiros.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que será affixado na porta do edificio onde funciona a junta e em outros logares do municipio e publicado no *Diário Official*, por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1912.—Capitão Alvaro Amarante Vieira da Cunha, secretario.—J. A. Souza Pimentel, presidente.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

OITAVO MUNICIPIO (LAGOA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O Sr. Hermenegildo Militão de Almeida, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que foram instal-

dados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno passado e domiciliados no municipio da Lagoa, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convida também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funciona em todos os dias uteis de 1 hora ás 3 horas da tarde á rua Voluntarios da Patria n. 20 (moderno). E para conhecimento de todos mandei lavrar o presente edital que será afixado no edificio em que funciona esta junta, nos lugares publicos e publicado no *Diário Official*. E, eu, tenente José Viriato Martins, secretario da junta, o subscrevo.

Capital Federal, 13 de setembro de 1912. — O presidente da junta, Dr. *Hermenegildo Milião de Almeida*.

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

NONO MUNICIPIO (GAVEA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O 1º tenente Norberto Augusto Borges, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoa também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na agencia da Prefeitura de 1 ás 3 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Marquez de S. Vicente n. 32, Gavea, e publicado no *Diário Official*. E, eu Carlos Frederico Oldemburg, secretario da junta, o subscrevo.

Capital Federal, 19 de setembro de 1912. — Norberto Borges, presidente.

Inspecção permanente da 9ª Região Militar

10º MUNICIPIO—SEDE DO COMANDO SUPERIOR DA GUARDA NACIONAL

Edital de convocação para o alistamento militar

O coronel Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta da-

ta, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoa também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará nas segundas, quartas e sextas-feiras, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta Junta, que é no quartel general do Commando Superior da Guarda Nacional. — Capital Federal, 14 de setembro de 1912. — O presidente, coronel *Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro*. — O secretario, capitão *Alfredo Accyoli Gaston*.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

DECIMO SEGUNDO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Oldemar Maria de Lacerda, presidente da Junta de Alistamento Militar etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convido todos os jovens de 20 annos completos no anno passado e domiciliados no municipio do Espirito Santo a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convido também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis das 11 ao meio dia no largo do Estacio de Sá (Agencia da Prefeitura). E para conhecimento de todos, mandei lavrar o presente edital, que será afixado no edificio em que funciona esta junta, nos lugares publicos e publicados no *Diário Official*. E, eu, major Candido Monteiro Muniz Barreto, secretario da junta, o subscrevo.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912. — O presidente, capitão *Oldemar Maria de Lacerda*.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

13º MUNICIPIO—S. CRISTOVÃO

Edital de convocação para o alistamento militar

O major Antonio Augusto Santiago, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta

data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoa também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias no quartel do 1º regimento de artilharia montada. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta Junta, das 10 horas da manhã á 1 hora da tarde, e publicado no *Diário Official*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912. — O presidente, major *Antonio Augusto Santiago*. — O secretario, capitão *Edylio José da Rosa*.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

DECIMO QUARTO MUNICIPIO (ENGENHO VELHO)

Edital de convocação para o alistamento militar

O general José Ferreira Ramos, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, nos lugares infra indicados, a virem inscrever-se até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquellos que, tendo de 21 a 30 annos, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

O 14º municipio é constituído pelos habitantes dos predios situados nos lugares seguintes:

Boulevard de S. Christovão de ns. 21 a 33 (numeração antiga).

Largo do Matadouro (todo), Quinta da Boa Vista, antiga Imperial (toda).

Ruas:

S. Christovão, de ns. 1 a 235, antigos.

Hadlock Lobo, de ns. 49 a 227, idem.

Mattoso, de ns. 26 a 170, idem.

Francisco Eugenio, de ns. 2 A a 123, idem.

Barão de Ubatuba, de ns. 2 A a 92, idem.

Barão de Itapagipe, de ns. 57 a idem.

Barão de Igatemy, de ns. 7 a 107, modernos.

Barão de Sertorio n. 57, idem. f, idem.

Pereira de Almeida, de ns.

Cabido, de ns. 3 a 43, idem. 4 a 13, idem.

Figueira de Mello ns. 1 A e 2 A, idem.

Campo Alegre, de ns. 2 A a 20, idem.

Pedro Ivo, de ns. 3 a 7, idem.

Sergipe, de ns. 5 a 35, idem.

Fonseca Lima n. 4, idem.

Da Luz n. 31, idem.

Industrial (toda) idem.

Bispo, de ns. 1 a 50, idem.

Ayres Gomes n. 20, idem.

Matto Grosso, de ns. 2 A a 45, idem.

Mello Souza, de ns. 3 a 10, idem.

Quarta ns. 4 e 5, idem.

Coronel João Francisco n. 2, idem.
 Mariz e Barros, de ns. 1 a 67, idem.
 Parahyba, de ns. 13 a 22, idem.
 Barcellos, de ns. 2 a 29, idem.
 Consultorio de ns. 21 a 53, idem.
 Derby Club n. 1, idem.
 S. Valentim, de ns. 3 a 49, idem.
 Canabarro, de ns. 38 a 57, idem.
 Conselheiro Barros, n. 41, idem.
 Santa Luzia de ns. 2 a 50, idem.
 Hippodromo Nacional n. 12, idem.
 José Eugenio n. 3, idem.
 Quinta (toda), idem.
 Saldanha da Gama n. 29, idem.
 Visconde de Nitheroy (toda), idem.
 Sattamini n. 2, idem.
 Primeira (toda), idem.
 General Tiburcio (toda), idem.
 Campos Salles n. 1 A, idem.
 Dr. Maciel de ns. 1 A a 23, idem.
 Sexta n. 26, idem.
 Gonçalves Crespo n. 12, idem.
 Santa Amelia de ns. 2 a 6, idem.
 S. Francisco Xavier de ns. 1 A a 92, idem.
 Senador Furtado de ns. 4 a 34, idem.
 Travessas:
 S. Salvador de ns. 1 até 10—Piauhy, toda
 S. Vicente de Paula, toda.

Convoca, pois, todos os jovens de 20 a 30 annos de idade não inscriptos nos registros militares e domiciliados nesse 14º município a virem inscrever-se nesta junta, na forma acima prescripta.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A commissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, terá logar na Direcção de Saude do Exercito, á praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 28 de outubro e 11 de novembro.

Esta junta de alistamento funcionará todos os dias uteis das 11 á 1 hora da tarde na casa á rua General Canabarro n. 77.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente.— *Henrique Moreira Ventura*, tenente secretario.— *José Ferreira Ramos*, general presidente.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

17º MUNICIPIO—ENGENHO NOVO

Edital de convocação para o alistamento militar

O major José Gaspar da Cunha Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta; portanto, convida todos os cidadãos de vinte annos completos, no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução da lei do Alistamento Militar.

Convoca tambem os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada da verdade, dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão tem de apurar este alistamento. A junta funcionará todos os dias uteis, das 11 ás 2 horas da tarde, no predio da agencia

da Prefeitura Municipal, sito á rua 24 de maio n. 146.

E para o conhecimento de todos manda lavrar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado na porta do predio em que funciona esta junta.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.— O presidente, major *José Gaspar da Cunha Brito*.— O secretario, *José Pinto Mach do*.— Vogal, capitão *João Luiz da Costa Oliveira Junior*.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18º MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O 1º tenente Leopoldo Viriato de Freitas, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na agencia da Prefeitura do 18º districto (Meyer) das 11 ás 2 da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official*.— *José Feliciano da Silva Monteiro*, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.— 1º tenente *Leopoldo Viriato de Freitas*, presidente.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

24º MUNICIPIO (SANTA CRUZ)

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Francisco de Queiroz Pereira, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem inscrever-se até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento. A junta funcionará nas terças e sextas-feiras das 10 ás 12 horas. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao

edificio em que funciona esta junta, quartel do destacamento em Santa Cruz, e publicado no *Diário Official*.— O secretario, capitão *Arthur Dias da Costa*.

Capital Federal, 21 de setembro de 1912.— Capitão *Francisco de Queiroz Pereira*, presidente.

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

25º DISTRICTO MUNICIPAL

Edital de convocação para o alistamento militar

José Joaquim Franco de Sá, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados nas seguintes ilhas deste municipio: Agua, Ambrosio, Baiaçu, Bom Jardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braço Forte, Brocoió, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambabis Grande, Cambabis Pequeno, Côcos, Catalão, Comprida, Folhas, Funda, Governador, Grande, Jurubabybas, Lage, Lobos, Manguiños, Manoel Rodrigues, Maria, Milho, Nhanquetá, Palmas, Panacarahyba, Paquetá, Pequena, Pindahys Grande, Pindahys Pequeno, Pinheiro, Pita ou das Pitangas, Raymundo, Rosa, Redonda, Rijo, Salta Velhaço, Santa Rosa, Sapucaia, Saravafá, Secca, Tapoamas e Viraponga, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei de alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca, tambem, todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará, de ordem do Exmo. Sr. general inspector permanente da 9ª Região Militar, ás terças e sextas-feiras de cada semana, no esadomaior do Asylo de Invalidos da Patria, das 12 ás 3 horas da tarde, sendo os outros dias uteis destinados ao serviço pertencente ás ilhas do Districto Federal.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente.— Secretario, tenente *Guilherme Pereira de Brito Capote*.

Ilha do Bom Jusus, 14 de setembro de 1912.— Capitão *José Joaquim Franco de Sá*, presidente.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Innocencio Serzedello da Costa Machado, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e

domiciliados neste município a virem inscrever-se até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará ás segundas e sextas-feiras, das 10 ás 3 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Pinto de Figueiredo n. 12, e publicado no *Diario Official* pelo espaço de um mez, duas vezes por semana, ás segundas e sextas-feiras.—O capitão secretario, *M. Lavrador Filho*.

Capital Federal, 15 de setembro de 1912.—
Capitão *Innocencio Serzedello da Costa Machado*, presidente.

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão da Guarda Nacional, *João Pereira Martins Ribeiro*, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste município, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem, assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias das 12 horas do dia, ás 2 da tarde, e fará affixar todas as segundas-feiras a relação dos alistados durante a semana finda; e, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, na sédo da delegacia do 6º districto policial, á rua do Cattleto, esquina da de Pedro Americo, e publicado no *Diario Official*. — O secretario, *Carlos Ballesster*. — Capitão *João Pereira Martins Ribeiro*, presidente.

Inspecção permanente da 9ª região militar

De convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel *José Sabino Maciel Monteiro*, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta

junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste município a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias uteis no edificio da Escola de Guerra. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta Junta, do 2º município, Campo Grande, e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.—
Tenente coronel *José Sabino Maciel Monteiro*, presidente. — Capitão *Matheus Guimarães*, secretario.

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão *Emiliano Martinho de Oliveira*, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta, e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste município a virem inscrever-se até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na Estrada da Freguezia n. 4, do meio dia ás 3 horas.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.—
O secretario, tenente *João Ribeiro Catalão*. — Capitão *Emiliano Martinho de Oliveira*, presidente.

Inspecção permanente da 9ª região militar

Edital de convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel *João Baptista Carrilho*, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno anterior e domiciliados

neste município a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos, ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias no Collegio Militar, das 11 horas ás 2 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*. — *N. Teixeira*, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.—
João Baptista Carrilho, presidente.

Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento da Administração, faço publico que a comissão de compras recebe propostas nos dias abaixo designados, até ao meio-dia, para fornecimento dos artigos dos seguintes grupos, durante o proximo anno de 1913, conforme o disposto no aviso do Ministerio da Guerra n. 158, de 22 de julho de 1911:

Carvão e illuminação no dia 27 do corrente;

Expediente no dia 9 de outubro proximo (por transferencia);

Madeiras e materiaes no dia 11 de outubro proximo;

Couros, utensilios e loucas no dia 14 de outubro proximo (por transferencia);

Movéis e artigos semelhantes no dia 16 do outubro proximo;

Ferramentas e metaes no dia 21 de outubro proximo;

Tintas e drogas no dia 25 de outubro proximo;

Parafusos e pontas de Pariz no dia 28 do outubro proximo.

Pannos, botões e outras miudezas, no dia 30 de outubro proximo.

Taes artigos serão fornecidos á medida que forem pedidos, durante o anno de 1913, nos prazos que forem estipulados, contados da data da entrega do pedido.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação previa do proponente (letra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909) mediante a apresentação, até a avéspera da concorrência, de seus requerimentos de inscrição, de documentos que devam ser negociantes matriculados, ter casa importadora e pago os impostos de industrias e profissões.

Das firmas collectivas se exigirá certidão do respectivo contracto social, extrahida dos livros do registro da Junta Commercial.

Na occasião da abertura das propostas exhibirá o proponente o recibo da caução da 1:000\$, feita na Direcção de Contabilidade do secretario da Guerra, para garantia da assignatura e para execução do contracto, será calculado 10 % sobre o valor provavel do fornecimento, até 50:000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso, de accordo com as ordens em vigor, afim de constituir o deposito cujo conheci-

nento exhibirá no acto da assignatura do mesmo.

As propostas serão em duplicata, sellada a primeira via, sem alteração ou rasura, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas, que será effectuada ao meio dia em ponto.

Quarta Divisão do Departamento da Administração da Secretaria da Guerra, 18 de setembro de 1912.—O chefe, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Sexta Divisão do Departamento da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS

De ordem do Sr. general de brigada graduado chefe da 6 Divisão do Departamento da Guerra, em virtude das instrucções publicadas na ordem do dia n. 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que, 90 dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta divisão, durante 20 dias, a inscricção para o concurso de medicos, para o preenchimento das vagas que no respectivo quadro se verificarem no corrente anno e no de 1913.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, exhibir documentos provando: que é cidadão brasileiro no pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e possue aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta Capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta divisão ou aos chefes do serviço de saúde do Exercito nos Estados.

Primeira secção da 6ª Divisão do Departamento da Guerra da Secretaria da Guerra, 11 de setembro de 1912.—Dr. *Pedro Gouvea*, coronel chefe da 1ª secção.

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes, abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidos por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.

Armazem n.

Manifesto n. 305—Marca FDSG: Uma barrica, n. 45, descarregada em 11 de março de 1912, vinda pelo vapor francez *Atlantique*, entrado de Bordeaux, consignada a Francisco de Sallés Gtierra.

(Manifesto consta FDS n. 45 caixa.)

Manifesto n. 305—Marca JH, contramarca BK: Uma caixa n. 3.107, descarregada em 11 de março de 1912, vinda pelo vapor francez *Atlantique*, entrado de Bordeaux, consignada a Antonio Martins Costa.

Manifesto n. 394—Marca losango AL: Uma caixa n. 240, descarregada em 28 de março de 1912, vinda pelo vapor inglez *Indian Prince*, entrado de Nova York, consignada a A. Libo-

Manifesto n. 394—Marca Don José Cardozo: Duas caixas sem numero, descarregadas em 28 de março de 1912, vindas pelo vapor inglez *Indian Prince*, entrado de Nova York, consignadas a José Cardozo de Moura.

Armazem n. 4

Manifesto n. 103 — Marca AG: Uma caixa n. 2, descarregada em 1 de fevereiro de 1912, vinda pelo vapor inglez *Amazon*, entrado de Southampton, consignada a ordem.

Manifesto n. 103 — Marca GGC, contramarca F: Uma caixa n. 360, descarregada em 3 de fevereiro de 1912, vinda pelo vapor inglez *Amazon*, entrado de Southampton, consignada a Costa Guimarães & Comp.

Manifesto n. 103 — Marca LC: Uma caixa n. 2, descarregada em 3 de fevereiro de 1912, vinda pelo vapor inglez *Amazon*, entrado de Southampton, consignada a ordem.

Manifesto n. 103 — Marca T: Uma caixa n. 13, descarregada em 5 de fevereiro de 1912, vinda pelo vapor inglez *Amazon*, entrado de Southampton, consignada a ordem.

Manifesto n. 103—Marca triangulo HS: Uma caixa n. 450, descarregada em 6 de fevereiro de 1912, vinda pelo vapor inglez *Amazon*, entrado de Southampton, consignada a H. Smyth & Comp.

Manifesto n. 134—Marca Ponty: Duas caixas sem numero, vindas pelo vapor francez *Magellan*, entrado de Buenos Aires, consignação ignorada.

Manifesto n. 139—Marca triangulo 510—Contramarca OK: Quatro caixas ns. 1/4, descarregadas em 7 de fevereiro de 1912, vindas pelo vapor inglez *Langdale*, entrado de Antuerpia, consignadas a ordem.

Manifesto n. 139—Marca triangulo 510—Contramarca OK: Tres caixas ns. 150/32, descarregadas em 7 de fevereiro de 1912, vindas pelo vapor inglez *Langdale*, entrado de Antuerpia, consignadas a ordem.

Manifesto n. 139—Marca triangulo 510—Contramarca OK: Duas caixas ns. 200/201, descarregadas em 7 de fevereiro de 1912, vindas pelo vapor inglez *Langdale*, entrado de Antuerpia, consignadas a ordem.

Manifesto n. 139—Marca triangulo 510—Contramarca OK: Uma caixa n. 50, descarregada em 7 de fevereiro de 1912, vinda pelo vapor inglez *Langdale*, entrado de Antuerpia, consignada a ordem.

Manifesto n. 139—Marca triangulo 510, contramarca OK: Uma caixa n. 52, descarregada em 7 de fevereiro de 1912, vinda pelo vapor *Langdale*, entrado de Antuerpia, consignada a ordem.

Manifesto n. 139—Marca triangulo 510, contramarca OK: Uma caixa n. 57, descarregada em 7 de fevereiro de 1912, vinda pelo vapor inglez *Langdale*, entrado de Antuerpia, consignada a ordem.

Manifesto n. 139—Marca triangulo 510, contramarca OK: Uma caixa n. 100, descarregada em 7 de fevereiro de 1912, vinda pelo vapor inglez *Langdale*, entrado de Antuerpia, consignada a ordem.

Manifesto n. 228—Marca envelope WCWS: Uma caixa n. 11, descarregada em 23 de fevereiro de 1912, vinda pelo vapor inglez *Avon*, entrado de Southampton, consignada a ordem.

Manifesto n. 228—Marca JMM: Duas caixas ns. 2.867 e 68, descarregadas em 27 de fevereiro de 1912, vindas pelo vapor inglez *Avon*, entrado de Southampton, consignadas a José M. da Costa.

Manifesto n. 228—Marca JMM: Uma caixa n. 2.869, descarregada em 29 de fevereiro de 1912, vinda pelo vapor inglez *Avon*, entrado de Southampton, consignada a José M. da Costa.

Bagagem—Sem marca: Um sacco sem numero, descarregado em 28 de fevereiro de 1912, vindo pelo vapor allemão *C. Arcona*, entrado de Hamburgo, consignação ignorada.

Bagagem—Sem marca: Uma caixa sem numero, descarregada em 28 de fevereiro de 1912, vinda pelo vapor allemão *C. Arcona*, entrado de Hamburgo, consignação ignorada.

Bagagem—Sem marca: Um barril sem numero, descarregado em 28 de fevereiro de 1912, vindo pelo vapor allemão *C. Arcona*, entrado de Hamburgo, consignação ignorada.

Bagagem—Sem marca: Um barril sem numero, descarregado em 28 de fevereiro de 1912, vindo pelo vapor allemão *C. Arcona*, entrado de Hamburgo, consignação ignorada.

Bagagem—Sem marca: Um barril sem numero, descarregado em 28 de fevereiro de 1912, vindo pelo vapor allemão *C. Arcona*, entrado de Hamburgo, consignação ignorada.

Bagagem—Sem marca: Um barril sem numero, descarregado em 28 de fevereiro de 1912, vindo pelo vapor allemão *C. Arcona*, entrado de Hamburgo, consignação ignorada.

Terceira secção, 11 de outubro de 1912.—O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DESPACHO E SENTENÇA DO ILMO. SR. INSPECTOR, SOBRE O FACTO DE APPREHENSÃO DE UNS REVÓLVERS E UMAS PISTOLAS, TOMADAS A MANOEL FERNANDES DO NASCIMENTO PELO GUARDA ANTONIO DE OLIVEIRA PINTO

Pela 3ª secção desta Alfandega, intima-se ao trabalhador da estiva Manoel Fernandes do Nascimento, que, por despacho e sentença do Ilmo. Sr. inspector de 30 de setembro proximo findo, exarado no respectivo processo, de accordo com as disposições do titulo X da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, foi julgada boa e procedente a apprehensão feita pelo guarda desta repartição Antonio de Oliveira Pinto de umas pistolas e de uns revólvers que o mesmo trabalhador trazia escondidos em suas vestes e que lhe foram tomados quando, vindo do vapor *Asturias* desembarcava na ponte desta repartição, e portanto, ficou condemnado aquelle trabalhador ás penas da lei, á perda das mercadorias e mais á multa da metade dos seus valores; e, tornando-se a sentença irrevogavel para todos os effectos, serão taes mercadorias no prazo legal vendidas em leilão como determina a citada Consolidação e na mesma sentença se contém.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 14 de outubro de 1912.—O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE INTIMAÇÃO E SENTENÇA DO DESPACHO DO ILMO. SR. INSPECTOR SOBRE O FACTO DE APPREHENSÃO DE UNS REVÓLVERS TOMADOS A VIRGILIO DA SILVA PINTO PELO GUARDA ANTONIO DE OLIVEIRA PINTO

Pela 3ª secção desta Alfandega intima-se a Virgilio da Silva Pinto, trabalhador da estiva que, por despacho e sentença do Ilmo Sr. inspector de 30 de setembro proximo findo, exarado no respectivo processo de accordo com as disposições do titulo X da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, foi julgada procedente a apprehensão feita pelo guarda desta repartição Antonio de Oliveira Pinto, do uns revólvers que o mesmo trabalhador Virgilio Pinto trazia escondidos em suas vestes, quando vindo do vapor *Asturias* desembarcava na ponte; e, portanto, ficou condemnado aquelle trabalhador á perda dos mesmos revólvers e mais á multa de metade do respectivo valor, e tornando-se a sentença irrevogavel para todos os effectos, será tal mercadoria, no prazo legal vendida em hasta publica como determina a citada Consolidação e se contém na mesma sentença que assim fica cumprida.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 14 de outubro de 1912.—O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DESPACHO E SENTENÇA DO ILLMO. SR. INSPECTOR SOBRE O FACTO DE APPREHENSÃO DE UNS REVOLVERS TOMADOS A DOUS PASSAGEIROS DO VAPOR «SEYLAN», QUE NÃO FORAM CONHECIDOS, PELO GUARDA AFFONSO DE AZEVEDO MARAU.

Pela 3ª secção desta Alfandega intima-se a quem quer que possa interessar, que por despacho do Illmo. Sr. inspector, de 3 do corrente m. z., foi julgada por sentença exarada no respectivo processo de accordo com as disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, boa e procedente a apprehensão feita pelo guarda desta repartição Affonso de Azevedo Marau, de uns revolvers tomados a dous passageiros, uma mulher e um menino que não puderam ser conhecidos, vindos do vapor *Seylan*, na ocasião em que desembarcavam no Caes do Porto; e portanto, ficaram condemnados aquellos passageiros ás penas da lei, á perda da mercadoria e mais á multa de 50 % do respectivo valor; e tornando-se a sentença irrevogavel para todos os effeitos será tal mercadoria no prazo legal, vendida em hasta publica, como determina a mesma Consolidação e citada sentença, que assim ficará cumprida.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 14 de outubro de 1912. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DESPACHO E SENTENÇA DO ILLMO. SR. INSPECTOR SOBRE O FACTO DA APPREHENSÃO DE UNS CHAPÉOS DO CHILE E OUTROS OBJECTOS, TOMADOS A TRABALHADORES DA ESTIVA QUE NÃO PUDEAM SER CONHECIDOS PELO GUARDA ANDRÉ HENRIQUE DOS SANTOS

Pela 3ª secção desta Alfandega intima-se a quem quer que possa interessar, que, por despacho e sentença do Illmo. Sr. inspector, de 3 do corrente, foi julgada á revelia boa e procedente, a apprehensão de uns chapéos do Chile, umas gravatas e uns pannos de casemira tomados a uns trabalhadores da estiva, que, desconhecidos, se evadiram por ocasião de serem revistados quando vinham do vapor inglez *Araguaya* pelo guarda André Henrique dos Santos; portanto esses trabalhadores, quem quer que sejam, ficarão condemnados ás penas da lei, á perda de taes mercadorias e mais á multa de metade do respectivo valor; e assim, tornando-se a sentença irrevogavel para todos os effeitos, serão as mesmas mercadorias vendidas em hasta publica, como determina a Consolidação e se contém na citada sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 14 de outubro de 1912. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DESPACHO E SENTENÇA DO ILLMO. SR. INSPECTOR CONTRA QUEM DE DIREITO, SOBRE A APPREHENSÃO DE UNS OBJECTOS ENCONTRADOS ESCONDIDOS NO VAPOR «SIRIO» PELO AJUDANTE DO GUARDA-MOR, SR. MANOEL DE CASTRO LIMA

Pela 3ª secção desta Alfandega, intima-se a quem quer que de direito seja responsável, que, por despacho e sentença do Illmo. Sr. inspector de 4 do corrente mez, foi julgada á revelia boa e procedente a apprehensão feita, conforme o respectivo processo de diversas mercadorias (perfumarias e outras) achadas escondidas, sem donos certos e conhecidos, por ocasião da busca em compartimen-

mentos do vapor nacional *Sirio*, pelo ajudante do guarda-mór Sr. Manoel de Castro Lima, portanto, esses donos, quem quer que sejam, ficarão condemnados ás penas da lei, á perda das referidas mercadorias e mais á multa da metade dos respectivos valores, e assim, tornando-se irrevogavel a sentença, serão as mesmas mercadorias, no prazo legal, vendidas em hasta publica como determina a Consolidação e se contém na mesma sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 14 de outubro de 1912. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DESPACHO E SENTENÇA DO ILLMO. SR. INSPECTOR SOBRE O FACTO DE APPREHENSÃO DE UNS OBJECTOS ENCONTRADOS PELO AJUDANTE DO GUARDA-MÓR, SR. CARLOS BAYMA BELCHIOR, NO VAPOR «AGENT ISTEWAN»

Pela 3ª secção desta Alfandega intima-se a quem quer que de direito possa ser responsável, que, por despacho e sentença do Illmo. Sr. inspector de 5 do corrente mez, sobre o respectivo processo, foi julgada á revelia boa e procedente a apprehensão de umas capas de borracha encontradas occultas e sem dono certo por ocasião da busca no vapor austriaco *Agent Istewan* em um dos compartimentos do mesmo vapor, pelo ajudante do guarda-mór Sr. Carlos de Britto Bayma Belchior; portanto, quem quer que seja que alli occultou taes objectos ficou condemnado ás penas da lei á perda de tal mercadoria e mais á multa do respectivo valor e assim, tornando irrevogavel a sentença para todos os effeitos, será a mercadoria vendida em hasta publica no tempo legal, como determina a citada Consolidação e se contém na referida sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 14 do outubro de 1912. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DESPACHO E SENTENÇA DO ILLMO. SR. INSPECTOR SOBRE A APPREHENSÃO DE UNS CHAPÉOS DE PALHA ENCONTRADOS EM UM BOTE, PELO AJUDANTE DO GUARDA-MÓR, SR. MANOEL DE CASTRO LIMA

Pela 3ª secção desta Alfandega intima-se a quem quer que seja que tenha escondido em um bote que se achava encostado ao vapor *Avon* sem remador ou dono, uns chapéos de palha de Mauilha, o despacho e sentença do Illmo. Sr. inspector de 5 do corrente, condemnando o dono dessa mercadoria ás penas da lei, á perda della e mais á multa da metade do respectivo valor na forma das disposições do titulo X da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas. E assim passando em julgado a sentença do despacho citado será tal mercadoria levada a hasta publica de accordo com as disposições citadas no prazo legal como consta e se contém na mesma sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 14 de outubro de 1912. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DESPACHO E SENTENÇA DO ILLMO. SR. INSPECTOR SOBRE O FACTO DE APPREHENSÃO DE UMA PEQUENA MALA DE GUSTAV KOPP, PELO GUARDA-MÓR SR. LUIZ DA GAMA BERQUÓ

Pela 3ª secção desta Alfandega intima-se a Gustavo Kopp passageiro que foi do vapor allemão *Bahia* que, por despacho e

sentença do Illmo. Sr. inspector de 7 do outubro corrente, foi julgada á revelia e procedente a apprehensão de uma pequena mala encontrada occulta entre roupas sujas a bordo do vapor *Bahia* por ocasião da busca dada pelo Sr. guarda-mór Luiz da Gama Berquó, contendo relógios de prata, de nickel e de aço, objectos de prata, e bijouteria de cobre, cuja importação e direitos não foram justificados; e portanto, o mesmo passageiro ficou condemnado ás penas da lei, á perda das referidas mercadorias, e mais á multa dos respectivos valores na forma das disposições do titulo X da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas; e, assim passando em julgado a sentença para todos os effeitos serão as mercadorias levadas a hasta publica como determina a citada Consolidação e se contém na mesma sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 14 do outubro de 1912. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DESPACHO E SENTENÇA DO ILLMO. SR. INSPECTOR SOBRE A APPREHENSÃO DE UNS OBJECTOS REALIZADA NO VAPOR NACIONAL «SATURNO» PELO AJUDANTE DO GUARDA-MÓR SR. CARLOS DE B. BAYMA BELCHIOR

Pela 3ª secção desta Alfandega, intima-se a quem quer que foi que escondeu em um colchão e cobertores velhos formando um amarrado de diversos pacotes com uma porção de cadaço de seda, no compartimento dos foguistas do vapor nacional *Saturno* o despacho e sentença do Illmo. Sr. inspector, de 7 do corrente mez, que, julgando procedente a apprehensão de taes objectos feita pelo ajudante do guarda-mór Sr. Carlos de Britto Bayma Belchior, condemnou o seu dono, que assim procedu, ás penas da lei, á perda de tal mercadoria e mais á multa de metade do respectivo valor. E passando em julgado a referida sentença na forma das disposições, do titulo X da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas será a mercadoria no prazo legal levada a hasta publica como determina e só contém na citada sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 14 de outubro de 1912. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DESPACHO E SENTENÇA DO ILLMO. SR. INSPECTOR SOBRE A APPREHENSÃO REALIZADA PELO AJUDANTE DO GUARDA-MÓR, SR. MANOEL DE CASTRO LIMA NO VAPOR AUSTRIACO «EUGENIA»

Pela 3ª secção desta Alfandega, intima-se a quem quer que foi que escondeu no camarote de um official de bordo do vapor austriaco, *Eugenia*, entre roupas usadas, chales novos de froco de seda e de algodão para evitar o respectivo pagamento de direitos de importação, sendo por isso apprehendidos pelo ajudante do guarda-mór Sr. Manoel de Castro Lima, que, por despacho e sentença do Illmo. Sr. inspector de 7 do outubro corrente foi julgada á revelia e procedente tal apprehensão ficando quem assim procedeu condemnado ás penas da lei, á perda daquellas mercadorias e mais á multa de metade do respectivo valor na forma das disposições do titulo X, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, e tornando-se irrevogavel para todos os effeitos a mesma sentença; no prazo legal serão taes mercadorias levadas a hasta publica como determina e se contém na mesma sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 14 de outubro de 1912. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL, COM O PRAZO DE OITO DIAS, A EMILIE DEGNEELLE OU A QUEM POSSA INTERESSAR, PARA RETRADA DE MERCADORIAS, NA FORMA ABAIXO DECLARADA

Pelo presente edital é intimado Emille Degneelle, passageira de 3ª classe do vapor *Chili*, entrado em maio ultimo, a retirar, dentro do prazo de oito dias, as mercadorias contidas em uma mala, que fazia parte de sua bagagem, pagando os respectivos direitos e a multa em favor do conferente, que representou sobre o assumpto, nos termos do despacho da Inspeccoria, de 8 do corrente, conforme o disposto no art. 530, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Terceira secção 14 de outubro de 1912.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE INTIMAÇÃO A OSCAR MICHEL, SALIM BUCHAIN E HASSIL MATTAR, COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta Alfandega intima-se, visto como não foram pessoalmente encontrados e nem se pôde saber de suas residencias, Oscar Michel, Salim Buchain e Hassil Mattar, que requereram entrega de volumes que dizem ser de suas bagagens e que foram apprehendidas por suspeitas de contrabando e de suborno, no acto da visita do vapor inglez *Avon* pelo ajudante do guarda-mór, Sr. Manoel de Castro Lima, a virem assistir no dia 16 do corrente, ás 11 1/2 horas, a conferencia desses volumes.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 11 de outubro de 1912.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE INTIMAÇÃO A MIGUEL CARMO E WADIL ASCAR, COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta alfandega intima-se Miguel Carmo e Wadil Ascar a comparecerem nesta repartição no dia 16 do corrente, ás 11 1/2 horas, para assistirem a conferencia de uns volumes que, por occasião da visita do ajudante do guarda-mór desta alfandega, Sr. Manoel de Castro Lima, ao vapor inglez *Avon*, entrado no dia 18 de agosto do corrente, haviam separado, dizendo pertencerem a amigos e patricios seus, por quem se interessavam, pedindo desembaraço e entrega, volumes esses que, nessa mesma occasião, foram apprehendidos por tentativa de suborno e contrabando, conforme o respectivo termo. E, por que tendo sido pessoalmente para isso intimados, recusaram-se a dar por scientes, ficam por esta forma, notoria e publicamente, de novo intimados para esse fim.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 11 de outubro de 1912.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 33

Pela Inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que ás portas dos armazens ns. 4, 11 e 12, nos dias 15, 17 e 19 de outubro de 1912, ao meio dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 4

Lote n. 1

Sem marca: Uma mala n. 1, contendo: tiras de algodão (morim) bordadas, pesando bruto seis kilos e novecentas grammas; entre-

mecios de filô de algodão bordados, com vidrilhos, pesando bruto quatorze kilos; rendas de algodão de qualquer qualidade (não especificadas), pesando bruto tres kilos e novecentas grammas; tecidos não especificados de seda, lisos, pesando liquido dezoito kilos.

Idem: Uma mala n. 2, contendo: rendas de algodão não especificadas, pesando bruto tres kilos e oitocentas grammas; tecidos não classificados de borra de seda, crus, pesando liquido quinze kilos quatrocentas grammas; fitas de veludo de algodão, pesando bruto nove kilos e trezentas grammas; crêpe de seda, pesando liquido quatro kilos e setecentas grammas; obras não classificadas de vidrilhos, pesando bruto sete kilos e setecentas grammas; entremecios de filô de algodão, bordados, com vidrilhos, pesando bruto cinco kilos e quatrocentas grammas; vindas de Buenos Aires no vapor *Avon*, entrado em 26 de julho de 1912, pertencentes aos passageiros Srs. H. Magdalene e S. Cury, do referido vapor e cobrar-se-ha direitos dobrados conforme o despacho do Sr. inspector, de 4 de julho de 1912, a favor do ajudante de guarda-mór Sr. Carlos Bayma Belchior.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 2

FALC: Uma caixa n. 1.242, com quatro kilos, peso liquido de roupa feita de tecido de algodão branco bordada e enfeitada, *ad valorem*.

Idem: Uma caixa n. 1.241, com quatro kilos e quinhentas grammas, peso liquido de roupa feita de tecido de algodão branco bordado e enfeitado, *ad valorem*, vindas de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregadas em 18 de abril de 1911 e consignadas a F. A. Leite & Comp.

Lote n. 3

Pedro de Mello: Um pacote n. 3.607, com oitocentas grammas peso liquido de roupa feita de lã; duzentas e oitenta grammas peso liquido de roupa feita de brim de algodão vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregado em 23 de abril de 1911, consignado ao mesmo.

Lote n. 4

ZSI—Contramarca AC: Uma caixa n. 1.645, com treze kilos peso bruto de tranças de algodão, vinda do Havre no vapor *Amiral S. Lamaceranaiz*, descarregada em 23 de abril de 1911 e consignada a José Irmãos.

Lote n. 5

With Lammo: Dous encapados sem numeros, com quatro pares de coturnos de couro de mais de 22 centímetros; vindos de Bremen no vapor *S. Nicolas*, descarregados em 10 de abril de 1911 e consignados ao mesmo.

Lote n. 6

Luiz F. Taussig: Um pacote sem numero, com uma espingarda para caça com dous canos; um kilo peso liquido de lanternas com guarnições de metal branco, vindo de Nova-York no vapor *Terence*, descarregado em 7 de abril de 1911 e consignado ao mesmo.

Lote n. 7

RMC: contra marca TPM—3 caixas ns. 1.475/77, com trinta e nove kilos, peso bruto de chapas de aço para gravatas; vindas de Hamburgo pelo vapor *Belgrano*, descarregadas em 28 de abril de 1911 e consignadas á ordem.

Lote n. 8

Joseph Bauer: um pacote n. 43.519, com dous kilos de peso liquido de roupa feita de casimira de lã singela; vindo de Bremen no vapor *S. Nicolas*, descarregado em 10 de abril de 1911 e consignado ao mesmo.

Lote n. 9

CTMF: uma caixa n. 115, com um kilo de peso liquido, madreperola serrada; dezois binoculos forrados de couro; vindo de Bordeaux pelo vapor *Cordillere*, descarregada em 25 de abril de 1911 e consignada a Carlos de Mattos.

Lote n. 10

Presidente do Instituto Geographico: um pacote sem numero, pesando dezoito kilos, peso bruto, de livros impressos para leitura; vindo de Buenos Aires pelo vapor *Asturias*, descarregado em 6 de abril de 1911 e consignado ao mesmo.

Lote n. 11

Guinle & Comp.: um pacote sem numero, com quatro kilos, peso bruto, de livros impressos; vindo de Liverpool pelo vapor *Orita*, descarregado em 15 de abril de 1911 e consignado ao mesmo.

Lote n. 12

Carlos Fuchs: Um pacote sem numero, com um kilo de diversas amostras; vindo de Bremen no vapor *Bonn*, descarregado em 10 de abril de 1911, consignado ao mesmo.

Lote n. 13

Walter Brothers: Um encapado sem numero, com 2 kilos, peso bruto, de catalogos, vindo de Southampton na vapor *Danube*, descarregado em 25 de abril de 1911 e consignado ao mesmo.

Lote n. 14

J. M. Ferreira: Uma caixa sem numero, com treze kilos, peso liquido, de livros em branco para notas, vindo de Buenos Aires no vapor *Asturias*, descarregado em 6 de abril de 1911 e consignado ao mesmo.

Lote n. 15

Campanhia Brasileira de Electricidade Siemens: Uma caixa n. 2.213, com duas lampadas electricas, *ad valorem*; vinda de Bremen no vapor *Bonn*, descarregada em 10 de abril de 1911 e consignada ao mesmo.

ARMAZEM N. 12

Lote n. 16

A' Gramophonica: Uma caixa n. 223/5 com quarenta e dous kilos e quinhentas grammas, peso liquido de papel em capas para cartas (enveloppes); dezoito mil e quinhentas grammas, peso liquido de papel tarjado para escrever; trinta e cinco kilos, peso liquido de papel para escrever; sete kilos, peso liquido de cartão em branco, cortado, para qualquer mistér.

Idem: Uma caixa n. 223/4, com cincoenta e dous kilos, peso liquido de papel em capas para cartas (enveloppes); sessenta e um kilos peso liquido de papel para escrever; onze kilos, peso liquido de papel tarjado para escrever.

Idem: Uma caixa n. 223/6, com treze kilos, peso liquido de papel em capas para cartas (enveloppes); vinte um kilos peso liquido de papel para escrever; vindas de Hamburgo.

no vapor *Petropolis*, descarregadas em 8 de julho de 1911 e consignadas á ordem.

Lote n. 47

A' Gramophonica : Uma caixa n. 225, com dezoito kilos, peso liquido de cartão em branco cortado para qualquer mistér ; vinte e dous kilos, peso liquido de papel em capas para cartas (enveloppes) ; dezoito kilos, peso liquido de papel para escrever.

Idem: Uma caixa n. 223, com sessenta e cinco kilos, peso liquido de papel em capas para cartas (enveloppes) ; cincoenta e um kilos de papel tarjado para escrever, peso liquido ; vinte oito kilos, peso liquido de cartão em branco cortado para qualquer mistér.

Idem: Uma caixa n. 224 com vinte e cinco kilos peso liquido do papel em capas para cartas (enveloppes); trinta kilos peso liquido de papel para escrever; quatro kilos peso liquido de cartão em branco, cortado para qualquer mistér, vindos de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregados em 8 de julho de 1911 e consignados á ordem.

Lote n. 48

GM: Uma caixa n. 2, com dezoito kilos peso bruto nos envoltorios de fitas de algodão, vinda de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregada em 10 de julho de 1911 e consignada a Carlos Naelluer.

Lote n. 49

ES: Tres caixas ns. 1/3, com cento e noventa e quatro kilos peso liquido de obras não classificadas de madeira ordinaria, simples, *ad valorem*, vindas de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregadas em 1 de julho de 1911 e consignadas á ordem. O manifesto n. 757 dá fardo.

Lote n. 20

Quadrante FP, contra marca 1.780: Uma caixa n. 4.170, com vinte seis kilos e oitocentas grammas, peso liquido de piteiras de madeira ordinarias; tres kilos setecentas e trinta grammas peso bruto de carteiras de metal dourado; quarenta e dous kilos, peso bruto de obras de aluminio, *ad valorem*, vindas de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregadas em 8 de julho de 1911 e consignada a A. Ferreira Pinhão & Comp.

Lote n. 21

LL 10.530: Uma caixa com quarenta e seis kilos peso liquido de fogões de ferro batido para cozinha, vinda de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregada em 4 de julho de 1911 e consignada a Rodrigo Octavio.

Lote n. 22

Cruzeta CF&C, 4.832: Um rolo com trinta e quatro kilos peso bruto de fio de ferro galvanizado, vindo de Santos no vapor *Petropolis*, descarregado em 19 de julho de 1911.

Lote n. 23

FM contra marca BSC, 71.575: Uma caixa com onze kilos peso liquido de peças para machinha *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregada em 3 de janeiro de 1912 e consignada a Behrend Schmidt.

Lote n. 24

FI : Cinco fardos n. 1.488 A/E, com oito centos e noventa e cinco kilos peso liquido de papel estampado vindos de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregados em 18 de janeiro de 1912 e consignados a Behrend Schmidt.

Lote n. 25

JJDF : Uma caixa n. 13.380, com trinta e vinte kilos peso liquido de fitas de seda, vinda de Hamburgo no vapor *Petropolis*, des-

carregada em 18 de janeiro de 1912 e consignada a Carlos Fuchs.

Lote n. 26

JTF : Uma caixa n. 20.722, com oitenta e sete kilos peso bruto de brinquedos não especificados, vinda de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregada em 14 de janeiro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 27

KK—contra marca FML: Uma caixa com vinte cinco kilos peso bruto de catalogos, vinda de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregada em 26 de janeiro de 1912 e consignada E. Ruffier.

Lote n. 28

OM : Uma caixa n. 4.030, com duzentos e vinte kilos peso bruto de esquivos de metal ordinario, vinda de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregada em 26 de janeiro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 29

Losango 29: Uma caixa n. 9, com cento e dezoito pares de chinelas de algodão de mais de 22 centímetros de comprimento, vinda de Hamburgo pelo vapor *Petropolis*, descarregada em 17 de janeiro de 1912 e consignada a Paulo E. Heimerdings.

Lote n. 30

Sem marca: Uma caixa sem numero, com cincoenta e quatro kilos, peso bruto, de graxa preparada e purificada para pomada; vinda de Hamburgo pelo vapor *Petropolis*, descarregada em 9 de janeiro de 1912.

Lote n. 31

Triangulo 1—275 contra marca CC: Quatro caixas ns. I a III, com duzentos e trinta kilos, peso bruto, de obras não classificadas de estanho pintadas, vindas de Hamburgo pelo vapor *Petropolis*, descarregadas em 9 de janeiro de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 32

Triangulo 275 — contra marca GC: Uma caixa n. 2.802, com seis kilos e quinhentas grammas peso bruto de obras não classificadas de celluloides *ad valorem*, vinda de Hamburgo pelo vapor *Petropolis*, descarregada em 18 de janeiro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 33

AJD: Uma caixa com sessenta e tres kilos, peso bruto de papel gelatinado para vidracas, vinda de Hamburgo no vapor S. Paulo, descarregada em 26 de janeiro de 1912 e consignada a Behrend Schmidt.

Lote n. 34

BR ou BF: Uma caixa n. 720, com dezoito duzias de tesouras para costuras até 16 centímetros de comprimento, seis duzias de tesouras para costura de mais de 16 centímetros de comprimento ; dezoito duzias de canivetes com cabo de osso e madeira ; tres kilos, peso bruto, de sacca-rolhas de ferro com cabo de madeira ; dous kilos, peso bruto, de sacca-rolhas de metal prateado ; dous kilos e novecentas grammas, peso bruto, de facas para viagem e semelhantes, com cabo de madeira, vinda de Hamburgo no vapor S. Paulo, descarregada em 13 de janeiro de 1912, consignada ao Bazar Francez.

Lote n. 35

BS: Uma caixa n. 283, com quatro revolvers com vinte tiros, vinda de Hamburgo no vapor S. Paulo, descarregada em 29 de janeiro de 1912, e consignada a Behrend Schmidt.

Lote n. 36

MFU: Uma caixa n. 5.923 com quinze kilos, peso liquido, de mascaras de qualquer qualidade, vinda de Hamburgo no vapor S. Paulo, descarregada em 29 de janeiro de 1912 e consignada a Manoel Francisco Britto.

Lote n. 37

Triangulo 40—Contra-marca L: Tres caixas ns. 7.595/97 com noventa e seis duzias de camisas de algodão, lisas, vindas de Hamburgo no vapor S. Paulo, descarregadas em 26 e 27 de janeiro de 1912 e consignadas a Braga Carneiro & Comp.

Lote n. 38

Triangulo 382: Tres caixas ns. 104/106 com seiscientos e trinta e cinco kilos, peso liquido, de cartão branco em folha, vindas de Hamburgo no vapor S. Paulo, descarregadas em 27 de janeiro de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 39

Sem marca : Uma mala sem numero com roupas usadas, vinda do Havre no vapor *Ceylan*, descarregada em 2 de janeiro de 1912, removida da bagagem.

Lote n. 40

Sem marca: Um baliú sem valor, vindo do Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 2 de janeiro de 1912 e removido da bagagem.

Lote n. 41

Manoel Peres : Uma mala com roupas usadas, sem numero, vinda do Havre no vapor *Ceylan*, descarregada em 3 de janeiro de 1912, removida da bagagem.

Lote n. 42

Sem marca: Uma trouxa com roupas usadas, sem numero, vinda do Havre no vapor *Ceylan*, descarregada em 3 de janeiro de 1912, removida da bagagem.

Lote n. 43

Sem marca : Um amarrado de cadeiras, sem numero, vindo de Southampton no vapor *Albania*, descarregado em 3 de janeiro de 1912, removido da bagagem.

Lote n. 44

M. Wilheken: Um amarrado de cadeiras usadas, sem numero, vindo de Nova York no vapor S. Paulo, descarregado em 3 de janeiro de 1912, removido da bagagem.

Lote n. 45

Società de Navigazione Liguria Brasileira: Uma caixa sem numero, com cento e quarenta e sete kilos, peso liquido, de estampas annuncios, collados em papellão, vinda de Genova no vapor *Siena*, descarregada em 13 de janeiro de 1912, removida da bagagem.

Lote n. 46

P. de Luangue: Uma caixa sem numero, com uma cadeira de madeira fina, com braços e estofos de marroquin *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Ortegal*, descarregada em 13 de janeiro de 1912, removido da bagagem.

Lote n. 47

Sem marca—11,11: Duas malas com noventa e quatro kilos e trezentas grammas, peso li-

quido, de fitas de seda; vinte e quatro kilos e trezentas grammas de tecido não especificado de seda e algodão em partes iguaes, vindas do Bordeaux no vapor francez *Atlantique*, descarregadas em 2 de janeiro de 1912 e removidas da bagagem.

Lote n. 48

Sem marca: Duas malas ns. 10, 10, com tres kilos, peso liquido, de prata em obras não classificadas; nove kilos e novecentas grammas, peso liquido, de borlas de seda; dous kilos, peso liquido, de capas de seda e semelhantes; dous kilos e setecentas grammas, peso liquido, de obras não classificadas de borracha e algodão; vinte e nove kilos e setecentas grammas, peso liquido, de tecido não classificado de seda pura; dez kilos, peso liquido, de lençõs de linho liso, até 24 fios; tres kilos, peso liquido, de gravatas de seda e dous kilos, peso bruto, de brinquedos não especificados, vindas do Bordeaux no vapor *Atlantique*, descarregadas em 2 de janeiro de 1912, removidas da bagagem.

Lote n. 49

M. Regina: Um encapado sem numero, com roupas usadas; vindo de Genova no vapor *Sardegna*, descarregado em 8 de janeiro de 1912 e removido da bagagem.

Lote n. 50

Posa: Uma caixa sem numero, com quarenta e quatro kilos, peso bruto, de vinho tinto não especificado até 14° de força alcoolica, vinda de Genova no vapor *Sardegna*, descarregada em 8 de janeiro de 1912, removida da bagagem.

Lote n. 51

G. Gon ou Sem marca: Uma trouxa sem numero, com roupas usadas; vinda de Genova no vapor *Sardegna*, descarregada em 8 de janeiro de 1912, removida da bagagem.

Lote n. 52

A. Levy: Um amarrado de cadeiras usadas, sem numero, vindo de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregado em 8 de janeiro de 1912, removido da bagagem.

Lote n. 53

Sem marca: Uma cadeira de vime usada, sem numero, vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 8 de janeiro de 1912, removida da bagagem.

Lote n. 54

Sem marca: Duas cadeiras de vime usadas, sem numero, vindas de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregadas em 8 de janeiro de 1912, removidas da bagagem.

Lote n. 55

Manoel Gonçalves: Uma caixa de madeira, vazia, quebrada, sem numero, vinda de Hamburgo no vapor *Halle*, descarregada em 10 de janeiro de 1912 e removida da bagagem.

Lote n. 56

Sem marca: Um colchão usado n. 338, ad valorem, vindo de Hamburgo no vapor *Halle*,

descarregado em 10 de janeiro de 1912, removido da bagagem.

Lote n. 57

Angela Alves: Uma caixa sem numero de madeira, vazia e quebrada, vinda de Buenos Aires no vapor *Aragon*, descarregada em 10 de janeiro de 1912, removida da bagagem.

Lote n. 58

Sem marca: Um fardo sem numero, com um colchão, um travesseiro e um lampião, usados, vindo de Buenos Aires no vapor *Aragon*, descarregado em 10 de janeiro de 1912, removido da bagagem.

Lote n. 59

DV: Um fardo sem numero com roupas e diversos objectos usados, vindo Buenos Aires no vapor *Aragon*, descarregado em 10 de janeiro de 1912, removido da bagagem.

Lote n. 60

Sem marca: Uma cesta sem numero com roupas e diversos objectos usados, vinda de Buenos Aires no vapor *Aragon*, descarregada em 10 de janeiro de 1912, removida da bagagem.

Lote n. 61

Sem marca: Uma trouxa sem numero com roupas estragadas, sem valor mercantil, vinda de Trieste no vapor *Atlanta*, descarregada em 4 de janeiro de 1912, removida da bagagem.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1912.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Continuado ao n. 244

Vapor allemão *Konig F. August*, entrado em outubro de 1912:

Armazem n. 10—RZ ou HAZ—Rudolo Zoschi: 1 caixa n. 89, repregada e avariada.

Zoschi ou RZ: 1 dita n. 86, idem idem.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em 24 de setembro de 1912:

Armazem n. 12—OTC: 4 caixas ns. 85, 87, 88 e 89, repregadas.

Vapor allemão *Cap Roca*, entrado em setembro de 1912:

Armazem n. 11—AEA—RSC: 1 caixa numero 4.417, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 99.471, idem.

Vapor italiano *P. Mafalda*, entrado em 3 de outubro de 1912.

Armazem de Bagagem—Giovanni Adame: 1 mala sem numero, aberta.

Sem marca: 1 dita sem numero, idem.

Vapor allemão *Konig F. August*, entrado em 2 de outubro de 1912:

Armazem n. 10—AB ou Lutzmam: 3 caixas ns. 81, 17 e 11, repregadas e avariadas.

Idem: 6 ditas ns. 21, 19, 16, 15, 20 e 13, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 12 e 14, idem idem.

Alt: 3 ditas ns. 3, 6 e 4, idem idem.

Idem: 4 ditas ns. 7, 1, 3 e 5, idem idem.

Dr. Asonas Andrade: 1 dita sem numero, idem idem.

Eduardo Stanger: 1 engradado sem numero, idem idem.

G. Bertran: 1 caixa sem numero, idem idem.

HMC ou Francisco Gonçalves: 1 dita numero 8.257, idem idem.

SG ou Francisco Gonçalves: 1 dita n. 10, idem idem.

Vapor austriaco *Oceanea*, entrado em 3 de outubro de 1912:

Armazem de Bagagem—A. Falanco: 2 malas sem numero, avariadas.

Sem marca: 1 sacco n. 153, idem.

M. Mayor: 1 mala n. 154, idem e aberta.

Vapor inglez *Ortega*, entrado em 26 de setembro de 1912.

Armazem n. 4—CC: 1 caixa n. 230, repregada.

Vapor inglez *Byron*, entrado em setembro de 1912:

Armazem n. 16—ARREAS: 2 caixas ns 733 e 736, repregadas.

A—CC: 1 dita n. 2, avariada.

K—K Brazil: 1 dita n. 18, repregada,

CHP: 2 ditas ns. 44 e 59, avariadas.

PPC: 1 dita n. 810, repregada e avariada.

JR&C: 2 ditas ns. 1.003 e 1.004, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.001 e 1.002, idem.

TA&C: 1 dita n. 4.416, avariada.

PG&C: 2 ditas ns. 139 e 120, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 123 e 120, avariadas.

STA: 1 dita n. 74, idem.

RAC: 1 barrica n. 26, repregada.

GA—R: 1 dita n. 73, idem e avariada.

A&C: 3 ditas ns. 7, 9 e 1, idem.

Idem: 1 dita n. 1.921, idem.

M—F—4.222—P—A: 1 dita n. 10, idem.

SSMC: 2 ditas ns 6.523 e 6.531, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 6.527 e 6.495, idem.

Sem marca: 1 dita sem numero, idem.

1.207: 1 dita n. 3, repregada.

33: 3 ditas ns. 60, 55 e 52, idem.

ASMC: 1 dita n. 9.017 B, idem.

Vapor austriaco *Francesca*, entrado em outubro de 1912:

Armazem de bagagem—J. Bender: 1 cesta avariada.

Vapor inglez *Arlanza*, entrado em outubro de 1912:

Armazem n. 10—Felippe Felix: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

TH&C: 1 dita n. 256, idem, idem.

Vapor inglez *Araguaya*, entrado em setembro de 1912:

Armazem n. 10—Spares: 1 caixa n. 2 repregada.

THC: 1 dita n. 334, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1912.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de notificação com o prazo de dez dias, a diversas firmas commerciaes, a virem satisfazer dividas provenientes de revisão de notas de despachos, como abaixo se declara

Per esta repartição, notificam-se as firmas e casas commerciaes ou seus representantes, adiante mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de 10 dias, as diferenças de direitos aduaneiros verificadas em revisão de notas de despachos de importação, pelas quaes são responsaveis, á vista das respectivas notas de dividas, que deverão procurar nesta secção, sob pena de, si o não effectuarem amigavelmente no citado prazo, serem as contas remetidas para a cobrança executiva, na fórma da lei.

Firmas commerciaes	Numero da nota do despacho	Mez	Anno	Divida	Despachantes
Antonio Thomaz Martins & Comp.	1.524	Junho	1909	38\$250	J. F. Braga Mello.
Beilingrodt & Mayer	3.282	Julho	1912	57\$890	Pedro de Almeida França.
Companhia de Fiação e Tecidos Industrial e Campista	14.007	"	"	20\$030	Braga Mello.
Companhia de Tecidos Linho Sapopemba	11.199	"	"	47\$430	Idem.
Caseaux	1.979	"	"	47\$570	Eugenio Kahn.
C. Edw. Wheelwright	1.575	Junho	1909	6\$320	Adalberto Borges de Carvalho.
Carvalho Faco & Comp.	9.398	Julho	1912	47\$060	Henrique Magalhães Saroldi.
Davidson Pullen & Comp.	10.858	"	"	3\$500	
D. Leite & Comp.	2.309	Agosto	"	10\$400	D. Leite & Comp.
F. Bastos & Aicas	1.469	Junho	1909	6\$010	Acylio da Rocha.
Idem	1.470	"	"	9\$500	Idem.
Freitas Couto & Comp.	1.490	"	"	5\$510	Adelmo de Oliveira.
Gomes de Castro & Comp.	3.341	Agosto	1912	20\$000	Gustavo Theas.
Louis Hermann & Comp.	1.445	Junho	1909	9\$320	Julio A. Contomb.
Maria Pimenta da Fouseca	6.859	Agosto	1912	12\$830	Victor Cordeiro.
Raunier & Comp.	1.635	Junho	1909	15\$300	Raul do Rego Macedo.
Salerno da Costa & Comp.	1.432	"	"	6\$080	Claudio A. de Castilho.
Santa Casa de Misericordia	L. 474-11	Janerio	1912	47\$130	A. J. Caminha.
Segura Campos & Comp.	6.660	Agosto	"	3\$200	Alfredo B. Guimarães.
Alexandre Ribeiro & Comp.	17.771	Agosto	"	110\$860	Carlos Barbosa Rodrigues.
Breissan & Comp.	7.121	Setembro	"	2\$530	Breissan & Comp.
Companhia Vulcano	6.596	"	"	10\$000	Carlos H. da Silva.
Camara Municipal de S. João d'El-Rey	4.469	"	"	199\$710	Adelmo de Oliveira.
Ferreira Serpa & Comp.	10.116	Julho	"	10\$000	Bernardino Fernandes.
Genaro Dias & Comp.	6.396	Setembro	"	2\$100	Antonio G. de Souza.
Julio Berto Cirio	6.453	Agosto	"	13010	José Sanches da Costa.
J. B. Camões & Comp.	7.132	Setembro	"	16\$000	Henrique Pereira Leal.
S. Martins & Comp.	8.039	Agosto	"	4\$700	Arthur Miranda.
United Shoe Machine C. of S. America	5.159	Setembro	"	6\$510	Candido José Cretano da Silva.
V. W. Rey	9.786	Agosto	"	13\$740	Arthur Miranda.
Antonio da Silva Pinheiro	7.407	"	"	20\$000	Luiz de Souza Leal.
Alfredo Elisiario da Silva	15.181	Fevereiro	"	61\$100	Rhadamar A. Motta.
Companhia Progresso Industrial do Brazil	1.832	"	"	18\$500	Julio Luiz José Forain.
Companhia Cervejaria Brahma	13.087	Agosto	"	1\$100	A. S. Bastos.
Cardoso Monteiro & Comp.	12.758	"	"	25\$530	F. Gomes A. Cardoso.
Carrarezi & Comp.	110	Junho	"	87\$840	Eugenio de Almeida Reis.
Companhia Tijuca	7.622	Agosto	"	2\$100	Francisco Xerez.
Idem	7.423	"	"	1\$100	Idem.
E. Bevilacqua & Comp.	6.675	"	"	17\$000	Araujo Monteiro.
Eduardo Moncada	120	Julho	"	42\$910	Francisco de Xerez.
Francisco Paim de Queiroz	7.723	Agosto	"	30\$480	Francisco Paim de Queiroz.
Gondole & Laboriau	9.077	"	"	6\$760	Raul do Rego Macedo.
Hima & Comp.	1.833	Junho	1909	3\$700	Antonio Ramos.
Humberto Saboia & Comp.	339	Setembro	1912	22\$539	João da Gama Machado.
Janowitzer Wahlé & Comp.	13.099	Agosto	"	2\$130	Bento Netto.
J. M. da Motta	2.125	Setembro	"	23\$040	J. S. Arantes.
Jorge Chama	10.319	Julho	"	201\$180	Augusto José Marques.
Pimenta da Mello & Comp.	13.571	Agosto	"	5\$000	Fernando Antonio de Oliveira Moraes
Santos Silva & Comp.	1.918	Junho	1909	72\$000	Pedro Alves dos Reis.
Afonso Vizeu & Comp.	12.313	Agosto	1912	15\$000	Carlos Harvey da Silva.
Antonio Martins Costa	9.701	"	"	49\$751	Cetano de A. Camara.
Barbosa & Mello	10.844	"	"	2\$500	Carlos Horacy da Silva.
Costa Pereira & Comp.	8.330	Setembro	"	72\$000	Henrique Pereira da Fouseca.
Empreza das Aguas S. Lourenço	701	"	"	113\$778	Rhadamés Motta.
Ferreira Passarelo & Comp.	9.663	Agosto	"	6\$890	J. S. Arantes Franco.
Gonçalves Almeida & Comp.	14.411	"	"	30\$000	Gonçalves Almeida & Comp.
Lloyd Brasileiro (Sociedade Anonyma)	17.388	"	"	54\$000	Alberto S. S. Santos.
Idem	17.389	"	"	64\$800	Idem.
M. D. Vieira & Comp.	8.408	Julho	"	46\$738	Sanson Hermann Wellisch.
Manoel Duarte da Avellar	8.280	"	"	14\$581	João Gonçalves Pereira Júnior.
Idem	8.379	"	"	14\$581	Idem.
Procópio Oliveira & Comp.	11.492	Agosto	"	1\$200	Alvaro Teixeira.
Camara Municipal de Ponte Nova	908	Setembro	"	46\$060	Julio Cesar Moreira de Carvalho.

Devedores	Numero das notas do despacho	Mez	Anno	Divida	Despachantes
Caldas Bastos & Comp.....	4.157	Outubro.....	1911	3\$720	Rodolpho dos Santos.
Corrêa & Sampaio.....	2.944	Setembro.....	1912	48\$280	Arthur Ivans G. da Silva.
David & Comp.....	3.167	Agosto.....	"	193\$000	Mario de Paula e Silva.
L. B. de Almeida & Comp.....	2.051	Outubro.....	1911	19\$970	João José de Freitas.
Paysandú Cricket Club.....	192	Setembro.....	1912	14\$700	Arthur Ivans G. da Silva.
Rodrigues Azevedo & Comp.....	2.911	Agosto.....	"	24\$022	Os mesmos consignatarios.
Silva & Granado.....	16.273	Setembro.....	"	6\$000	José da Silva Lamaignère.
Idem.....	16.271	".....	"	31\$200	Idem.
Santa Casa de Misericordia.....	459	".....	"	57\$512	A. J. Caminha.
The Leopoldina Railway Company, Limited...	557	".....	"	86\$187	Alfredo P. dos Santos.
Idem.....	516	".....	"	120\$000	Idem.
The St. John d'El-Rey Mining Company, Limited.....	16.689	Outubro.....	1911	5:705\$400	Henrique Pereira da Fonseca Junior.
The Conquista Xicão Gold Mines, Limited....	549	Junho.....	1912	2:113\$348	Manoel H. Gomes.
Borlido Maia & Comp.....	1.978	".....	1909	6\$300	João da Gama Machado.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 14 de outubro de 1912.— O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Fiação e Tecidos Magéense

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS MAGEENSE REALIZADA EM 4 DE OUTUBRO DE 1912

Aos quatro dias de outubro de mil noventos e doze ás 2 duas da tarde em sua séde, á rua da Candelaria n. 95, reuniram-se em assemblea geral extraordinaria, convocada por annuncios no *Jornal do Commercio* na fórma da lei e dos estatutos, 30 accionistas representando por si e por procurações 8.375 acções.

O director Miguel Duarte Pinto, verificando haver numero legal para funcionar em primeira convocação, declarou installada a assemblea e convidou os Srs. accionistas a indicarem o presidente que a terá de dirigir.

Foi designado o Dr. Hermenegildo Lopes de Moraes que, accetando, convidou os Srs. commendador Luiz Francisco Moreira e Ernesto Stampa para 1º e 2º secretarios, ficando desse modo constituída a mesa.

O Sr. presidente declara que deixa de fazer menção á acta da ultima assemblea, visto ter sido a mesma já approvada.

Em seguida declara que o fim da presente assemblea é para os Srs. accionistas tomarem conhecimento da proposta da directoria e do parecer do conselho fiscal, basead na deliberação de uma parte dos mesmos Srs. accionistas, em reunião havida em 17 de setembro proximo passado os quaes são lidos pelo Sr. 2º secretario e aqui transcriptos :

Proposta

A Companhia de Fiação e Tecidos Magéense, por seus directores abaixo assignados, julgando de toda a conveniencia solver a sua divida fluctuante, para assim diminuir os encargos com pagamentos de juros, e ao mesmo tempo garantir tanto quanto possivel, o vosso capital, e, attendendo que anteriormente em 1906, foi desdobrado o primitivo capital de 800:000\$ para 2.400:000\$, sem haver para esse desdobramento reserva de lucros que justificasse tal operação, e não sendo outro meio, sinão esse, de entrar dinheiro para os cofres, para tal fim, por não

convir de fórma alguma que o actual capital seja elevado, propõe, de accordo com a resolução de grande numero dos Srs. accionistas que honraram com a sua presença a reunião de 17 do corrente, o seguinte :

1.º Reduzir o actual capital de 2.400:000\$ dividido em 12.000 acções, para 1.600:000\$, isto é, 8.000 acções de 200\$ cada uma.

2.º Fazer a emissão de 800:000\$, em 4.000 acções de 200\$, por não permittir a lei que a Companhia tenha capital inferior ao emprestimo, pela seguinte fórma:

a) a acção que é do valor nominal de 200\$, será lançada á subscrição ao typo de 75 %, ou 150\$ por acção;

b) a integralização dessas 4.000 acções se fara com uma parte da reserva retirada do actual capital, na proporção de 50\$ por acção.

3.º Para a subscrição das novas acções terão preferencias os actuaes accionistas, na proporção do numero de acções que possuirem no acto da referida subscrição.

4.º Os accionistas terão garantida a preferencia dentro do prazo maximo de 50 dias, contados da data dos annuncios nos jornaes.

5.º No caso de não serem todas as 4.000 acções subscriptas pelos actuaes accionistas, dentro do referido prazo de 50 dias, concedido para subscorem a quota que de direito lhes cabe, será novamente annuciado outro prazo de dez dias, para qualquer concorrer á subscrição.

6.º As entradas serão feitas em duas prestações de 50 % cada uma, com intervallo nunca inferior a 30 dias, uma da outra.

7.º A companhia não pagará o valor das fracções de acções, que reverterá ao fundo da reserva, desde que o possuidor não queira completal-as.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1912.— Miguel Duarte Pinto e Carlos Ferreira de Almeida.

PARECER

Srs. Accionista s— O conselho fiscal da Companhia de Fiação e Tecidos Magéense, tendo submettido a minucioso estudo a proposta da directoria, de reduzir o actual capital para 1.600:000\$, e emittir mais 800:000\$, nas condições exaradas na mesma proposta, para poder assim a companhia se libertar da sua divida fluctuante que, enquanto não for solvida não permittirá pensar

em remunerar o nosso capital, propõe a approvação da referida proposta, por lhe parecer realmente o unico meio de que a directoria pôde lançar mão, afim de resolver essa situação, bastante prejudicial aos nossos interesses.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1912.— Gustavo Weber.—João Ribeiro Fernandes Coelho.—Hermann Kalkuhl.

Posta em discussão a proposta e o parecer, e não havendo quem sobre elles pedisse a palavra, o Sr. presidente submetteu-os ao julgamento da assemblea que os approvou por unanimidade.

Pede a palavra o Sr. Ernesto Stampa que depois de fazer ligeiros conceitos sobre a situação economica e financeira da companhia, requeir ao Sr. presidente para ser lida e constar da acta, a seguinte apreciação :

Sr. presidente da assemblea—Apreciando a situação da nossa companhia, orientado pela clara e succinta exposição e pelo relatório particular, dirigido pelos actuaes directores a um dos membros da administração transacta, de cujos documentos tive conhecimento na recente reunião da directoria e conselho fiscal em 17 do proximo passado concluo, em face dos erros e faltas administrativos, apontados no referido relatório não contestado, que os males advindos á nossa empresa, provem principalmente da má direcção a que esteve confiada, infelizmente por longo tempo.

Para corroborar este conceito, quando não fossem muitos os erros e desidias referidos no citado relatório, um só facto bastava : a completa ausencia de almoxarifados, considerando a bem dos creditos da nossa companhia, deva ser esclarecida a causa da actual situação, proponho seja esta apreciação inserta na acta dos trabalhos, e nella consignado um voto de protesto, de modo a tornar bem patente que a nossa empresa tem elementos de vida, em condições de remunerar razoavelmente o nosso capital, quando dirigida com zelo, criterio e competencia, como nos é dado agora esperar dos actuaes directores.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1912.— Ernesto Stampa.

O Sr. presidente, depois da leitura das considerações por escripto do Sr. Ernesto Stampa, consulta á assemblea se deve inseril-as em acta, tendo os Srs. accionistas presentes concordado unanimemente na inclusão em

acta das referidas considerações feitas pelo Sr. Stampa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece muito sensibilizado a honrosa confiança das Srs. accionistas pela escolha de seu nome, e declara encerrados os trabalhos; e fazendo os mais sinceros votos para que a nova emissão a ser lançada tenha o mais completo successo, convida os Srs. accionistas a permanecerem na sede até ser lavrada a acta e a sua cópia authentica, suspendendo para isso a sessão. Reaberta às 3 1/2 horas da tarde, é lida, posta em discussão e sem debate unanimemente approvada esta acta, e eu Luiz Francisco Moreira, secretario a subscrevo e assigno. — *Hermenegildo Lopes de Moraes*, presidente. — *Luiz Francisco Moreira*, 1º secretario. — *Ernesto Stampa*, 2º secretario. — Por procuração de D. D. Sebastiana Stampa e Alice Maria Stampa Berg, *Ernesto Stampa*. — *Altamiro Pereira Fernandes Bravo*. — *Hermann Kalkuhl*, *Herman Karkuhl & Comp.* por si e por procuração de D. Elisa Rocha Mello Vieira. — *Monsenhor Pedro Peixoto de Abreu Lima*. — *Isabel de Souza Prates*. — *Luiz Octavio de Souza Prates*. — *Arnoldo Lidscheid*. — *Lydia Lidscheid*. — *Rosina Ensfield Lidscheid*. — *Luiz Eckternacht*. — *J. R. Merian*, por si e por procurações de D. Clara Merian Dolder Jacques Muller e Manoel Gomes Barroso. — *João Ribeiro Fernandes Coelho*. — *Eugenio Juvanon*. — *Charles J. Dimmock*. — Banco de Credito Rural e Internacional por seu director-gerente, *Visconde de Alves Matheus*. — *E. Berla*, por si e por procurações do Dr. José Rodrigues Peixoto e D. Cornelia Rodrigues Peixoto. — *Antonio José da Silva*. — *Antonio Alberto de Almeida Pinheiro*, por si e por procurações de Antonio Joaquim Alberto de Almeida, Eugenio Pereira de Moraes e D. Theza Adelaide Carneiro Leão. — *Raul Dunlop*, por si e por procurações de Otto Schuback e José da Fonseca Pereira. — *Antonio Ribeiro Seabra*. — *Arnold Wally*. — *Juvencio Nogueira de Moraes*, por si e por procurações da baroneza de Salgado Zenha, D.D. Henriqueta Zenha, Rita Salgado Zenha, Emilia Chaim Salgado Zenha representando seus filhos Juvencio e Irene, Julia Chaim Salgado Zenha da Motta Coelho. — *Virgilio Ramos Godilho*. — *Fernando de Castro Corrêa de Azevedo*, por si e por procuração de D. Joanna de Castro Corrêa de Azevedo. — *Carlos de Almeida*. — *João Manoel de Carvalho*. — *Hermann Rudolph Schuback*. — *Walter Andreas Schuback*. — *Miguel Duarte Pinto*.

Companhia Nacional de Seguros sobre Vidros e Accidentes

Sede: S. Paulo
PUBLICA FÓRMA

Illustrissimo senhor presidente da Junta Commercial de S. Paulo—O abaixo assignado, em nome da Companhia Nacional de Seguros sobre Vidros e Accidentes, com sede em São Paulo, largo do Thesouro cinco, vem pela presente solicitar que V. S. mande fornecer uma certidão dessa meritissima Junta confirmando: primeiro, si a companhia acima tem sede em S. Paulo; segundo, si está legalmente funcionando com autorização do Ministerio da Fazenda; terceiro, si ahí foram archivados todos os documentos exigidos pela Junta Commercial; quarto, si consta uma anotação da abertura de uma filial (succursal) na Capital Federal. Nestes termos, P. Deferimento. Companhia Nacional do Seguros. — *A. C. Costa*, director gerente. S. Paulo, vinte e quatro de setembro de mil novecentos e doze. — *A. C. Costa*, Companhia Nacional de Seguros. Director gerente. (Sobre uma estampilha do Estado de S. Paulo do valor de dez mil réis). Como requer: S. Paulo, vinte e cinco de setembro de mil novecentos e doze. *Martins*. Certifico, em cumprimento rétro, quanto ao primeiro

item, que a Companhia Nacional de Seguros sobre Vidros e Accidentes, tem a sua sede em S. Paulo; certifico quanto ao segundo item, que a referida companhia archiou nesta repartição, junto aos seus documentos, a publica forma da carta patente numero nove mil quatrocentos e dezesseis, de seis de março de mil novecentos e doze, concedida pelo Ministerio dos Negocios da Fazenda, autorizando o seu funcionamento na Republica; certifico, quanto ao terceiro item, que a referida companhia archiou nesta repartição, sob o numero mil seiscentos e quarenta e um, por despacho da Junta Commercial na sessão de vinte de abril de mil novecentos e doze, o exemplar do *Diário Official* da União, numero setenta, de vinte e dois de março de mil novecentos e doze, que publica a acta de sua assembléa geral de installação, realizada em dezessete de outubro de mil novecentos e onze, a acta da sua assembléa geral de constituição, effectuada no dia onze de novembro de mil novecentos e onze, os seus estatutos, a lista nominal dos subscriptores de suas acções, vindo em separado a certidão do deposito da decima parte do seu capital, na importancia de dez contos de réis, feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, a guia do pagamento do sello federal proporcional ao capital, na importancia de cento e dez mil réis, feito na Collectoria das Rendas Federaes em S. Paulo, a publica forma da carta patente numero nove mil quatrocentos e dezesseis, de seis de março de mil novecentos e doze, concedida pelo Ministerio dos Negocios da Fazenda, autorizando o seu funcionamento na Republica e mais documentos legais de sua constituição definitiva; certifico, quanto ao quarto item, que a referida companhia archiou nesta repartição, por despacho da Junta Commercial em sessão de vinte e cinco do corrente, em appenso aos seus documentos numero mil seiscentos e quarenta e um, a deliberação do seu Conselho de Administração, que, de accordo com o paragrapho unico unico, artigo dous de seus estatutos, declara ter aberto uma filial na Capital Federal; do que dou fé. Secretaria da Junta Commercial do E. de S. Paulo, vinte e cinco de setembro de mil novecentos e doze. E eu Renato Maia, secretario, a subscrevi e assigno. Renato Maia. — C. dous mil réis. Estava o carimbo da Junta Commercial do Estado de S. Paulo. — Companhia Nacional de Seguros sobre Vidros e Accidentes. — Sede: Largo do Thesouro numero cinco. São Paulo (sobre duas estampilhas federaes no valor total de seiscentos réis.) Nada mais se continha em o requerimento e certidão que me foi apresentado, de cujo teor bem e fielmente fiz extrahir a presente publica forma, que conferi, subscrevo e assigno. Rio de Janeiro, onze de outubro de mil novecentos e doze. E eu Antonio José Leite Borges, tabelião interino, a subscrevo e assigno sob o signal publico.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1912. — *Antonio José Leite Borges*.

ANNUNCIOS

A' praça

Declaramos que, por escriptura de hontem, lavrada em nota do tabelião Castro, ficou dissolvida a firma Freire Guimarães & Comp., que era composta dos abaixo assignados, retirando-se o socio Eugenio Freire dos Santos Pereira, pago e satisfeito do seu capital e lucros e exonerado de toda e qualquer responsabilidade, ficando pertencendo ao socio Victorino Freire Guimarães todo o activo e sob sua responsabilidade todo o passivo.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1912. — *Victorino Freire Guimarães*. — Por procuração de Eugenio Freire dos Santos Pereira. — *Henrique de Rody Correia*.

CLUBS

DA

CASA RIO TRIUMPHAL

73, RUA DO OUVIDOR, 73

AVISO

Tendo resolvido acabar com os nossos Clubs, avisamos que o ultimo Club que é o 16º, principia na proxima segunda-feira, 21 do corrente, existindo ainda algumas vagas no mesmo.

LISTA OFFICIAL DOS SORTEIOS DE HOJE

7º CLUB — 33ª semana — Foram sorteados os ns. 596 a 600, pertencentes ao Sr. B. Silva Assumpção, Avenida Passos n. 116.

8º CLUB — 29ª semana — Foi sorteado o n. 99, pertencente ao Sr. Joaquim Pennha, rua Luiz Barbosa n. 73.

9º CLUB — 27ª semana — Foi sorteado o n. 99, pertencente ao Sr. Eduardo da Fonseca Costa, rua da Alfandega n. 57.

10º CLUB — 23ª semana — Foi sorteado o n. 99, pertencente ao Sr. Elesbão Cerdeira, rua do Aqueducto.

11º CLUB — 20ª semana — Foi sorteado o n. 99, pertencente ao Sr. José Mendes de Carvalho, rua General Severiano.

12º CLUB — 16ª semana — Foi sorteado o n. 99, pertencente ao Sr. Dr. Francisco da Silveira Lobo, rua Mariz e Barros n. 416.

13º CLUB — 12ª semana — Foi sorteado o n. 98, pertencente ao Sr. Dr. Eugenio Ferreira da Cunha, rua do Carmo n. 51.

14º CLUB — 8ª semana — Foi sorteado o n. 97, pertencente ao Sr. Luiz Vicente de Castilho, rua do Morro n. 179.

15º CLUB — 5ª semana — Foi sorteado o n. 97, pertencente ao Sr. Manoel da Silva, rua do Costa

Rio, 14 de outubro de 1912.

ADJUCTO FERREIRA.

Dr. A. Augusto de Lima Junior, fiscal do Governo.

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

No escriptório desta Companhia à rua Primeiro de Março n. 84, serão pagos, do dia 19 do corrente em diante, das 11 horas da manhã às 2 da tarde, os juros das debenturas da mesma Companhia, correspondentes ao 10 coupon, e relativos ao 2º semestre, deste anno.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1912.—
Theodulo Pupo de Moraes, director thesoureiro.

Companhia Caminho Aéreo Pão de Açúcar**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convido os Srs. Accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 21 do corrente mez, à 1 hora da tarde, no escriptório da Companhia, à rua da Alfandega n. 30, afim de deliberarem sobre uma proposta da Directoria relativamente ao aumento de capital e o empréstimo que pretendem contrahir.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1912.—
Augusto Ferreira Ramos, presidente.

Companhia Industrial Mercury

Por ser feriado o dia 12, para o qual fôra addida uma reunião dos subscriptores desta Companhia, fica marcado o dia 17 proximo para a outra, sendo o fim, hora e logar os mesmos já annunciados.

Os incorporados. — *Prates Comp.* (.

A Praça

Victor de Magalhães & Comp. avisam da mudança de seu escriptório para a rua General Camara n. 124 sobrado.

Rio, 14 de outubro de 1912.

Fabrica de Tecidos Manchester**SOCIEDADE ANONYMA**

Os Srs. accionistas são convidados a reunirem-se em assembleia geral extraordinária, na sede da sociedade, à Estrada Nova da Tijúca n. 28, às 2 horas da tarde de 18 do corrente, afim de tomarem conhecimento dos actos praticados pela Directoria, em observancia ao que foi resolvido na assembleia geral extraordinária de 30 de setembro findo. — A directoria.

Fallencia Costa & Leite

J. S. Monteiro & Comp. Syndicos provisórios da massa fallida Costa & Leite, estabelecidos à rua Marechal Floriano n. 47, previnem aos credores da referida massa para apresentarem os seus titulos ou suas reclamações no prazo de 15 dias, contados da data presente, à rua da Quitanda n. 77, (esquina da rua do Ourvidor), afim de serem attendidos.

Rio de Janeiro 10 de outubro de 1912.—
J. S. Monteiro & Comp.

Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria para prestação de contas relativas ao exercicio de 1911, procedendo-se em seguida à eleição de conselho fiscal e supplentes, à 1 hora da tarde do dia 19 do corrente mez, na sede social, à rua Sachet n. 27.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1912.—
Pedro Nolasco, director. (.

Companhia Cervejaria Brahma

Achando-se subscripto todo o augmento do capital social, são convidados os Srs. accionistas desta companhia, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 18 do corrente mez, à 1 hora da tarde, em sua sede na rua Visconde de Sapucahy n. 200, para tomarem conhecimento de que foram satisfeitos os requisitos a que se refere o art. 96 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1912.—
A directoria. (.

A' praça

Victorino Freire Guimarães, tendo dissolvido a sociedade que tinha com seu irmão Eugenio Freire dos Santos Pereira, sob a firma de Freire Guimarães & Comp., communica aos seus amigos e freguezes, desta praça e do interior e ás do estrangeiro, com quem mantem relações, que continúa com o seu antigo e muito conhecido estabelecimento denominado Drogaria Berrini, e sob a firma commercial de Freire Guimarães, à rua do Hospicio n. 18, onde espera continuar a meracer a mesma confiança e protecção que até aqui lhe teem sido dispensadas.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1912.—
Victorino Freire Guimarães. (.

LOTÉRIAS

DA

CAPITAL FEDERAL**Companhia de Loterias Nacionais do Brazil**

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, às 2 1/2 e, aos sabbados, às 3 horas, à rua Visconde de Itaboraity n. 45.

HOJE

239 — 40*

20:000\$000

Por \$800

Sabbado, 19 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

231 — 29*

50:000\$000

Por 4\$000

Sabbado, 26 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

227 — 13*

100:000\$000

Por 8\$000, em decimos

Sabbado, 21 de dezembro

GRANDE E EXTRAORDINÁRIA

Loteria do Natal

229 — 2*

500:000\$000

Por 34\$000, em quadragesimos

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ourvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro**SOCIEDADE ANONYMA****Vapores a sahir:**

Olinda Linha do norte. Sahirá no dia 18 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte, até Manáos.

Bahia Linha do norte. Sahirá no dia 21 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manáos.

Saturno Linha do Rio da Prata. Sahirá no dia 17 do corrente, ao meio-dia, para os portos do sul até Montevideo.

Orion Linha do Rio da Prata. Sahirá no dia 24 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO—AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

CASA "STANDARD"

CARTA PATENTE N. 6

MUCUSAN

Grande descoberta

DO

DR. A. FOELSING

Sabio medico allemão

CURA

DA

GONORRUEA

CERTA

E EFFICAZ

À VENDA

EM TODAS AS PHARMACIAS

E DROGARIAS

Preço avulso: 5\$000

DEPOSITO

Casa
Standard

93, Ouvidor, 95

RIO

93, RUA DO OUVIDOR, 95

CLUBS

O final da Loteria da Capital Federal hoje foi o n. 597.

Damos a seguir as inscrições correspondentes amortizadas hoje

CLUBS DE PIANOS RITTER

Club E — 127 prestações. N. 097
Club F — 84 prestações. N. 097
Club G — 44 prestações. N. 097
Club H — 18 prestações. N. 097
Club I. Inicia-se a 14 de dezembro de 1912.

CLUBS DE MACHINAS DE ESCRIVER SMITH

Club J — 84 prestações. N. 197
Club K — 65 prestações. N. 197
Club L — 49 prestações. N. 197
Club M — 23 prestações. N. 197
Club N — 5 prestações. N. 197

CLUBS DE CHRONOMETROS ROYAL

Club D — 79 prestações. N. 197
Club E — 70 prestações. N. 197
Club F — 62 prestações. N. 197
Club G — 53 prestações. N. 197
Club H — 49 prestações. N. 197
Club I — 44 prestações. N. 197
Club J — 36 prestações. N. 197
Club K — 27 prestações. N. 197
Club L — 23 prestações. N. 197
Club M — 14 prestações. N. 197
Club N — 14 prestações. N. 197
Club O — 9 prestações. N. 197
Club P — 1 prestação. N. 197
Club Q. Inicia-se a 9 de novembro proximo.

CLUBS DE ESPINGARDAS STANDARD

Club B — 84 prestações. N. 197
Club C — 9 prestações. N. 197

CLUBS DE BICYCLETES STAR

Club A — 75 prestações. N. 097
Club B — 44 prestações. N. 097
Club C — 9 prestações. N. 097

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912.
Por procuração de A. Campos & Comp.,
Jayme Ferreira.

O fiscal do Governo,
DR. TEIXEIRA DE ANDRADE.

Musicas para o Piano e Pianista Rex.

REGULIN

A

Saude da Digestão

O

REGULADOR
INTESTINAL

REMEDIO NATURAL

E

de sabor agradável

MILHARES DE CURAS FEITAS

COM

O REGULIN

PRECONIZADO

POR

TODAS AS SUMMIDADES MEDICAS

À VENDA

EM TODAS AS PHARMACIAS

E DROGARIAS

Unicos depositarios

NO BRAZIL

A. Campos & Comp.

Casa
Standard

RIO

CLUBS PATEK-PHILIPPE

Venda, sem augmento de preço, do melhor relógio do mundo a prestações
semanaes de DEZ FRANCOS, ao cambio do dia

AUTORIZADO PELA CARTA-PATENTE N. 1, DE 23 DE MAIO DE 1911

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal,
nas segundas-feiras,
às 11 horas, na sede do estabelecimento

PARTE OFFICIAL

Amortizações do dia 14 de
outubro de 1912

Club XCIII — 77ª semana—N. 53 —
Ilmo. Sr. Rodolpho Lima, empregado
publico, rua Luiz Gama n. 18, em San-
tos.

Club XCIV — 71ª semana—N. 173—
Ilmo. Sr. Dr. Christino Macedonio, phar-
macentico, rua do Commercio n. 36, em
S. Paulo.

Club XCV — 67ª semana — N. 41 —
Ilmo. Sr. Alfredo Rodrigues Soeira,
bairro de Jacaréanga, em Fortaleza,
Ceará.

Club XCVI — 62ª semana—N. 57 —
Ilmo. Sr. Dr. Antonio Fortunato da
Silva, pharmacia, rua D. Feliciano nu-
mero 134, Capital Federal.

Club XCVII — 59ª semana — N. 141—
Ilmo. Sr. José Soledade Filho, S. Nave-
gação, Capital Federal.

Club XCVIII — 53ª semana — N. 2—
Ilmo. Sr. José Eustachio do Espirito
Santo, negociante em Camocim, Ceará.

Club XCIX — 49ª semana — N. 50—
Ilmo. Sr. João Chalita Saad, Conceição
de Macabú, Rio de Janeiro.

Club C — 43ª semana — N. 137—Ano-
nymo.

Club CI — 36ª semana—N. 76—Ilmo.
Sr. Luiz Augusto dos Reis, rua Conde
Leopoldina n. 415, Capital Federal.

Club CII — 35ª semana—N. 168—Ilmo.
Sr. Dr. A. Maia, pharmaceutico, rua
Marechal Deodoro n. 23, em Manaus,
Amazonas.

Club CIII — 28ª semana—N. 164—Ilmo.
Sr. Manoel Dias, rua Joaquim Meyer
n. 13, Capital Federal.

Club CIV — 23ª semana—N. 175—Exma.
Sra. D. Candida de Oliveira, rua do
Carmo n. 71, sobrado, Capital Federal.

Club CV — 28ª semana—N. 156—Ilmo.
Sr. Octaviano Silveira, empregado pu-
blico, Intendencia Municipal, em Manaus,
Amazonas.

Club CVI — 17ª semana—N. 76—Ilmo.
Sr. Carlos A. Cuello, rua Marechal Flo-
riano n. 79, Rio Grande do Sul.

Club CVII — 19ª semana—N. 72—Ilmo.
Sr. Francisco Rabello de Oliveira, Tele-
grapho Nacional, Recife, Pernambuco.

Club CVIII — 11ª semana—N. 120—
Ilmo. Sr. José André, negociante em
Crato, Ceará.

Club CIX — 5ª semana—N. 153—Ilmo.
Sr. Alexandre Pilon, machinista, em Pi-
racaia, S. Paulo.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912.—O
fiscal do Governo, Luiz da Silva Pinto.

PARTE OFFICIOSA

Plano dos CLUBS PATEK-PHILIPPE

Os Clubs Patek-Philippe são
compostos de 180 socios, pagando cada um,
por semana, a quantia de DEZ FRANCOS, ao
cambio do dia. Este pagamento é feito du-
rante 79 semanas, ficando, porém, o socio re-
mido nesta primeira semana si o seu numero
de inscrição for amortizado, recebendo incon-
tinente um relógio de 22 linhas, PATEK-PHI-
LIPPE & C., da marca distico CHRONOMETRO
GONDOLO, 1ª qualidade, com rodas de ouro
massiço.

Na segunda semana, verificado o pagamento
dos socios restantes, haverá nova extracção,
sempre em presença de todos os socios, o so-
cio amortizado receberá immediatamente um
relógio igual, que só lhe terá custado VINTE
FRANCOS, e assim por deante, até completar
79 prestações. Nesta ultima todos os socios
quiles restantes receberão um relógio CHRO-
NOMETRO GONDOLO de 22 linhas.

Conforme a praxe estabelecida, o socio
QUITE cuja inscrição for amortizada na úti-
tima semana, tem direito a receber, além do
chronometro PATEK-PHILIPPE de 22 linhas,
com rodas de ouro massiço, um outro chro-
nometro igual ou a devolução das prestações
pagas.

O pagamento do chronometro deve ser effe-
ctuado no prazo maximo de 79 semanas, nas
datas estipuladas em cada recibo.

E' facultado ao comprador o direito de an-
teciplar os pagamentos e, os completando, re-
ceberá o Chronometro Patek-Philippe; no caso
de amortização da sua inscrição, ser-lhe-hão
devolvidas as demais prestações não ven-
cidas.

Todos os recibos devem ser entregues no
acto do recebimento do chronometro.

Os direitos dos prestamistas faltosos em tres
prestações successivas poderão ser declarados
pelo estabelecimento caducos em seu beneficio.
(Art. 9º do decreto n. 8.598, de 8 de março
de 1911.)

Club CXI—Este club, inteiramente
pago em Manaus, começará na segunda
proxima.

Club CX — Aceitamos inscrições
Club PATEK-PHILIPPE CX, que com
funcionar em 4 de novembro proximo.

GONDOLO & LABOURIAU

(RELOJOEIROS)

N. 81 — RUA DA QUITANDA — N. 81